SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA Nº 22/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, Torna público que na publicação do dia 26/05/2015, edição nº 0756, página 2, onde se lê PORTARIA 22/2015, leia-se Portaria n° 92/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá, em 29.05.2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:D8F0616E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 009/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 006/2006.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Senhora Cleusa Maria de Lara Pereira, portadora do CPF 023.342.019-36 e RG 4.889.908-0 do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-5, a partir do dia 31 de março de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2015.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:6E157414

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 010/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 004/2000.
RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 01/05/2015 a nomeada pela portaria citada abaixo, o vencimento correspondente aos símbolos:

Portaria nº 015/2014 do símbolos CC-4 ASSESSORA PARLAMENTAR. para CC- 2 ASSESSORA DE COMISSÃO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2015.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:A556A0E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 013/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 006/2006.

RESOLVE

NOMEAR, a pedido a Senhora Melissa Andreia Bueno de Freitas portadora do CPF 104.382.49-90 e RG 13.213.413-8 do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-5, a partir do dia 01 de maio de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2015.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:56793E38

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 011/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 004/2000.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Senhor Galdino Alves Vieira Filho, portador do CPF 039.881.359-09 e RG 7.359.863-0 do cargo em comissão de Assessor Comissão CC-2, a partir do dia 01de maio de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2015.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:75E2FBDD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 014/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 004/2000.

RESOLVE

NOMEAR, a pedido o Senhor Homero Gomes de Farias, portador do CPF 063.082.449-53 e RG 432.528-1 do cargo em comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-1, a partir do dia 01 de maio de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2015.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:AD2EE073

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 012/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 004/2000.

RESOLVE

NOMEAR, a pedido a Senhora Silvana de Fátima Arruda, portadora do CPF 775.435.649-04 e RG 4.674.681-3 do cargo em comissão de Assessora de comissão, Símbolo CC-2, a partir do dia 01 de maio de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de maio de 2015.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:C524E2D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 21 DE MAIO DE 2015

"Altera o Anexo X da Lei Complementar n.º 014/2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo X da Lei Complementar n.º 014 de 17 de dezembro de 2009 alterado pela Lei Complementar n.º 030 de 19 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Hipótese de Incidência (Serviço)	Base de Cálculo (Metragem)	Valor
Unificação;	De 0 m.² a 360 m.²	05 URM
	De 361 m.² a 1.000 m.²	10 URM
Subdivisão, Unificação/subdivisão;	De 1.001 m.² a 3.000 m.²	20 URM
Cadastramento;	De 3.001 m.² a 5.500 m.²	30 URM
Regularização;	De 5.501 m.² a 8.000 m.²	40 URM
Diretriz de arruamento;	De 8.001 m.² a 10.500 m.²	50 URM
Alteração/cancelamento de previsão de passagem de rua;	De 10.501 m.² a 13.000m.²	60 URM
Retificação de projetos de ruas;	De 13.001 m.² a 15.500 m.²	70 URM
Loteamento.	De 15.501 m.² a 18.000 m.²	80 URM
	De 18.001 m.² a 20.000 m.²	90 URM
	Acima de 20.000 m.²	100 URM

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Lei Complementar n.º 030 de 19 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de maio de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:116BA4B1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 042 DE 21 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão do reajuste salarial anual aos servidores municipais do Quadro Geral e da Saúde, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da administração direta e autárquica, ficam reajustados em 7,6% (sete vírgula seis por cento), com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é aplicável sobre o vencimento base dos cargos efetivos ativos, constantes das tabelas individuais por categoria funcional, anexos das Leis Municipais Complementares nºs 020/2011 e 023/2012, e dos inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2° - Ficam excluídos do disposto no art. 1º desta Lei, os cargos de provimento em comissão e aos Profissionais da Educação.

Art. 3º - A revisão decorrente do disposto no Art. 1º desta Lei constitui-se em reajuste geral anual do vencimento dos servidores, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o Art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de maio de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:36449B96

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 009/2015 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO,REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr.(a) JOSÉ IRINALDO VIANA DA ROCHA* proprietário(a) do Lote 032 ,Quadra 002, situado à Av. Dos Abolicionistas nº 162, Loteamento Vila Naturama, Bairro Colônia Antonio Prado Paraíso, Bairro Restinga Seca – Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada e ou limpeza, inclusive da linha do passeio, bem como a vedação/cercamento do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento das obrigações impostas no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 25 de maio de 2015.

FABRIZIO GRANATTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:E78AAB11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 010/2015 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO,REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO NEVES E ESPOSA* proprietário(a) do Lote 004 ,Quadra 069, Loteamento Jardim do Monte Santo, Bairro Centro, sito à Av. São Paulo nº 1966 – Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada e ou limpeza, bem como a vedação/cercamento do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento das obrigações impostas no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 25 de maio de 2015

FABRIZIO GRANATTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:8D15BAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 03/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Cantú, 180 Fone/Fax: (44) 37551142
Email: cmdcaaltamira@bol.com.br - CEP: 85280-000
ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ

A COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTAMIRA DO PARANÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a relação dos candidatos **aptos ao Exame de Aferição de Conhecimentos** para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Altamira do Paraná - Paraná. Como relacionados abaixo:

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
SIRLENE CORDEIRO DA SILVA	**001**
SUELI CAMILO DA SILVA	**002**
IVONE CORREIA BRAZ DE OLIVEIRA	**003**
CRISTIANA ANTONIO	**004**
ERICA SOUZA CUNHA	**005**
MARCIO ARCHIMEDES CABREIRA	**006**
LUCIMARA ALVES GODOI	**007**
VALDIRENE SILVA MARTINS	**008**
SILMARA CARVALHO CORDEIRO	**009**
TCHEYSE CLECIA SOARES ARMANDO	**010**
JEFERSON RAMOS DOS SANTOS	**011**
REGIANE APARECIDA SOARES AMARAL	**012**
LEIA CONSTANTINO	**013**
ROSEMARA CARVALHO CORDEIRO	**014**
EUMARA FRANCIELY VILELA	**015**

Art. 2º - Os Candidatos acima relacionados, obrigatoriamente deverão participar do **Exame de Aferição de Conhecimentos Específicos** (prova escrita) com caráter eliminatório, no dia 28 de junho de 2015, tendo como local a Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, a partir das 08h30min, impreterivelmente.

Altamira do Paraná, 29 de maio de 2015.

COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG)

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:DA78AA69

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 PROCESSO 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Instrumentos Musicais para Fanfarra, para atendimento ao Programa Adolescente Paranaense no Município de Altamira do Paraná.

Às 10h00min. Do dia 01/06/2015, reuniram-se o Pregoeiro Sr. João Paulo de Castro Klipe e Equipe de Apoio para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário conforme consta no Edital Pregão Presencial 021/2015. Aberta a sessão foi efetuado o Credenciamento do interessado que encaminhou a documentação via SEDEX (SF977467845BR), protocolado em 29 de Maio de 2015.

EMPRESA: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA. – CNPJ: 10.661.909/0001-44
REPRESENTANTE: Não Houve.

Após analise da proposta a seguinte empresa foi credenciado:

EMPRESA: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA. – CNPJ: 10.661.909/0001-44

PROPOSTA INICIAL: 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais)

Foi feita a divulgação do preço aos presentes e como não havia representante da empresa foi mantido o preço original da proposta que ficará registrado no histórico abaixo.

EMPRESA: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA. – CNPJ: 10.661.909/0001-44
PROPOSTA FINAL: 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais)

Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada vencedora, do Lote Único, MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA., nos valores de 16.810,00(dezesseis mil oitocentos e dez reais).

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO a empresa vencedora nos valores constante da ata. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ele, equipe de apoio e pelos presentes até o final do certame.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Portaria nº 165/2015

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DF16D881

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL 22/2015 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o LOTE ÚNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 15.193.208/0001-41**,** Com sede a Rua Iririu - CEP 89.221-301 Joinville - SC**,** por ter apresentado a proposta do menor preço do lote Único: R$ 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais) por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 051/2015, **modalidade Pregão Presencial nº. 022/2015**, ocorrido em 01 de Junho de 2015, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0C9DEB6D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL 22/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 15.193.208/0001-41, Com sede a Rua Iririu - CEP 89.221-301 Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Machado de Souza & Cia LTDA, portador do RG 4.549.346-4– SSP/SC e CPF 072.720.789-01.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Instrumentos Musicais para Fanfarra, para atendimento ao Programa Adolescente Paranaense no Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: LOTE UNICO: R$ 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:95C1729E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 054/2015

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos de Informática e de Fotografia para desenvolvimento do Programa Adolescente Paranaense no Município de Altamira do Paraná.
DATA DE ABERTURA: 12 de Junho de 2015, as 10:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: 23.450,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail
pmaltamira@brturbo.com.br

Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8EF97CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7005 DE 22 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que, no exercício de 2014 ocorreu a realização de nota de empenho que foi utilizado parcialmente e que o saldo remanescente não será utilizado devido ao encerramento do convênio 530/2013 – Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais.
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R$ 218,84 (duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao saldo da nota de empenho 3899 de 17/06/2014 não processado, referente ao exercício de 2014, da Empresa Auto Posto Bom Samaritano.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2.015, 72º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4F9EF2D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.008 DE 1º DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Catarina Izabel da Silva Vale.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CATARINA IZABEL DA SILVA VALE**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.934.151-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 497.472.319-72, com o cargo de Agente de Serviços (Nível 01-13).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.307,90 (um mil e trezentos e sete reais e noventa centavos) referente à competência maio/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9EA837CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.009 DE 1º DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição à servidora Leucléia Aparecida Menegassi.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **LEUCLÉIA APARECIDA MENEGASSI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.343.805 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 588.318.869-91, com o cargo de Professora 1º Padrão (NIV01-12).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.845,21 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente à competência maio/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:A39D780E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.010 DE 1º DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria de Lourdes de Paula.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, à servidora **MARIA DE LOURDES DE PAULA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.565.734-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 702.188.039-15, com o cargo de Agente de Serviços (NIV01-09).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 combinado com art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajusta será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.174,58 (um mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente à competência maio/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BD0F502A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.011 DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, e

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Combate às Endemias, objeto do Edital nº. 01/2015, homologado em 24 de março de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **PATRICIA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:2886D44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Ronaldo Xavier, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade com RG n. 143814-6 e CPF/MF sob n. 320.744.509-82.
CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – PATRICIA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da CTPS n. 4344181 e CPF/MF sob n. 066.627.489-43, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.
OBJETO – contrato de trabalho para emprego público de AGENTE DE ENDEMIAS – aprovada por processo seletivo simplificado, objeto do Edital n. 01/2015, regido pelas normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
PREÇO – salário base de R$ 1.122,40 (Hum mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais.
VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), nos termos do art. 253, da Lei Municipal 1.170/1993 e alterada pela Lei nº 2.600, de 23 de dezembro de 2014.

PMA, 01/06/2015.

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1893AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e construção de uma casa de química na estação de tratamento de água pertencente ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água esgoto.
PREÇO: Pela prestação de serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 63.502,51 (sessenta e três mil quinhentos e dois reais e cinqüenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta reais) dias, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 27 de maio de 2015
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2015
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
JOÃO CÉSAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:954B2293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RETIFICAÇÃO PL 23.2015 - CONCORRÊNCIA 01.2015 SRP

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 23/2015
Concorrência SRP nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 16/2015 de 26 de fevereiro de 2015, com base no Art. 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/1993 retifica os seguintes termos e cláusulas do Edital do Processo Licitatório acima informado:

Onde se lê:
2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.
2.1 O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, portador de CNPJ 13.681.884/0001-39, com sede a Rua João Eugênio nº 959, Centro – Paranaguá – PR e subsede à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR, ora denominado licitador, torna público que ~~dia 02 DE JUNHO~~, a Comissão de Licitações, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a "Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 001 /2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Esta licitação, sob regime de empreitada GLOBAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

Lê-se
2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.
2.1 O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, portador de CNPJ 13.681.884/0001-39, com sede a Rua João Eugênio nº 959, Centro – Paranaguá – PR e subsede à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR, ora denominado licitador, torna público que dia **14 DE JULHO**, a Comissão de Licitações, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a "Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 001 /2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Esta licitação, sob regime de empreitada GLOBAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:84BEBEAF

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 26.2015

Processo Licitatório n° 02/2015
INEXIGIBILIDADE n°01/2015
Contrato nº 26/2015
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:	02/2015
inexigibilidade:	01/2015
Contrato:	26/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
ContratadO:	**HELENO PIRES DA SILVA**
Cnpj/CPF:	514.465.709-59
Objeto:	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde de Urgência e Emergência, para operacionalização dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná, nos Municípios de Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
Enquadramento:	Artigo 25, da lei federal 8.666/93;
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.002.10.202.0902.2002.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
Valor da contratação:	**R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**
Prazo:	31/12/2015
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Assinatura:	22/05/2015

Paranaguá, 29 DE MAIO DE 2015.

JEMIMA ALIANO
Diretora Executiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3F74005E

CISLIPA
EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2015 - PL 23/2015 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

I - PREÂMBULO

O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, portador de CNPJ 13.681.884/0001-39 – com sede a Rua João Eugênio nº 959, Centro – Paranaguá – PR e subsede a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação, que através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 16/2015, a realização de licitação, no dia 14 DE JULHO de 2015 às 09:30 horas, na sala da Secretaria Executiva do CISLIPA – Subsede, sito a Rua Noêmio Gabriel Simas 138 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná/PR - CEP 83.255-000, nas condições enunciadas na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 - SRP, objetivando a** "Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná", **nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

OBJETO

1.1 O CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná **torna público, a licitação para "**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná".

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.
2.1 **O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ,** portador de CNPJ 13.681.884/0001-39, com sede a Rua João Eugênio nº 959, Centro – Paranaguá – PR e subsede à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR, ora denominado licitador, torna público que dia ~~(02 DE JUNHO)~~ **14 de JULHO** , a Comissão de Licitações, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 001 /2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Esta licitação, sob regime de empreitada GLOBAL**, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°.1 e n°.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa ao **O CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

4.1 O **preço máximo global anual: R$ 705.325,92** (setecentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, e noventa e dois centavos), sendo de R$ 15,86 (quinze reais e oitenta e seis centavos), o **quilo coletado.** O valor constante na proposta apresentada pela licitante vencedora do presente certame, sob hipótese alguma será reajustado, em prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato Só poderá haver reajuste de preço com a limitação legal de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão de valores, conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Análise da Média Comparativa

Empresa	Valor / Kg (R$)
Preço 1 – orçado	10,50
Preço 2 - orçado	14,80
Preço 3 – orçado	22,30

Preço 1 (R$)	Preço 02 (r$)	Preço 03 (R$)	Média (R$)	Estimativa kg/mês	Estimativa R$/mês
10,50	14,80	22,30	15,86	3.706	58.777,16
					ANUAL R$
					705.325,92

4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, o preço da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

4.3 O prazo de execução dos serviços será contado até o 5° (quinto) dia da data da assinatura do Contrato.

4.4 Capital Social mínimo: R$ 70.532,59 (Setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,50	**1,50**	**0,50**

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos **do CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**:

Lote	Despesa	Fonte
01	01.001.04.122.090.2.001.33.90.39.00.00 – Gestão Administrativa CISLIPA	1000

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não leu/recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador ou através do site do **CISLIPA – www.cislipalitoral.com.br**. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2.**

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

ANEXOS

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
Anexo II - declaração de recebimento de documentos;
Anexo III - Atestado de Visita;
Anexo IV - declaração de responsabilidade técnica;
Anexo V - relação de disponibilidade de veículos;
Anexo VI - capacidade financeira;
Anexo VII – declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII - Modelo de termo de renúncia
Anexo IX- carta-proposta de preços;
Anexo X – Termo de referencia;
Anexo XI - carta credencial;
Anexo XII – Modelo de contrato de empreitada;
Anexo XIII – Relação de documentos para Cadastro;

II - PARTE GERAL

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, com cadastro junto a **Diretoria Administrativa e Financeira do CISLIPA**, o qual deverá ser encaminhado a solicitação com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por email: **cislipa2013@hotmail.com** (**ANEXO X** - Relação de documentos para a realização do Cadastro).

OBS: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dispensa o licitante de apresentar os documentos (contrato social, suas alterações) exigidos no ato do CREDENCIAMENTO com EXCEÇÃO para os documentos estipulados para a HABILITAÇÃO em cada edital de licitação, conforme artigo 32 - § 3º da Lei 8666/93.

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:
8.2.1 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
8.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
8.2.4 consórcio de empresas.
8.2.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 SRP
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ___ /___/2015;

OBJETO: "Contratação para execução, sob o regime quantitativo incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná."
O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 SRP
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___ /___/2015
OBJETO: "Contratação para execução, sob o regime quantitativo incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná."

9.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 3 "d" e "g", 4 "c"**. **As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente**.

10.2 Deverão estar inseridos no **ENVELOPE nº. 01**:

1) Quanto à <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) declaração, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (**ANEXO I**)

c) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**

d) Alvará Sanitário/ou Certificado, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal relativo ao domicilio ou sede da licitante, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.

2) Quanto à <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD/SINTEGRA) ou municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação; o **Alvará só será aceito mediante apresentação de autorizações, certificados e outros exigidos no próprio Alvará, como por exemplo: LISA, Bombeiros, CREA e outros. Caso contrário será entendido como inválido**

f) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social - INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:

Apresentação de **01 (um) ou mais atestados/e ou certidões** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, comprovando a prestação de serviço da mesma natureza, devendo contemplar todos os itens do lote.

Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO II**);

Comprovante de Visita – Anexo IX, fornecido pelas Secretarias Municipais Saúde dos Municípios Consorciados: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, que implica pleno conhecimento pelas licitantes, através de seus profissionais habilitados – Engenheiro Sanitarista, das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pelas Secretarias, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. Será obrigatória a visita dos interessados em participar do processo de licitação aos locais de execução dos serviços objeto dessa licitação, no máximo até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão

de abertura das propostas. As Secretarias Municipais de Saúde emitirão comprovante da visita que implicará pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pelas Secretarias, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. *As visitas deverão ser agendadas pelas empresas licitantes, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 11h00min, nas Secretarias Municipais de Saúde de Cada Município, ou pelos telefones (41)3975-3604 (Pontal do Paraná) / (41) 39716157 (Matinhos) / (41) 3462-2250 (Morretes) / (41) 3432-1244 (Antonina) / (41) 3472-8669 (Guaratuba) (41)* 3482-1620 *(Guaraqueçaba) / (41)* 3420-2806 *(Paranaguá)* - Em atendimento ao Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.

Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando possuir no mínimo um engenheiro sanitarista ou ambiental (com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitária ou ambiental – a comprovação se dará através do registro no conselho regional do CREA);

Declaração da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acrescida da qualificação de cada um dos seus membros.

Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que não haverá substituição da equipe técnica indicada, salvo casos de força maior, mediante concordância prévia do CISLIPA, ocasião em que será apresentado o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser no mínimo idêntico ao do substituído, tudo conforme o art. 30, § 10º, da Lei de Licitações.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução pela empresa licitante dos serviços abaixo relacionados: ***Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de Resíduos de Serviços de Saúde = 1.500 quilos/mês;***

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir ou declarar disponibilizar caso contratado, no seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, demonstrando possuir no mínimo 01 (um) engenheiro sanitarista ou ambiental (com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitária – a comprovação se dará através do registro no conselho regional do CREA), detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo, no mínimo, as seguintes características: ***Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de Resíduos de Serviços de Saúde***;

Os atestados de capacidade técnica previstos nos subitens acima deverão conter: ***a) data de início e término dos serviços; b) local de execução; c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; d) nome do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número de registro no CREA; e) descrição dos serviços e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.***

As empresas de Estados diversos da prestação dos serviços deverão apresentar o visto do CREA/PR para participação em licitações públicas, conforme Resolução do CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997.
O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora da licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/PR o visto para execução de obras ou prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5° da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação, conforme a relação mínima estimada a seguir:

Item	Descriminação	Und	Qtde
1	Pick-Up equipada com coletor para resíduos de serviços de saúde, certificado pelo INMETRO, atendendo a NBR 12.810 e 14652 da ABNT- mínimo 35 m³ e balança digital de pesagem*.	und	02
[1] A empresa vencedora deverá colocar a disposição da prestação de serviços, tantos quantos equipamentos forem necessários à prestação de serviços contratada, servindo a quantidade aplicada como estimativa.*			

*As certificações do INMETRO e ABNT deverão ser apresentados quando da contratação.

A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho com o roteiro e datas de coleta semanal por Município e Minutas dos Blocos de Coleta e Fiscalização.

Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PC PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório.

Comprovação Capacidade de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado – atestado registrado no CREA/PR certidão acervo técnico.

Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o correto cumprimento de obrigações contratuais, consistente na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Termo de Nomeação de Responsável dos Serviços pela empresa ou declaração de que se contratada, cabendo a este a tomada das providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Licença Ambiental de Operação – LAO, pertinentes aos serviços de coleta, transporte, tratamento em nome da proponente**.

Licença para Transporte e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde fornecido pelo IAP**.

Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP**.

Certidão Negativa de débitos ambientais junto ao IAP**.

Certificado de Registro no Cadastro de Instrumento de defesa ambiental para atividades potencialmente poluidoras**.

Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PC(Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), conforme Portaria 3214 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho**.

(**) Somente no caso de contratação da empresa.

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações

financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

A exigência do subitem anterior, quando se tratar de Sociedade Anônima, compreende a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e do Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), na forma do art. 176, da Lei 6.404/76. Para os outros tipos Societários, inclusive empresa individual, a exigência compreende a apresentação do Balanço Patrimonial- BP e do Balanço de Resultado Econômico-BRE, na forma do art. 1.179, do Código Civil.

Apresentação com destaque, em folha separada, dos seguintes parâmetros de liquidez. (**ANEXO VI**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social.** Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E)*,

Tais índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
E = (PC + ELP) / (AC + RLP+ AP)

Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

comprovação do capital social, INTEGRALIZADO e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1,** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **onde conste Capital Integralizado** ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial **que aponte aquele capital mínimo**;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO VII),** em anexo.

Termo de Renuncia da fase habilitatória (ANEXO VIII), referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. **(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA).**

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

i) **Proposta de Preços (ANEXO IX),** datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: **a**) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc; **b**) data; **c**) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; **d**) prazo de execução do objeto em dias; **e**) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação e **f)** nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

ii) **Termo de referencia**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser encaminhado conforme **ANEXO X**;

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente visitou os locais da coleta, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados**,** na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados em conformidade com o termo de referencia e as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.3 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.4 O preço total deverão ser relacionados, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.5 Fica entendido que as especificações técnicas, e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n°. 1 e n°. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(***ANEXO XI***)* com firma reconhecida, ou

através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **Menor Preço Unitário**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.11 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou;
b) preço global orçado pelo licitador.

14.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.13 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" do item 14.11, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.11 e o preço global analisado.

14.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.15 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.16 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, e-mail *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.17 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

15.2 Serão assegurados, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato **(ANEXO XII),** dentro do prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 **A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR** ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/PR**.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.5 A licitação destina-se a registrar o preço para contratações futuras;

16.6 O licitante, caso seja vencedor e tenha seu preço registrado, ficará vinculado a fornecer o objeto do contrato, que deverá ser firmado durante o prazo de validade da ata;

16.7 que a administração não está obrigada a contratar com ele, salvo em igualdade de condições, e também não tem a obrigação de contratar toda a quantidade registrada.

17 PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

O **prazo máximo para o início dos serviços** é de **05 (cinco) dias** a contar da data da Ordem de Serviços.

O prazo de execução do objeto será contado a partir do 5° (quinto) dia da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei nº. 8666/93.

O prazo de execução poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

20.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pelas Secretarias Municipais – Notas Fiscais individualizadas por Município, juntamente com os comprovantes de serviços/medições semanais;

b) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se
houver;

c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

d) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

e) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se houver;
I - Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
II - Folha de pagamento dos funcionários se houver;
III - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
IV - Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
V - Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
VI - Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
VII - Certidão de Regularidade do FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IX - Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

20.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

20.1.4 - Se os serviços previstos não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

20.1.5 – No caso em que o valor dos serviços executados for superior estes poderão ser faturados desde que todos os serviços anteriores estejam concluídos.

20.1.6 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20.1.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante a completa execução dos serviços realizados mensalmente.

20.1.8 - O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços.

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinados na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, no local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO I

Objeto: **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná".

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ___ de 2015.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº23 /201 5
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de ___ de 2015

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 - SRP

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA
(deverá ser realizado visita nos 07 (sete) municípios consorciados)
Objeto: **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná".

Declaramos que o Responsável ***(inserir o nome completo)***, portador do documento Rg/CPF/ou CREA nº ***(inserir o número)*** representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, portadora do CNPJ nº ***(inserir o número)***, visitou no município de (**inserir nome município**) os locais dos pontos referenciados para conhecimento e entendimento da complexidade para a realização dos serviços, e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, acompanhados por mim (**inserir nome funcionário**), portador do documento Rg/CPF/ou CREA nº ***(inserir o número),*** para a coleta prestação da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local.

Local, __ de ___ de 2015.

(proponente) (funcionário)
(Nome e Assinatura legível) (Nome e Assinatura legível)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná".
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para o acompanhamento da execução dos serviços e do contrato, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA N°	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2015.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO V
RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS.

Objeto: **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná".
Declaro que possuímos o quantitativo de veículos solicitados em edital, conforme descriminados abaixo;

Item	Descriminação	Und	Qtde
1	Pick-Up equipada com coletor para resíduos de serviços de saúde, certificado pelo INMETRO, atendendo a NBR 12.810 e 14652 da ABNT- mínimo 35 m³ e balança digital de pesagem.	und	2
[1] A empresa vencedora deverá colocar a disposição da prestação de serviços, tantos quantos equipamentos forem necessários à prestação de serviços contratada, servindo a quantidade aplicada como estimativa.			

Local, __ de ___ de 2015.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)
Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO VI
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) - LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) - LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2015.

Representante legal Contador
(*nome, RG n° e assinatura*) (*nome, n° CRC e assinatura,*)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 2015.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO VIII - MODELO
TERMO DE RENÚNCIA
(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 - SRP**, instaurada pelo CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo**, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., ... de ..... de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP
ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Prezados Senhores;

A empresa__, estabelecida à_____ nº____, Cidade_____, Estado____, CNPJ/MF sob nº___ IE nº____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná", da licitação em epígrafe.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
			QUANT	TOTAL
01	Kg.	Execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.		

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.
O prazo de execução dos serviços é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 5° (quinto) dia da data de assinatura do Contrato.
O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Local, __ de ___ de 2015.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP
ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná",".

SUMÁRIO	Pagina
I. APRESENTAÇÃO	
II. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO	
III. DO OBJETO/OBJETIVO	
V. DO ENQUADRAMENTO	
VI. DAS DEFINIÇÕES	

VII. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DOS MUNICÍPIOS	
VIII. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Definição dos Serviços	
Cronograma	
Variáveis Aplicadas e Dados Utilizados	
Planilha e Relatório de Medição	
Ficha de Avaliação	
IX. ITEM 01: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ZOONOSE	
CONDIÇÕES GERAIS	
EQUIPAMENTO DE COLETA E TRANSPORTE (NBR 12810/1993)	
DA COLETA DOS RESÍDUOS	
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E RESPECTIVOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
DA ESCALA DOS SERVIÇOS	
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
DO ORÇAMENTO	
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE – Unidades Básicas de Saúde e Zoonose (Pontos de Coleta)	
X. DOS DEVERES DA CONTRATADA:	
XI. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:	
XII. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO	
XIII. DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E FATURAMENTO	
XIV. DA PREVISÃO MENSAL / ANUAL	
XVIII. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	
XIX. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO	
XX. DOS RECURSOS HUMANOS	
XXI. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
XXII. DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA	
XXIII. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	
XXIV. DOS MATERIAIS DE CONSUMO	
TABELAS	
Tabela 1: Informações Gerais Coleta Resíduos da Saúde / Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e Zoonose = Pontos de Coleta	
Tabela 2: Estimativa das UBS a serem construídas com previsão de início de atividades no ano de 2014	

APRESENTAÇÃO

Os Municípios do Litoral do Paraná, constituídos em Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme Estatuto Social e Protocolo de Intenções, assim como das Leis Municipais: Antonina Lei nº 34/2014, Guaraqueçaba Lei nº 119/2010, Guaratuba Lei nº 1.427/2010, Matinhos Lei nº 1.347/2010, Morretes Lei nº 94/2010, Paranaguá Lei nº 3.105/2010 e Pontal do Paraná Lei nº 1.108/2010, atendendo o Capitulo V de seu Estatuto Social, que determina que o CISLIPA implante serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme dispõe os princípios diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da CF. I – Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área de saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente clausula. Conforme Deliberado em ATA da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2014 – ATA nº 09/2014, após apresentação de estudos de gastos com contratos de serviços de coleta, remoção e destinação final do lixo hospitalar pelos Municípios consorciados, deliberou-se pela contratação deste serviço pelo CISLIPA, reduzindo os custos e contratando os serviços de forma igualitária, atendendo os princípios de economicidade, eficiência e eficácia do serviço público.

A Resolução CONAMA nº 358/2005 dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde que se aplica a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal:

"Art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares."

Seus principais componentes/periculosidades apresentam: os resíduos infectantes (sépticos) - cultura, vacina vencida, sangue e hemoderivados, tecidos, órgão, produto de fecundação com as características definidas na resolução, materiais resultantes de cirurgia, agulhas, ampola, pipeta, bisturi, animais contaminados, resíduos que entraram em contato com pacientes (secreções, refeições etc.); os resíduos especiais - rejeitos radioativos, medicamento vencido, contaminado, interditado; os resíduos químicos perigosos; e os resíduos comuns - não entram em contato com pacientes (escritório, restos de alimentos etc.).

A coleta, remoção e destinação final do lixo hospitalar gerado pelas unidades de saúde pública dos municípios consorciados ao CISLIPA são de competência e responsabilidade Municipal, podendo ser programada nas ações do CISLIPA, conforme deliberação em ATA nº 009/2014, implicando na redução dos custos operacionais de prestação de serviços públicos em saúde no Litoral do Paraná, aprovados de serem licitados pelo CISLIPA conforme deliberação em ATA nº 02/2015 de 24 de fevereiro de 2015.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB 2000), do IBGE, mostra que a maioria dos municípios brasileiros não utiliza um sistema apropriado para efetuar a coleta, o tratamento e a disposição final dos RSS. De um total de 5.507 municípios brasileiros pesquisados, somente 63% realizam a coleta dos RSS.
Com relação à destinação final, cerca de 56% dos municípios dispõem seus RSS no solo, sendo que 30% deste total correspondem aos lixões. O restante deposita em aterros controlados, sanitários e aterros especiais.

No que se refere às formas de tratamento adotadas pelos municípios, os resultados da pesquisa mostram o predomínio da queima a céu aberto (cerca de 20%), seguida da incineração (11%). As tecnologias de microondas e autoclave para desinfecção dos RSS são adotadas somente por 0,8% dos municípios. Cerca de 22% dos municípios não tratam de forma alguma seus RSS.

Atualmente o enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios das administrações municipais. Na medida em que o volume de resíduos nos depósitos está crescendo ininterruptamente, aumentam os custos e surgem maiores dificuldades de áreas ambientalmente seguras disponíveis para recebê-los. Com isso, faz-se necessária a minimização da geração, a partir de uma segregação eficiente e métodos de tratamento que tenham como objetivo diminuir o volume dos resíduos a serem dispostos em solo, provendo proteção à saúde e ao meio ambiente. Assim, sua gestão passou a ser condição indispensável para se atingir o desenvolvimento sustentável.

O CISLIPA utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos da saúde dos equipamentos públicos municipais, que incluem: resíduos das unidades básicas de saúde e zoonose; por meio de processo licitatório, regido pela legislação Federal, Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

III. DO OBJETO:

Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.

A contratada será responsável pela COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL dos resíduos sólidos classificados como Classe I - Grupo A: Infectantes e Grupo E: Perfurocortantes, dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

Os serviços deverão ser executados conforme licença de operação para: Tratamento térmico por incineração por autoclave de resíduos da saúde (grupo A, risco biológico e grupo E, perfurocortantes) e, armazenamento temporário de grupo B (risco químico), conforme Resolução Conama n° 358/2005, e licença de operação para transporte de resíduos da saúde ou similares que apresentem abrangência dos serviços prestados (coleta, transporte e destinação final). As licenças devem ser emitidas pelo IAP Instituto Ambiental do Paraná e com prazo de validade em vigência.

Os serviços serão realizados sob fiscalização e orientação do CISLIPA e Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados e órgãos apoiadores.

Os serviços de significativa relevância para o CISLIPA e os municípios consorciados, e objeto deste Termo de Referência são consubstanciados nos seguintes itens:

ITEM: 01 RESÍDUOS HOSPITALARES - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
(Classe A (exceto A II), e E).			
Serviço	**Unidade**	**Valor Máximo Kg**	**Atividade**
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final.	Quilo	R$ 15,86	Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.

Observação: Os quantitativos são apenas valores de referência podendo variar de acordo com o mês. O valor a ser pago pela prestação de serviços será calculado pelo valor unitário e o quantitativo real de cada mês.

DO OBJETIVO

Garantir que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde mantenham a sanidade ambiental como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.

V. DO ENQUADRAMENTO:

• CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.
• LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
• INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 - DOU DE 16/10/2009.
• INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 - DOU DE 23/05/2008.
• RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005. – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

VI. DAS DEFINIÇÕES:

Altura de Carga: Menor distância entre o solo e a borda inferior da abertura de alimentação do veículo coletor, ou de qualquer outro equipamento utilizado para armazenagem e transporte de resíduos, infra e extra unidade hospitalar.

Abrigo de Resíduo: Elemento destinado ao armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde, no aguardo da coleta externa.
Acondicionamento: Ato de embalar os resíduos de serviços de saúde, em recipiente, para protegê-los de riscos e facilitar o seu transporte, de acordo com os procedimentos adotados pela NBR 12809.
Área de Higienização: Local destinado à limpeza e desinfecção dos carros de coleta, contêineres e demais equipamentos.
Armazenamento Interno: Guarda temporária dos recipientes, em instalações apropriadas, localizadas na própria unidade geradora, de onde devem ser encaminhados, através de coleta interna, para o armazenamento externo.
Armazenamento Externo: Guarda temporária adequada, no aguardo da coleta externa.
Coleta Externa: Operação de remoção e transporte de recipientes do abrigo de resíduo, através do veículo coletor, para o tratamento e/ou destino final.
Coleta Interna: Operação de transferência dos recipientes do local de geração para a sala de resíduo, e depois desta para o abrigo ou diretamente para tratamento.
Desinfecção: Destruição de agentes infectantes na forma vegetativa situada fora do organismo, mediante a aplicação direta de meios físicos ou químicos.
Disposição final de resíduos de serviços de saúde: é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
Elemento: Área ou compartilhamento com finalidade determinada.
Estabelecimento Gerador: Instituição que, em razão de suas atividades, produz resíduos de serviços de saúde.
Estação de transferência de resíduos de serviços de saúde: é uma unidade com instalações exclusivas, com licença ambiental expedida pelo órgão competente, para executar transferência de resíduos gerados nos serviços de saúde, garantindo as características originais de acondicionamento, sem abrir ou transferir conteúdo de uma embalagem para a outra;
Esterilização: Destruição ou eliminação total de todos os microrganismos na forma vegetativa ou esporulada.
Geração: Transformação de material utilizável em resíduo.
Guarnição: Equipe composta pelo motorista do veículo coletor.
Identificação: Conjunto de medidas executadas de acordo com a NBR 7500 e a NBR 12809, que expõe o tipo de resíduo de serviço de saúde contido num recipiente, fornecendo informações complementares quando necessário.
Limpeza: Processo de remoção de sujidade.
Limpeza e Desinfecção Simultânea: Processo de remoção de sujidade e desinfecção, mediante uso de formulações associadas de um detergente com uma substância desinfetante.
Líquidos corpóreos: são representados pelos líquidos cefalorraquidiano, pericárdico, pleural, articular, ascético e amniótico;
Manuseio: Operação de identificação e fechamento do recipiente.
Materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes;
Pequeno Gerador: Estabelecimento cuja produção semanal de resíduos de serviços de saúde não excede a 700 l (setecentos litros), e cuja produção diária não excede 150 l (cento e cinquenta litros).
Recipiente: Objeto de acondicionar resíduos e líquidos, tais como: saco plástico, galão, caixa.
Recipiente Rígido: Invólucro resistente e estanque, empregado no acondicionamento de resíduos perfurantes e cortantes.
Rejeito Radioativo: Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
Resíduo: Material desprovido de utilidade para o estabelecimento gerador.
Resíduo Comum: Resíduo de serviço de saúde que não apresenta risco adicional à saúde pública.
Resíduo Especial: Resíduo de serviço de saúde do tipo farmacêutico, químico, perigoso e radioativo.
Resíduo Farmacêutico: Produto medicamentoso com o prazo de validade vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

Resíduo Infectante: Resíduo de serviço de saúde que por sua característica de maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, apresenta risco potencial adicional à saúde pública.
Resíduo Químico Perigoso: Resíduo químico que, de acordo com os parâmetros da NBR 10004, possa provocar danos à saúde ou ao meio ambiente.
Resíduo de Serviço de Saúde: Resíduo resultante de atividades exercidas por estabelecimento gerador, de acordo com a classificação adotada pela NBR 12808.
Sala de Resíduos: Elemento destinado ao armazenamento interno.
Segregação: Operação de separação dos resíduos no momento da geração, de acordo com a classificação adotada pela NBR 12808.
Serviços de Saúde: Estabelecimento gerador destinado à prestação de assistência sanitária à população.
Sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde: conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador;
Veículo Coletor: Veículo usado para coleta externa e o transporte de resíduos de serviços de saúde.
Unidade/Equipamento de Saúde: Conjunto de elementos funcionalmente agrupados, onde são gerados, acondicionados e armazenados os resíduos de serviços de saúde.

VII. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Com uma área de 6.057km² o Litoral do Paraná é constituído por sete municípios, sendo estes: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná. A região apresenta indicadores socioeconômicos heterogêneos, dado especialmente pelo desenvolvimento de atividades econômicas distintas, como agrícola (Antonina, Guaraqueçaba e Morretes), praiano-turísticas (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná) e portuária para o município de Paranaguá. Considerando o novo pacto federativo, decorrente da Constituição de 1988, prevendo a repartição de competências, de responsabilidades e de direitos e obrigações, entre as esferas de governo, permitiu-se, por exemplo, uma repartição de recursos para atendimento direto às demandas da população e efetivação dos direitos da cidadania. Os serviços de saúde são prestados em sua maioria pelo poder público municipal, com receitas próprias ou de transferências da União e do Estado do Paraná. Para prestação de serviços públicos com maior qualidade e economicidade pelos Municípios, a contratação de bens, produtos e serviços conjuntos, auxiliam nesta gestão. Os Municípios possuem as seguintes distâncias da Capital do Estado do Paraná – Curitiba:

Município	Distância Linha Reta	Distância Malha Viária
Antonina	56,45	77,00
Guaraqueçaba	95,50	166,00 (via marítima 2:30 min – lancha - Paranaguá)
Guaratuba	86,17	133
Matinhos	86,21	113
Morretes	43,58	69,9
Pontal do Paraná	80,79	97,4
Paranaguá	75,35	91,60

Informações Municipais

Paranaguá

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
População Censitária - Total	IBGE	2010	140.469	habitantes
População - Contagem (1)	IBGE	2007	133.559	habitantes
População - Estimada	IBGE	2014	149.467	habitantes
Número de Domicílios - Total	IBGE	2010	46.578	
Densidade Demográfica	Ipardes	2013	183,86	hab/km2
Grau de Urbanização	IBGE	2010	96,38	%
Área Territorial (ITCG)			806,225 km2	

PONTAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
População Censitária - Total	IBGE	2010	20.920	habitantes
População - Contagem (1)	IBGE	2007	16.625	habitantes
População - Estimada	IBGE	2014	23.816	habitantes
Número de Domicílios - Total	IBGE	2010	27.336	
Densidade Demográfica	Ipardes	2013	115,06	hab/km2
Grau de Urbanização	IBGE	2010	99,15	%
Área Territorial (ITCG)			202,159 km2	

MORRETES

População Censitária - Total	IBGE	2010	15.718	habitantes
População - Contagem (1)	IBGE	2007	16.198	habitantes
População - Estimada	IBGE	2014	16.381	habitantes
Número de Domicílios - Total	IBGE	2010	7.149	
Densidade Demográfica	Ipardes	2013	23,74	hab/km2
Grau de Urbanização	IBGE	2010	45,67	%
Área Territorial (ITCG)			687,541 km2	

MATINHOS

População Censitária - Total	IBGE	2010	29.428	habitantes
População - Contagem (1)	IBGE	2007	23.357	habitantes
População - Estimada	IBGE	2014	32.148	habitantes
Número de Domicílios - Total	IBGE	2010	33.165	
Densidade Demográfica	Ipardes	2013	271,91	hab/km2
Grau de Urbanização	IBGE	2010	99,49	%
Área Territorial (ITCG)			116,544 km2	

GUARATUBA

População Censitária - Total	IBGE	2010	32.095	habitantes
População - Contagem (1)	IBGE	2007	30.793	habitantes
População - Estimada	IBGE	2014	34.767	habitantes
Número de Domicílios - Total	IBGE	2010	24.047	
Densidade Demográfica	Ipardes	2013	25,85	hab/km2
Grau de Urbanização	IBGE	2010	89,75	%
Área Territorial (ITCG)			1.328,480 km2	

GUARAQUEÇABA

População Censitária - Total	IBGE	2010	7.871	habitantes
População - Contagem (1)	IBGE	2007	7.732	habitantes
População - Estimada	IBGE	2014	7.988	habitantes
Densidade Demográfica	Ipardes	2013	3,46	hab/km2
Grau de Urbanização	IBGE	2010	34,09	%
Área Territorial (ITCG)			2.315,733 km2	

VIII. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Definição dos Serviços: Os serviços foram definidos a partir da demanda das Secretarias Municipais de Saúde e o trabalho conjunto da Assembleia do CISLIPA.

Cronograma: O cronograma constitui o planejamento temporal das atividades a serem realizadas, ou seja, informa quando cada serviço deverá ser executado demonstrando a exequibilidade do Termo de Referência. A frequência da realização dos serviços foi estipulada pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados que possui o planejamento operacional de acordo com a necessidade de cada ponto de coleta das unidades básicas de saúde, dos serviços demandados.

Variáveis Aplicadas e Dados Utilizados: O CISLIPA não possui dados obtidos por meio de medições contínuas, estudos e/ou pesquisas no que se refere a dados específicos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde.

Sendo assim, o CISLIPA adotou dados estimados fornecidos pelos órgãos municipais, por meio de estimativas, e pesagens amostrais.

Durante o período da gestão do contrato, a fiscalização deverá registrar os dados resultantes dos serviços prestados de forma a suprir / completar / corrigir as informações não disponíveis no Termo de Referência.

Planilha e Relatório de Medição: A planilha (diária) e relatório (mensal) de medição foram elaborados com o objetivo de registrar oficialmente dados quantitativos referentes aos serviços prestados de forma a subsidiar a fiscalização dos mesmos, bem como, coletar dados não existentes dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da saúde para: criação de banco de dados, qualificação do planejamento técnico e de gestão da operação e

fomento a estudos voltados para a análise do desempenho dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da saúde da rede pública de saúde do Litoral do Paraná.

Ficha de Avaliação: A Ficha de Avaliação (mensal) foi elaborada para o registro de acompanhamento, do fiscal do contrato, no que se refere à qualidade dos serviços que foram prestados a fim de atestar qualitativamente o serviço e o grau de satisfação da execução dos serviços prestados no mês.

IX. ITEM 01: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ZOONOSE.

CONDIÇÕES GERAIS

As empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde hospitalar das unidades básicas de saúde e zoonose, neste Termo de Referência denominado pontos de coleta, devem possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições: a) higienização e manutenção dos veículos; b) lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual); c) higienização corporal. d) Materiais como sacos plásticos, bombonas, caixas de papelão, mascaras, luvas, aventais e demais equipamentos e materiais necessários a coleta, remoção e destinação do lixo hospitalar, conforme o tipo.

Tabela 1: Informações Gerais Coleta Resíduos da Saúde / Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e Zoonose = Pontos de Coleta/Estudo Amostragem.

Periodicidade da Coleta: 02 vezes por semana Porte M e G
01 vez por semana Porte P

ANTONINA

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
01	Hospital Dr. Silvio Bittercourt Linhares	G	200
02	Samu Antonina 192 Base Descentralizada	P	22
03	Posto de Saúde da Cachoeira	P	51
04	Posto de Saúde do Bairro Alto	P	52
05	Posto de Saúde Barigui	P	52
06	Posto de Saúde do Cedro	P	51
07	Posto de Saúde do Rio do Nunes	P	51
08	Posto de Saúde Ponta do Pita	P	55
09	Unidade de Saúde Central de antonina	P	96
	SUB-TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)/ semana	09	160
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/mês	09	640
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/ano	09	7.680
	Média per capta		30

GUARAQUEÇABA

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
01	Dispensário Bom Samaritano – Posto de Saúde	P	20
02	Núcleo Integrado de Saúde	M	37
03	Posto de Saúde Américo Pontes	P	17
04	Posto de Saúde Calil J Abalem	P	05
05	Posto de Saúde de Tibicanga	P	05
06	Posto de Saúde Ilha das Peças	P	05
07	Posto de Saúde Ilha Rasa	P	05
08	Posto de Saúde Ivan Belvedere	P	05
09	Posto de Saúde João Poupols	P	05
10	Posto de Saúde Jose L Muniz	P	05
11	Posto de Saúde Lídio Michaud	P	05
12	Posto de Saúde Vila Fatima	P	05
	SUB-TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)/ semana	12	29,25
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/mês	12	117
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/ano	12	1404
	Média per capta		69

OBS: A coleta no Município de Guaraqueçaba poderá utilizar o transporte marítimo local, pelo profissional indicado pela empresa, devendo o produto coletado no Município ser mensurado em balança, seguindo as especificações anteriores, ser acondicionado em bombonas hermeticamente fechadas, retornando ao Município de Paranaguá para acondicionamento no veículo de transporte.

GUARATUBA

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
01	Hospital Municipal de Guaratuba	G	123
02	Posto de Saúde Caieiras	P	56
03	Posto de Saúde Cubatão	P	55
04	Posto de Saúde da Praia	P	55
05	Posto de Saúde Descoberto	P	54
06	Posto de Saúde Limeira	P	56
07	Posto de Saúde Pedra Branca	P	56
08	Pronto Socorro Municipal	M	70
09	SAMU 192 Guaratuba Base Descentralizada	P	25
10	Unidade Básica de Saúde COHAPAR	P	50
11	Unidade Básica de Saúde Coroados	P	50
12	Unidade Básica de Saúde Eliane nereidas	P	50
13	Unidade Básica de Saúde Figueira	P	50
14	Unidade Básica de Saúde Mirim	P	50
15	Unidade Básica de Saúde Piçarras	P	50
	SUB-TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)/ semana	15	212,50
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/mês	15	850
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/ano	15	10.200
	Média per capta		41

MATINHOS

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
01	Centro de Fisioterapia Municipal	P	15
02	Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes	G	365
03	Posto de Saúde Centro	M	50
04	Posto de Saúde do Sertãozinho	P	50
05	Posto de Saúde do Tabuleiro	P	80
06	Posto de Saúde Mangue Seco	P	50
07	Posto de Saúde Pereque	P	60
08	Posto de Saúde Riviera	P	60
09	Samu 192 Matinhos Base Descentralizada	P	20
	SUB-TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)/ semana		187,50
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/mês		750
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/ano		9.000
	Média per capta		42

MORRETES

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
01	Núcleo Integrado de Saúde	M	65
02	Posto de Saúde Carambiu	P	10
03	Posto de Saúde do Rodeio	P	10
04	Posto de Saúde Vila das Palmeiras	P	10
05	SAMU 192 Morretes Base Descentralizada	P	05
06	US Euclides Gonzaga Lourenço Candonga	P	10
07	US Floresta	P	10
08	US João Robassa América de Baixo	P	10
09	Posto de Saúde Maria Christina C Conforto Anhaia	P	10
10	Posto de Saúde Porto de Cima	P	10
11	Posto de Saúde Sambaqui	P	05
	SUB-TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)/ semana		38,75
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/mês		155
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/ano		1860
	Média per capta		105

PARANAGUÁ

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
01	24 HS SEGISMUNDO GONÇALVES	M	119
02	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CME)	P	16
03	CENTRO MUN. JOÃO PAULO II (CENTRO MUN. DIAGNÓSTICO)	G	215
04	CENTRO ODONT. CRISTIANE RABELLO	P	29
05	ESC. ENS. ESPECIAL EVA TEREZA AMARANTE CAVANI	P	06
08	DR. SIMÃO AISENMAN	P	10
09	ELIAS BORGES NETO	P	10
10	EVANIL RODRIGUES	P	10
11	LUIS CARLOS GOMES	P	17
12	RODRIGO GOMES	P	15
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	G	201
14	BRUNO BALBONI	-	0,00

15	GUILHERMINA MAZZALI GAÍDA	P	11
16	24 HS DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO	P	65
17	ALINE MARINHO ZACARIAS	P	28
18	ARGEMIRO DE FÉLIX	P	27
19	24 HS BALDUINA ANDRADE LOBO (BADUCA)	M	116
20	DE. HELVECIO CHAVES DA ROCHA	P	12
21	MARIA LUIZA	P	02
22	SUELI DUTRA ALVES (CAIC)	P	15
	SUB-TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)/ semana		231
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/mês		924
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/ano		11.088
	Média per capta		164

PONTAL DO PARANÁ

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
01	Posto de Saúde Colônia Pereira	P	10
02	Posto de Saúde de Ipanema	P	30
03	Posto de Saúde Pontal do Sul	P	30
04	Posto de Saúde de Praia de Leste	P	30
05	Posto de Saúde Shangrilá – P A 24 Horas	M	60
06	SAMU 192 Pontal do Paraná – Base Descentralizada	P	10
07	P.A. 24 Horas de Praia de Leste	M	100
	SUB-TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)/ semana		67,50
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/mês		270
	SUB-TOTAL (P. de Coleta em funcionamento)/ano		3.240
	Média per capta		86

TOTAL (Pontos de Coleta em funcionamento)semana	926,5
TOTAL (P. de Coleta em funcionamento) mês	3.706
TOTAL (P. de Coleta em funcionamento) ano	44.472

Obs.: a amostra da Pesagem foi realizada em período de baixa temporada e a média estabelece a estimativa anual, incluindo o período sazonal de temporada de verão.

Tabela 2: Estimativa das UBS a serem construídas com previsão de início de atividades no ano de 2015.

Un	Pontos de Coleta	Porte	Média Amostral/Quilo
03	Unidade de Saúde atenção Básica	P	150
02	UPA	M	600
TOTAL (P. de Coleta para início de atividades em 2015)			750

Obs.: foram utilizados valores estimados das amostras de Pesagem 1, 2, e 3 de UBS já em funcionamento com portes similares as UBS que serão construídas.

EQUIPAMENTO DE COLETA E TRANSPORTE (NBR 12810/1993): Equipamento de Proteção Individual da guarnição da coleta:

Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.
Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.
Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
Boné: Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

Recipiente de armazenamento: Equipamento fechado de capacidade que venha a atender aos serviços solicitados, empregado no armazenamento de recipientes, devendo atender ao seguinte: a) ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados; b) possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento; c) ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento; d) ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente; e) ser branco (ou outra cor acordado com a fiscalização municipal), ostentando em lugar visível o símbolo de "substância infectante", conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500 e a indicação "À SERVIÇO DO CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".

A tampa deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta.
Imediatamente após o esvaziamento do recipiente, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea (a empresa responsável deverá disponibilizar outro recipiente higienizado e recolher o recipiente utilizado para higienização em local licenciado).

O efluente de lavagem do recipiente deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

Veículo coletor: Deve ser disponibilizado para a prestação de serviço 01 (um) veículo coletor devidamente licenciado pelo órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos de serviços de saúde, potência mínima de 80 cv com no máximo 05 (cinco) anos de uso, atendendo ao seguinte: a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização; b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada; c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m; d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes; e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento; f) para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual; g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante; h) devem constar em local visível o nome da municipalidade e do órgão responsável (Secretaria Municipal de Saúde/CISLIPA), o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor; i) ser de cor branca; j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

Notas:
a) a empresa não irá coletar os resíduos comuns.
b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber (responsabilidade da empresa contratada).

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados anteriormente.

Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea usando-se solução hipoclorito, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

Os EPI dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores devem estar em conformidade com o descrito anteriormente, acrescentando-se capacete plástico.

O condutor do veículo coletor deverá ser efetuado por profissionais com cursos de direção defensiva e transporte de cargas perigosas.

É de responsabilidade da contratante e da contratada, O Manejo, a segregação, o acondicionamento, a identificação, o transporte Interno, o armazenamento temporário, o tratamento, o armazenamento Externo, a coleta, o transporte externos e a disposição final dos

resíduos dos serviços de saúde, deverão obedecer as seguintes legislação e normas técnicas:
Lei Federal nº. 9.605/98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
Resolução CONAMA: nº. 6, de 19/09/1991 – Dispõe sobre o tratamento dos resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos;
Resolução CONAMA: nº. 275, de 25/04/2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
Resolução CONAMA: nº. 316, de 29/10/2002 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;

Normas técnicas - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
NBR 9190 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio;
NBR 9195 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Determinação da resistência à queda livre;
NBR 10004 - Resíduos sólidos – Classificação;
NBR 12807 - Resíduos de serviços de saúde;
NBR 12808 - Resíduos de serviços de saúde;
NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviço de saúde;
NBR 12810 - Coleta de resíduos de serviços de saúde;
NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
NBR 13221 - Transporte terrestre de resíduos;
NBR 13853 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio;
NBR 14652 - Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde - Requisitos de construção e inspeção - Resíduos do grupo A.
Resolução da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC nº. 306, de 07/12/2004 – Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

DA COLETA DOS RESÍDUOS

O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada.

SACO PLASTICO PARA RESIDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200 LITROS – Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade a atender as necessidades de cada ponto gerador, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.

O saco deverá tão somente ser utilizado até a metade da sua capacidade, com amarração acima do seu conteúdo, permanecendo fechado até o destino final.
Para o lixo contaminado, o saco deverá ser intensificado.

Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuros cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATADO) não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados.

As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente.

O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas).

É proibido esvaziar o saco de resíduos.

Os resíduos deverão ser recolhidos do ponto de coleta, conforme cronograma da Tabela 01 e Plano de Trabalho elaborado pela empresa e aprovado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISLIPA.

O transporte dos resíduos dos pontos de coleta até o veículo deverá ter rota específica e planejada de tal forma que evite circulação pela cozinha, despensa, sala de espera, instalações sanitárias e outros locais.

A coleta interna deverá ser efetuada em carrinho de forma a evitar que os sacos de lixos sejam acondicionados no corredor, transportados abertos ou arrastados pelo chão.

O funcionário responsável por esse serviço deverá usar equipamento de proteção individual e com capacitação das NORMAS ABNT NBR 12809 e ABNT NBR 12810.
Manter sempre número de pessoas suficiente para a boa execução dos serviços independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem ônus para o contratante.

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E RESPECTIVOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento (quando necessário) e da destinação final apresentando para todas as etapas a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada ao CISLIPA através de Certificados ou Licenças.

A licença operacional deve ser concedida pelo IAP para tratamento térmico por esterilização e/ou tratamento térmico por incineração dos resíduos provenientes dos resíduos sólidos da saúde, ou similares que apresentem abrangência dos serviços prestados (coleta, transporte, tratamento, destinação final), conforme legislação vigente, Resolução RDC 306/2005, ANVISA e Resolução 358/2005, CONAMA.

As licenças ambientais que não estiverem em nome da empresa licitante/contratada, deverão ser acompanhadas de uma autorização (contrato) da empresa detentora dos licenciamentos ambientais específicos (abrangendo cada etapa) para esta licitação com as assinaturas reconhecidas no Cartório.

Cabe salientar que os Municípios Consorciados não possuem local devidamente licenciado para receber os resíduos oriundos dos serviços prestados a serem contratados.

A documentação do licenciamento ambiental (todas as etapas) devem ser apresentadas, também, durante o processo licitatório.

DA ESCALA DOS SERVIÇOS

A coleta nos pontos de coletas deverão ser realizadas uma vez por semana nas unidades de coleta Porte P e 02 (duas) vezes por semana nas Unidades de Coleta Porte G, ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Consorciada.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto especialmente designado, podendo para tanto: a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados, colocados na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos; c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou ainda, que não atenda as necessidades; d) O recipiente deverá ser pesado na presença do fiscal da ata que será o

enfermeiro ou o Coordenador Administrativo (em cada ponto de coleta).

A empresa deverá disponibilizar uma balança digital, com geração de tíquete de aferição. A balança deverá ser auditada pelas normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

A pesagem deverá ser realizada na presença do fiscal (em cada ponto de coleta) e do responsável pela empresa. O fiscal deverá preencher e assinar a planilha de medição e o responsável da empresa assinará juntamente com o fiscal a aferição do peso. O fiscal deverá colocar seu carimbo e data.

Exemplo tabela de medição semanal:

DATA	HORA	Tipo Recipiente	Tara (Kg)	Peso (Kg)	
Dia/Mês/Ano	Hora:Min.	A Bombona B Caixa C Papelão D Saco Plástico	Tara	tara+resíduos	Peso (Kg) Resíduos
Xx/xx/xxxx	Xx:xx min	A, B, C OU D	X	X,xx	X,xx
_____ (Nome Completo Fiscal)			_____ (Nome Completo Responsável Empresa)		
_____ (Assinatura) (carimbo)			_____ (Assinatura) (carimbo)		
N° Tíquete:			N° Tíquete:		

Exemplo tabela Resumo de Medição Mensal:

Equipamento: UBS Antonina 01

DATA	HORA	Tipo Recipiente	Tara (Kg)	Peso (Kg) tara+resíduo	Peso (Kg) Resíduos
		Bombona			
		Caixa Papelão			
		Saco Plástico			
SUB-TOTAL (Semana 01)					
		Bombona			
		Caixa Papelão			
		Saco Plástico			
SUB-TOTAL (Semana 02)					
		Bombona			
		Caixa Papelão			
		Saco Plástico			
SUB-TOTAL (Semana 03)					
		Bombona			
		Caixa Papelão			
		Saco Plástico			
SUB-TOTAL (Semana 04)					
TOTAL MÊS					

Obs.: o formulário de medição semanal ficará com o fiscal de cada ponto de coleta, devendo ao final do mês, envia-los (juntamente com os tíquetes de aferição) ao fiscal geral da ata para preenchimento do formulário de medição mensal.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Realizar a coleta dos resíduos produzidos pelas unidades básicas de saúde (pontos de coleta) referidas na tabela 01, devendo ser ainda realizada com a frequência requisitada de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

c) Com exceção dos resíduos comuns, a prestadora deve incinerar todos os demais resíduos coletados nos pontos de coleta (tabela 01) utilizando, para tanto, em primeiro lugar, de incinerador e autoclave de sua propriedade ou terceiros;

d) Observar a composição dos resíduos a serem incinerados através de um plano mínimo de monitoramento aprovado pelo órgão de controle do meio ambiente, e realizar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas, sobretudo ambientais e trabalhistas;

e) Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos incineradores mencionados na alínea anterior as suas expensas, se os quiser utilizar;

f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais, inclusive, sacos plásticos e caixas para acondicionamento de detritos e, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

g) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

h) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro químico ou profissional habilitado legalmente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, com seu devido cadastro profissional no Conselho de Classe competente, caso efetue pela empresa a destinação final dos resíduos de saúde;

i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

j) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado como de conduta inconveniente pelo contratante;

m) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo os de equipamentos de proteção individual (EPI);

n) Manter sediado junto ao contratante durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

o) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

p) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, balança para pesagem dos resíduos nos pontos de coleta de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;

q) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

r) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho (em tempo integral), fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CISLIPA ou Secretarias Municipais de Saúde e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CISLIPA;

t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança;

v) Registrar e controlar, juntamente com o fiscal responsável pela SMS dos Municípios Consorciados, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

x) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

z) Efetuar a pesagem no ponto de coleta de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração.

A contratada deverá apresentar documento de comprovação da auditoria/aferição anual da balança (realizada conforme normas do

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – FISCAL LOCAL:

A Administração nas Secretarias Municipais de Saúde obrigam-se:
a) A fiscalizar os serviços (cada ponto de coleta deverá ter o fiscal local para acompanhar o acondicionamento, pesagem e troca de recipiente usado por higienizado);
b) Destinar sala de resíduos, onde deverá ser executada a segregação dos mesmos; c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, com regularidade ao CISLIPA, mediante Contrato de Rateio, conforme contrato firmado do presente programa, ou mediante Adesão a ATA da sessão com contrato direto pelo Município Consorciado ao CISLIPA.

DO ORÇAMENTO
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE – Unidades Básicas de Saúde e Zoonose (Pontos de Coleta)

Equipamento Veículo de Transporte:
Quilometragem/Mês:
Materiais de coleta/mês:
Mão de Obra:
Tributos:
Destinação Final por quilo:
Custo Total por Quilo/mês:

Obs: Considerar mão de obra Profissional/Mês;

Considerar Quilometragem pelo perímetro percorrido na coleta por mês;
Considerar material necessário para coleta (Saco plástico, caixa de papelão ou Bombona) mensal.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços contratados serão executados nos territórios dos municípios Consorciados ao CISLIPA, conforme endereço de cada Unidade/Equipamento de Saúde Pública Municipal – **TERMO DE REFERÊNCIA.**

SISTEMA DE TRABALHO:

As atividades serão executadas por equipes mínimas, descritas neste documento, da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a cada Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução, conforme cronograma apresentado pela empresa vencedora.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste Termo de Referência e/ou através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a serem utilizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. As Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados poderão alterar o cronograma para ajustar a demanda de seu município.

Serão de responsabilidades da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra, veículos, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, incluindo bloco de medição e fiscalização da pesagem.

A programação de serviços será repassada previamente à CONTRATADA, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo fiscal da ata da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município Consorciado, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações: a) Tipo de serviço a ser executado; b) Local de execução do serviço; c) Horários de execução; d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução; e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados; f) Prazo de execução; g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração); A CONTRATADA deverá buscar, junto às Secretarias Municipais de Saúde, as Ordens de Serviço expedidas.

X. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme cronogramas e solicitação do CISLIPA.
- Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro.
- Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA.
-Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
-Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados;
- Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Termo de Referência, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- Na escolha de pessoal, proporcionar oportunidade aos trabalhadores residentes nos Municípios do Litoral do Paraná.

O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, assim como, de seus Municípios consorciados.

- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
-Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.
- Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de

instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- A coleta, transporte e destinação final dos resíduos devem atender as orientações de cada item descrito no Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação do licenciamento ambiental dos locais receptores. Não haverá custo para a deposição dos resíduos no local indicado e eventuais custos com o deslocamento até o local de destinação final que serão suportados pela CONTRATADA.
- Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Municípios.
- Manter local com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª à 6ª feira).
- Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

XI. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
-Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda a inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.
- Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária/dia coleta, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação.
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

XII. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá à Fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde, conforme descrição detalhada nos itens que compõem o Termo de Referência, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.
Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

XIII. DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E FATURAMENTO:

A medição dos serviços será feita conforme descrição detalhada dos itens do Termo de Referência.
Para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial.
Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização do Contrato, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à CONTRATADA a correção da irregularidade.

XIV. DA PREVISÃO MENSAL / ANUAL

A previsão mensal / anual está descrita detalhadamente nos itens do Termo de Referência.

XV. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:

A CONTRATADA deverá dispor, quando contratado, de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho:
a) Pátio de estacionamento de veículos coletores;
b) Box para lavagem de veículos;
c) Almoxarifado;
d) Vestiários, sanitários (ambos os sexos);
e) refeitórios, quando for o caso;
f) Instalações administrativas;

XVI. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO:

Os serviços devem atender ao descrito no Termo de Referência.

Não será admitido, em hipótese alguma, o pagamento de salário, em dinheiro, a operários da CONTRATADA, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde ou da Administração do CISLIPA.

As escalas de horários dos operários, para adaptação aos horários de trabalho determinados pelas Secretarias Municipais de Saúde, deverão ser feitas pela CONTRATADA, garantindo todos os direitos legais de seus operários.

O total, ou parte do total, dos operários das equipes de serviços diversos poderão ter seu horário de trabalho alterado para prestar serviços em locais de realização de eventos, em fins de semana ou à noite. Neste caso serão respeitados a folga semanal e o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais trabalho.

Os horários de trabalho definidos no Termo de Referência poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, pela fiscalização, sendo que a CONTRATADA será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 07 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

XVII. DOS RECURSOS HUMANOS:

Para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência a CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.

Não será admitido que um mesmo operário trabalhe em dois turnos no mesmo dia, respeitadas as demais exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que diz respeito ao excedente da carga horária diária.

No decorrer do prazo contratual poderá haver alterações nas quantidades de operários a disposição das Secretarias Municipais de Saúde, seja por necessidade de serviço ou por adequação a ajustes financeiros. Tais alterações serão obrigatoriamente comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo a CONTRATADA efetuar os ajustes, impreterivelmente, neste prazo. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, todo pessoal exigido para prestar as atividades legais relativas à segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores.

Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, operadores de máquinas, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos de segurança do trabalho, deverão ser do quadro funcional da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos não sejam do quadro funcional da CONTRATADA, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência Instrução não gera vínculo empregatício entre os operários da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Todo contato com a Administração Pública deverá ser realizado pelo preposto indicado pela CONTRATADA.

XVIII. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL: A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's de acordo com as normas técnicas e a descrição detalhada dos itens do Termo de Referência.

As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização do Contrato poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos no Termo de Referência.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições definidas nos itens do Termo de Referência.

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados no Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

XIX. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

As ferramentas e equipamentos devem atender a descrição detalhada em cada item do Termo de Referência.

XX. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

Os materiais de consumo devem atender a descrição detalhada em cada item do Termo de Referência.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP
ANEXO XI
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 2015

À Comissão de Licitação:

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** , na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,
(*nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

Obs.:firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2015 SRP

ANEXO XII
Minuta do CONTRATO Nº ...../2015 –

A ser Utilizado pelo CISLIPA ou pelos Municípios Consorciados ao CISLIPA caso o contrato seja efetuado por Adesão A Ata da Sessão

Contrato por preço global, a preços fixos que entre si celebram O CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e a ____, pelo Sistema de registro de Preços, na forma abaixo:

O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, associação civil de direito público, inscrito no de CNPJ 13.681.884/0001-39 – com sede a Rua João Eugênio nº 959, Centro – Paranaguá – PR e subsede a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor EDGAR ROSSI**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° PR., e CPF/MF , a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ....., cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF ....., neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor ....., Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° ....., e CPF/MF ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP,** pelos termos da proposta da Contratada datada de ..../..../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a "Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná", conforme especificações técnicas, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Lote	Despesa	Fonte	Desb.	Valor
1				

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente realizado, em condições de aceitação, conforme prazo d e execução iniciando até 05 (cinco) dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5 (cinco) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração da especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: **a**) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; **b**) manter, em todos os locais de serviços, sistema de sinalização e segurança; **c**) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; **e**) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; **f)** não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; **g**) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e **h**) fornecer em tempo hábil os relatórios dos serviços executados.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes,

devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pelas secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os relatórios de medições semanais;

Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;

Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se houver;

Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

Folha de pagamento dos funcionários se houver;

Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica;

Cópias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão efetuados mediante os serviços. Onde ocorrerão com a formalização de boletim de execução aprovado pela Fiscalização do contrato.

Parágrafo Nono – O CISLIPA reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização procederá conforme determinado pela **O CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**, a contar da formalização deste Contrato, nos serviços executados, elaborará o relatório de execução, verificará o andamento dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE:

Órgão ou Participante	Fiscal	CPF
SMS Antonina		
SMS Guaraqueçaba		
SMS Guaratuba		
SMS Matinhos		
SMS Morretes		
SMS Paranaguá		
SMS Pontal do Paraná		

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá indicar um preposto pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, mal executado por vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os relatórios solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer (em), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na prestação de serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na realizações dos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem especificações técnicas e /ou Plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; f) quando o (s) Município (s) consorciado (s) obtiver (em) melhor proposta de preços em procedimento licitatório local, ou não solicitar os serviços contratados.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, especificações Termo de referencia, bem como a proposta, Plano de trabalho, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - E o **Prazo de Execução para Realização dos serviços** e de **12 (doze) meses**, a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, ... de ..... de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente Contratado

Órgão ou Participante	Diretora Executiva	CPF	Assinatura
CISLIPA	Jemima Alino		

Órgão ou Participante	Gestores (prefeitos)	CPF	Assinatura
SMS Antonina			
SMS Guaraqueçaba			
SMS Guaratuba			
SMS Matinhos			
SMS Morretes			
SMS Paranaguá			
SMS Pontal do Paraná	Edgar Rossi		

Órgão ou Participante	Fiscal	CPF	Assinatura
SMS Antonina			
SMS Guaraqueçaba			
SMS Guaratuba			
SMS Matinhos			
SMS Morretes			
SMS Paranagua			
SMS Pontal do Paraná			

Testemunha	CPF	Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

ANEXO XVIII
DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

a) Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social e suas alterações;
b) Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
c) Alvará de funcionamento;
d) Licença sanitária – somente para empresas localizadas em **PONTAL DO PARANÁ;**
e) Declaração de enquadramento da empresa (microempresa ou outra), expedida pela junta comercial;
f) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
g) SINTEGRA - Comprovante de inscrição cadastral **(Receita do Estado);**
h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**;
i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadua**l;
j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;
k) CND **INSS** – Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional da Seguridade Social;
l) CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
n) CND de Falência e Concordata;
o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
OBS: **Efetuar o cadastro com dois dias ÚTEIS de antecedência à licitação. Contato pelo fone: 41 34581280**
Atenção: As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE vencido, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento; Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ e devidamente autenticado, caso pretender que a filial cadastre-se e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser relativa a matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.

Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Diretoria Administrativa e Financeira do CISLIPA: cislipa2013@hotmail.com

Lembramos que trata-se de **cadastro simples no banco de dados do sistema de licitações** e não de habilitação ou inabilitação, portanto a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação de habilitação no envelope 2.

A cópia do **Cadastro** será enviada a Vossa Senhoria via fax, para isso é importante que informe um *telefone e um e-mail válido* para tal procedimento, porém, se não o recebeu ou quer o original, poderá retirá-lo na Diretoria Administrativa e Financeira do CISLIPA.

Duvidas sobre o cadastro: cislipa2013@hotmail.com ou pelo telefone: 41 3458-1280

CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
- AVISO DE LICITAÇÃO –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP
Objeto: "Contratação para execução, sob o regime quantitativo incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde dos Equipamentos Públicos Municipais de Saúde do Litoral do Paraná: incluindo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná."
Abertura: Dia 14 DE JULHO 2015, às 09:30hrs, na Subsede CISLIPA – Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 - Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Unitário. **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Subsede CISLIPA, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site: www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2015.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:686BABDF

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 21/2015
Dispensa n° 10/2015
Contrato nº 25/2015

Processo Licitatório:	21/2015
Dispensa:	10/2015
Contrato:	25/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**GRIFFIN – GRÁFICA EDITORA LTDA**
Cnpj:	04.159.330/0001-85
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Enquadramento:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93; e
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.001.04.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .
Valor da contratação:	**R$ 5.960,95 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
Prazo:	IMEDIATO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	13 DE MAIO

Paranaguá, 29/05/2015

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:9768B8D9

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 24.2015

Processo Licitatório n° 19/2015
Dispensa n° 09/2015
Contrato nº 24/2015
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:	19/2015
Dispensa:	09/2015
Contrato:	24/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**CIRÚRGICA PARANÁ PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA**
Cnpj:	07.242.736/0001-15
Objeto:	Materiais e equipamento médicos e hospitalares à central de regulação do SAMU litoral.
Enquadramento:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93; e
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.52.00.00 – Material Permanente
Valor da contratação:	**R$ 23.701,45 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
Prazo:	IMEDIATO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	08/05/2015

Paranaguá, 29/05/2015

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:DB524372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 006/2014

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação e Reequilíbrio Financeiro
CONTRATO Nº PMA 017/2014 – ID Nº 1482
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2014
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 006/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA,
CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CONTRATADA: VIAÇÃO GRACIOSA LTDA.
CNPJ Nº 78.132.636/0001-84.
OBJETO: Contratação e Empresa Especializada em fornecimento de (OFP)- Ordem de Fornecimento de Passagens e Vales Transporte para atendimento das secretarias municipais.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 69.108,72 (Sessenta e nove mil cento e oito reais e setenta e dois centavos).
VIGENCIA: O prazo de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, 06/06/2015 a 06/06/2016.
DATA: 15/05/2015.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL E O SR JOSÉ NOLAR SCHAEDLER PELA EMPRESA VIAÇÃO GRACIOSA LTDA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:789E8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - SAMAE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SAMAE-02/2015.
INEXIGIBILIDADE Nº SAMAE-02/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº SAMAE-002/2015, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento de todos que, em sessão pública datada de 29/05/2015, às 15 horas, após o exame da documentação apresentada pela licitante interessada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo à habilitação do Edital de Credenciamento Nº SAMAE-02/2015, que cumpriu os requisitos mínimos de divulgação, habilitou para o certame a referida empresa, cujo credenciamento para prestação de serviços de arrecadação das faturas do SAMAE, apresentou o seguinte resultado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – acatou os preços propostos no Edital, item 7.

Antonina/PR, 29 de maio de 2015.

ANSELMO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:E63C4C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2015 EMPREGO PÚBLICO
EDITAL N° 010 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas nos Editais e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do Resultado Final do concurso público em epígrafe conforme segue:

• Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL** do Concurso Público nº 002/2015.

Atalaia, 1º de junho de 2015.

AMAURY SERGIO SANTARO FELIPE
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:CB0150A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL N° 013 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas nos Editais e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do Resultado Final do concurso público em epígrafe conforme segue:

• Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL** do Concurso Público nº 001/2015.

Atalaia, 1º de junho de 2015.

AMAURY SERGIO SANTARO FELIPE
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:29D8AA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 004/2015, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2015.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015
Contratada: *SÉRGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUÇÕES - ME* CNPJ/MF: *17.558.611/0001-52*
Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS,** COM BANDA SHOW COM AS DUPLAS CESAR E PAULINHO PARA O DIA 24/07/2015 E TONI E TIAGO PARA O DIA 25/07/2015, EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NAS FESTIVIDADES **DO 11º ATALAIA RODEIO FESTIVAL**.
Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Data: 01 de Junho de 2014.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:433C91A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 868/2015

SÚMULA – "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 256/1993, de 29.07.1993, conforme especifica."

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 256, de 29.07.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação para C.S.S. Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 68806454/0001 - 98, um terreno rural com área de 6.400,00 m², sem benfeitorias, localizado em São Caetano, em Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Ao sul confronta com a Estrada Mato grosso na extensão de 47,00 m; a oeste divide com área A5 na medida de 175,70 m; ao norte divide com área A1 na medida de 41,20 m, a leste divide com a área A2 na medida de 144,70 m, imóvel este, decorrente da subdivisão da área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 470, de 30/05/90, objeto da matricula nº 21.526 do R.I. de Campo Largo, avaliado por Cr$140.000.000,00."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de maio de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF22A358

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 869/2015

SÚMULA – Altera a redação do § 4º, do artigo 15, § 1º e acrescenta os §3º e §4º no artigo 18 da Lei Municipal nº. 624/2011, que dispõe sobre os benefícios de progressão e promoção funcional dos servidores públicos municipais nomeados para cargos permanentes do Poder Executivo de Balsa Nova, conforme especifica

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º, do artigo 15 da Lei Municipal nº. 624/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 15 (...)**

§ 4º Dos fatores mínimos sujeitos a avaliação:
a) demonstração prática de capacitação, no desempenho do cargo pretendido através de relatórios ou formulários de avaliações individuais;
b) treinamentos e aperfeiçoamentos realizados;
c) tempo de serviço;
d) não ter mais de 5 (cinco) faltas justificadas no ano imediatamente anterior;
e) não ter sofrido punição disciplinar."

Art. 2º - O caput e o § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 624/11 passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18 A promoção funcional do servidor público municipal, do nível que ocupa para o imediatamente superior, dar-se-à, única e exclusivamente pelo preenchimento do requisito titulação, desde que esta seja aceita e aprovada, pela Comissão Permanente de Avaliação, nos termos a que se referem os §§ 3º, alíneas "c", "d" e "e" do §4ª e §5º do artigo 15, desta Lei.**

§ 1º Para o benefício a que se refere o "caput" deste artigo, considera-se valida a titulação referente a curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, aprovado e ministrado por instituição de ensino oficialmente autorizada, desde que expressada por certificado ou diploma devidamente registrado, face competência institucional, pela Secretaria Estadual da Educação, pelo Ministério da Educação, órgãos públicos, sindicatos ou entidades de defesa de interesses de categorias profissionais reconhecida por lei."
Art. 3º. O artigo 18 da Lei n.º 624/11, passa a vigorar acrescidos com os seguintes parágrafos:

"**Art. 18 (...)**

§ 3º. A concessão do benefício de promoção funcional, ao servidor público municipal do Poder Executivo fica condicionado a disponibilidade financeira e transcurso do prazo de 24 meses contados da publicação do ato que concedeu o último avanço de nível."

§ 4º- Em cumprimento dos critérios de tempo estabelecidos no §1º e inciso I do §2º deste artigo, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para promoção no interstício do nível anterior."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de maio de 2015

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6576BD06

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SARUBBI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.039.692/0001-60, com sede à Rua Nicaragua, 353, Centro, Pinhais, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, no valor de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais), com prazo de execução imediata, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.39.00.00.0495.

Balsa Nova, 28 de maio de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FDE12DCD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FLAVIO CALLIARRI JACQUES – ENCADERNAÇÕES - ME.
OBJETO: Fornecimento de carimbos e congêneres.
VALOR: Até R$ 15.085,72 (quinze mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.30.00.00.1000;
06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.30.00.00.1000;
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.30.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.30.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2106-3.3.90.30.00.00.0303;
08.001.12.122.0008-2046-3.3.90.30.00.00.0103;
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.30.00.00.1000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 28 de maio de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C4B89F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1077/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Daniel José Bittencourt Gaideski, Advogado, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7481AEBA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2015 – NOVA DATA DE REALIZAÇÃO
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 03/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, NO DIA 19/06/2015 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE *E-MAIL* licitacao01@balsanova.pr.gov.br E OU DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A633EDED

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 04/2015
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 04/2015, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E DE PROFISSIONAL DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, NO DIA 12/06/2015 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:49C006C0

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FLAVIO CALLIARRI JACQUES – ENCADERNAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.927.400/0001-35, com sede à Rua Centenário, nº 1.841, Centro, Campo Largo, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 128/2015.
OBJETO: Fornecimento de carimbos e congêneres.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 15.085,72 (quinze mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.30.00.00.1000;

06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.30.00.00.1000;
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.30.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.30.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2106-3.3.90.30.00.00.0303;
08.001.12.122.0008-2046-3.3.90.30.00.00.0103;
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.30.00.00.1000.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.

Balsa Nova, 28 de maio de 2015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47DEBCDC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2015

Republicado por Incorreção
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: JOACIR AUGUSTO BRESSAN.
Objeto: Aditamento contratual correspondente a renovação contratual, reajustando o preço do item 01, lote 02, de R$ 198,58 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 207,58 (duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) e o preço do item 02, lote 02, de R$ 43,51 (quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) para R$ 46,51 (quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.30.00.00.1000;
08.001.12.361.0008.2051-3.3.90.30.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2136-3.3.90.30.00.00.0104;
08.001.12.365.0008-2064-3.3.90.30.00.00.0104;
08.001.12.367.0008-2069-3.3.90.30.00.00.0102;
08.002.13.122.0002-2071-3.3.90.30.00.00.1000;
08.003.27.122.0012-2073-3.3.90.30.00.00.1000;
13.002.08.244.0015-2098-3.3.90.30.00.00.1000;
06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.30.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.30.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 015/2015.

Balsa Nova, 25 de maio de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A77C04E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL GILSON ANDREY CASSOL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO VEM INFORMAR ATRAVÉS DESTE O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº. 038/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE IMPÓSTOS FISCAIS (ISSQN E ISS) E ASSESSORIA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93.

Barbosa Ferraz, 01 de Junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E6097FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 009/2015

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal no feriado de Corpus Christi, nas datas de 04 e 05 de junho de 2015 (quinta e sexta-feira), no período integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 01 de junho de 2015.

NELSON LIBER
Presidente em Exercício

REGISTRE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:65134247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 031/2015 - PREGÃO N.º 027/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **16/06/2015** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Aquisição de equipamentos destinados a agroindústria (APROLEITE), em atendimento ao Contrato de Repasse n.° 366.814-77/2011/MDA/CAIXA. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3A1C0C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 032/2015 - PREGÃO N.º 028/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **16/06/2015** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

objetivando a Prestação de serviços destinada a capacitação com o tema "Acolhimento institucional e familiar com estratégias para garantia do direito à convivência familiar e comunitária", destinado as equipes do CMDCA, Conselho tutelar, Assistência Social e CRAS em atendimento ao Convênio n.º 090/2014 - Processo 12.029.497-0 - SEDS/FIA - Programa Crescer em Família. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:794E91FA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 05/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 26 de Maio de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 26 de Maio de 2015.

PUBLIQUE-SE

DULCEMARA BRAGHINI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:467358F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 31/2014 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 17/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 06.006.493/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA.
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 22/08/2015.
ASSINATURA: 22/05/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C034CB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 23 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar para o Centro de Saúde Municipal.**
Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de maio de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5B442D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas dos diversos setores do Município de Califórnia – PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 021/2015 que tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas dos diversos setores do Município de Califórnia – PR, a seguir,** nas formas consignadas que seguem:
Fornecedor: AUTO FOSSA CIDADE ALTA LTDA – ME
CNPJ n° 01.557.155/0001-96

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	800	M³	Sucção de dejetos das fossas sépticas	R$46.50	R$37.200,00
Valor Total					**R$37.200,00**

Valor Total Homologado: R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais,
HOMOLOGO o **Processo de Licitação** nº 021/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 011/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de maio de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9F722A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 22 de junho de 2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para aquisição de Piso tátil e Paver para o Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail:
licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 22 de maio de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C45DA1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designada pela **Portaria nº 001/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Eventos, fase 01.**

Fornecedor: ***R O ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA***
CNPJ: ***15.412.826/0001-35***
OBRA: Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Eventos, fase 01.
LOCAL: PARQUE INDUSTRIAL 03 – SEDE - CALIFÓRNIA;
ÁREA DOS SANITÁRIOS: 84,61 M2;
ÁREA TOTAL DO BARRACAO: 1.949,53 M2
VALOR TOTAL DA TOMADA 004/2015: R$ 227.253,90 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Califórnia, 29/05/2016

NAYARA CORDEIRO BENTO
Vice Presidente

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:AAD97FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 25 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos esportivos destinados a implantação da Academia ao Ar Livre e Parque Infantil, conforme especificações a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do
e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de maio de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:292A2390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 24 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando **Registro de Preços para Contratação de Serviços de Plotagem e Cópias do Município**.
Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 20 de maio de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A1DB49DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ONDE LEU-SE:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS.
CONVÊNIO SOB O Nº 795346/2013

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa vencedora a seguir:

CONSTRUTORA CARRA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.255.500/0001-86, vencedora do item 1, sendo este o único item do certame, perfazendo um valor total de R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
.

Campina do Simão, 29 de março de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS.
CONVÊNIO SOB O Nº 795346/2013

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa vencedora a seguir:

CONSTRUTORA CARRA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.255.500/0001-86, vencedora do item 1, sendo este o único item do certame, perfazendo um valor total de R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)..

Campina do Simão, 29 de maio de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:0C190753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO E REFORMAS EM ESCOLA MUNICIPAL.

ONDE LEU-SE :
Campina do Simão, 06 de janeiro de 2014.

LEIA-SE :
Campina do Simão, 06 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:F0AB2E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 458, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 05 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do feriado do dia de **Corphus Christi**, dia 04 de junho de 2015, fica decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão no dia 05 de maio de 2014.

Parágrafo Primeiro: No dia 05 de junho de 2015, a Prefeitura Municipal continuará atendendo aos serviços essenciais tais como:
- Plantão de emergência no Posto de Saúde;
- Coleta de Lixo;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 01 de junho de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:0B2A302F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N 25 DE 2015 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 25, de 29 de maio de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde de 2015, do Município de Campina do Simão, relativo ao período de 2015, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;
Considerando o Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que dispõe que o Plano de Saúde (PS);
Resolve:
Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde** para **exercício de 2015, sendo documento integrante do Plano Municipal de Saúde**.

Campina do Simão, 29 de maio de 2015.

IVAN MAXIMO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 25/2015, nos termos do Parágrafo 2º. Da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

MARCIO ALBERTO CASTRO BERGER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:06A7E94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de Corpus Christi, no dia 04/06/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 05/06/2015, sexta-feira.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 01 de junho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

SERGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:37053564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2015 E PREGÃO Nº 11/2015 - PRESENCIAL 2015

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 9/2015	14/05/2015	Registro de preços de agente redutor (arla)	- Comercial Paulus Ltda – ME CNPJ: 17.665.337/0001-10	R$ 74.250,00
Pregão Presencial nº. 11/2015	28/05/2015	Registro de preços de computadores e notebooks	- Luiz Fernando Cunha Grenier – ME CNPJ: 12.162.386/0001-17	R$ 19.350,00
			- Rodrigo Przybycien – ME CNPJ: 10.533.225/0001-67	R$ 7.675,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:83BEFBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 887/2015 - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAGRO

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

• Priorizar o acesso a educação infantil e fomentar a oferta de atendimento especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas;
• Construir a longo prazo uma creche na área rural para atender a população do campo;
• Garantir programas de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das áreas de Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Assistência Social e afins;
• Proporcionar atividades lúdicas e jogos recomendadas para crianças desta faixa etária de forma que a aprendizagem se efetive;
• Ofertar atendimento nos CMEI´s a partir dos 08 meses;
• Elaborar e efetivar planejamentos em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada instituição;
• Oportunizar formação permanente e continuada dos profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil;
• Garantir assessoria preventiva e atendimentos específicos às turmas, através de equipes multiprofissionais, conforme legislação vigente;
• Garantir a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, em turmas regulares, com acompanhamento de profissionais especializados nas múltiplas áreas para o desenvolvimento do trabalho docente, a longo prazo;
• Garantir a orientação de nutricionista na elaboração de cardápios adequados à faixa etária de 8 meses a 4 anos, mantendo a qualidade da alimentação oferecida para as crianças atendidas nas instituições de educação infantil de turno integral, cabendo a mantenedora destinar profissionais para essa área;
• Assegurar o suprimento de materiais ludo-pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, compatível com o número de crianças de cada instituição;
• Assegurar a aquisição e distribuição de materiais pedagógicos e tecnológicos para todas as instituições que contemplam a Educação Infantil;
• Efetuar avaliação do Plano Municipal de Educação a cada 02 (dois) anos.
• Construir no prazo de 10 anos, 02 creches no município (contando com um no bairro Lagoa da Pedra), para assegurar que ao menos 50% das crianças com idade de até 3 anos frequentem uma instituição de ensino até o final da vigência deste plano;
• Assegurar a adequação do número de crianças em sala de aula de acordo com a indicação CEE e possibilidades do município;
• Prever no plano físico urbano e rural a aquisição de terrenos para a construção de novas instituições;
• Implantar a avaliação da educação infantil, a ser realizada anualmente, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade entre outros indicadores relevantes;
• Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada.

Estratégias

• Garantir a oferta de atendimento do Ensino Fundamental, em regime de colaboração entre Estado e Município, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, com qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
• Ampliar as escolas municipais existentes (com espaço físico disponível) a curto prazo, visando atender a demanda;
• Priorizar a alfabetização como um processo que se dá nos três primeiros anos ao longo do ensino fundamental, entendendo-a como um compromisso a todas as áreas do conhecimento;
• Promover a erradicação do analfabetismo até o final da vigência deste plano;
• Elaborar, no prazo de dois (2) anos, a partir da aprovação deste plano, padrões mínimos municipais de infra-estrutura para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, compatíveis com a dimensão dos estabelecimentos e com a realidade, incluindo recursos humanos,

materiais e financeiros, garantindo o bom funcionamento através da manutenção periódica;
• Prever no plano físico urbano do Município, áreas para a construção de novas escolas, bem como ampliação das já existentes com sala de biblioteca e sala de Arte.
• Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares de seus filhos;
• Garantir o número de alunos por sala de aula, conforme legislação vigente;
• Criar mecanismos para acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem em cada instituição de ensino;
• Assegurar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
• Assegurar a elaboração e execução coletiva dos Projetos Político-pedagógicos, conforme instâncias de legislação e concepções, diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação;
• Garantir espaço adequado com infra-estrutura para atendimento do programa em tempo integral - Mais Educação, nas escolas que possuem o programa;
• Elevar os níveis de aprendizagem, através da efetivação das diferentes estratégias previstas na legislação, associadas à aprendizagem dos educandos e ao estabelecimento de metodologias de ensino, que considerem as especificidades dos alunos, com a destinação de recursos materiais e humanos pelas respectivas mantenedoras;
• Incluir alunos com necessidades educacionais especiais, que tenham possibilidade de inclusão, em turmas regulares, respeitando o número de alunos conforme legislação, acrescentando nestas turmas co-regentes;
• Garantir e manter políticas públicas de apoio às ações educativas, com atendimento de profissionais de diversas áreas para efetivar a aprendizagem;
• Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
• Trabalhar as diferenças étnico-culturais, os temas transversais e os temas relevantes previstos neste Plano Municipal de Educação, através da formação continuada e permanente dos profissionais em educação;
• Garantir assessoria técnico-pedagógica pelas mantenedoras, com profissionais habilitados e competentes para a função;
• Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da Alimentação Escolar, com a qualidade que garanta os níveis calórico-protéicos, por faixa etária, e a estrutura necessária para bem servi-la, respeitando a realidade e necessidade da escola;
• Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando ao atendimento em tempo integral de alunos em situação de vulnerabilidade social e educacional, possibilitando a oferta de ações complementares em turno contrário às atividades escolares e extracurriculares nas escolas que possuem o Programa Mais Educação;
• Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a Área Rural, bem como a adequada formação dos profissionais em educação, considerando a especificidade dos alunos e as exigências do meio.
• Monitorar a qualidade do ensino através de avaliações internas ADEM (Avaliação do Desempenho Escolar Municipal), nas diferentes formas de organização curricular para que a aprendizagem seja eficaz;
• Garantir a disciplina de língua inglesa para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• Possibilitar o acesso às novas tecnologias, estabelecendo parcerias com as esferas pública e/ou privada, visando a qualificar e incluir socialmente a comunidade escolar.

Meta 3

Universalizar para a população em idade escolar com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

• Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação, gradativamente, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
• Articular ações, de forma gradativa, a fim de promover a inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, em escolas regulares em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como, em salas de apoio, em classes especiais ou em escolas especializadas, quando estas se fizerem necessárias, nas esferas municipal e estadual;
• Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob a alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
• Promover a articulação intersetorial entre órgãos e política públicas de saúde, assistência social e direitos humanos em parceria com as famílias e escola para o bom rendimento escolar dos alunos;
• Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino;
• Garantir conforme o Regimento Escolar a flexibilização dos currículos, das metodologias de ensino, dos recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adaptados aos educandos com necessidades educacionais especiais a partir da inclusão;
• Articular ações possibilitando às escolas e instituições, atendimento de profissionais habilitados na área da Educação Especial;
• Promover assessoria técnico-pedagógica e formação a todos os profissionais da educação, na área da Educação Inclusiva, através das mantenedoras e instituições, articulando ações que visem este atendimento;
• Ofertar transporte adequado e atendente aos alunos com necessidades educacionais especiais, conforme a demanda;
• Manter salas de apoio em escolas de Ensino Regular que possibilitem o atendimento aos educandos com dificuldades de aprendizagem;
• Ofertar classes especiais para toda a demanda em instituições de ensino regular;
• Oferecer em todas as modalidades da Educação Especial acesso à linguagem digital;
• Garantir uma auxiliar sempre que exceder o número de 10 alunos na Classe Especial;
• Ampliar os materiais pedagógicos específicos de modo que atenda a demanda dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 4

Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

•Estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
• Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças na idade certa em parceria com o MEC.

Meta 5

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25%

(vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigencia deste PME.

Estratégias

• Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica;

• Institucionalizar através do PAR – Plano de Ações Articuladas e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos para a educação em tempo integral;
• Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

Meta 6

Garantir atendimento na Educação Infantil de 4 a 5 anos, Ensino Fundamental e médio a todos os alunos em idade escolar residentes na Área Rural.

Estratégias

• Ampliar o atendimento a crianças de até 5 anos, com currículo específico da Educação Infantil, respeitando as fases de desenvolvimento;
• Organizar o trabalho pedagógico, incluindo a flexibilização e adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
• Garantir espaço físico adequado, organizado em ambientes alfabetizadores e outras dependências;
• Instalar em todas as escolas do campo, computadores e acesso à rede mundial de informações;
• Ampliar ações de atendimento individualizado aos alunos com necessidades educacionais especiais;
• Fazer o levantamento da demanda de EJA, encaminhando para o atendimento dessa parcela da população, oferecendo transporte e profissionais com formação adequada;

• Oferecer o transporte escolar aos alunos da Área Rural, quando necessário, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos, o acesso e permanência à escola na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e médio ampliando-o, de acordo com a demanda, considerando, também, os motivos de segurança e distância para o aluno chegarem à escola;
• Fazer um levantamento da população com necessidades educacionais especiais, anualmente na época da matrícula escolar e encaminhar para os devidos atendimentos;
• Garantir o acompanhamento pedagógico e adminstrativo com pessoal da equipe técnico – pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
• Suprir através das mantenedoras todas as escolas do campo com professores necessários ao cumprimento do Regimento, da Proposta Pedagógica, atendendo a todos os componentes curriculares;
• Observar as metas estabelecidas nas Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Valorização dos Trabalhadores em Educação, Gestão Democrática e Financiamento da Educação, na medida em que estão relacionadas às previstas nesta Câmara.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb previstas para o município até o ano de 2021.

Estratégias

• Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental fase I, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
• Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
• Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
• Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
• Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
•Assegurar a todos profissionais do Magistério Público Municipal o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como assegurar execução da Lei Municipal nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de CAMPO MAGRO.
• Buscar a permanente qualificação dos espaços pedagógicos das escolas (manutenção), considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre a mantenedora e as instituições escolares;
• Prever no orçamento municipal a complementação de recursos para a Alimentação Escolar garantindo a qualidade da alimentação oferecida;
• Garantir recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando atender as diferentes especificidades;
• Oferecer o Transporte Escolar no Meio Rural, em parceria com o Estado e a União para atender às necessidades dos alunos, conforme legislação;
• Prever no orçamento municipal recurso (contrapartida) para aquisição de terrenos para a construção de prédios escolares (escolas e creches) em parceria com os programas federais.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F5A0B6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 243/2015

Retifica Parcialmente o Decreto nº 330 de 01 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, conforme Processo Geral nº 010676/09 de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º: A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 330 de 01 de dezembro de 2014, publicado na edição número 0638, do Orgão Oficial do Município de Campo Magro, para

fins de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o item 2 do artigo 1º na forma como segue:

2 – Área : 264,64m²
Proprietário : Leonardo Bolak, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área pertencente ao lote de terreno rural de cultura, com área de dois alqueires e cinco litros , situado no lugar denominado Água Boa ou Samambaia, Município de Campo Magro, conforme consta transcrição nº 8.551 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, **passa a ter a seguinte redação:**

2 – Área : 285,02m²
Proprietário: leonardo Bolak, ou aquem de direito pertencer.
Situação: Área pertencente ao lote de terreno rural de cultura, com área de dois alqueires e cinco litros , situado no lugar denominado Água Boa ou Samambaia, Município de Campo Magro, conforme consta transcrição nº 8.551 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.**Descrição:** Partindo da estaca 43, situada no alinhamento predial da rua Olavo Bilac ea 0,70m da RN93 divisa com o lote 08 da Quadra 01 da planta do loteamento Jardim D' Agua Boa , pela propriedade de Leonardo Bolak, mediram-se os azimutes e distâncias : 97º21'55" e 42,64m até a estaca PV253, 111º06'47" e 7,45m até a estaca 44, situada na divisa desta propriedade com o lote 05 da Quadra 01 da Planta do Loteamento Jardim D'Agua Boa e a 1,19m do muro interno. Da estaca 49, situada na divisa desta propriedade com o lote 01 da Quadra 01 da Planta do Loteamento Jardim D'Agua Boa e a 8,00m do PV257, mediram-se os azimutes e distâncias: 73º00'09" e 40,61 até a estaca PV258, 121º09'41" e 6,60m até a escada PV260, 171º33'20" e 29,48m até a estaca 50, situada no alinhamento predial da Rua Marginal 1 e a 3,40m da divisa com o lote 09 da Quadra 03 da Planta do Loteamento Jardim Veneza . Da estaca PV260 descrita anteriormente, mediram-se o azimute e a distância: 74º03'12" e 6,01m até a estaca 50, 358º15'56" e 8,72m até a estaca 50B, 83º45'31" e 1,00m até a estaca 50C, situada na divisa desta propriedade com o lote 01 e a 9,57m da divisa com o lote 09 da Quadra 03 da Planta do Loteamento Jardim Veneza. Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metras de Largura.

Art. 2º: Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 330 de 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 22 de maio de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E452E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 244/2015

Retifica Parcialmente o Decreto nº 394 de 28 de outubro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, conforme Processo Geral nº 010676/09 de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º: A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 394 de 28 de outubro de 2010, publicado na edição nº 76, do Orgão Oficial do Município de Campo Magro, para fins de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o item IV do artigo 1º na forma como segue:

IV – Área : 143,66m²
Proprietário : Odair de Paula Cordeiro, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote de terreno sob o nº 13, da quadra 10, da Planta Jardim D' Agua Boa, situado no lugar denominado Samambaia, Município de Campo Magro, com área total de 1.015,00m², constante da matrícula nº 4.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, **passa a ter a seguinte redação:**

IV – Área : 150,28m²
Proprietário : Odair de Paula Cordeiro, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote de terreno sob o nº 13, da quadra 10, da Planta Jardim D' Agua Boa, situado no lugar denominado Samambaia, Município de Campo Magro, com área total de 1.015,00m², constante da matrícula nº 4.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

Descrição: Partindo da estaca 83A, situada no alinhamento predial da rua Governador Adhemar de Barros, e a 4,93m da divisa com o lote 11 da Quadra 10 da Planta do loteamento Jardim D' Agua Boa , pelo lote 13 da Quadra 10 da Planta de Loteamento Jardim D' Agua Boa mediram-se os azimutes e distâncias: 17º58'46" e 19,14m até a estaca PV331, 17º58'46" e 22,89m até a estaca PV230, 325º54'00" e 10,66m até a estaca PV231, 320º16'50" e 16,23m até a estaca PV141C, situada na divisa com o lote 01 da Quadra 15 da Planta do Loteamento Jardim Pioneiro e a 15,82m da margem direita do Corrego atual. Da estaca PV331 descrita anteriormente mediu-se o azimute e a distância 78º01'01" e 6,22m até a estaca 83, situada na margem direita do Córrego de divisa com o lote 02 da Quadra 15 da Planta do Loteamento Jardim Pioneiro.
Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de Largura.

Art. 2º: Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 394 de 28 de outubro de 2010.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 22 de maio de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3CA7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 245/2015

Retifica Parcialmente o Decreto nº 248/2014 de 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, conforme Processo Geral nº 010676/09 de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º: A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 248 de 11 de setembro de 2014, publicado na edição número 0583, do Orgão Oficial do Município de Campo Magro, para fins de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o item 3 do artigo 1º na forma como segue:

3 – Área : 24,00m²
Proprietário : Kwan Vei Quio e outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área pertencente ao lote de terreno urbano sob nº 09 da quadra 04, situado no lugar samambaia, município de Almirante Tamandaré, com área de 360,00m², conforme consta matrícula nº

6.261 do Cartório de Registro de Imóveis dea Comarca de Colombo **passa a ter a seguinte redação:**

Área : 30,00m²
Proprietário: Juvenal Neto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área pertencente ao lote de terreno urbano sob nº 09 da quadra 04 da Planta Jardim Veneza, situado no lugar Samambaia, município de Almirante Tamandaré,com a área de 360,00m², coforme consta matrícula nº 1030 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

Descrição: Partindo da estaca 31A, situada no alinhamento predial da rua Marginal 1 e a 0,50m da divisa com o lote 10, pelo lote 09 da Quadra 04 da Planta do Loteamento Jardim Veneza, mediram-se o azimute e a distância: 354º15'26" e 30,00m até a estaca 31B, situada na divisa deste lote com o lote 04 e a 0,50m da divisa com o lote 05 da Planta do Loteamento Jardim Veneza.
O azimute descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura.

Art. 2º: Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 248 de 11 de setembro de 2014.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 22 de maio de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:41C0C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 246/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 877/2014 de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0303	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento, como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0303	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B354D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 249/2015

Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 12,00m²
Proprietário: **João Aparecido Paixão**, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 04 da Planta Jardim Veneza, situado no município de Almirante Tamandaré, constante da **matrícula nº 7.147** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brano do Sul, uma área com **12,00m²**, com a seguinte **descrição**: Partindo da estaca 31F, situada na divisa deste lote com o lote 04 e a 6,50m da divisa com o lote 09, pelo lote 05 da quadra 04 da Planta do Loteamento Jardim Veneza, mediram-se o azimute e a distância: 84º15'26" e12,00m atéa estaca 31G, situada na divisa deste lote com o lote 11 da Planta do Loteamento Jardim Veneza.
O Azimute descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E1150622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 247/2015

Revoga o teor do Decreto nº. 700/2013, que a declara utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 69, XII, da Lei Orgânica e no Art. 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941; alterado pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº. 700/2013, que declara utilidade pública à parte ideal do imóvel descrito na matrícula nº 13719, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré, devido não haver mais interesse público no imóvel em comento para fins de desapropriação.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE5CD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 248/2015

Revoga o teor do Decreto nº. 701/2013, que a declara utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 69, XII, da Lei Orgânica e no Art. 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941; alterado pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 701/2013, que declara utilidade pública o imóvel descrito na matrícula nº 13718, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré, devido não haver mais interesse público no imóvel em comento para fins de desapropriação.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF9C5760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 254/2015

Súmula: Aprova o Regulamento da "X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAGRO", e dá outras providências, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A "**X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro"** é o foro Municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:
I - Avaliar a situação da saúde no Município de Campo Magro;
II – Contribuir para a formulação da política de saúde no âmbito do Município, fixando diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
III - Definir a organização e as normas do seu funcionamento e eleger o Conselho Municipal de Saúde;
IV - Eleger 02 representantes dos usuários integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro para atuarem como delegados e fornecer subsídios para a Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo 1º - A "**X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro"**, sob a responsabilidade do Município de Campo Magro através da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada no dia27 de Junho, das **09h00min**às**17h00min**, no Centro de Eventos do Município de Campo Magro, localizado na RuaNossa Senhora Aparecida, s/n, Nova Vila II.

Parágrafo 2º - A "**X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro**" terá a participação de diversos segmentos da comunidade, através de seus delegados oficiais.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros da "X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro", todas as pessoas ou instituições interessadas na construção da política de saúde do Município de Campo Magro, na condição de:
a)delegados;
b)suplentes;
c)observadores;
d)convidados;
e)conferencista.

Parágrafo 1º - Durante a Plenária Final, apenas os membros inscritos como "**delegados**" terão direito a voz e voto.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 3º - Participarão da "**X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro**", na condição de delegados:

I - Titulares ou representantes no Município de Campo Magro dos órgãos Estaduais e Municipais da área de Saúde, Educação, Promoção Social, Planejamento, Agricultura, Indústria e Turismo Comércio, Defensoria Pública eMeio Ambiente.

II - Representantes de entidades que congregam pessoas jurídicas, prestadores de serviços de saúde no âmbito do Município, de natureza pública e privada prestadora de Serviço do SUS;

III - Representantes de organizações religiosas, entidades patronais e de empregados, representantes de conselhos, associações de moradores, representantes de clubes de serviços, assim como, outras instituições da sociedade civil,devidamente organizadas na forma da lei;

IV - Profissionais,empregados na área de saúde do Município, compreendendo: Hospitais, Unidades de Saúde, Ambulatórios, Médicos, Laboratórios, Clínicas Especializadas da rede Pública e Privada prestadores de Serviço do SUS.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 4º - Todos os delegados deverão ser eleitos em Assembléia de base, observando os seguintes critérios:

I - A designação dos delegados, será realizada mediante apresentação de ofício e, posteriormente, cópia da ata da assembléia de base, ou da eleição como delegado representativo das entidades referidas no inciso II, III, IV do art. 3º desse Decreto.

Parágrafo 1º - São considerados "**delegados**" natos os membros titulares do atual Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro.

Parágrafo 2º - Somente poderão indicar delegados representantes das instituições afins, desde que estas instituições, às quais representam, estejam em atividade com prazo superior a dois meses, mediante comprovante através de seusatos constitutivo.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 5º - O tema central da X Conferência da Saúde do Município de Campo Magro será: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas".

Parágrafo Primeiro – O tema central da X Conferência da Saúde do Município de Campo Magro,será dividido em três eixos temáticos:

Artigo 6º - O tema central da X Conferência de Saúde do Município de Campo Magro será dividido e três eixos de debates:

I – "DAS POLÍTICAS PÚBLICA MUNICIPAL, E CONTROLE SOCIAL";

II – "ATENÇÃO PRIMÁRIA – QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SAÚDE DA MULHER, DO HOMEM, CRIANÇA E ADOLESCENTE E SAÚDE DO IDOSO). PARCERIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS"

III – "GESTÃO PÚBLICA PARA O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA"

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7 º - A X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Ari Decker
Coordenadora Geral: Denilva Machado
Coordenadores Adjuntos: Gislaine AntoniaBertão,Juths Furquim de Camargo
Secretária Executiva:Pamela M.S. dos santos
Tesoureiros: JucildaAparaceida Machado Lovatto
Secretária de Credenciamento:NéiaDickel, Flávio Machinhevisk, Sandra Regina Carvalho de Souza, Emily de Oliveira, Ana Paula Huf
Secretaria de Divulgação e Comunicação:Rodrigo Juste Duarte
Relatores:Marcilio Claudio de Oliveira

CAPÍTULO V

Art. 8ª - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

I - Promover a realização da Conferência atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, selecionando os convidados;

III - Credenciar os "delegados" e inscrever os "suplentes", "convidados" e"observadores",

IV - No caso do não preenchimento das vagas para delegados e suplentes à comissão indicará o suplente para ocupar a vaga do delegado ausente, respeitada a distribuição paritária prevista no Artigo 4º Parágrafo 2º.
IV - Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, coordenar as propostas aprovadas pelos grupos e submetê-las a aprovação da assembléia plenária;

V - Apresentar aos participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro, o relatório Geral aprovado em Plenária Final pelos representantes "delegados";

VI - Resolver em última instância sobre as questões omissas neste regulamento.

Parágrafo 2 º - O "quórum" de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na Assembléia Geral, será o da maioria simples dos seus membros votantes.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 9º - As despesas com a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e/ou por recursos de outras fontes, coordenado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O credenciamento dos delegados e suplentes, deverá ser feito antecipadamente nas Pré-Conferências, edurante o credenciamento no dia da Conferência.

Parágrafo 1º - Serão conferidos certificados aos membros participantes da Conferência.

Parágrafo 2º - A reunião Plenária Final terá por objetivos:

I - Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central, eixos e sub-temas constantes no relatório final dos grupos de trabalho, procedendo assim um relatório final com as propostas eleitas na Assembléia Geral;

II – Eleger o Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro;

Art. 10- Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência, contudo, apenas os "**delegados**" terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º - No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, será facultado, a Comissão Organizadora designação elocalização para cada categoria dos membros participantes.

Parágrafo 2º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos e plenária final, será presidida pela Comissão Organizadora, juntamente com o respectivo Coordenador do tema que estiver sendo apreciado.

Parágrafo 3º - A apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terá o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Organizadora procederá a leitura do relatório de cada grupo de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem apreciados.

II - Após a leitura do relatório de cada grupo, os pontos não anotados como DESTAQUE, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final.

III - Em seguida, chamados por ordem um a um dos DESTAQUES para serem apreciados.

IV - Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a essa regra;

V - Os propositores dos DESTAQUES terão um tempo de dois minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o Presidente concederá a palavra e o mesmo tempo ao membro que se apresenta para defender posição contrária ao do propositor, podendo ser concedido uma réplica de um minuto para cada uma das partes, procedendo-seem seguida a votação de divergência;

VI - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. Para votação considerar-se-áfavorável o número de delegados que permanecerem sentados;

Art. 11 - Encerrada a fase de apreciação e votação dos relatórios dos grupos com as propostas apresentadas e do relatório geral com as propostas aprovadas, será presidida a eleição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art7 da Lei Municipal N 257/2003, que será composto por 12 membros, nas seguintes condições:

I – De forma paritária,e bipartide, na proporção de 50% dos delegados efetivos participantes da Conferência Municipal de Saúde e, que por voto direto, escolherão os conselheiros para comporem o Conselho Municipal, além, do Presidente, assim distribuído:

a) os segmentos organizados de entidades de classes e Associações de Moradores entre,os quais, como usuários, através de seus representantes legais, indicarão seus delegados em número de quatro;

b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Campo Magro, de natureza privada, que nomearão um delegado cada uma na forma prescrita na alínea anterior;
c) titulares ou representantes dos órgãos Estaduais ou Federais, que nomearão um delegado como gestor municipal.

d) servidores, empregados da área da Saúde do Município, compreendendo; hospital, Unidade de Saúdes, os quais elegerão um delegado;

e) um representante do Poder Executivo Municipal de Campo Magro;

II – a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados, que participarão das respectivas Conferências de Saúde;

III- A ata deverá ser encerrada até o dia 31 de maio de 2015;

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência e sob nenhuma hipótese, caberá recursos contra decisão de sua presidência.

Art. 13 - Este decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3241415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 255/2015

Convoca a X Conferência Municipal da Saúde de Campo Magro, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAGRO**, no uso dasatribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal de 09 (nove) de Julho de 1997 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal da Saúdede Campo Magro, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2015 das 09:00 as 17:00 horas, no Centro de Eventos do Município de Campo Magro, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Nova Vila II, tendo o tema central: " Saúde Pública de Qualidade pra Cuidar Bem das Pessoas".

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7CB80B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 256/2015

Aprova a designação da data e eixos temáticos estabelecidos pelo Conselho Municipal da Saúde para a Realização da X Conferência da Saúde do Município de Campo Magro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e lei;

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro em 09 de abril de 2015, fica convocada a X Conferência de Saúde do Município para ser realizada nos dia27 de Junho(das 09:00min às 17:00min).

Artigo 3º - O tema central da XConferência da Saúde do Município de Campo Magro será: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas”.**
Parágrafo Primeiro – O tema central da X Conferência da Saúde do Município de Campo Magro, será dividido em três eixos temáticos:

I – “DAS POLÍTICAS PÚBLICA MUNICIPAL, E CONTROLE SOCIAL”;

II – “ATENÇÃO PRIMÁRIA – QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SAÚDE DA MULHER, DO HOMEM, CRIANÇA E ADOLESCENTE E SAÚDE DO IDOSO). PARCERIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS”

III – “GESTÃO PÚBLICA PARA O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA”

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde do Município de Campo Magro, será realizadano Centro de Eventos do Município de Campo Magro, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Nova Vila II.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria, Resolução ou demais atos oficiais, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0EBB41BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO - X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º. – A X Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada nos dias27 de Junho(das 09:00min às 17:00min), no Centro de Eventos do Município de Campo Magro, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Nova Vila II.

Art. 2º. – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e terá os seguintes objetivos:

I. avaliar a situação e a política municipal de saúde,
II. definir a formulação da Política Municipal de Saúde,
III. discutir e propor sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
IV. eleger os delegados dos usuários e fornecer subsídios para a Conferência Estadual de Saúde.
V. eleger os representantes dos usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

OS DELEGADOS

Art. 3º. – Poderão se inscrever junto à Comissão da Conferência Municipal de Saúde todas as entidades, instituições e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúdedo Município, na condição de:

I. Delegados natos,
II. Delegados eleitos,
III. Participantes/ observadores.

Parágrafo único – Os delegados de que tratam os incisos I e II deste artigo terão igual direito a voz e voto durante a Conferência Municipal de Saúde enquanto que os participantes/observadores terão direito somente a voz.

Art. 4º. – São delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. – Participarão como delegados eleitos aqueles indicados pelasociedade civil organizada.

Art. 6º. – Serão observadores da Conferência Municipal de Saúde todos o que, individualmente, se inscreverem junto a Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO III

AS PRÉ – CONFERÊNCIAS E A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 7º - As Pré – Conferências serão realizadas no período que antecede a Conferência Municipal de Saúde, reunindo a comunidade, a partir da proximidade geográfica, interesses ou atividades comuns.

Parágrafo 1º - As Pré-Conferências serão acompanhadas por membros da ComissãoOrganizadora ou por pessoas credenciadas.

Parágrafo2º - Serão encaminhadas à Comissão Organizadora cópias das ata e da relação de participantes.

Parágrafo 3º- O Tema Central das Pré-Conferências será o mesmo da Conferência Municipal.

Art. 8º - As Pré – Conferências elegerão delegados para a Conferência Municipal de Saúde, respeitando a paridade.

CAPÍTULO IV

OS TEMAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 9º. – O TEMA CENTRAL da Conferência Municipal da Saúde será “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas”

Parágrafo Primeiro – O tema central da X Conferência da Saúde do Município de Campo Magro, será dividido em três eixos temáticos:

I – “DAS POLÍTICAS PÚBLICA MUNICIPAL E CONTROLE SOCIAL”;

II – “ATENÇÃO PRIMÁRIA – QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SAÚDE DA MULHER, DO HOMEM, CRIANÇA E ADOLESCENTE E SAÚDE DO IDOSO). PARCERIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS”

III – “GESTÃO PÚBLICA PARA O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA”

Parágrafo segundo – A programação contendo a distribuição de horários e a dinâmica dos trabalhos, será pública em anexo a esse Regimento.

CAPÍTULO V

A PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 10.- Os delegados com direito a voz e voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, receberão crachás de identificação e cartão específico para votação na plenária final.

Parágrafo único – Os participantes sem direito a voto, receberão crachás de identificação em cor diferente dos delegados.

Art. 11. – Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde serão organizados grupos de trabalho para debate dos temas e apresentação de emendas resoluções e propostas.

Art. 11. – Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde serão apresentados as propostas levantadas nas pré conferências para debate e apresentação de emendas, resoluções e propostas.

Parágrafo 1º. Qualquer delegado poderá apresentar propostas escritas sobre os temas definidos da Conferência Municipal de Saúde para debates nos grupos.

Parágrafo 2º. Os grupos de trabalho contarão com coordenadores e relatores. Estes serão encarregados de sistematizar as propostas de emendas e as resoluções aprovadas nos grupos, para votação da Plenária Final.

Parágrafo 3º. Serão encaminhadas à Plenária Final as propostas que obtiverem, no mínimo, 30% de aprovação dos delegados nos grupos.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art.12- A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados, com direito a voz e voto, e pelos participantes com direito a voz, para deliberar sobre as propostas discutidas e aprovadas nas pré conferências.

Art.13- A coordenação da Plenária Final será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participará, no mínimo, um dos relatores.

Art.14 – As votações serão realizadas, com cartão de votação, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples.

Art. 15 – Caberá a Comissão Organizadora a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, bem como sua divulgação e encaminhamento aos organismos competentes.

Art.16 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17. – Encerado os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde, procederá a eleição dos representantes dos usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde .

Campo Magro27 deMaio de 2015

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro
Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23BE05CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 005/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a Alteração Referente ao Prazo Para Deferimento das Candidaturas para Conselheiros Tutelares dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 27 de maio de 2015.
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA de n° 170 de 10 de Dezembro de 2014, art. 5° inciso I: "*Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente*".

CONSIDERANDO ainda o Edital 001/2015 onde dá o PRAZO de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições para o DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS.

CONSIDERANDO ainda, que não há tempo hábil para análise das inscrições tendo em vista a desistência de alguns membros que compõem o referido Conselho e sua nova composição;

RESOLVE:
Art. 1o. Fica alterado o prazo para análise de DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS para Conselheiros Tutelares, conforme alteração procedida no cronograma anexo á esta Resolução;

Art. 2o. Este Conselho torna pública esta Resolução, com a finalidade de proceder às devidas Alterações referentes ao PRAZO para ANÁLISE DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS e consequentemente prorrogação do referido prazo na devida forma.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 15 de abril de 2015.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:DDBF7762

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015				
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
129	Programa Territórios da Cidadania	15.983,79	0,00	15.983,79
128	Programa Ação Continuada - PTMC - Apae	6.587,15	2.492,16	4.094,99
131	Convênio FNDE/MEC - Cobertura Quadra Poliesportiva	287,29	0,00	287,29
556	Transferências Lei 9615/98 - Paraná Esporte	77,29	0,00	77,29
130	Equipamento e Mobiliário - FNDE - Proinfância	3.639,29	0,00	3.639,29
133	Fnde/Par - Infraestrutura Escolar	38.940,00	0,00	38.940,00
132	Convênio Manutenção Creche	17.971,67	0,00	17.971,67
134	Programa Brasil Carinhososo	71.081,20	0,00	71.081,20
701	Convênio 442 e 443 - Velório Municipal e Pav. Pedra Sextavada	45,69	0,00	45,69
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	229,98	0,00	229,98
314	Saúde - FMS - FAE	6,52	0,00	6,52
768	Convênio 0401697-06/2012/MDA/Caixa - Construção Depósito	298.878,77	0,00	298.878,77
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	131.145,89	384.873,87	(253.727,98)
747	Programa Piso Variável II - PBVII	1.660,80	0,00	1.660,80
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	400,00	0,00	400,00
746	Programa PVMC - Piso Variável Média Complexidade - Peti - C/C	442,98	0,00	442,98
751	Convênio Centro de Convenções	41.694,48	0,00	41.694,48
326	Pac - Piso Básico de Transição - Creche C/C 12.969	193,30	0,00	193,30
763	Serv. Conv. Foralecimento de Vínculos - FMAS (SCFV)	86.595,13	0,00	86.595,13
766	Convênio Estadual - Conjunto Secagem de Grãos	11.013,83	0,00	11.013,83
767	Convênio PMC/Seab - Desenvolvimento Pecuária Leiteira	23.885,08	0,00	23.885,08
764	FNS Invan - Aquisição de Balança	389,40	0,00	389,40
765	FMS/ Vigiasus - Investimentos	33.167,79	0,00	33.167,79
754	Pcarlópolis - FMAS - PFMC2	16.840,70	0,00	16.840,70
755	Pcarlópolis - FMAS - PBFI	53.767,26	1.580,00	52.187,26
94	Retenções em Caráter Consignatório	19.443,60	16.593,06	2.850,54
758	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência	2.051,14	0,00	2.051,14
759	Recape de vias urbanas - Convênio 191/2011 - Paranacidade	1.215,32	0,00	1.215,32
756	Frutifest 2011	283,01	0,00	283,01
102	Fundeb 40%	162.645,07	127.043,52	35.601,55
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	104.853,82	66.087,14	38.766,68

510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	46.423,20	6.564,90	39.858,30
101	Fundeb 60%	241.852,67	262.568,77	(20.716,10)
511	Taxas - Prestação de Serviços	62.784,11	47.989,80	14.794,31
714	Convênio PMC Seab - Apoio MF Solo - Calcário	80.040,74	0,00	80.040,74
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	21.221,11	51.845,47	(30.624,36)
501	Receitas de Alienações de Ativos	154.330,49	0,00	154.330,49
111	Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	39.618,54	0,00	39.618,54
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.289,16	0,00	3.289,16
497	Vigilância em Saúde	71.708,07	11.323,60	60.384,47
107	Salário-Educação	32.801,99	0,00	32.801,99
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	97.793,37	24.239,75	73.553,62
119	Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	10.949,49	0,00	10.949,49
495	Atenção Básica - Pab	47.165,83	59.141,78	(11.975,95)
731	Programa de Apoio a Gestão Bolsa Família e Cad Único - IGDBF	18.128,14	0,00	18.128,14
720	Programa PETI - EMPB - C/C 12.138-x	32,58	0,00	32,58
126	Convênio FNDE 2007 - Construção Escola	175.222,43	0,00	175.222,43
721	Programa Bolsa Família - CPBF - C/C 11984	421,64	0,00	421,64
125	Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	20.357,11	0,00	20.357,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		2.269.557,91	1.062.343,82	1.207.214,09
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.162.718,45	529.575,49	633.142,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		1.162.718,45	529.575,49	633.142,96
TOTAL (III) = (I + II)		3.432.276,36	1.591.919,31	1.840.357,05
REGIME DOS SERVIDORES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8D7111AC

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2014 A ABRIL/2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.856.268,22	234.032,08
Pessoal Ativo	14.152.657,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	192.836,39	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	483.160,16	255.080,08
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	27.614,00	(21.048,00)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	530.200,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	212.622,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	317.577,82	0,00
Pensionistas	26.950,82	0,00
IRRF	290.627,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	14.326.067,68	234.032,08
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		14.560.099,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.281.167,10	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		52,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	14.731.830,23	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	13.995.238,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	13.258.647,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.281.167,10
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	52,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	14.731.830,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	13.995.238,72
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	13.258.647,21

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:05CA7B45

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(155.633,80)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(155.633,80)	0,00	0,00
Dívida Interna	0,00	(99.220,60)	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	(56.413,20)	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.339.574,25	2.434.626,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	2.433.917,51	3.937.043,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	89.615,12	102.445,60	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	183.958,38	1.604.862,98	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.339.574,25)	(2.590.260,16)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	27.575.889,22	27.281.167,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	(0,57)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	8,48	8,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	(155.633,80)	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	(44.974,32)	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	(44.974,32)	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	(41.029,24)	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	(3.945,08)	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	(103.411,46)	0,00	0,00
Interna	0,00	(46.998,26)	0,00	0,00
Externa	0,00	(56.413,20)	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	(7.248,02)	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	88.909,34	976.412,10	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:EE78FEF8

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.575.889,22	27.281.167,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:CA3F410B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
OPERAÇÕES CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2015		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.281.167,10	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.364.986,74	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.909.681,70	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:896A16CB

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	14.560.099,76	52,51
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.731.830,23	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.995.238,72	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.001.856,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.364.986,74	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.909.681,70	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F91A8E7D

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2015			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 28/02/2015 (b)	Em 30/04/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	(81.773,76)	(155.633,80)
DEDUÇÕES (II)	2.339.574,25	2.327.082,89	2.434.626,36
Disponibilidade de caixa bruta	2.433.917,51	3.673.925,72	3.937.043,74
Demais haveres financeiros	89.615,12	101.696,01	102.445,60
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	183.958,38	1.448.538,84	1.604.862,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.339.574,25)	(2.408.856,65)	(2.590.260,16)

RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(22.471,84)	(44.974,32)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.339.574,25)	(2.386.384,81)	(2.545.285,84)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Abr (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(158.901,03)	(205.711,59)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6B65614E

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2015			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	149.270,94	134.400,00	14.870,94
Investimentos	149.270,94	134.400,00	14.870,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	149.270,94	134.400,00	14.870,94
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	149.270,94	(134.400,00)	14.870,94

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:3B59EFB9

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.320.008,09	791.222,24	1.075.581,71	2.244.426,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.320.008,09	791.222,24	1.075.581,71	2.244.426,38
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(3.320.008,09)	(791.222,24)	(1.075.581,71)	(2.244.426,38)

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8DB906DD

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Abr 2015	Jan à Abr 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.742.241,75	5.005.769,12	9.299.208,00	9.593.930,12
Receita tributária	2.738.580,16	555.667,47	817.461,03	876.546,96
IPTU	445.877,14	114.412,97	115.796,72	201.713,83
ISS	421.084,82	74.767,55	133.499,06	124.889,32
ITBI	716.221,15	77.675,17	159.360,40	204.380,86
IRRF	424.890,70	110.185,31	165.567,09	11.278,99
Outras receitas tributárias	730.506,35	178.626,47	243.237,76	334.283,96
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	218.470,53	45.975,80	79.450,92	85.281,37
(-)Aplicações financeiras	218.470,53	45.975,80	79.450,92	85.281,37
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	25.562.483,66	4.390.633,25	8.371.765,92	8.540.435,61
FPM	13.111.680,99	1.918.928,85	4.428.497,44	4.198.853,22
ICMS	6.491.835,85	1.195.860,75	2.167.341,76	2.029.038,97
Convênios	0,00	0,00	0,00	96.585,68
Outras transferências correntes	5.958.966,82	1.275.843,65	1.775.926,72	2.215.957,74
Demais receitas correntes	441.177,93	59.468,40	109.981,05	176.947,55
Dívida Ativa	163.073,27	36.954,98	73.077,86	54.533,91
Diversas receitas correntes	278.104,66	22.513,42	36.903,19	122.413,64
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	640.913,05	0,00	0,00	129.402,27
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	640.913,05	0,00	0,00	129.402,27
Convênios	640.913,05	0,00	0,00	129.402,27
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	640.913,05	0,00	0,00	129.402,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	29.383.154,80	5.005.769,12	9.299.208,00	9.723.332,39
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Abr 2015	Jan à Abr 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.292.854,52	4.236.575,11	10.104.801,46	9.805.388,31
Pessoal e encargos sociais	14.789.608,59	2.420.370,96	4.982.898,35	3.994.515,27
Juros e encargos da dívida (I)	91.000,00	3.887,78	31.006,83	27.597,68
Outras despesas correntes	11.412.245,93	1.812.316,37	5.090.896,28	5.783.275,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	26.201.854,52	4.232.687,33	10.073.794,63	9.777.790,63
DESPESAS DE CAPITAL (I)	3.320.008,09	791.222,24	1.075.581,71	869.942,37
Investimentos	2.771.008,09	744.375,10	855.153,00	303.992,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	549.000,00	46.847,14	220.428,71	565.949,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	2.771.008,09	744.375,10	855.153,00	303.992,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	29.572.862,61	4.977.062,43	10.928.947,63	10.081.783,14
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(189.707,81)	28.706,69	(1.629.739,63)	(358.450,75)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.684.267,49	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:3BA66917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ
CONTRATADA: CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA - CNPJ Nº 05.314.054/0001-45
LOCALIZADA: RUA PEDRO SOARES, Nº 607 – JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA TIPO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 230.294,48 (DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (QUATROCENTOS) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CARLÓPOLIS, 29 DE MAIO DE 2015.

Município de Carlópolis
MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

Construtora L. C. Cavallari LTDA
LUÍS CARLOS CAVALLARI
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7B80FD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 914

Súmula: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

Marcos Antonio David, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º.: Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2.015 nos órgãos públicos do município, com exceção nos órgãos de prestação de serviços essenciais.

Artigo 2º.: Publique-se e dê ciência.

Carlópolis, 01 de junho de 2.015

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:97DDC0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – Menor Preço por Item
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Escolas Municipais – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas do ano de 2015
Vigência do Contrato: 01/06/2015 a 30/11/2015
Valor Contratual: **R$ 12.122,00 (Doze mil, cento e vinte e dois Reais)**
Data de Assinatura: 01/06/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	150	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:54B6EF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – Menor Preço por Item
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP – CNPJ Nº 04.525.675/0001-05**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Escolas Municipais – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas do ano de 2015
Vigência do Contrato: 01/06/2015 a 30/11/2015
Valor Contratual: **R$ 11.133,40 (Onze mil, cento e trinta e três Reais e quarenta Centavos)**
Data de Assinatura: 01/06/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	150	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:69DADC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – Menor Preço por Item
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 12.148.000/0001-12**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Escolas Municipais – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas do ano de 2015
Vigência do Contrato: 01/06/2015 a 30/11/2015
Valor Contratual: **R$ 6.479,65 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove Reais e sessenta e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 01/06/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	150	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B5849AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – Menor Preço por Item
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ Nº 78.767.480/0001-08**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Escolas Municipais – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas do ano de 2015
Vigência do Contrato: 01/06/2015 a 30/11/2015
Valor Contratual: **R$ 6.726,00 (Seis mil, setecentos e vinte e seis Reais)**
Data de Assinatura: 01/06/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	150	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:68425440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – Menor Preço por Item
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **PEDROSO E ALMEIDA PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. - CNPJ Nº 04.997.012/0001-93**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Escolas Municipais – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas do ano de 2015
Vigência do Contrato: 01/06/2015 a 30/11/2015
Valor Contratual: **R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte Reais)**
Data de Assinatura: 01/06/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	150	05.002.12.306.0111.02007	111

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

PEDROSO E ALMEIDA PRODUTOS LÁCTEOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6381F5E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICA-SE - DECRETO Nº 3.198/2015

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no Decreto nº 1.704, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Ficam nomeados para compor o Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes nomes:

ITEM	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Maria Nilza Leite Marthos	Secretaria Municipal de Educação	Titular
02	Kelly Regina da Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
03	Jari Paulo Rocha	Poder Executivo Municipal	Titular
04	Gilson Corradi	Poder Executivo Municipal	Suplente
05	Marcela dos Santos Imoto	Professor Educação Básica	Titular
06	Ana Neri Luciano	Professor Educação Básica	Suplente
07	Carlos Manoel Menezes Bueno	Professor Educação Básica	Titular
08	Glaucia Keila Cabral Santos	Professor Educação Básica	Suplente
09	Shirlei Aparecida Ribeiro França	Diretores Escolas Públicas	Titular
10	Camila França Dias Couto	Diretores Escolas Públicas	Suplente
11	Fernanda da Silva Freitas	Servidores Tec. Administrativos	Titular
12	Luciana do Amaral	Servidores Tec. Administrativos	Suplente
13	Ivanete Batista de Souza	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
14	Luciana Aparecida Pereira	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
15	Vilma dos Santos Martins	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
16	Franciele Gomes da Silva	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
17	Olga Pereira de Souza Arizati	Estudantes – Ed. Básica Pública	Titular
18	Demicilia de Almeida Santos	Estudantes – Ed. Básica Pública	Suplente
19	Josemara Felix	Estudantes – Ed. Básica Pública	Titular
20	Delso Rodrigues da Silva	Estudantes – Ed. Básica Pública	Suplente
21	Rodolfo Menezes Bueno	Conselho Tutelar	Titular
22	Tatiane de Assis	Conselho Tutelar	Suplente

Artigo 2º: O mandato dos Membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos compreendendo o período de 11 de abril de 2015 a 10 de abril de 2017, permitida uma única recondução.

Artigo 3º: É de competência dos Conselheiros do FUNDEB, entre outras atribuições:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da Proposta Orçamentária Anual de Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal;
V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Artigo 4º: As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas, exceto eventual ressarcimento de passagens,

alimentação e pernoite, quando da participação em reuniões, congressos ou outros eventos fora do Município a serviço dos Conselho.

Artigo 5º: As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria dos seus Membros titulares e, extraordinariamente, em caso de convocação pelo Presidente ou mediante solicitação, por escrito, de pelo menos um terço (1/3) dos membros efetivos ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º: O Conselho Municipal do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos pelos Conselheiros, estando impedido de ocupar a presidência o (a) Conselheiro (a) indicado (a) pela Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

Artigo 7º: Cabe ao Conselho Municipal do FUNDEB manter seu Regimento Interno atualizado, bem como toda a documentação obrigatória em dia, de forma que comprove sua autenticidade e o seu regular funcionamento.

Artigo 8º: Os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB deverão tomar posse na Secretaria Municipal de Educação e Cultura imediatamente à publicação deste Decreto.

Artigo 9º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de abril de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:6A0B8BFC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL HOMOLOGANDO AS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 003/2015- FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos inscritos no teste seletivo 003/2015, para a função de agente de farmacêutico.

Nº de inscrição	Nome do candidato	Doc. De identificação
001	Lais Richter Machado	99741074
002	Thiago Aguera	95947891
003	Jeyse Fernanda Faiz	92626997
004	Marcella Maria Perez de Arruda	87060403
005	Gislaine de Fatima Oliveira	432569996

Art. 2º Caso ocorra algum pagamento que por algum motivo não tenha sido processado, deverão ser comprovados mediante apresentação de comprovante de pagamento e poderão fazer a prova normalmente.
Art. 3º O tempo de realização da prova será de no máximo 3 horas, podendo o candidato se ausentar da sala somente após 1 hora de duração da prova.
Art. 4º Demais disposições ficaram a cargo da Comissão designada para coordenar o teste seletivo 002/2015.

Carlópolis PR, 01 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:5B28D834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 039/2015

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no dia 05 de Junho de 2015, em virtude do Feriado de "Corpus Christi"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o dia 05 de Junho de 2015, considerado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos), devido ao Feriado de "Corpus Christi"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 28 de maio de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E1AA89E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 41/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional Suplementar junto ao orçamento geral do corrente ano o valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.356/2014 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar junto ao orçamento geral do corrente ano o valor de R$ 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.129	SAÚDE MENTAL	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.303	Saúde -Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	60.000,00
10.302.0038.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Anterior	700.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**760.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais e, item III - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.129	SAÚDE MENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde -Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	60.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**60.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:29D13869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/15 DO PREGÃO Nº 036/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de trabalhos de pesquisa de opinião pública de avaliação dos serviços públicos de saúde, educação, limpeza, segurança, pavimentação e asfalto, coleta de lixo, ação social, iluminação, transporte coletivo, geração de empregos e consumo de mídia junto à população de Colombo.
Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Secretario Municipal de Comunicação Social, Sr. Amauri Cesar Cardozo
Contratado: Glauco Vital da Silva Instituto de Pesquisa Visão Marketing e Opinião Pública ME. - CNPJ sob nº 07.278.993/0001-07
Vigência: 21 de maio de 2015 a 20 de novembro de 2016

Colombo, 21 de maio de 2015.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:BDDD4C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 035/2015

Processo Administrativo nº. 1190353/2014

As Secretárias Municipais de Educação e Ação Social da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**, que tem por objeto contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços, com fornecimento de peças, de manutenção preventiva e corretiva de fogões, fornos, panelas de pressão e central de gás da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: JOÃO PAULO DE SOUZA – Lote 01 – 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: Constante em edital.
PAGAMENTOS: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 01 de junho de 2015.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0C996B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Decisão dos Recursos Administrativos
Ref.: Pregão Presencial nº. 031/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para equipamentos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 194/2015 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo NÃO PROVIMENTO dos recursos das licitantes CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, Processo Administrativo nº. 11153/2015, e VALDEMIR DOMINGUES ME, Processo Administrativo nº. 11277/2015 mantendo assim a decisão do Pregoeiro. Dê-se prosseguimento.

Colombo, 1º de junho de 2015.

Publique-se,

FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F5876100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1173511/2014
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 711/2014, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar (compostos de calça, blusa, camisetas, tênis e meias), para o ano letivo de 2015 da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais e CMEI's), para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte deste Município.
LOTE Nº. 01:
PROPONENTE: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 2.039.100,00 (dois milhões trinta e nove mil cem reais)
LOTE Nº. 02:
PROPONENTE: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 679.700,00 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais)
LOTE Nº. 03:
PROPONENTE: NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 924.075,00 (novecentos e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)
LOTE Nº. 04:
PROPONENTE: NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 308.025,00 (trezentos e oito mil e vinte e cinco reais)
LOTE Nº. 05:
PROPONENTE: NAYR CONFECÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 220.950,00 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais)
LOTE Nº. 06:
PROPONENTE: NAYR CONFECÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias a partir do momento que os sejam solicitados por meio da nota de empenho / ordem de compra do fiscal de contrato.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.

Paço Municipal de Colombo Em 01 de junho de 2015

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

Dê-se publicidade

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0A9898EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 006/2015

Processo Administrativo nº. 1180666
O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 563/2014, referente a Tomada de Preços nº 006/2015:
Proponente Vencedor: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Valor: **R$ 70.449,93** (Setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 01 de junho de 2015.

Dê-se publicidade;

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BDCE3E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5188-5189-5195/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5188-5189-5195/2015
Data:	29/05/2015
Valor do Empenho:	R$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais).
Dispensa:	47/2015
Contratado:	**COLOMBO GÁS LTDA.** **CNPJ: 82.683.640/0001-08.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Botijões para Gás Liquefeito nos tamanhos P13 e P45 para atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Administração.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1646B758

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 1916

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **ZACARIAS DE FARIAS**, portador do RG: 4.942.483-3 e CPF: 699.418.909-00 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de acabamento da obra, na Rua Adélio Correia nº 943, Bairro Osasco, promovendo a paralisação imediata e apresentação de alvará de construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 18/05/2015. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 1 de junho de 2015

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

PEDRO IVO ZANETTI
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 1755

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:4E138A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°051/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 051/2015.

Vencedor Lote 01: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza
Valor Global : R$ 12.000,00

Vencedor Lote 02: Rafael Lupes
Valor Global : R$ 14.388,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:86CB24E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°051/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 051/2015, que tem por objeto a **Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Global por Lote:

Vencedor Lote 01: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza
Valor Global : R$ 12.000,00

Vencedor Lote 02: Rafael Lupes
Valor Global: R$ 14.388,00

Fernandes Pinheiro, em 28 de maio de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:D6217468

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°052/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço Unitário e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 052/2015.

Vencedor Lote 01: Josue Czelusniak Madeiras Eireli ME
Valor Global: R$ 249.250,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4DE239E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°052/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 052/2015, que tem por objeto a **aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor Lote 01: Josue Czelusniak Madeiras Eireli ME
Valor Global: R$ 249.250,00

Fernandes Pinheiro, em 28 de maio de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:D2ACC7B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 108/2014
Pregão, na forma Presencial nº 041/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda ares, CGC/MF nº 03.191.328/0001-20
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu vencimento do dia 05/05/2015 para o dia 05/05/2016, em acordo com o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, será aplicado o reajuste de valor mensal, avaliado o período de 12 meses, pelo índice IGPM correspondente, sendo o índice de 3,5442%, passando o valor mensal contratual de R$ 1.082,00 para o valor mensal de R$ 1.120,34 e pela prorrogação do prazo de execução fica alterado o valor contratual global passando de R$ **R$ 21.984,00 para R$ 35.428,08.**.
Data de assinatura: 05/05/2015.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:628AE4DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

Início: 20/05/2015 **Validade/Término**: 19/05/2016
Objeto: **Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas**

Razão Social:JOSUEK CZELUSNIAK MADEIRAS EIRELI-ME
CNPJ: 10.974.953/0001-04
Endereço: SITIO BENFICA – ANGAÍ- FERNANDES PINHEIRO-PR
Telefone: 42 9907-3417
Representante Legal: JOSUE CZELUSNIAK
RG. 7.5693295-1
CPF 035.097.339-32

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas,** conforme itens e valores abaixo:

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Tábua de pinus de 1", largura e comprimento diversos	60	m3	R$ 430,00	R$ 25.800,00
2	Caibros, vigas e vigotes de pinus, diversas bitolas e comprimentos	40	m3	R$ 430,00	R$ 17.200,00
3	Tábua, Caibros, vigas e vigotes de pinheiro de 1", qualidade tipo 3ª (terceirinha boa), largura e comprimentos diversos	40	m3	R$ 825,00	R$ 33.000,00
4	Pranchas, pranchões e vigas de eucalipto, diversas bitolas e comprimentos	120	m3	R$ 600,00	R$ 72.000,00
5	Desdobro (serração) de madeiras, de qualquer espécie, fornecida pelo Município	250	m3	R$ 150,00	R$ 37.500,00
6	Corte de madeira em pé, transporte até a serraria, desdobro (serração) e transporte até o Pátio de Máquinas da Prefeitura	250	m3	R$ 255,00	R$ 63.750,00
					R$249.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:
a) Para os produtos o fornecimento (itens 1, 2, 3 e 4) deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
b) Para os serviços de corte de madeira em pé e de desdobro (itens 5 e 6), os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

JOSUE CZELUSNIAK MADEIRAS ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8F074660

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VANUSA DE FATIMA DA SILVA ME
CNPJ: 12.378.219/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

VALOR DO PERÍODO: R$ 1.611,50

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2015

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:51BC2C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2015

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

DECRETA

Art.1º - Ficam Estáveis no serviço público municipal, a partir de 22 de Maio de 2015 os seguintes servidores aprovados em estagio probatório:

Ordem	Servidor (a)	RG nº	CPF nº	Cargo	Classe/nível
1	Juliana Ribeiro	10.219.916-2	080.284.069-80	Auxiliar de Serviços Diversos	
2	Mailson Antonio Costa	9.834.663-5	062.426.629-06	Agente de Segurança	A-01/08
3	Marli Aparecida Kukul	6.247.835-7	032.879.739-16	Auxiliar de Serviços Diversos	
4	Nereide Pereira	4.076.148-7	062.391.499-93	Auxiliar de Serviços Diversos	
5	Neuza de Fátima Walek	3.552.605/SC	046.193.759-00	Auxiliar de Serviços Diversos	
7	Roseli Barbara Maguelniski Leandro	7.086.589-0	981.534.719-53	Auxiliar de Serviços Diversos	
8	Vitor Dutsol	7.008.306-0	024.428.809-70	Pedreiro	A-01/06

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 22 de Maio de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B84CAC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº03/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de General Carneiro-Paraná, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 26 de Maio de 2015, registrada na ata nº34/2015.
Resolve:
Art.1° Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo sintético Anual da Execução Físico-Financeira, Gestão do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2014, Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal do ano de 2014.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D927E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº06/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1194/2012, delibera em reunião plenária descrita na ATA nº49/2015.
Resolve
Art.1º Publicar o Edital 001/2015 de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA DE QUADROS
Conselheiro Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4FFF959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO CMDCA EDITAL N.º 001/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-ESTADO DO PARANÁ– CMDCA/ ELISEU PADILHA DE QUADROS no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1194/2012 e, com redação dada pela Lei Nº1365/2015 de 19 de Maio de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1194 de 2012 com redação dada pela Lei Nº1365/2015 de 19 de Maio de 2015 e Resolução nº 06/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I- idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da candidatura;
II - declaração que comprove experiência no trato com crianças e adolescentes em entidades governamentais e não governamentais de no mínimo 06 meses;
III - disponibilidade de tempo para exercer a função não podendo ter outro emprego;
IV - disponibilidade e interesse na auto capacitação;
V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio.
VI - ter curso básico em informática, com comprovação por meio de certificado;
VII - possuir carteira nacional de habilitação mínima “B”, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência;
VIII - residir no município por mais de 2 (dois) anos;
IX - certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Civil, Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude.
X- certidão negativa do cartório eleitoral comprovando regularidade com as obrigações eleitorais;
XI - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, a ser verificado por ocasião de exame médico e avaliação psicológica e realizado por profissionais indicados pelo CMDCA;
XII - idoneidade moral

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário das 8h às 12h e das 13h30minh às 17h, nos dias

úteis, com plantões após as 17h e nos finais de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão, conforme previsto no Art. 55 da Lei Municipal nº 1194/2012.
4.2. O valor do vencimento será de: Dois salários mínimos, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - **Sexta Etapa**: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou pessoalmente (modelo anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada sito Avenida Presidente Getulio Vargas, 412, centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 13h30min do dia 01 de Junho de 2015 até às 17h00min do dia 30 de Junho de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro - PR.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 10 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
11.5. No dia 13 de Julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E PRATICA
12.1 A data da realização do exame de conhecimento específico será divulgada através de resolução do CMDCA conforme prevê cronograma anexo deste edital, ficando local determinado Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Presidente Getulio Vargas, 412, Centro, General Carneiro-PR para realização da mesma. A prova será realizada em duas etapas, a primeira no período da manhã com inicio as 09h00min com duração de 03(três) horas, constituída de 7 (sete) questões objetivas e 03 (três) questões dissertativas, envolvendo casos práticos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a segunda etapa no período da tarde a partir das

13:30min. na Biblioteca Cidadã Nadir Sarda Araujo, sito Rua Lauro Muller,s/n,bairro Monte Castelo com duração de 03(quatro)horas ,sendo constituída de 10 (dez) questões práticas de informática conforme prevê a Lei Municipal 1194/2012.
12.2 Os candidatos que não alcancem a nota mínima 5,0 (cinco), e que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação medica e psicológica.
12.3 A avaliação Médica é de responsabilidade do Candidato, para a avaliação Psicológica, será nomeada três profissionais habilitados pelo CMDCA para proceder à avaliação sem custo ao candidato, conforme cronograma anexo.
12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico e prático de informática o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias após a homologação do resultado junto a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos prevista no art.41 da Lei nº1194/2012; persistindo o empate, prevalecerá aquele com idade superior aos demais.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1194/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	01/06/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 13h30min às 17h	01/06/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	06/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	13/07/2015
Prazo para recurso	18/07/2015
Análise dos recursos	21/07/2015
Divulgação do resultado dos recursos	22/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	24/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Prática e Objetiva, no mural do CMDCA, às 17h.	28/07/2015

ELISEU PADILHA DE QUADROS
Presidente do CMDCA

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Secretária do CMDCA

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

General Carneiro, _ de ____ de 2015.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Eu,_____. Portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, venho por meio deste requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de General Carneiro, conforme disposto no Edital 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de General Carneiro (CMDCA).
Declaro que concordo plenamente com todos os artigos dispostos no presente Edital e entrego os documentos solicitados no item nº 03 (três) do EDITAL N.º 001/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A saber:

( ) Declaração que comprove experiência no trato com crianças e adolescentes em entidades governamentais e não governamentais de no mínimo 06 meses;
( ) Certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio.
( ) Certificado de curso básico em informática
( ) Carteira Nacional de Habilitação mínima “B”, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência;
( ) Documento que comprove residir no município por mais de 2 (dois) anos;

( ) Certidões negativas do cartório distribuidor: Vara Civil, Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude.
( ) Certidão negativa do cartório eleitoral comprovando regularidade com as obrigações eleitorais;
( ) Declaração de idoneidade moral.

_____
Nome Legível do Candidato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4F383D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2015

Número do Contrato: 002/2015
Processo Nº: 005/2015
Dispensa de Licitação: Nº. 005/2015
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Telefônica Brasil S.A. – Matriz – CNPJ: 02.558.157/0001-62
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel local e longa distância, através de sistema digital, pós-pago, com cobertura de sinal em todo território nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goioerê.
Valor Global: R$66.476,40 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 11/05/2015 à 10/05/2017.
Data de assinatura do Contrato: 11 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6F233FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE
CONVITE Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a determinação do Presidente do Poder Legislativo, Vereador Walter Fernandes Martins designada pela Portaria nº. 001/2015/CM, de 05 de janeiro de 2015, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que fará realizar certame licitatório conforme abaixo mencionado:

Modalidade: CONVITE
Carta Convite: Nº. 001/2015
Tipo: MENOR PREÇO"

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Goioerê, conforme consta do instrumento convocatório e anexos.

Data, horário e local da sessão pública para análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços:

Data: 12/06/2015
Horário: 10h00min
Local: Câmara Municipal de Goioerê
Endereço: Avenida Amazonas, nº. 270 – Jardim Lindóia
Município/UF: Goioerê/PR.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, na Avenida Amazonas, 270, podendo ser adquirido, junto ao setor competente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, até o último dia útil, que anteceder a data designada para a realização da sessão pública.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**44) 3522-1270, no setor de Licitações.

Goioerê/PR, 01 de junho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:27DB7E6C

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO N°. 5.091/2.015

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1°- Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 11 de Junho de 2015 das 08h:00min às 12h:00min no Centro de Formação Catequético Monsenhor Francisco, com o endereço cito Rua. Jose Marques, S/N, Centro, nesta cidade e comarca de Goioerê - tendo como tema central:" Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".
ARTIGO 2°- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correção por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em, 29 de Maio de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:2B98F12E

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA N°. 272/2.015

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Os representantes abaixo relacionados para comporem Comissão Organizadora da "IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" do Município de Goioerê.
Representantes Governamentais:
Clarice Perez de Melo
Jéssica Cateli Soares
Pollyana Demarchi
Representante Sociedade Cívil
Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Mauro Aparecido Menon
Rúbia Carla Piovezan
Representante da Criança e do Adolescente
Taffarel Henrique Barbosa Silva

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em 29 de Maio de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:A1199C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
NOMEAR, os servidores ADILSON SOUZA DE BRITO, ADILSON BENATTI, MARIA LUIZA TOMILHEIRO DE O. DA COSTA e MÔNICA CRISTINA PRIMO, sob Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SAÚDE, visando atuação no Chamamento Público nº 004/2015.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 01 de Junho de 2015

LUIZ ROBERTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:DDC27F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa MARRUÁ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.264.720/0001-88, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Santos Dumont, 235 – Jd Curitiba CEP 87.360.000, neste ato representada pelo Sr. HUGO VIVAN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 039/2015 referente ao Pregão nº 016/2015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 2.125 (dois mil cento e vinte e cinco quilos) de LEITÕES TIPO LIGHT ABATIDOS – c/ idade aproximada de 70 dias, peso bruto médio por cabeça deve ser de 40 a 43 quilos cada, a cabeça e os miúdos (coração, fígado, rins e língua) dos leitões abatidos, deve ser entregue junto c/ a Carne Resfriada, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 665) 13.001.22.661.0035.2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.00.1000.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 01 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

HUGO VIVAN
Marruá - Distribuidora de Carne LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:054D335D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 0757 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de maio de 2015, na página 34 Extrato do Contrato nº 057/2.015.

Onde se lê:
LUCIA MATIKO

Leia-se:
LUCIA MATIKO ASSADA

Goioerê-PR, 27 de maio de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C8F2B3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.092/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 27 de Maio de 2015, por motivo de falecimento a senhora MARIA LUCIA MENDES DOS SANTOS, portadora do RG. nº. 4.418.464-8 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 01-10-2001, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 27 de Maio de 2015, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste Decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso VII da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de Maio de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE JUNHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8A3F4CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº. 012/2015

Decreta Ponto facultativo o dia 05 de junho de 2015 nas repartições municipais e da outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado como **Ponto Facultativo**, o próximo dia **05 de junho,** não havendo expediente interno nesta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os setores cujas atividades sejam consideradas essenciais, deverão obedecer escala de plantão a ser elaborada pela respectiva Secretaria.

Art. 2º. Considerando que dia **04 de junho, (Corpus Christi)**, é Feriado Nacional, o comércio deverá permanecer com suas atividades paralisadas, com exceção daquelas que, por força de ressalvas previstas em Leis, devam permanecer em atividade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:DBAAE9E8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 05/2014 E LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 032/2013

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: Diucelio Munhoz Padilha goioxim - me, inscrita no CNPJ sob nº 14.161.009/0001-99, Objeto: prestação de serviço de auto elétrica e peças de reposição para frota de veículos e maquinas do Município de Goioxim.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2015
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:79D5915E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 012/2015

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu ELIAS SCHREINER, Prefeito Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 012/2015 de 01/06/2015. Cujo Objeto é: NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE GOIOXIM. Adjudico as empresas , inscrita no CNPJ , RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, GOIOXIM , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 01/06/2015

ELIAS SCHREINER
Prefeito Mun. de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:B632B2E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Necessidade de aquisição de material de consumo para as creches do Municpio de Goioxim, atráves do Programa Brasil Carinhoso
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 18/06/2015 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 01/06/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:68B87698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2014

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.484.412,89**	**1.459.722,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	991.119,76	1.264.299,26
Créditos a Curto Prazo	445.287,65	186.154,94
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	307.042,16	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	138.245,49	186.154,94
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	50,48	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	47.955,00	9.268,06
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**33.497.892,46**	**30.847.596,08**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	33.497.892,46	30.847.596,08
Bens Móveis	5.448.527,02	4.327.382,29
Bens Imóveis	28.049.365,44	26.520.213,79
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00

Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**34.982.305,35**	**32.307.318,34**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D9E3E88F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N°. 016/2015.
Sistema de Registro de Preços N°. 013/2015
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de funerária, adquirido conforme a necessidade do município.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 16/06/2015
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 15.112,50 (Quinze mil cento e doze reais e cinquenta centavos)
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatu@hotmail.com

Iguatu, 01 de junho de 2015.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2771C6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 132/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Nomeação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18 de dezembro de 2014 e com fulcro no Edital CP-01/Nº. 08/2015 de 05/05/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público nº 01/2015, de 31 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 22/05/2015, em caráter efetivo, a senhora VILMA REGINA DE SOUZA BARROS, portadora da CI/RG. nº 33.553.294-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 295.485.598/38, para exercer o cargo de GARI, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal, Nível de Vencimento de 06 a 16, da Tabela de Vencimentos Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº. 699/2014 de 18 de dezembro de 2014, a habilitação em Concurso Público de Provas e regulamentado pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2015, de 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - De acordo com o § 1º artigo 16, da Lei nº. 041/1994, a posse dar-se-á no decorrer de 30 dias contados a partir deste ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:17A53C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 073/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Municipal, Senhor ANTONIO MARCOS MARCONDES, inscrito no RG sob nº. 6.173.094-0 e CPF sob o nº. 897.204.589-68, ocupante do efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, pelo período de 01/06/2015 a 20/06/2015 em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 1 dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C8A24F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 074/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de *Licença Maternidade* a servidora DAIANE LIMA BRANDÃO, portadora da CI/RG nº. 12.876.124-0 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 092.835.679-51, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 86 da Lei 41/94, contados a partir de 15/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F6774EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 078/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6103756476 fica afastada de suas funções até 30/06/2015, a Servidora MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA, portadora da CI/RG nº. 5.346.936-1 - PR, e inscrita no CPF sob nº. 006.143.669-82, matrícula 1341-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 1 dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B8D07423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 076/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidor Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 617/2013 – Plano de Cargos e Salários;

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO**,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE**:**

Art. 1° - Conceder, **Adicional de Insalubridade** em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Servidor Municipal senhor DEVANIR DE ASSIS RAMOS, inscrito no Registro Geral sob nº. 26.454.596-50 - SSP/PR e CPF sob nº. 171.690.078-60, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 01/06/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:854AF6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 077/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora, MARIA INES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 775.766.169-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde pelo período de 01/06/2015 a 29/08/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4DFB6C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 075/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

F*LÁVIO APARECIDO BRANDÃO*, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a *Licença Maternidade* concedida através da Portaria 008/2015, à servidora Silvana Aparecida Constancio, portadora da CI/RG nº. 7.733.725-3-PR, e inscrita no CPF sob nº. 042.496.739-10, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Educação, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 01dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:93CE3BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2015

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306000702032 Manutenção da Alimentação Escolar
1200.3390320000 01 0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.12300022009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0570.3390390000 01 0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.39200082041 Realização de Eventos
1980.3390300000 01 0 Material, de Consumo R$ 5.000,00
2010.3390360000 01 0 Outros Serviços R$ 5.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:43F95E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 147/2015

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dáoutrasprovidências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 565,41 (Quinhentos e Sessenta e cinco Reais e Quarenta Um centavos) conforme especificado abaixo:

09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPO
09.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPO
28.84600173079 Devoluções e Restituições de Valores
3332.3390930000 01 768 Indenizações e Restituições R$ 17,10
3332.3390930000 03 768 Indenizações e Restituições R$ 548,31
TOTAL R$ 565,41

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 768 – CONVENIO - PLANO DE APOIO E DESENV. DOS MUNICÍPIOS – PAM – Obras e Instalações no valor de R$ 548,31 (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Um centavos), juntamente com o excesso de arrecadação da Fonte: 768 - CONVENIO - PLANO DE APOIO E DESENV. DOS MUNICÍPIOS – PAM – Obras e Instalações no valor de R$17,10 (dezessete reais e deis centavos), previsto no art. 43 incisos II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:83FA4AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2013

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**658.864,61**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	325,65	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	624.437,57	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	34.101,39	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.477.500,26**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.477.500,26	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.136.364,87**	**0,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5E8F78BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2013

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	30.170.953,47	0,00
Resultado do Exercício	987.580,71	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	29.183.372,76	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.170.953,47**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**32.307.318,34**	**0,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B78B66CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2013

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:503010B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2013

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C078C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2013

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.459.722,26**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.264.299,26	0,00
Créditos a Curto Prazo	186.154,94	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	186.154,94	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	9.268,06	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.847.596,08**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	30.847.596,08	0,00
Bens Móveis	4.327.382,29	0,00
Bens Imóveis	26.520.213,79	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**32.307.318,34**	**0,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2B264B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2014

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**874.035,18**	**658.864,61**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	62.060,92	0,00
Empréstimos e Financiamentos	712.109,30	325,65
Fornecedores e Contas a Pagar	57.692,23	624.437,57
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	42.172,73	34.101,39
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.020.661,49**	**1.477.500,26**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.020.661,49	1.477.500,26
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.894.696,67**	**2.136.364,87**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AB8D7739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2014

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	33.087.608,68	30.170.953,47
Resultado do Exercício	2.915.828,17	987.580,71
Resultado de Exercícios Anteriores	30.171.780,51	29.183.372,76
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.087.608,68**	**30.170.953,47**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.982.305,35**	**32.307.318,34**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3791A275

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2014

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F58F4562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE IGUATU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2014

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EE1C55A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2015

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II SENHOR MARCOS MONTORO, VIAJAR A

CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **MARCOS MONTORO**, viajar a Capital do Estado do Paraná, nos dias 05,06 e 07 de junho de 2015, para participar do 29º JOPEF BRASIL 2015, sobre os cursos de nas areas de Educação Fisica, Fisioterapia e Nutrição, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1CDDE3E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLENE LOPES DE MATTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2015, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLENE LOPES DE MATTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.219.093-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.575.178-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 355/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4D3A7D38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 500/2015

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER, SR. ALESSANDRO JUNIOR LANGARO A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**, Sr. **ALESSANDRO JUNIOR LANGARO**, a viajar a Capital do Estado do Paraná, nos dias 02 e 03 de maio de 2015, para trator de diversos assuntos desta Municipalidade junto a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de maio de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AF0E429E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/2015

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL, SENHOR. CELSO ANDREY ABREU A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, Senhor **CELSO ANDREY ABREU**, a viajar a Capital do Estado do Paraná, nos dias 02 e 03 de maio de 2015, para tratar de diversos assuntos desta Municipalidade, junto ao TCE, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A7BEE78C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 502/2015

AUTORIZA O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENHOR VICTOR ADRIANO MARTINS A VIAJAR A CIDADE A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZAR o **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Senhor **VICTOR ADRIANO MARTINS** a viajar a Capital do Estado do Paraná, nos dias 02 e 03 de junho de 2015, para tratar de diversos assuntos desta Municipalidade junto a Secretaria de Estado da Agricultura, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4FB461DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 503/2015

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO DA SILVA, VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, viajar nos dias 02, 03 e 04 de junho de 2015 à Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas Secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4DA9FD38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 20 (vinte) dias referente o período aquisitivo de 24/07/2013 à 23/01/2014, a contar de 18/05/2015 à 06/06/2015.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de maio de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:72E8D1F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de maio de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroafir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de maio de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:60D8A403

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2015

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 038/2015 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 036/2015 de 23/01/2015, do Certame Licitatório, Processo nº. 038/2015, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2015, que trata contratação de empresa para realização da obra de execução de rede de alta tensão e de iluminação da Praça Nações Unidas, na rede publica de Iluminação do Município de Iporã-PR.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

- L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D5A9E500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar a servidora **Pamela Graciela Elias,** portador (a) do RG 8.841.507-8/PR matricula 3732-1 do Cargo de Provimento em Comissão de **Farmacêutico**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:F1CE9494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Marcia Stocchero Costa,** portador (a) do RG 8.888.121-4/PR matricula 3180-1 do cargo de **Técnico Administrativo**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Art. 2º- Exonerar o servidor (a) **Dinora do Rocio de Cristo Moraes,** portador (a) do RG 1898391/PR matricula 3234-1 do cargo de **Técnico Administrativo**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:FAAAC087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 92/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Jorge Machado dos Santos,** portador (a) do RG 6.558.215-5/PR matricula 3750-1do cargo de **motorista**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:89894EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 95/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Andrea de Oliveira,** portador (a) do RG 1.249.441-2/PR matricula 3183-1do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:D95B0E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Mara Lucia Piassa,** portador (a) do RG 4.606.080-6/PR matricula 3184-1do cargo de **Psicóloga**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:F78488C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 88/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Janete Aparecida Camargo Coutinho,** portador (a) do RG 5.990.304-7PR matricula 3230-1 do cargo de **cozinheira**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:3322D711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Janete Kaiser Vieira,** portador (a) do RG 5.944.532-4PR matricula 3182-1 do cargo de **Fisioterapeuta**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:0AEEEB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 89/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Audrey Carlo Segato,** portador (a) do RG 4.354.748-8PR matricula 3233-1 do cargo de **dentista**, no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:AF462288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 90/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Maureen Kamille Brandt,** portador (a) do RG 10.243.372-6PR matricula 3694-1 do cargo de **Enfermeiro,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Art. 2º- Exonerar o servidor (a) **Kelen do Rocio Vaz,** portador (a) do RG 7.655.009-3PR matricula 3365-1do cargo de **Enfermeiro,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Art. 3º- Exonerar o servidor (a) **Mirileidy de Lara Christo,** portador (a) do RG 8.713.693-0PR matricula 3161-1 do cargo de **Enfermeiro** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Art. 4º- Exonerar o servidor (a) **Elineia Ribeiro dos Santos,** portador (a) do RG 7.329.129-1PR matricula 3172-1 do cargo de **Enfermeiro** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Art. 5º- Exonerar o servidor (a) **Chintia Cristina Costa Cristo,** portador (a) do RG 8.082.304-5PR matricula 3175-1 do cargo de **Enfermeiro** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Art. 6º- Exonerar o servidor (a) **Rosi de Jesus T. de Faria Leal,** portador (a) do RG 4.077.647-8PR matricula 3171-1 do cargo de **Enfermeiro** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Art. 7º- Exonerar o servidor (a) **Adriano Sales Faria,** portador (a) do RG 8.533.169-8PR matricula 3717-1 do cargo de **Enfermeiro** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:DE34FAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Joselia Miranda Roza Andreta,** portador (a) do RG 339481PR matricula 3228-1 do cargo de **Agente de Endemias,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Art. 2º- Exonerar o servidor (a) **Nilcelia Geffer Pereira Donato,** portador (a) do RG 8.069.828-3PR matricula 3227-1do cargo de **Agente de Endemias,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Art. 3º- Exonerar o servidor (a) **Sonia Maria Bittencourt,** portador (a) do RG 4.234.549-0PR matricula 3229-1do cargo de **Agente de Endemias,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Art. 4º- Exonerar o servidor (a) **Anair Aparecida de Almeida Alfanio,** portador (a) do RG 5.149.205-2PR matricula 3344-1do cargo de **Agente de Endemias,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:8697B1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 87/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar o servidor (a) **Jonas Marcelo Chami,** portador (a) do RG 8.945.230-9PR matricula 3033-1do cargo de **Assistente Social,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013.

Art. 2º- Exonerar o servidor (a) **Patrícia Cristina Chami,** portador (a) do RG 7.058.039-8PR matricula 3185-1do cargo de **Assistente Social,** no qual foi aprovada no PSS Nº 001/2013

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:1C3E34AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 86/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor (a) **Ângela Maria dos Santos,** portador (a) do RG nº 6.367.203-3/PR matricula 3200-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.2º- Exonerar o servidor (a) **Antonia Silva de Paula,** portador (a) do RG nº 8.554.621-0PR matricula 3214-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.3º- Exonerar o servidor (a) **Beatriz de Farias Coimbra,** portador (a) do RG nº 8.935.225-8/PR matricula 3201-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.4º- Exonerar o servidor (a) **Claudete dos Santos**, portador (a) do RG nº 8.503.043-4/PR matricula 3194-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.5º- Exonerar o servidor (a) **Daiane Cristina Candido de Moraes,** portador (a) do RG nº 10.438.591-5/PR matricula 3203-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.6º- Exonerar o servidor (a) **Dilvane Pereira de França,** portador (a) do RG nº 8.594.747-8PR matricula 3192-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.7º- Exonerar o servidor (a) **Edineia Costa Rosa Cristo,** portador (a) do RG nº 9.674.929-5/PR matricula 3231-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.8º- Exonerar o servidor (a) **Elediane França de Bonfim,** portador (a) do RG nº 10.035.948-0/PR matricula 3226-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.9º- Exonerar o servidor (a) **Elizabete do Rocio Camargo Bonfim,** portador (a) do RG nº 7.255.682-8/PR matricula 3195-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.10º- Exonerar o servidor (a) **Gicele de Almeida,** portador (a) do RG nº 8.507.753-8/PR matricula 3225-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.11º- Exonerar o servidor (a) **Helena Felix Rodrigues,** portador (a) do RG nº 5.578.925-8/PR matricula 3208-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.12º- Exonerar o servidor (a) **Ilza Mara Spaer de Jesus,** portador (a) do RG nº 8.119.111-5/PR matricula 3338-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.13º- Exonerar o servidor (a) **Iolanda Gomes Alves,** portador (a) do RG nº 6.501.820-9/PR matricula 3220-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.14º- Exonerar o servidor (a) **Jeanne Marcella Aleluia Candido,** portador (a) do RG nº 8.795.957-0/PR matricula 3334-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.15º- Exonerar o servidor (a) **Joelma Aparecida Pereira Lourenço,** portador (a) do RG nº 8.417.330-4/PR matricula 3331-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.16º- Exonerar o servidor (a) **Joelma Santos da Silva de Lara,** portador (a) do RG nº 7.573.056-0/PR matricula 3210-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.17º- Exonerar o servidor (a) **Joseli Machado do Nascimento,** portador (a) do RG nº 4.984.090-0/PR matricula 3216-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.18º- Exonerar o servidor (a) **Joselia Machado do Nascimento Cavali,** portador (a) do RG nº 4.820.513-5/PR matricula 3197-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.19º- Exonerar o servidor (a) **Joseliane Keli dos Santos,** portador (a) do RG nº 9.251.155-3/PR matricula 3332-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.20º- Exonerar o servidor (a) **Josiane da Luz Gonçalves,** portador (a) do RG nº 7.847.048-8/PR matricula 3202-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013.

Art.21º- Exonerar o servidor (a) **Josiele do Rocio Zotto** portador (a) do RG nº 8.503.035-3/PR matricula 3191-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.22º- Exonerar o servidor (a) **Juvelina Teixeira de Castro** portador (a) do RG nº 7.511.476-1/PR matricula 3211-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.23º- Exonerar o servidor (a) **Loroama Pereira** portador (a) do RG nº 3.054.366-1/PR matricula 3189-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.24º- Exonerar o servidor (a) **Lurdes Portes de Barros** portador (a) do RG nº 7.081.588-5/PR matricula 3337-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.25º- Exonerar o servidor (a) **Márcia de Fátima Santana** portador (a) do RG nº 78154993/PR matricula 3196-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.26º- Exonerar o servidor (a) **Maria da Luz Gomes Monteiro** portador (a) do RG nº 6.164.964-6/PR matricula 3193-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.27º- Exonerar o servidor (a) **Maria de Fátima de Lara** portador (a) do RG nº 8.973.288-3/PR matricula 3198-1do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.28º- Exonerar o servidor (a) **Maria do Carmo Moreira** portador (a) do RG nº 8.574.748-7/PR matricula 3224-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.29º- Exonerar o servidor (a) **Maria Josefa dos Santos Pereira** portador (a) do RG nº 5.254.890-0/PR matricula 3199-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.30º- Exonerar o servidor (a) **Maria Viviane dos Santos** portador (a) do RG nº 9.242.900-8/PR matricula 3215-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.31º- Exonerar o servidor (a) **Marlene Costa Gomes** portador (a) do RG nº 8.588.539-1/PR matricula 3221-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.32º- Exonerar o servidor (a) **Noeli Santos Machado** portador (a) do RG nº 9.218.599-0PR matricula 3191-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.33º- Exonerar o servidor (a) **Patrícia Perpetua Moraes** portador (a) do RG nº 8.204.481-7/PR matricula 3190-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.34º- Exonerar o servidor (a) **Rosana de Fátima Pereira Aires Araujo** portador (a) do RG nº 8.325.134-4/PR matricula 3339-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.35º- Exonerar o servidor (a) **Roseli Lins Camargo** portador (a) do RG nº 9.127.924-0/PR matricula 3336-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.36º- Exonerar o servidor (a) **Rosemari de França** portador (a) do RG nº 9.630.547-8/PR matricula 3204-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.37º- Exonerar o servidor (a) **Rosilda de Fátima do Espírito Santo** portador (a) do RG nº 7.537.521-2/PR matricula 3190-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.38º- Exonerar o servidor (a) **Rosimara Aparecida Pask dos Santos** portador (a) do RG nº8.836.459-7/PR matricula 3212-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.39º- Exonerar o servidor (a) **Rosimari Machado Andrade** portador (a) do RG nº 93502019/PR matricula 3206-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.40º- Exonerar o servidor (a) **Salete Franca Stepenoski** portador (a) do RG nº 9.933.024-4/PR matricula 3205-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.41º- Exonerar o servidor (a) **Silvia Vieira Guimarães** portador (a) do RG nº 5.436.931-0PR matricula 3222-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.42º- Exonerar o servidor (a) **Sirlei da Aparecida Solivam** portador (a) do RG nº 6.676.291-2/PR matricula 3219-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.43º- Exonerar o servidor (a) **Sirlene Bento de França** portador (a) do RG nº 6.793.265-0/PR matricula 3341-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.44º- Exonerar o servidor (a) **Sirlene Pinto de Lourenço** portador (a) do RG nº 6.604.296-0/PR matricula 3188-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.45º- Exonerar o servidor (a) **Soeli Terezinha Pask** portador (a) do RG nº 8.794.914-1/PR matricula 3213-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.46º- Exonerar o servidor (a) **Tatiane de França** portador (a) do RG nº 1.114.5104-4PR matricula 3190-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Art.47º- Exonerar o servidor (a) **Terezinha da Silva Castro** portador (a) do RG nº 6.922.728-7/PR matricula 3190-1 do Cargo de agente comunitário de saúde PSS001/2013

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:E7E36A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 93/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor (a) **Esequiel Taborda de Assunção** portador (a) do RG nº 5.829.333-4PR do Cargo de Provimento em Comissão de **chefe divisão serviço social.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:9F5F3C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei

Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2016.

- Data da Reunião: 08 de junho de 2015 (segunda-feira);
- Horário: 20h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 29 de maio de 2015

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9547E82F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão do Documento Base - Plano Municipal de Educação.

- Data da Reunião: 08 de junho de 2015 (segunda-feira);
- Horário: 20h30min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 01 de junho de 2015

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2C0950AB

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 602/2015

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/05/2015, a Portaria nº. 602/2015, código identificador: 826007CD.

Onde se lê: DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 281,84** (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 22,25,26,27,28,29/05/2015, 01 e 02/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

Leia-se:

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 281,84** (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 22,25,26,27,28,29/05/2015, 01 e 02/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de maio de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:17B628EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 610/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 03/06/2015, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4B2A1CC1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 611/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 352,30** (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. ADÃO DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – PR., no dia 02/06/2015, para representar o Prefeito Municipal na solenidade a ser realizada no Palácio Iguaçu, contando entre os eventos o ANÚNCIO DE REPASSE DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE CUSTEIO DO PROGRAMA VigiaSUS AOS 399 MUNICÍPIOS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0FF1EEBC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 612/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de provimento efetivo de zeladora desta municipalidade a Sra. **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, portadora do RG. nº. 17.312.872-5-SSP-SP., a partir de 01 de junho de 2015, conforme protocolo nº 836/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AD498127

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 613/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de provimento efetivo de secretária escolar desta municipalidade a Sra. **ANA YARA GALZONI**, portadora do RG. nº. 9.698.371-9-SSP-PR., a partir de 01 de junho de 2015, conforme protocolo nº 833/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:725C3F4D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 614/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos desta municipalidade, símbolo CC-2, a Sra. **LARISSA PALOMARES PERES**, portadora do RG. nº. 9.851.391-4-SSP/PR., a partir de 11/05/2015, conforme protocolo nº. 716/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7CAD37CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 615/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de provimento efetivo de zeladora desta municipalidade a Sra. **VALDIRENE APARECIDA GORZONI**, portadora do RG. nº. 4.562.734-9-SSP-PR., a partir de 01 de junho de 2015, conforme protocolo nº 844/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D278C2FB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 616/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de provimento efetivo de zeladora desta municipalidade a Sra. **OSINEIA LEONARDA DA SILVA**, portadora do RG. nº. 8.277.147-6-SSP-PR., a partir de 01 de junho de 2015, conforme protocolo nº 803/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C516C612

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO COM CARROCERIA

O Diretor do SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:
ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO COM CARROCERIA: à Empresa AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.405.860/0001-04, no valor de R$ 42.220,00.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor Geral

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:CA7381A1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO:AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:75.405.860/0001-04
CONTRATO Nº:020/2015
OBJETO: Aquisição de um veiculo novo com carroceria.
VALOR:R$ 42.220,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais).
DATA: 01/06/2015

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2015.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor Geral

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:EDC7F276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 21362, DE 26 DE MAIO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando o Comunicado Interno nº 357/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada, no decreto nº 21.343, de 13 de Maio de 2015, referente ao servidor FERNANDO FERRARI RAMOS, CIRG Nº 9.249.367-9/PR, nomeado para o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Classe “C”, Referência 1, Grupo Ocupacional Nível Superior, a Classe de “C” para “B”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 21.343, de 13.05.15.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FB8A346

GABINETE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade n.º3707456-0/PR, CPF 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2015, homologado através do Edital n.º01.001/2015 de 07 de janeiro de 2015.

CONTRATADO (A): Linda Mara Pinheiro de Jesus, CIRG n°10060739-5/PR e CPF n°071 769 719 35, CTPS nº0853977 Série 002-0/PR, para exercer as funções de Cozinheira(o), Junto a secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1773/2004, Decreto Municipal nº12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº12.436 de 17 de maio de 2007:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Cozinheira(o)**, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, Para prestar serviços nas **Escolas** e **CMEIS** do Município – as atribuições do cargo de cozinheira deverão ser seguidas conforme disposto no Anexo I do Edital nº01.001/2015.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), a título de salário a importância de R$ 788,00 (Setescentos e oitenta e oito reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao trabalhado, reajustáveis, na época e nos índices que forem concedidos pelo Governo Federal(salário mínimo) aos servidores Estatutários.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária semanal.

QUARTA: O presente contrato, com início em **01.06.2015**, se dará pelo prazo de 12(doze) meses, sendo 90 (noventa dias) a título de experiência, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período no interesse da Administração.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 01 de junho de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Contratado(a): .....
LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS

Testemunhas:

ANA REGINA MARTINS DA SILVA
CIRG Nº5.211.873-5

ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS
CIRG Nº6.149.586-0

REGINA MARIA GEMIN DO ROSÁRIO
CIRG Nº3.396.609-1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41B3FA64

GABINETE
DECRETO N° 21357, DE 25 DE MAIO DE 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,
Considerando a Portaria nº 383, de 11.05.2015, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Comunicado Interno nº 355/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam CANCELADOS, a partir de 12.05.2015, os dispositivos do Decreto 19.590, de 21.02.2013, no que se refere ao servidor a seguir°n relacionado, o qual lhe concedeu Adicional de Insalubridade:

ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº 6.486.861-6/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”
CLASSE “A”
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12.05.15.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C465985

GABINETE
DECRETO N° 21358, DE 25 DE MAIO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Comunicado Interno nº 348/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 04.05.2015, os dispositivos do item II, do artigo 1º, do Decreto n° 18.103, de 23.02.2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CIRG Nº 8.238.492-8/PR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CLASSE “C”
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04.05.2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E1068EE

GABINETE
DECRETO N° 21359, DE 25 DE MAIO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Requerimento nº 1511/15, protocolado nesta Administração em 05.05.15;

Considerando o que dispõem a Lei Municipal nº. 2665/11;

Considerando o Parecer nº 140/13, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Parecer do Departamento de Recursos Humanos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.06.2015, os dispositivos do item VI, do artigo 1º do Decreto n° 19573, de 07.02.2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

REINILDA DE JESUS VIEIRA GUZZONI
CIRG Nº 5.820.977-5/PR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE “B”
REFERÊNCIA 4
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
GABINETE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.06.2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2729C07

GABINETE
DECRETO Nº. 21.360, DE 26 DE MAIO DE 2015

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 206/2015 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/06/15, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora CÉLIA APARECIDA SCHATZMANN LEINEKER, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 7, portadora da CIRG n°. 6.025.383-8/PR e do CPF nº. 572.435.229-04, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.996,81 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 23.961,72 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:558EAD31

GABINETE
DECRETO Nº. 21.361, DE 26 DE MAIO DE 2015

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 207/2015 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/06/15, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor WALFRIDO SOARES, ocupante do cargo de carreira de "OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", portador da CIRG n°. 1.976.105-3/PR e do CPF nº. 355.694.419-72, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.469,26 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 29.631,12 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C035740

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, com base nos documentos Protocolizados de nº1051/15 de 30/03/2015 e nº/15 de 27/04/2015, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º21.208, de 04.03.2015, **Anderson Ivo Paes,** prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Lubrificador e Lavador** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº5108514-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ANDERSON IVO PAES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAC5F240

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 21.372 de 29.05.2015, **Aline Dranka**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Médico Clínico Geral Plantonista Presencial** – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 6307321-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu **Leila Aubrift Klenk**, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ALINE DRANKA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F111565

GABINETE
DECRETO N° 21355, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 278.609,18(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Nove Reais e Dezoito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.451.0007.2013 Manutenção da Iluminação Pública	
656: 3.3.90.39.00.00.3507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.892,82
698: 4.4.90.52.00.00.3507 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 132.516,00
06 Secretaria da Fazenda e Planejamento	
06.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2017 Manutenção da Secretaria da Fazenda	
706: 3.3.90.30.00.00.3510 – Material de Consumo	R$ 17.000,00
699: 4.4.90.52.00.00.3510 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 53.000,00
10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0012.6048 Programa PSE – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente	
696: 3.3.90.30.00.00.3853 – Material de Consumo	R$ 23.824,66
697: 3.3.90.39.00.00.3853 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde – 15%	
704: 4.4.90.52.00.00.3304 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.675,70
10.303.0030.2058 Teto de Saúde Mental	
703: 3.3.90.39.00.00.3499 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.700,00
10.305.0031.2060 Programa Vigilância e Promoção em Saúde	
703: 3.3.90.39.00.00.3497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 278.609,18**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O superávit financeiro da fonte 304	R$ 8.675,70
O superávit financeiro da fonte 497	R$ 20.000,00
O superávit financeiro da fonte 499	R$ 1.700,00
O superávit financeiro da fonte 507	R$ 139.408,82
O superávit financeiro da fonte 510	R$ 70.000,00
O superávit financeiro da fonte 853	R$ 38.824,66
TOTAL	**R$ 278.609,18**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Maio de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:908B73EA

GABINETE
DECRETO Nº 21356, DE 22 DE MAIO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e sob o fulcro da Lei nº 3065 de 16.0.2015,

Considerando a Resolução nº 99/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Ofício nº 16/CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que após deliberação e aprovação pelo referido Conselho passa a vigorar conforme o Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 10.655, de 06.05.2005 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAPA - PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, criado pela Lei Municipal n° 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei nº 3065, de 16/03/2015.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Avenida Aloisio Leoni, nº 154, na sede do Município.

§ 1º - Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho
Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 2º - A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, na forma do disposto no art. 14, da Lei Municipal nº, 3065/2015 é composto de 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada. Também conforme § 3º do artigo 16 da Lei nº 3065/2015, serão participantes efetivos do conselho 02 (dois) representantes adolescentes acima de 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 1º - Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, ficarão a disposição da população na sede do CMDCA.

§ 2º - Na forma do disposto no art.89, da Lei Federal nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º - Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo, dentre os Secretários Municipais das pastas conforme descrito no §1º, ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 1º - Serão indicados representantes da área de assistência social; saúde; educação, cultura, esporte e Lazer; finanças e planejamento; e Administração.

§ 2º - As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo.

§ 3º - Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.

§ 4º - No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º - O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º - O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

§ 2º - O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 6º - Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades legalmente constituídas e registradas no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano, que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de Assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado.

§ 2º - A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

Art. 7º - De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Parágrafo único - As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º - O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único - As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos.

Art. 12 - A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13 - São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 3065/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Leis Federais nºs 8.742/93 e 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito.
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas.
III - Participar das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes.
IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados.
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários.
VI - Atuar na defesa da Lei Federal nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil.
VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º - É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

§ 2º - Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 3065/2015, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais que integrar;
II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 21, da Lei Municipal nº 3065/2015 e art.13, deste Regimento Interno;
III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º - A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso.

§ 2º - Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais Permanentes, as quais estejam vinculados.

§ 3º - Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha.

§ 4º - Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15 - A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único - A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16 - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17 - De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) convivente em regime de união estável ou parentes até o terceiro grau do Prefeito(a) ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão do Município.

Parágrafo único - O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 21, da Lei Municipal nº3065/2015, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts. 87, 88 e 259, par. único, todos da Lei Federal nº 8.069/90 e 7 art. 227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/90;
II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - promover, nos moldes do disposto no art. 86, da Lei Federal nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3065/2015, Lei Federal nº 8.069/90 e Constituição Federal;
IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, *caput*, da Constituição Federal e arts. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90;
VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Capítulo III , Seção I e seus artigos, da Lei Municipal nº 3065/2015 e art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
IX - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Lapa/PR, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art. 227, *caput*, ambos da Constituição Federal).

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR conta com a seguinte estrutura administrativa:
I – Mesa Diretiva;
II – Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva;
V – Técnicos de Apoio.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA:

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º Secretário e 2º Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

§ 1º - Para o cargo de Presidente da Diretoria será observada alternância entre o representante do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º - A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes.

§ 3º - Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso.

§ 4º - Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

§ 5º - O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno.

§ 6º - Nos termos da Lei Municipal nº 3065/2015, caberá à Secretaria Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 21 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º - O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 22 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
IV - distribuir materiais às Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, ou designando eventuais relatores substitutos;
V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Temática de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts. 4º, §4º; 5º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44 e 45; deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito(a), reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º - É vedado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.

§ 2º - Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO:

Art. 23 - Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente, compete:
I - manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
XI - remeter para análise da Comissão Temática responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E/OU INTERSETORIAIS:

Art. 24 - Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º - As Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais terão caráter consultivo e serão compostas por membros titulares e suplentes do Conselho, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

§ 2º - As Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais serão compostas por Presidente, relator e dois membros escolhidos internamente pelos respectivos conselheiros.

§ 3º - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais Temporárias serão estabelecidos em reunião aprovada pelo Plenário.

§ 4º - As Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, sempre que necessário, mediante agendamento previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 5º - As Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais Permanentes terão conclusões registradas em relatórios submetidos a Plenária e arquivados na Secretaria do Conselho.

§ 6º - As Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 25 - São 04 (quatro) as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:
I - Comissão Temática Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
II - Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
III - Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
IV - Comissão Temática Permanente de Orçamento.

Art. 26. - Compete à Comissão Temática Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:
I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter Centro de Educação Infantil no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 27 - Compete à Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:
I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR;
IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

Art. 28 - Compete à Comissão Temática Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, de acordo com a política estabelecida;
III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
V - Apresentar trimestralmente em Audiência Pública, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Analisar os Planos de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Temática ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 29 - Compete à Comissão Temática Permanente de Orçamento:
I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;
II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Temática ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

SEÇÃO V
DO PLENÁRIO:

Art. 30 - O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 31 - O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 3065/2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32 - Na forma do disposto no art. 23, da Lei Municipal nº 3065/2015, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) quarta-feira do mês, tendo início às 9:30 (nove horas e trinta minutos).

§ 2º - Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno.

§ 3º - A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno.

§ 4º - A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.

§ 5º - As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho.

§ 6º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei Federal nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei Federal nº 8.069/90).

Parágrafo único - Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34 - As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º - Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 2º - As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

§ 3º - Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no período da tarde do mesmo dia.

Art. 35 - Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais, mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º - O relator da Comissão Temática, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária.

§ 2º - Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão Temática.

§ 3º - Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a

palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

§ 4º - Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado.

§ 5º - Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar.

§ 6º - Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

§ 7º - Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Comissão Temática.

Art. 36 - Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão Temática e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º - A votação será aberta e tomada de forma nominal.

§ 2º - Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.

§ 3º - Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37 - O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º - O resultado das votações será devidamente registrado em ata, e as resoluções destas eventualmente decorrentes, serão publicadas.

§ 2º - As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38 - A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39 - As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º - As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art. 87, da Lei Municipal nº 3065/2015.

§ 2º - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40 - Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/90;
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade de seus dirigentes;
d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42 - Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir.

§ 1º - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos.

§ 2º - Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando à adequação dos

programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único - Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44 - As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45 - Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 46 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX
SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA:

Art. 48 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 3065/2015.

§ 1º - Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º - Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei Federal nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92).

Art. 49 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei Federal nº 8.069/90);
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 50 - Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º - As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§ 2º - Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 51 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art.260, da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 52 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, a cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único - O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 53 - Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei Federal nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único - A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 54 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei Federal nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

§ 2º - O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar acontecerá em data unificada em todo território nacional, determinada pelo órgão Federal.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 55 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 56. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único - Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELOMINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 57 - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único - As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 58 - Será formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único - Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais contidas no Capítulo VII, Seção IV, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 59 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução e/ou Edital próprio que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 60 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lapa/PR.

Art. 61 - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 62 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 10655, de 06 de maio de 2005.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Lapa-PR, 20 de Maio de 2015

HELMUT DÜCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA90D4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 17.430.560/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LIANE LASKOWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO R$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B59E544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 19.685.191/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABRÍCIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 09, 10, 20, 36, 37, 41, 47, 52, 54, 58, 60, 82, 83, 86, 87, 88, 109, 114, 115, 116, 117, 121, 128 E 134.
VALOR GLOBAL: R$ 413.684,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:865525B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 769, de 27/08/2014, a fim de:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição ao servidor VILSON MARTINS DE SOUZA, compor a Comissão Processante nº 005-08-2014, em atendimento ao ofício nº 006/2015 de 11/05/2015, da referida Comissão:

NOME: CASSIELE GREGÓRIO BAGGIO
CIRG Nº: 7.390.797-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1661
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:570F7BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre Perícia Médica e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/08, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOESELI GERALDINO SCHNEIDER
CIRG Nº: 3.509.151-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 685
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/05/2015, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D107D904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre Perícia Médica e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/08, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA IZABEL GANZERT FERRARI
CIRG Nº: 3.147.093-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1021
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/05/2015, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F36DF56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre Perícia Médica e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/08, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS
CIRG Nº: 5.704.669-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1410
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/05/2015, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AE4C6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre Perícia Médica e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29.04.2014 **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 236/2015, de 20/03/2015, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 199/2015, de 13/03/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno nº 365/2015 de 27/05/2015:

NOME: CLAUDIA COLAÇO CARVALHO
CIRG Nº: 6.830.416-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 277
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 12/03/2015 a 09/05/2015, tendo em vista que a servidora iniciou Licença Maternidade à partir de 10/05/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 12/03/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21023B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação, nos termos da Lei nº 2665/2011 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 e artigo 69, XI, todos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, a partir de 01/06/2015, à servidora abaixo qualificada, pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e de Função Gratificada, com fundamento na Lei Municipal nº 2665/2011, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 1511/2015 de 05/05/2015 e amparado no Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, nos autos do referido Protocolo:

NOME: REINILDA DE JESUS VIEIRA GUZZONI
CIRG Nº: 5.820.977-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1311
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68CDBAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO, no importe de 100% (cem por cento), a partir de 01/06/2015, considerando os Comunicados Internos nºs 285/2015 de 11/05/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 366/2015 de 27/05/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSANGELA METZ KAZEKER
CIRG Nº: 5.496.465-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1347
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:248F6090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO, no importe de 100% (cem por cento), a partir de 01/06/2015, considerando os Comunicados Internos nºs 313/2015 de 21/05/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 367/2015 de 27/05/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SIBELLE PRISCILA INOJOSA DA SILVA
CIRG Nº: 9.306.896-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6767
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C3DE308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 872, de 22/09/2014, a fim de:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição ao servidor VILSON MARTINS DE SOUZA, compor a Comissão Processante nº 006-09-2014, em atendimento ao ofício nº 005/2015 de 11/05/2015, da referida Comissão:

NOME: CASSIELE GREGÓRIO BAGGIO
CIRG Nº: 7.390.797-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1661
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3743E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, em conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER conforme escala abaixo especificada férias aos servidores nominados:

Trabalhadores em Gozo de Férias	Período de Gozo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
GREGORIO CEZAR BORGES	29/06/2015 - 28/07/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
ALCEU MILDEMBERG	01/06/2015 - 30/06/2015
ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	01/06/2015 - 30/06/2015
BENEDITO DO ROCIO DE A GALVAO	01/06/2015 - 30/06/2015
IVO MARQUES	01/06/2015 - 30/06/2015
JOSIANE TON RAMOS	22/06/2015 - 01/07/2015
LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	01/06/2015 - 30/06/2015
PAULO ACIR MAURER	01/06/2015 - 20/06/2015
TADEU SODRE REGIS	01/06/2015 - 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
MARCO ANTONIO CAMENAR	08/06/2015 - 07/07/2015
MAURO RIBAS XAVIER	01/06/2015 - 30/06/2015
RODRIGO MENDES	08/06/2015 - 07/07/2015
SIMONE PASDIORA	01/06/2015 - 15/06/2015
SUELI FELIZARDO PARANA	01/06/2015 - 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	08/06/2015 - 22/06/2015
JULIANA STEGUES PAZZINATTO LIPSKI	01/06/2015 - 30/06/2015
VALDICLEA SCHMIDT	17/06/2015 - 16/07/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	01/06/2015 - 20/06/2015
BENEDITA JURACI R TENORIO	01/06/2015 - 30/06/2015
CLESIELLY GANZERT PINTO	29/06/2015 - 13/07/2015
EDAR GERTNER	11/05/2015 - 25/05/2015

...Continua

• PORTARIA Nº 467, DE 28 DE MAIO DE 2015

EVANIR BAIA LOPES	10/06/2015 - 29/06/2015
FERNANDA STRIKER FERNANDES BAGGIO	01/06/2015 - 30/06/2015
GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	01/06/2015 - 15/06/2015
LUCIA POGRZEBA	15/05/2015 - 13/06/2015
MARIANA ULBRICHT GOMES	11/06/2015 - 25/06/2015
MARLENE PADILHA CARVALHO	01/06/2015 - 30/06/2015
PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	08/06/2015 - 22/06/2015
SAMUEL GOIS DA SILVA	01/06/2015 - 30/06/2015
SANDRA LEMOS	01/06/2015 - 30/06/2015
THADIA BEL RIBAS TON	01/06/2015 - 30/06/2015
THAIS VIEIRA CANGUSSU	11/06/2015 - 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E ACAO SOCIAL	
BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	15/06/2015 - 29/06/2015
ELIANE DE SIQUEIRA SOUZA	01/06/2015 - 30/06/2015
PAULO CESAR URBANICH	06/06/2015 - 17/06/2015
VERA LUCIA RODRIGUES	01/06/2015 - 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	22/06/2015 - 11/07/2015
FRANCISCO UKAN	01/06/2015 - 30/06/2015
JUAREZ RODRIGUES	01/06/2015 - 30/06/2015
JULIO CESAR MULLER	27/05/2015 - 25/06/2015
RONI DA SILVA RODRIGUES	01/06/2015 - 30/06/2015

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D483244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 676/2014 de 21/03/2014, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação neste (s) exarado (s):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4.299.146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI KATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 27/05/2015 a 26/08/2015, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2009 a 21/03/2014, devendo a servidora retornar ao trabalho em 27/08/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C4C35D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1714/2015 de 15/05/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, e parecer

favorável do Secretário Municipal de Administração neste (s) exarado (s):

NOME: ANTÔNIO JOSÉ SANTOS SILVA
CIRG Nº: 3.824.000-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 138
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2015 a 30/09/2015, correspondente ao período aquisitivo de 29/05/2010 a 28/05/2015, devendo o servidor retornar ao trabalho em 01/10/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:132535A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 25/2015 de 28/05/2015 do Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Administração. Remover da Procuradoria Geral do Município / Departamento de Organização e Apoio Administrativo para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento Contábil Financeiro, a partir de 01/06/2015.

NOME: FABIANA CANS LEMOS
CIRG Nº: 10.024.779-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 2682
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1C84F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 25/2015 de 28/05/2015 do Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Administração. Remover da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento Contábil Financeiro para a Unidade de Controle Interno, a partir de 01/06/2015.

NOME: EUMENIS LUA RODRIGUES RABELO
CIRG Nº: 13.961.540-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10866
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4CAA85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/06/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 333/2015 de 07/05/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e 347/2015 de 20/05/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8FC0C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo nº 25, Itens nº (s) VI e X, do Decreto 8619, de 05/08/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando o Requerimento protocolado sob nº 323/2015, de 30/01/2015, em conformidade com as informações do Departamento de Recursos Humanos e bem como parecer favorável da Sra. Secretária Municipal de Saúde neste transcrito:

NOME: ANAIARA DE FATIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 03/06/2015 a 02/06/2018, devendo retornar ao trabalho em 03/06/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A24FED16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1705/2015 de 15/05/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável do Secretário Municipal de Administração neste (s) exarado (s):

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7.779.234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/06/2015 a 07/09/2015, correspondente ao período aquisitivo de 13/03/2006 a 12/03/2011, devendo a servidora retornar ao trabalho em 08/09/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC01278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Maiza Vaz Tostes	Médico Clínico Geral Plantonista Presencial

Lapa, 29 de maio de 2015

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AE26D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2015

SÚMULA: Exonerar Servidor do cargo em comissão de Agentes Políticos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Art. 1º- Fica exonerado o senhor JOSE ELIO DE OLIVEIRA portador da cédula de identidade nº 7.535.912-8, do cargo em comissão de Agentes Políticos – Secretario Municipal de Obras , símbolo CC-1.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 01(primeiro) dia do mês de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F213D605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 055.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 55/2015 de 18/05/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
227 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
272 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
278 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
281 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
349 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
509 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
513 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
515 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
617 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.004.17.512.0017.1.020.		CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	
638 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
800 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
806 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
862 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
893 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
898 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
901 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
999 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1009 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1024 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1027 - 3.1.90.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1029 - 3.1.90.16.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1031 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	473.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
236 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
329 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
339 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
343 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
559 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.021.		CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
639 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.004.17.512.0017.1.080.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
640 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
814 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.065.		ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
840 - 4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E	

		CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
973 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
980 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1033 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
		Total Redução:	473.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 18 de maio de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:404CB752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CC 008/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 8/2015-PML
PROCESSO Nº. 064/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de assistência técnica odontológica com fornecimento de peças, a serem prestados nos consultórios odontológicos do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos Serviços.

ABERTURA: 06 de julho de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 01495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.39.00.00. - 01495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.39.00.00. - 01495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8462E5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 044/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *44/2015*-PML
PROCESSO 67/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa, para eventual locação de caçamba estacionária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1B55150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CC 009/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 9/2015-PML
PROCESSO Nº. 065/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual serviços de poda de árvores variadas, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros, no perímetro urbano do Município, sendo podas de condução, manutenção e limpeza, com trituração, recolhimento de resíduos e limpeza no local de operação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos Serviços.

ABERTURA: 07 de julho de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.15.452.0014.2030.3.3.90.39.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.004.15.452.0014.2030.3.3.90.39.0000 – 01555 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8BCDDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 046/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *46/2015*-PML
PROCESSO 69/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de junho de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBD5435D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 045/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *45/2015*-PML
PROCESSO 68/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e serviços mecânicos para máquinas pesadas (Motoniveladora), da frota do Município de Loanda, atendendo assim a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 79.048,80 (setenta e nove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87BA8BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 048/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *48/2015*-PML
PROCESSO 71/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de junho de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70AB882D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 049/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *49/2015*-PML
PROCESSO 72/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual confecção e instalação de placas de comunicação visual e faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de junho de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78F5F848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 050/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *50/2015*-PML
PROCESSO 73/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de junho de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 361.432,60 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E58554E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 051/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *51/2015*-PML
PROCESSO 74/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros e desobstrução de galerias pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de junho de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0129896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 027/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para as atividades de atendimento básico, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.387.226/0001-51, vencedora dos itens 07, 35, 43, 61, 81 e 85, perfazendo o valor total de R$ 1.358,30 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.974.929/0001-06, vencedora dos itens 08, 09, 27, 29, 40, 41, 51, 57, 58, 59, 62, 66, 76, 80, 83, 84, 89, 90, 91 e 92, perfazendo o valor total de R$ 11.115,14 (onze mil, cento e quinze reais e quatorze centavos);

A.D. DAMINELLI ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.749.758/0001-80, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais);

FERREIRA E ANDREA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.866.695/0001-09, vencedora dos itens 42, 55 e 96, perfazendo o valor total de R$ 405,61 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos);

ODONTOMED CANAÃ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.947.536/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 04, 10, 20, 28, 30, 31, 32, 36, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 60, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 79, 82, 87, 88, 93, 95, 97, 99 e 100, perfazendo o valor total de R$ 10.126,90 (dez mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos);

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.219.262/0001-53, vencedora do item 06, perfazendo o valor total de R$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais);

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.194.440/0001-03, vencedora dos itens 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 37, 38, 39, 47, 50, 53, 54, 56, 63, 64, 71, 72, 73, 77, 78, 86, 94 e 98, perfazendo o valor total de R$ 8.177,06 (oito mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos).

Loanda, 28 de Maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8A60F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 034/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de mesas e cadeiras, monoblocos de polipropileno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

F.L.V. RODRIGUES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.316.881/0001-69, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 1.913,93 (mil e novecentos e treze reais e noventa e três centavos).

Loanda, 01 de Junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F1F6D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos, genéricos e similares), constantes da TABELA INDITEC, a preço de fábrica, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirara e Unidade de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

LOTE 01
Valor do Lote: R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Discriminação do Produto	% Desconto
MEDICAMENTOS DE A A Z (ÉTICOS), CONSTANTES DA TABELA INDITEC, ATUALIZADA, PREÇO FÁBRICA	12,5%

LOTE 02
Valor do Lote: R$ 218.350,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).

Discriminação do Produto	% Desconto
MEDICAMENTOS DE A A Z (GENÉRICOS), CONSTANTES DA TABELA INDITEC, ATUALIZADA, PREÇO FÁBRICA	50,60%

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, conforme solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

VENICIOS SOUZA SPOSITO
Duomed – Produtos Médicos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B3EFB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº290/2015

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARIA APARECIDA ALENCAR DE FREITAS**, portadora do RG nº 3.193.957-7 SSP/PR e CPF nº 413.908.819-20, ocupante do cargo de SERVENTE, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº041/2003 c/c Art. 82 da Lei Municipal nº 002/2002 alterado pela Lei Municipal nº 047/2004,** equivalentes a 30 (trinta) anos, 1 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo de 30 anos, correspondentes a 100% da última remuneração, no valor de R$ 1.107,92 (um mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2A786A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº291/2015

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARIA INEZ DOS SANTOS LOPES**, portadora do RG nº 2.312.577 SSP/PR e CPF nº 161.640.085-49, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº047/2005 – FÓRMULA 85/95,** equivalentes a 31 (trinta e um) anos, 9 (nove) meses e 13 (treze) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo de 31 anos, correspondentes a 100% da última remuneração, no valor de R$ 1.164,13 (um mil,

cento e sessenta e quatro reais e treze centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7F0BE23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2015

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **LUIZ LOPES FILHO**, portador do RG nº 1.584.438 SSP/PR e CPF nº 413.726.629-87, ocupante do cargo de VIGIA, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos integrais e com paridade, nos termos do inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, bem como no Artigo 32 da Lei Municipal nº 002/2002 e da Emenda Constitucional nº 70/2012**, equivalentes a 29 (vinte e nove) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, correspondentes a 100% da última remuneração e com proventos mensais no valor de R$ 1.043,28 (um mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:276FAC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **KARINA CÁSSIA DOS SANTOS SILVA,** RG. nº. 10.527.071-2-SSP/PR. e CPF/MF nº. 066.203.729-45, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EFEC5907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº294/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **FLAVIANE MARIA DE SÃO JOSÉ DE MORAES,** RG. nº. 12.387.738-1-SSP/PR. e CPF/MF nº. 035.650.799-83, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3B13D554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº295/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **LIGIA GODOY CRUZ,** RG. nº. 7.790.878-1-SSP/PR. e CPF/MF nº. 008.368.909-57, 2ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:793AD852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº296/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **FABIANA DEPÓSITO DA SILVA,** RG. nº. 9.508.498-2-SSP/PR. e CPF/MF nº. 059.822.319-32, 4ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6EB4626D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, do Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **ALINE MARIANA STUCHI,** RG. nº. 8.434.605-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 041.161.379-01, 5ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II - N II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que altera os anexos da Lei Complementar nº.008/2014, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:58CCAD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, do Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **FERNANDA DA SILVA GONÇALVES,** RG. nº. 10.529.851-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 066.797.999-96, 6ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II - N II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que altera os anexos da Lei Complementar nº.008/2014, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:926D54D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **CRISTIANE DE LIMA SILVA GARCIA,** RG. nº. 7.732.671-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 006.361.249-67, 7ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:109C3921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE,** RG. nº. 8.500.099-3-SSP/PR. e CPF/MF nº. 055.795.619-62, 8ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5EE17BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **DEBORA BAHÚ,** RG. nº. 5.099.256-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 784.310.939-00, 9ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:246CD189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **DENISE APARECIDA SOARES DOMINGOS,** RG. nº. 8.090.645-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 047.119.619-33, 10ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7AD80230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS,** RG. nº. 7.840.535-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 044.370.069-92, 11ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8BE47FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº304/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **LUCIANA SOARES DE LIMA,** RG. nº. 9.186.063-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 050.143.459-30, 12ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:96D772F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **EDILAINE PATRON GERVONI SOUZA,** RG. nº. 9.522.407-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 055.828.369-18, 13ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:AC7E7668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MARCIA MARISA ALVES DE SOUZA,** RG. nº. 3.115.150-3-SSP/PR. e CPF/MF nº. 537.780.069-91, 14ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda),

sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A10516DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **GISLAINE DA SILVA TOSSE,** RG. nº. 6.154.528-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 007.046.919-90, 15ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6D0B687D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **DAYANE RAMOS DA SILVA,** RG. nº. 10.117.493-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 064.239.179-30, 16ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:32EA3F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **JOCIELI MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS,** RG. nº. 9.395.831-4-SSP/PR. e CPF/MF nº. 062.481.079-80, 17ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou

os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E9405654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **THAIS SARTORI ROMERO,** RG. nº. 10.348.906-7-SSP/PR. e CPF/MF nº. 075.072.439-07, 18ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1C0F1A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº311/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **ANA PAULA SANTAROSA PREVIATTO,** RG. nº. 9.668.102-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 061.300.669-02, 19ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A81D92AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº312/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **CLAUDIA CRISTINA BERTAGLIA FAVONI,** RG. nº. 5.933.560-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 906.126.719-68, 20ª

colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F3CC2FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº313/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **LISSANDRA CARLA COSTA,** RG. nº. 7.110.556-3-SSP/PR. e CPF/MF nº. 023.051.589-47, 22ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C9A443A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº314/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **KELLY ABREU DOS SANTOS AVANZI,** RG. nº. 7.692.988-2-SSP/PR. e CPF/MF nº. 040.994.209-06, 23ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:22C1C1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº315/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MARCIA APARECIDA FERREIRA TORRES,** RG. nº. 6.874.190-4-SSP/PR. e CPF/MF nº. 028.450.589-77, 24ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CB3DDD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **SONIA REGINA PEREIRA LOPES CORSO,** RG. nº. 5.193.177-7-SSP/PR. e CPF/MF nº. 843.085.249-20, 25ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D44EBEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **ELISANGELA ALONSO DA ROCHA DE LIMA,** RG. nº. 6.152.889-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 006.038.259-74, 26ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A00CE8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015,

devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIANA CANIATTI SANCHES OLIVEIRA,** RG**.** nº. 8.397.529-6-SSP/PR. e CPF/MF nº. 052.484.099-77, 27ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:61334813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº319/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **KARLA MARIA BARRETO ALONSO DA ROCHA,** RG**.** nº. 9.471.408-7-SSP/PR. e CPF/MF nº. 054.136.869-94, 29ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8A007635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI,** RG**.** nº. 5.944.578-2-SSP/PR. e CPF/MF nº. 014.416.689-50, 30ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:97DEE009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015,

devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **CLÁUDIA GOMES DA ROCHA,** RG. nº. 7.001.251-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 025.115.829-29, 31ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7395B9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **TANIA ROZIMEIRE GALBIATI DIAS,** RG. nº. 9.379.068-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 048.289.859-30, 32ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9CEF65DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **JANETE PEREIRA SANTOS CARVALHO,** RG. nº. 8.630.913-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 052.214.699-60, 35ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E632161E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de

Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **ROSIANE DAS DORES SILVA,** RG. nº. 6.187.052-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 022.020.119-60, 36ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2742131E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº325/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **RAVENA DOS SANTOS SETUBAL,** RG. nº. 10.117.494-8-SSP/PR. e CPF/MF nº. 066.044.249-36, 37ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 004/2015 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:03B37B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI,** RG. nº. 4.780.899-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 722.438.649-91, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2BD08D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº327/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº

23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **CAMILA DOS SANTOS,** RG. nº. 10.399.940-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 070.747.309-80, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0C2903AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº328/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **OLINDINA DANTAS DOS SANTOS,** RG. nº. 5.471.271-5-SSP/PR. e CPF/MF nº. 031.363.479-35, 4ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CC4591A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº329/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES GOMES,** RG. nº. 381.930-SSP/RO. e CPF/MF nº. 348.436.042-91, 5ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:91BBAAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº330/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI,** RG. nº. 5.003.994-3-SSP/PR. e CPF/MF nº. 695.226.189-34, 8ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FAD60339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/2015

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear o Senhor **PAULO EDUARDO RODRIGUES,** RG. nº. 7.689.049-8-SSP/PR. e CPF/MF nº. 006.787.529-74, 9º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A6B3E0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **GISLAINE APARECIDA CLARINDO DA SILVA,** RG. nº. 8.350.540-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 036.353.049-56, 10ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EE01A60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA,** RG. nº. 32.708.743-2-SSP/SP. e CPF/MF nº. 570.738.059-00, 12ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:23020FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **INES MUNHOZ,** RG. nº. 6.638.814-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 695.222.439-49, 13ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D0849A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **FERNANDA PONTES FERNANDES,** RG. nº. 37.837.303-1-SSP/SP. e CPF/MF nº. 635.275.299-34, 14ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:09F76493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº336/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **LENIR APARECIDA GARCIA DA SILVA PIRES,** RG. nº. 5.855.712-9-SSP/PR. e CPF/MF nº. 024.210.859-85, 15ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:87252970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº

23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA,** RG. nº. 5.371.654-7-SSP/PR. e CPF/MF nº. 816.031.429-91, 16ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C8CD8CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **RUTE DE OLIVEIRA LOPES,** RG. nº. 7.934.453-2-SSP/PR. e CPF/MF nº. 045.033.369-83, 17ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A5EFE0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS,** RG. nº. 6.077.448-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 027.829.989-00, 18ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D8EDCDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº340/2015

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **MÍRIAN DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA,** RG. nº. 8.445.950-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 049.904.819-92, 20ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:577322B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICACÃO Nº. 011/2015/SESA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2015/SESA de 18 de maio de 2015, publicado no exemplar nº 0751, de 19 de maio de 2015, na imprensa oficial do município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Considerando o Memorando nº 026/2015-DRH, datado de 21 de maio de 2015;

Considerando o Memorando nº 010/2015-PROJUR, datado de 25 de maio de 2015, contendo parecer jurídico em resposta ao Memorando nº 026/2015-DRH, de 21 de maio de 2015;

R E S O L V E:

DESCLASSIFICAR a candidata abaixo relacionada, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, para o emprego temporário de **Enfermeiro Plantonista**, com plantões de 12X36 horas, aberto pelo edital nº. 001/2015-SESA, datado de 10 de março de 2015, cujo resultado final deu-se pelo edital nº. 006/2015/SESA, datado de 30 de março de 2015, homologado pelo Edital nº. 007/2015, de 06/04/2015 e convocada pelo Edital nº 010/2015/SESA, de 18 de maio de 2015.

EMPREGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA – PLANTÕES DE 12X36 HORAS

Classificação	Nome	Situação
3ª Colocada	Daiana Oliveira de Camargo	Desclassificada

Caberá à candidata epigrafada o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do presente Edital de Desclassificação para apresentação de recurso, que deverá ser endereçado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 354 – Bairro "Alto da Glória", em Loanda, Estado do Paraná, através de requerimento formulado por escrito pela candidata, à ser protocolado no Setor de Protocolos do Paço Municipal, contendo as seguintes especificações:

Nome do candidato:
Número de inscrição;
Número do documento de identidade;
Emprego para o qual se inscreveu; e,
Prova documental com a fundamentação e/ou embasamento de suas razões recursais.

O recurso será analisado pela Comissão de Julgamento designada pela Portaria nº 190/2015, de 25 de março de 2015, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu respectivo protocolo.
Decorrido o prazo previsto no presente Edital sem apresentação de recursos, haverá a desclassificação definitiva da candidata.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:871EF9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, faz publicar o Edital de Divulgação dos Pré-Candidatos Inscritos para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.
Torna público a relação de Pré-Candidatos Inscritos para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar no Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, do quadriênio 2016/2019:

NOME	SITUAÇÃO
Alessandra Montes Pessoa	Inscrito
Alexandra da Silva	Inscrito
Altamir Alves dos Santos	Inscrito
Cristiane Caberlim Palhares	Inscrito
Daiane de Oliveira	Inscrito
Edenilda Aparecida Almeida Bezerra	Inscrito
Eduarda Tami Vilela de Araújo	Inscrito
Erivelto Gomes da Silva	Inscrito
Geane dos Santos Neto	Inscrito
Ivanete Faquinete Magalhães	Inscrito
Loide Gomes dosSantos	Inscrito
Luzia dos Santos Lima	Inscrito
Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo	Inscrito
Rinaiane Luiza da Cunha Moron	Inscrito
Sidneia Rocha de Arcanjo	Inscrito
Thiago Tavares da Silva	Inscrito
Vanessa Aparecida da Silva Leibante	Inscrito

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Lobato-PR, 01 de Junho de 2015.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49A37DEE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO** (contratante) e, de outro, **LIMPOLON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem

administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.
Parágrafo único. **Considerando** a atualização monetária contratual, será aplicado para o valor contratual do Exercício de 2015 o percentual de 8,34% referente ao índice acumulado do INPC/IBGE.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo fica fixado o acréscimo contratual para o Exercício de 2015 no montante total de R$ 74.917,11 (Setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos)
§1° Em decorrência do disposto no **caput**, fica estabelecido o pagamento do valor contratual aditivado para 2015 em valores mensais de R$ 6.243,09 (Seis mil, duzentos e quarenta e três reais e nove centavos), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente.
§2° No exercício de 2015, a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:
14.001.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00.00 /
14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00.00

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Lobato, 31 de Maio de 2015.

De acordo:

SERVIÇO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

LIMPOLON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1:

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

Nome por Extenso:

Assinatura:

TESTEMUNHA 2:

MÁRCIA RUBIO CARDOSO

Nome por Extenso:

Assinatura:

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:956D1C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN CNPJ 03.233.240/0001-24, domiciliada à RUA AZEVEDO PORTUGAL, nº 1369, CENTRO em GUARAPUAVA, Estado DO PARANÁ, representada pelo Conselheiro Presidente Senhor Osório Tokiyo Ikeda, CPF 072.463.159/34, residente no mesmo.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VIGÊNCIA e** CLAÚSULA TERCEIRA **– DO VALOR CONTRATUAL** conforme determinações contidas na CLAÚSULA SÉTIMA - **DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO**

VALOR CONTRATUAL: Fica o presente contrato aditado em R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais), valor referente à bolsa-auxílio e vale transporte aos estagiários e R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais), referente à porcentagem da proponente contratada.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo começará a vigorar na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2015

FORO: Comarca de Mallet – PR

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:9EFD572B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: S. B. ROLINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.929.635/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas e, por conseguinte, o seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:

A quantidade originalmente contratada fica aqui aditada em 199km o que resulta em um acréscimo de **R$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),** ou seja, **5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento)** do contrato inicial**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3C65743B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 071/2015

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB – ME, CNPJ 11.565.492/0001-89.
DOMICILIO: Rua Major Estevão, nº 380, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR e demais atividades da Secretaria Municipal de Educação deste município.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 220.200,45 (duzentos e vinte mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término necessariamente **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E067DBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2015 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - 2º AGENT SEG. BENS MUNIC II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2015
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.
21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação
21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "C" ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.
21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.
21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.
21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,

Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Tipo de Oferta: CARGO PÚBLICO

Obs: Tendo em vista Exoneração do 1º colocado

Cargo: AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
362	HILARIO PEDROSO CLAUDINO	2.º	9,33

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:94F34499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 028.2015

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Conceder Licença Gestante a ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI VESOLEK, a mesma pertence ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 06/04/2006, sendo que a licença será no período de 21/05/2015 a 17/09/2015.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F4AF22B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 027.2015

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Conceder Licença Gestante a EVEN MARILIA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 03/02/2012, sendo que a licença será no período de 25/05/2015 a 21/09/2015.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1427FE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 175.2015

DECRETO N.º175 de 29 de maio de 2015.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 04 de junho do corrente ano (Corpus Crhisti), fica considerado recesso no dia 05 de junho o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Meio Ambiente, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Públicos exceto os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A6205732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 174.2015

DECRETO N.º 174 de 28 de maio de 2015.

Súmula: Constitui a Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal para a II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da Conferência:
I – coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;
II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema alvo da conferência, visando divulgar a II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional ; e informar sobre o andamento de suas atividades;
III – elaborar a minuta do regimento interno da conferência municipal;
IV – dar publicidade ao relatório final da II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;
V – discutir sobre outras questões relacionadas à II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional não previstas nos itens anteriores;
VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – elaborar relatório final da II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 3º. A Comissão poderá ser composta por representantes do Poder Público da Sociedade Civil, sendo eles:

Poder Público
Bruno Luis Krevoruczka - Presidente
Bruna Kleein
Evelyn Koloda
Durval De Souza Filho
Amanda Fernandes
Beatriz Tomal
Cristian Jean Kmita

Sociedade Civil
Marcia Helena Pappis Kober
Ines Davies Pappis
Josefa Sokoloski
Marcelo Lachman
Mariza Cheremeta
Elizabete Sokoloski
Marta Salete Simionato de Almeida
Art. 4º. A Comissão Organizadora realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido.
Art. 5º. O Presidente da Comissão Organizadora resolverá os casos omissos.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 28 de Maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E3B11313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 172.2015

DECRETO N.º 172 de 27 de maio de 2015.

Súmula: Estabelece prazo de vencimento para o pagamento do IPTU, no exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 177, da Lei nº 792/2006 - C.T.M , de 13/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º - As datas de vencimento da cota única do IPTU, com o desconto de 10% (dez por cento), prevista no parágrafo 1º, do art. 177, da Lei n.º 792/2006 – C.T. M, e das taxas de serviços públicos habituais, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2015 para pagamento sem juros e correção monetária, mantida as demais disposições do decreto n.º 60/97, de 15/12/1997, passam a serem as seguintes:
Cota Única: 10/08/2015
1ª parcela: 10/08/2015
2ª parcela: 10/09/2015
3ª parcela: 09/10/2015
4ª parcela: 10/11/2015
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DB6B2F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 171.2015

DECRETO N.º 171 de 27 de maio de 2015.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999);

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares ao servidor DIEGO JOSÉ BORSATTO, cargo efetivo de Motorista, admitido em 04/04/2012, pelo período de 27 de Maio de 2015 a 30 de Junho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mais com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5B933668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 170.2015

DECRETO N.º 170 de 27 de maio de 2015.

Súmula: Convoca a II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 12 de Junho de 2015, tendo como tema central:
“Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 27 de Maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F049461F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 169.2015

DECRETO N.º 169 de 21 de maio de 2015.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 383,23 (trezentos oitenta e três reais e vinte e três centavos) referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) AUGUSTO JORGE JANKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do mês de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de maio de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8BB27D7E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 173 2015 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 173/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1212/2014, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 644.759,85 (Seiscentos quarenta e quatro mil setecentos cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
36	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	18.000,00
89	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	40.000,00
72	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	13.000,00
165	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.39	7.000,00
217	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	51.950,00
199	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	250.000,00
270	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.36	30.000,00
344	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	3.000,00
345	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	20.000,00
379	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	7.000,00
254	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	80.000,00
432	3740	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43	18.710,14
431	1740	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43	10.000,00
433	3779	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	13.662,61
434	3744	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	12.124,65
404	3497	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	49.155,90
427	3788	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	9.132,55
428	3788	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	12.024,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro verificado na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 89.022,59 (Oitenta e nove mil vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) e a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 555.737,26 (Quinhentos cinquenta e cinco mil setecentos trinta e sete reais e vinte e seis centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
12	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.36	1.950,00
20	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	10.000,00
22	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	30.000,00
24	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	38.000,00
33	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	18.000,00
40	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	15.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.3.90.30	4.000,00
44	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.3.90.39	5.000,00
52	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.36	25.000,00
96	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	5.000,00
99	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	40.000,00
100	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	10.000,00
151	1000	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	2.000,00
154	1000	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	2.000,00
123	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	5.000,00
75	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	8.000,00
141	1000	02.04.12.365.0035.20.15	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.36	5.000,00
142	1000	02.04.12.365.0035.20.15	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39	4.000,00
159	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.36	5.000,00
166	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	4.4.90.52	2.000,00
263	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	31.000,00
264	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	30.000,00
266	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	31.000,00
269	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	20.000,00
272	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	50.000,00
275	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	10.000,00
245	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.36	8.000,00
288	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.30	10.000,00
291	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	4.4.90.52	5.000,00
359	1000	02.12.06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.30	10.000,00
253	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	80.000,00

305	1740	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	4.500,00
311	1740	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	1.000,00
316	1740	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	4.500,00
398	3779	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	4.400,00
399	3779	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	9.262,61
395	3744	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	12.124,65

FONTE	VALOR
3740	**R$ 18.710,14**
3497	**R$ 49.155,90**
3788	**R$ 21.156,55**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.192/2014 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de Maio de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:E85F8525

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 2º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2014 A 12/2014

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	10.182.473,20	10.027.636,89	9.830.508,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	828.120,02	673.283,71	476.155,52
Interna	828.120,02	673.283,71	476.155,52
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	9.354.353,18	9.354.353,18	9.354.353,18
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.818.026,85	2.338.583,56	2.258.709,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.813.467,16	3.407.060,82	3.257.943,21
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69	4.559,69
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.073.036,95	1.003.793,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.364.446,35	7.689.053,33	7.571.799,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	23.178.225,77	24.579.926,47	26.380.873,03
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	43,93	40,80	37,26
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	31,77	31,28	28,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	120,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	27.813.870,92	29.495.911,76	31.657.047,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	108,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	25.032.483,83	26.546.320,59	28.491.342,87
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	828.120,02	673.283,71	476.155,52
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	828.120,02	673.283,71	476.155,52
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	457.777,73	307.405,35	200.787,02
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	77.549,00	77.549,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	370.342,29	288.329,36	197.819,50
Interna	370.342,29	288.329,36	197.819,50
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	5.660,88	9.160,88	9.160,88
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.412.435,65	559.159,49	2.660.745,07
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B6B39643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 73-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARIANO MACHUGA TRANSPORTES ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **MARIANO MACHUGA – TRANSPORTE ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.596.117/0001-91, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Av. das Araucárias CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Mariano Machuga , portador do RG nº 3158731-0 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 287.345.059-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 73/2014, referente ao Pregão Presencial n º 24/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto a reprogramação e **acréscimo** das contratação de empresa de serviços de transporte escolar rural aos alunos da rede municipal de ensino de acordo com o descrito abaixo:

Cláusula Segunda- DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando um valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, bem como fica a duração do contrato aumentado para 16/10/2015, conforme artigo 57, § 1º, inciso IV da mencionada Lei.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de junho de 2015.

Contratante:
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Mariano Machuga–Transporte ME
MARIANO MACHUGA
Administrador

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2B60E283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2015			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 28/02/2015 (b)	Em 30/04/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	(20.131,43)	(41.759,66)
DEDUÇÕES (II)	904.814,37	1.033.266,44	1.196.789,72
Disponibilidade de caixa bruta	1.252.543,24	1.534.525,30	1.379.593,02
Demais haveres financeiros	1.908,46	3.873,97	1.908,07
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	349.637,33	505.132,83	184.711,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(904.814,37)	(1.053.397,87)	(1.238.549,38)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(17.227,12)	(35.945,72)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(904.814,37)	(1.036.170,75)	(1.202.603,66)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Abr (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(166.432,91)	(297.789,29)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FFD41721

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	5.392.819,60	57,38
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.075.537,38	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.821.760,51	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.067.811,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.503.862,93	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	657.940,03	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A	SUFICIÊNCIA ANTES DA
	PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:69311414

GABINETE
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.819.491,26	1.777.731,60	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.819.491,26	1.777.731,60	0,00	0,00
Dívida Interna	1.819.491,26	1.777.731,60	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	515.442,71	574.242,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	898.451,62	1.025.501,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	(6.909,11)	(227.897,52)	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	(376.099,80)	(223.361,60)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.304.048,55	1.203.489,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	9.420.423,08	9.399.143,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	19,31	18,91	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	5,47	6,11	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.795.540,08	1.759.594,36	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.795.540,08	1.759.594,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.795.540,08	1.759.594,36	0,00	0,00
Previdenciárias	1.795.540,08	1.759.594,36	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	142.643,07	307.380,94	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:90475124

GABINETE
GARANTIA CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.420.423,08	9.399.143,29	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F7C9B464

GABINETE
RECEITA DE OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	688.950,00	50.141,81	139.578,07	549.371,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	688.950,00	50.141,81	139.578,07	549.371,93
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(688.950,00)	(50.141,81)	(139.578,07)	(549.371,93)

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4EB1702A

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	10.819.637,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	10.868.387,00
Receitas Realizadas	1.586.945,66	3.310.488,15
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	10.819.637,00
Créditos Adicionais		157.450,00
Dotação Atualizada	0,00	10.977.087,00
Despesas Empenhadas	1.482.327,63	3.024.359,63
Despesas Liquidadas	1.494.854,47	3.009.211,49
Superávit Orçamentário	104.618,03	286.128,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.482.327,63	3.024.359,63
Despesas Liquidadas	1.494.854,47	3.009.211,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.586.945,66	3.261.738,15

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(297.789,29)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	308.097,97	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	349.637,33	0,00	270.930,08	78.707,25
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	26.462,44	0,00	2.960,39	23.502,05
TOTAL	376.099,77	0,00	273.890,47	102.209,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.145.383,27	25% / 18%	35,08 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	240.020,34	60%	76,72 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	698.285,73	15%	21,38 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5B67439E

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Abr 2015	Jan à Abr 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.766.337,00	1.576.123,60	3.241.947,94	3.273.144,87
Receita tributária	253.450,00	75.505,74	108.375,72	127.443,11
IPTU	50.000,00	26.087,63	26.087,63	32.525,74
ISS	18.000,00	3.889,22	16.378,57	10.215,71
ITBI	60.000,00	10.400,00	16.660,00	35.720,00
IRRF	60.000,00	14.067,60	18.742,63	18.159,49
Outras receitas tributárias	65.450,00	21.061,29	30.506,89	30.822,17
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	9.900,00	1.301,32	3.224,14	7.953,43

Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	9.900,00	1.301,32	3.224,14	7.953,43
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	13.300,00	10.822,06	19.790,21	9.873,07
(-)Aplicações financeiras	13.300,00	10.822,06	19.790,21	9.873,07
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	10.392.400,00	1.491.447,14	3.117.070,91	3.116.009,41
FPM	8.619.500,00	1.151.357,33	2.657.098,48	2.519.311,95
ICMS	1.544.000,00	236.324,05	428.001,64	385.410,52
Convênios	25.000,00	9.424,35	12.565,82	29.782,92
Outras transferências correntes	203.900,00	94.341,41	19.404,97	181.504,02
Demais receitas correntes	110.587,00	7.869,40	13.277,17	21.738,92
Dívida Ativa	22.450,00	2.839,69	5.393,99	9.816,05
Diversas receitas correntes	88.137,00	5.029,71	7.883,18	11.922,87
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	88.750,00	0,00	48.750,00	0,00
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	48.750,00	0,00	48.750,00	0,00
Convênios	48.750,00	0,00	48.750,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	48.750,00	0,00	48.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	10.815.087,00	1.576.123,60	3.290.697,94	3.273.144,87
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Abr 2015	Jan à Abr 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.179.941,00	1.432.185,82	2.884.781,56	0,00
Pessoal e encargos sociais	5.674.796,00	912.678,10	1.845.886,90	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	9.000,00	399,83	837,14	0,00
Outras despesas correntes	4.496.145,00	519.107,89	1.038.057,52	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	10.170.941,00	1.431.785,99	2.883.944,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	688.950,00	50.141,81	139.578,07	0,00
Investimentos	468.950,00	28.913,41	98.655,55	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	220.000,00	21.228,40	40.922,52	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	468.950,00	28.913,41	98.655,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	108.196,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	10.748.087,00	1.460.699,40	2.982.599,97	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	67.000,00	115.424,20	308.097,97	3.273.144,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	157.450,00	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E53DC5C1

GABINETE
DECRETO Nº 13/2015

SÚMULA: Convoca para a I Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural e para a II Conferência da Segurança Alimentar e Nutricional e Institui a Comissão Executora destes eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a I Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural e a II Conferência da Segurança Alimentar e Nutricional, para qual será designada a Comissão Executora, responsável por presidir estes eventos.

Art.2º - Fica instituída a Comissão Executora da I Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural e da II Conferência da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Miraselva, Estado do Paraná, composta, no âmbito do governo municipal, com representantes dos Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social.

Parágrafo Único – A Comissão Executora será presidida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.3º - Fica a cargo da Comissão Executora a constituição da Comissão Organizadora da I Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural e da II Conferência da Segurança Alimentar e Nutricional, que deverá ser composta por:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal;
II – dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
III – quatro representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º - A I Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural e a II Conferência da Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada em 23 de Junho de 2015.

Art. 5º - A I Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural e a II Conferência da Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:
I – O fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural para o desenvolvimento rural sustentável e solidário;
II – Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar.

ART.7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 01 de Junho de 2015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A54C1E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº.05/2015

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto EDITAL DE CONVITE, na seguinte especificação:
OBJETO: Aquisição de pedregulho tipo 2A através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município.
Valor máximo: R$ 74.640,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
Abertura dos envelopes: 11/06/2015 às 09h15min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.
01 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E38007EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº.06/2015

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto EDITAL DE CONVITE, na seguinte especificação:
OBJETO: Contratação de engenheiro civil (personalidade jurídica) devidamente inscrito no CREA, para prestação de serviços especializados junto a Secretaria de Planejamento do município.

Valor máximo: R$ 41.966,64 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Abertura dos envelopes: 12/06/2015 às 09h15min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

01 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1C1D3815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.192 DE 01/06/2015 - TRANSFERE O SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o processo 1957/2015,

Resolve:

Transferir o servidor **Francisco da Silva** ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Coordenadoria de Meio Ambiente, a partir de 01/06/2015.

Registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D8348EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.696 DE 01/06/2015 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, MIREILE MACIEL DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 2388/2015

Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora, **Mireile Maciel,** portadora do C.I./R.G. nº. 7.298.482-0, inscrita no CPF/MF sob o nº.035.448.229-70, do cargo de *Técnico Agrícola*, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Coordenadoria de Agricultura e Pecuária, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B83567E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.697 DE 01/06/2015 - EXONERAÇÃO ALESSANDRO LIMA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 2259/2015,

Decreta:

Fica exonerado, a partir desta data, o servidor ***Alessandro Lima da Silva,*** portador do RG nº 10.435.676-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.974.139-13, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:715C1E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.698 DE 01/06/2015 - EXONERAÇÃO WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 2259/2015,

Decreta:

Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do RG nº 10.486.438-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.366.339-06, do cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Interna e Externa, símbolo CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Coordenadoria de Comunicação Interna e Externa, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B7D3D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 11.187 DE 29/05/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2303/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jose Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 600,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 29 de Maio de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:405CF264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.189 DE 01/06/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2369/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Educador Infantil, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.002.08.122.0023.6.175.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31752

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatiana de Fátima P. de Oliveira	*826.725.809-44*	*R$ 50,00*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 01 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:07364EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.190 DE 01/06/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2334/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1495

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 800,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 01 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:F71943A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.191 DE 01/06/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2333/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1495

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 600,00*

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 01 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:17403900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2015
A Prefeitura do Municipio de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspenção do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2015, cujo objeto é Aquisição Câmaras para Conservação de Imunobiológicos (vacinas) a serem utilizadas pelo setor de Vigilância Epidemiológica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública se realizará em 23 de junho de 2015, as 09:00 horas. O Edital Retificado se encontra disponivel nos seguintes endereço: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JUNHO DE 2015

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F39A1034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PREMIUM BRASIL CONGRESSOS E EVENTOS NACIONAIS - CNPJ Nº04775197/0001-91
Objeto: Contratação de Empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para participação do Exmo.Sr.Prefeito Municipal e a Srª Secretária Municipal de Saúde, no 2º Fórum Nacional de Gestores Municipais de Saúde, com fundamento no artigo 25 inciso II, § 1º, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93**,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 19022/2015, em atendimento ao Governo Municipal-Gabinete do Prefeito.
Processo Administrativo nº: 19022/2015
Valor total da contratação: R$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0011.2920.3.3.90.39.1.000.4800
Foro: Paranaguá
Data: 01/06/2015
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – Modalidade Inexigibilidade de Licitação, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em conseqüência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Junho de 2015.

EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:554CB178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.462, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Paranaguá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Paranaguá e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paranaguá.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paranaguá.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Paranaguá e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Paranaguá planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paranaguá, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Paranaguá deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação: Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa"– FUMCUL

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

c) Fórum Municipal de Cultura - FMC.

III instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC. (não obrigatório)

IV - sistemas setoriais de cultura: (não obrigatórios)

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Fundação Municipal de Cultura de Paranaguá "Nelson de Freitas Barbosa"- FUMCUL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Fundação Municipal de Cultura de Paranaguá "Nelson de Freitas Barbosa", as instituições vinculadas indicadas a seguir:
1. Casa Cecy - Sede da FUMCUL
2. Casa Monsenhor Celso - Casa da Cultura
3. Casa Brasílio Itiberê - Casa da Música
4. Casa Elfrida Lobo
5. Mercado do Artesanato - Artesanato
6. Biblioteca Mário Lobo
7. Cine Teatro Rachel Costa

Art. 36. São atribuições da Fundação Municipal de Cultura de Paranaguá "Nelson de Freitas Barbosa – FUMCUL:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Fundação Municipal de Cultura de Paranaguá - FUMCUL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais; VII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa", com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Paranaguá, por meio da Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa" – FUMCUL e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Dez membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Fundação Municipal de Cultura, (01) um representante, sendo o seu Presidente;

b) Secretaria Municipal da Educação, (01) um representante;

c) Procuradoria Geral do Município, (01) um representante;

d) Controladoria do Município, (01) um representante;

e) Instituições de Ensino Superior de Paranaguá (01) um representante;

II - membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Artes Visuais, (01) um representantes;

b) Artesanato, (01) um representantes;

c) Música, (01) um representante;

d) Artes Cênicas, (01) um representante;

e) Cultura Popular, (01) um representante;

§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de

Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Paranaguá para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43.Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.45.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relaciona- dos à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º Cabe à Fundação Municipal de Cultura – FUMCUL convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO V
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura – FUMCUL e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranaguá que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranaguá:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa" como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e confinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paranaguá e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa"; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Fundação Municipal de Cultura – FUMCUL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Fundação Municipal de Cultura – FUMCUL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Poderá ser dispensada contra- partida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§1º Os 05 (cinco) membros do Poder Público serão indicados pela Fundação Municipal de Cultura – FUMCUL

§2º Os 05 (cinco) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 64. Cabe à Fundação Municipal de Cultura – FUMCUL desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC. Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO V
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa" elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura. Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra- partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa" e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa".

§2º A Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa" acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Paranaguá deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E01433EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.463, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

“Institui a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em capacitação ou em representação do Poder

Executivo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para os agentes públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá que a serviço, em capacitação ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do país.

§1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e despesas necessárias no local de destino para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§2º São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados:

I – Agentes Políticos – O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II – Agentes Administrativos – São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas, institutos e fundações, mediante relação profissional, no exercício de cargos efetivos ou em comissão com função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - Agentes Honoríficos – São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais;

IV - Agentes Delegados – São os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria especializada, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante assim exigir; os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.

§3º Entende-se por deslocamento urbano as despesas com táxi, ônibus, metrô ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local de destino do evento ou do serviço.

§4º As Fundações, Institutos, Autarquias, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, partícipes da Administração Pública Indireta do município deverão estabelecer mecanismos de controles compatíveis com as disposições desta Lei.

Art. 2º Somente poderá solicitar diárias o Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para qualquer agente público, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual, quando considerar de interesse público e com tempo e justificativa adequada, deferirá e encaminhará à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a sequência do trâmite.

Parágrafo Único. Quando o beneficiário da diária for o Chefe do Poder Executivo, a solicitação da mesma deverá conter parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Somente será concedida diária quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio do agente público onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§1º Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.

§2º Considerar-se-á para todos os efeitos, para o agente público enquadrado em uma das situações dos incisos I, II, III e IV do Art. 1º, o domicílio de origem, o seu domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho.

§3º O ato de concessão de diária e sua publicação, sempre prévio ao empenho da despesa, devem conter no mínimo nome do beneficiário, inscrição no Cadastro de Pessoa Física, cargo que ocupa, objetivo da viagem, período de afastamento, destino, quantidade de diárias e valor total.

Art. 4º Os valores das diárias são definidos em função dos níveis de responsabilidade do agente público, caracterizado pela hierarquia na estrutura da administração pública municipal, sendo fixado na forma do anexo I desta lei:

§1º Poderá ser reembolsada ao Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais, despesa efetivamente comprovada com locação de veículo, quando em viagem internacional.

§2º Para viagem internacional será devido ao servidor o valor de diárias conforme anexo II desta lei.

Art. 5º O número de diárias atribuído ao agente público fica limitada ao máximo de 20 (vinte) diárias por ano, distribuídas mensalmente como melhor atender ao interesse público.

Parágrafo Único. Ficam excluídos deste limite o Chefe do Poder Executivo e o Vice Prefeito do Município, com o acompanhamento de parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º O agente público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, obedecendo ao rito administrativo para a execução da despesa pública.

Art. 7º O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de sanção administrativa.

Parágrafo Único. No caso em que o agente público seja agente político, agente administrativo ou honorífico, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso, nos demais casos mediante processo administrativo.

Art. 8º O agente público tomador da diária deverá ao retornar, apresentar em até 5 (cinco) dias comprovação das atividades desenvolvidas de serviço, capacitação ou representação, com apresentação de certificado de participação, atestado de frequência ou relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no período que compreende o afastamento.

Parágrafo Único. A não comprovação no prazo estabelecido no caput deste artigo das atividades relativas ao período de afastamento suportado por diárias implicará o ressarcimento imediato do valor, conforme define o parágrafo único do Art. 8º.

Art. 9º Esta Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal no âmbito do Poder Executivo para melhor aplicabilidade.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1806/2011 de 02 de Fevereiro de 2011.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

PAULO CHARBUB FARAH
Controlador Geral do Município

Anexo I
Tabela de Diárias Nacionais

Cargo Localidades	Prefeito e Vice Prefeito	Secretários, Procurador Geral e Controlador	Superintendente, Diretores e Assessores	Demais servidores
Distrito Federal	246 UFM	204 UFM	164 UFM	135 UFM
Capitais	204 UFM	184 UFM	144 UFM	112 UFM
Outras Cidades exceto capitais.	184 UFM	164 UFM	123 UFM	102 UFM

Anexo II
Tabela de Diárias Internacionais

Cargo	Prefeito e Vice Prefeito	Secretários, Procurador Geral e Controlador	Superintendentes, Diretores e Assessores	Demais servidores
Valor	345 UFM	286 UFM	230 UFM	189 UFM

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C499CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.683

"Exonera Marcia do Rocio Alves do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

a partir de 31 de maio de 2015, MARCIA DO ROCIO ALVES do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Oficina, Símbolo DAS-5 da Superintendência de Logística, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:565F9184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.684

"Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e sua transferência para o Gabinete do Prefeito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 95 da Lei Complementar nº 107/2009, na Lei Complementar nº 158, de 23 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado 03 (três) cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Técnico de Atividades Esportivas – Especialista em Natação, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 03 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2.
Art. 2º Ficam os cargos de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, transferidos para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A transformação e transferência trazida por este Decreto, não implicará, em qualquer hipótese, em aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C495BB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.685

"Nomeia Maria do Rocio Alves para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA DO ROCIO ALVES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Técnico Regional I, Símbolo DAS-4, da Administração Regional de Alexandra.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de junho de 2014.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:BFFDF706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.686

"Nomeia Antonio Verginio Maciel para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ANTONIO VIRGINIO MACIEL para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:1CF2EA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.687

“Nomeia Oscar Giroldo Filho para o cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), OSCAR GIROLDO FILHO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4AA304AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.688

“Nomeia Anna Carolina Van Herp Ragonha para o cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.684, de 29 de maio de 2015, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:9CA80093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.689

“Exonera, a pedido, Carlos Alberto Mendes Xavier para o cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.472, de 10 de abril de 2015, resolve,

EXONERAR,

a pedido, CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER do cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Atenção Secundária, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:94BE4A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

"Cria a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, extingue a Diretoria de Patrimônio Cultural, e altera a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sigla SEMIC, com a finalidade promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; liderar campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia; fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento no Município; planejar, juntamente com as secretarias competentes, a instalação e ampliação do Distrito Industrial, bem como a manutenção de sua infraestrutura básica; organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município; realizar estudos e encaminhar sugestões para os Projetos de Lei que visem criar incentivos para as indústrias que vierem a se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliação.

Art. 2º Para atender o contido do artigo 1º desta lei complementar, ficam criados os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, na forma da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009:

I – 01 cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio – símbolo AP;

II – 01 cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria de Comércio, símbolo DAS-2, de nível de Direção e Assessoramento Superior.

Art. 3º Fica extinta Diretoria de Patrimônio Cultural, junto a Fundação Municipal de Cultura “Nelson Barbosa de Freitas”, e consequentemente extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2, de nível de Direção e

Assessoramento Superior, criados pela Lei Complementar nº 155, de 04 de outubro de 2013.

Art. 4º As atribuições, prerrogativas e funções atinentes ao órgão e respectivos cargos criados serão especificamente definidos por Decreto.

Art. 5º O inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar 107 de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
"I – Unidade de Administração Direta:

a) órgãos colegiados de consulta e orientação;

b) órgãos colegiados de deliberação;

c) órgãos de assessoramento:
- Gabinete do Prefeito;
- Gabinete do Vice-Prefeito;
- Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município;
- Ouvidoria Geral do Município;

d) órgãos de descentralização regional:
- Secretaria Regional da Ilha dos Valadares;
- Administração Regional de Alexandra;
- Administração Regional das Colônias da Serra da Prata.

e) Secretarias Municipais voltadas à Gestão:
- Secretaria do Governo Municipal;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

f) Secretarias Municipais para Políticas Sociais:
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Segurança;
- Secretaria Municipal de Saúde;

g) Secretarias Municipais para Políticas de Ações de Desenvolvimento e Manutenção Urbanas:
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária;
- Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

....." (NR)

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F4172087

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº: 18336/2015.

RESOLVE:

I - **Relotar,** a servidora ISABEL ZULMIRA FERNANDES, matricula 6950, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2015.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de maio de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E6FADD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 29 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº: 17282/2015.

RESOLVE:

I - **Relotar,** a servidora ELIANE ROCIO SENA VIEIRA, matricula 5687, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 29 de maio de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B9AB74EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.359/2015 – DE 01 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.353/2015 – de 06 de março de 2015.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º – Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.353/2015, de 06 de março de 2015, para adequação da redação deste, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**"Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder processo licitatório para aquisição de um transformador de 1.000 KVA, a ser instalado na empresa **DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, por meio de Termo de Concessão de Uso, pelo prazo em que a referida empresa esteja em pleno funcionamento no Município, gerando empregos e renda."*

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal, 01 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D59AFD78

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1.451/2015 – DE 01 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o feriado Nacional de Corpus Christi, comemorado no dia 04 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 05 de junho de 2015.

Parágrafo Único - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de
lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:324F0A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 046/2015

LICITAÇÃO N.° 057/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de junho de 2015, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item.

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições, almoço e/ou jantar (comercial mais um refrigerante), para funcionários a serviço da Administração nas cidades de União da Vitória-PR e Porto União-SC.

Dotação: 0401 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (41) – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração.

Valor Máximo por alimentação (comercial mais um refrigerante) é de R$ 18,80 (Dezoito Reais e oitenta centavos), num limite de até 130 (cento e trinta) refeições/mês, totalizando o valor máximo mensal de R$ 2.444,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro Reais).

O valor estimado total é de R$ 43.992,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois Reais), para contratação até 31-12-2016.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 01 de junho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:AC491E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 049/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2015, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi, retornando o trabalho normalmente no dia 08 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:14238B58

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, realizado em conformidade com o Edital N.º 01/2013, de 17 de junho de 2013, com homologação através do Edital N.º 07/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 26 de setembro de 2013, Edição N.º 0337, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do item 9.7 do Edital N.º 01/2013, **PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) ANOS** a validade do referido certame, na forma autorizada pelo art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º Esse Edital entra em vigor a contar da data de prorrogação em 17 de junho de 2015.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:4DBDF248

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, realizado em conformidade com o Edital N.º 02/2013, de 17 de junho de 2013, com

homologação através do Edital N.º 09/2014, publicado no Diário Eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" de 29 de abril de 2014, Edição N.º 0484, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do item 9.7 do Edital N.º 02/2013, **PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) ANOS** a validade do referido certame, na forma autorizada pelo art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º Esse Edital entra em vigor a contar da data de prorrogação em 17 de junho de 2015.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:01658349

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital N.º 01/2013, com homologação através do Edital N.º 07/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 26/09/2013, Edição N.º 0337, informa que, considerando que o candidato convocado através do Edital de Concurso Público N.º 004/2015, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 25/05/2015, Edição N.º 0755, não apresentou-se à convocação para entrega de documentos, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL O PRÓXIMO CLASSIFICADO:

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

Inscrição	Classificação	Nome	Nota	Horário
10968	05	JOAO EDENILSON PENTER	75,00	09:30

O exame de saúde pré-admissional **SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2015 (SEGUNDA-FEIRA)**, conforme horário agendado, na Excelência Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Alameda Dr. Muricy, 542 – 1° andar, Sala 102 – Centro, Curitiba/PR. Tel.: (41) 3015-3239/ (41) 3014-3239 ou: www.excelenciamed.com.br

Ponto de Referência: Esquina com a Av. Marechal Deodoro (Próximo à Praça Zacarias).

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:6BE79413

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8340/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER prorrogação no período compreendido entre **08/04/2015** até **07/04/2016**, Licença para tratar de Interesses Particulares sem remuneração, concedida pela Portaria nº. 7951/2014, a servidora **ARIADNE MOREIRA**, matrícula funcional 6506/4, cargo Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo nº. 8892/2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2015

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7BE2F606

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, expedido pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Anelise Bueno Staben Alves, com fundamento e em conformidade com a lei, para convocar o servidor público municipal **Sr. Michel Issa** – Matrícula 5201, em local incerto e não sabido, para comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara, situado na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, **para o retorno imediato de suas atividades laborais**, após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias deste edital. O não comparecimento no prazo acima descrito caracterizará o abandono intencional do cargo público, com consequente instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos da Lei Municipal n. 863/2006.

Piraquara, 1º de junho de 2015.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D6F7D299

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4524/2015

CRIA O CARGO DE DIRETORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 34, Lei Municipal nº. 1252/2013, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica criado o Cargo de Diretoria de Habitação de Interesse Social, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - São atribuições do cargo:
I-Executar a Política de Habitação de Interesse Social no município;
II-Auxiliar nas medidas que visem o reassentamento de moradores de áreas de risco e áreas impróprias para a moradia;
III-Promover estudos que venham favorecer o intercâmbio, convênio, parceria e contrato com entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada, visando atingir os objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV-Administrar as atribuições ligadas à política habitacional para famílias de baixa renda;
V-Executar outras atividades correlatas a sua área;
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F62A742B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4525/2015

NOMEIA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Raquel Sizanoski**, no cargo comissionado de Diretora de Habitação de Interesse Social DAS 5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01/06/2015.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6ABF0D0C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1472/2015

AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA A PERCEBER OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a percepção dos honorários de sucumbência e aqueles oriundos de acordo judiciais e extrajudiciais pela Procuradoria Geral Município de Piraquara, por intermédio de uma Conta extraorçamentária em instituição financeira oficial, vinculada diretamente a esse órgão jurídico.

Parágrafo Único. A percepção dos honorários por cada profissional em atividade a que se refere esta Lei deverá observar, no respectivo mês do recebimento, o teto constitucional disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A receita obtida nos termos do art. 1º desta Lei tem por finalidade suprir a Procuradoria Geral do Município com os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas com:

I – aquisição de equipamentos, material permanente e aprimoramento profissional dos Procuradores Municipais em efetivo exercício no cargo/função, inclusive com auxílio financeiro para participação em cursos e congressos dos procuradores do Município em exercício da advocacia pública, até o limite 5% (cinco por cento), do valor da conta;

II – os honorários referidos nesta Lei serão destinados aos Procuradores Municipais em efetivo exercício da advocacia pública, ainda que lotados em outras Secretarias e aos Advogados ocupantes de Cargos Comissionados de Assessores Jurídicos lotados e em efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Município de Piraquara, respeitado o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da referida Conta.

§1º Os valores eventualmente limitados pelo redutor do teto constitucional retornarão à Conta, procedendo-se ao rateio no mês conseguinte e assim sucessivamente, limitado ao mesmo exercício financeiro do levantamento dos honorários sucumbenciais.

§2º Persistindo o redutor constitucional no último mês do exercício financeiro correspondente ao levantamento dos honorários de sucumbência, o montante a este título comporá a reserva para aparelhamento e aprimoramento da Procuradoria-Geral do Município, mesmo se ultrapassar o percentual de 5% referido no inciso I deste Artigo.

§3º Os valores cuja finalidade está prevista no inciso I deste Artigo deverão ser apartados em conta específica, cuja participação no controle deverá ocorrer necessariamente por Procuradores Municipais.

§4º Não receberão honorários advocatícios os Procuradores Municipais em incompatibilidade e em impedimento do exercício da advocacia, nos termos dos artigos 28 e 30 da Lei Federal n.º 8.906/94 – Estatuto da Advocacia.

Art. 3º Compõem o conjunto dos Procuradores Municipais que farão jus à percepção dos honorários advocatícios os ocupantes de cargo público de Procuradores Municipais em efetivo exercício da advocacia pública, em estágio probatório ou não, vinculados ou não à Procuradoria do Município, Procurador Geral, Sub Procurador Geral e Diretores Jurídicos.

Art. 4º Considera-se também em efetivo exercício da advocacia pública, o Procurador que, na data do rateio, esteja:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença para tratamento de saúde, limitado a 01 (um) ano;

III - em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, limitado a 01 (um) ano;
IV – demais licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que não excedam a 01 (um) ano.

Art. 5º Constituem receitas a serem dirigidas para esta Conta:

I – receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais de qualquer natureza em que atuarem os Procuradores do Município de Piraquara, em nome do Município, englobando ações que envolvam a Administração Pública municipal;

II - o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

III - taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais patrocinados pela Procuradoria Geral do Município;
IV - auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, honorários provenientes de acordo judicial ou extrajudicial;

V - o produto da arrecadação do imposto previsto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal decorrente do art. 2º, inciso II, desta lei.

§1º As receitas referidas neste artigo não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Geral do Município previsto na lei orçamentária anual.

§2º Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas Escrivanias do Foro competente para o julgamento das ações, ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais, sob pena de apropriação indébita.

Art. 6º A gerência e controle da Conta a que esta Lei se refere compete exclusivamente aos Procuradores Municipais, em efetivo exercício da advocacia pública, independente da conclusão do estágio probatório, sendo representada por 02 (dois) membros da carreira eleitos entre si, os quais tem o dever de prestação de contas, inclusive da conta tratada no Parágrafo 3º do Artigo 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam convalidados os valores percebidos pelos profissionais a que se refere esta Lei anteriormente à sua edição, a título de honorários advocatícios, bem como os valores já depositados em conta bancária para esse fim, a título de honorários advocatícios, constantes da data da publicação da presente, deverão ser repartidos na forma do artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:5B27ED18

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1473/2015

INSTITUI O FUNDO ROTATIVO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Rotativo de Recursos para Manutenção das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social/Guaritubinha - **CRAS Guaritubinha**, Centro de Referência de Assistência Social/Piraquara Solidária – **CRAS Pirasol**, Centro de Inclusão Social do Adolescente/Macedo – **CISA MACEDO**, Centro de Inclusão Social do Adolescente/Betonex – **CISA BETONEX**, Centro da Juventude Oriles Alves Farias, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, **Abrigo Institucional** Elvira Lorusso do Nascimento, **Centro Pop)** e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS o estabelecimento de normas e diretrizes para a política de funcionamento do Fundo Rotativo.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a fiscalização da aplicação dos recursos repassados às respectivas unidades.

§ 3º A receita do Fundo Rotativo será composta pela transferência de recursos financeiros do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

§ 4º As Unidades da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social deverão manter os recursos financeiros em contas correntes individualizadas na instituição financeira fixada pelo Executivo Municipal.

§ 5º Os valores dos recursos a serem repassados a cada Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social correspondem a repasses específicos do Fundo Nacional para execução de serviços, programas e projetos e ações estratégicas, sendo aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social que observará a complexidade do serviço, programas e projetos, número de usuários atendidos e percentual destinado ao CMAS do repasse do Índice de Gestão Rotativo do SUAS.

Art. 5º O Fundo Rotativo será gerido pelos respectivos coordenadores das unidades beneficiadas e Presidente do CMAS fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão de Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Em caso de mudança de Coordenação ou Presidência do CMAS, o responsável deverá efetuar a respectiva prestação de contas antes de entrega do cargo.

Art. 6º As receitas do Fundo Rotativo destinar-se-ão à manutenção, realização de pequenos reparos, aquisição de material de consumo, e contratação de serviço de terceiro.

Art. 7º Os recursos descentralizados, oriundos do Fundo de que trata a presente Lei, serão depositados mensalmente na conta corrente dos respectivos Gestores Financeiros, especificamente destinados às movimentações financeiras do Fundo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos financeiros de que trata a presente Lei.

Art. 9º Os recursos financeiros a serem repassados deverão ser previstos em plano de aplicação elaborados pelas Unidades da SMAS e do CMAS bimestralmente e aprovados pelo CMAS, que emitirá e publicará Resolução de sua decisão.

Art. 10 As despesas realizadas com os recursos repassados com base na presente Lei estarão sujeitas às normas de Licitação previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º No caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser formalizado em processo administrativo com as devidas justificativas.

§ 2º Os pagamentos de pequenas compras ou de despesas de menor valor poderão ser efetuados em moeda corrente, à vista, mediante fornecimento de notas fiscais ou recibos devidamente identificados.

§ 3º São vedados pagamentos com cheques pré-datados; bem como, de multas, juros ou quaisquer outros acréscimos em razão de atrasos nos pagamentos.

§ 4º Os demais pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em contas correntes, podendo excepcionalmente, na impossibilidade do crédito, efetuados através de cheques nominais, sempre em nome dos respectivos beneficiários.

Art. 11 As normas relativas aos créditos de alocações dos recursos, valores repassados, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do Fundo Descentralizado e das prestações de contas de que trata esta Lei serão regulamentados por meio de Decreto.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer as normas da administração do sistema de aplicação, prestação de contas, fiscalização da execução, apuração das infrações no cumprimento deste programa.

Art. 13 Os recursos a serem repassados deverão estar em conformidade com as Leis Orçamentárias.

Art. 14 Os Gestores financeiros do Fundo Rotativo deverão apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos recebidos, através de demonstrativo da execução financeira, acompanhado dos documentos comprobatórios da efetiva aplicação dos recursos.

Parágrafo Único: Na prestação de contas a documentação deverá ser colocada em ordem cronológica, juntando ainda:

I. Ofício de encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Plano de aplicação aprovado pelo CMAS;
III. Demonstrativo financeiro e relação de pagamentos realizados;
IV. Notas fiscais originais;
V. Cópia de créditos e transferências bancárias;
VI. Recibos de pagamentos de serviços eventuais;
VII. Extrato e consolidação bancária;
VIII. Primeira via do Relatório de Aplicação dos Recursos;
IX. Cópia dos cheques e dos recibos de pagamentos;
X. No mínimo três cotações de preços;
XI. Certidões de Regularidade Fiscal dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 15 As prestações de contas bimestrais deverão ser encaminhadas à SMAS até o quinto dia útil do mês subsequente, nos termos do disposto no art. 14º da presente Lei.

§ 1º O gestor responsável pela prestação de contas que inserir, ou fizer inserir documento ou declaração falsa, ou diversa da que deveria ser apresentada; bem como, omitir documentos ou informações com o intuito de alterar ou modificar a verdade sobre os fatos, poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente, por ação /ou missão, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O responsável cadastrado como gestor financeiro e as unidades fiscalizadoras manterão em seus arquivos, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação das respectivas prestações de contas, cópia dos documentos a que se refere o caput deste artigo, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados como os recursos financeiros transferidos e estarão obrigados a disponibilizá-los sempre que solicitado.

§ 3º A liberação de recursos para as unidades da SMAS e CMAS será suspensa nos casos de omissão, atraso na entrega ou desaprovação das contas, até que a pendência seja resolvida.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:2806E9E7

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1474/2015

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, E ALTERA METAS FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1700 – FUNDO MUN DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
1701 – Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
1701.0412200022.051 – Fundo Mun. de Reequip. do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM PQ

Rubrica	Desp.	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	695	041	515	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	697	041	515	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 15.000,00
				Total	**R$ 45.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar desta Lei decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

1700 – FUNDO MUN DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
1701 – Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
1701.0412200022.051 – Fundo Mun. de Reequip. do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM PQ

Rubrica	Desp.	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	698	041	515	Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
				Total	**R$ 45.000,00**

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1401/2014 e 1451/2015 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:205FB88B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1475/2015

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal deUrbanismode Piraquara, órgão de natureza consultiva e de julgamento, com a finalidade de julgar e deliberar no âmbito de sua competência sobre os recursos em processos administrativos, normas e padrões.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Municipal de Urbanismo, deliberar sobre os usos permissíveis, os casos omissos da legislação e julgar os recursos interpostos contra as decisões do Departamento de Urbanismo, afeto à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo - SMMU, no que versem sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, publicidade e demais matérias correlatas previstas no Código de Obras e de Posturas e demais leis inerentes à matéria, assim como contribuir na formulação da política urbana do Município, promovendo estudos quando entender necessário, opinar sobre a realização de estudos e alternativas das possíveis conseqüências urbanísticas referentes aos projetos públicos ou privados apresentados, analisar e opinar sobre a ocupação e uso dos espaços territoriais, de acordo com limitações e condicionantes urbanas específicos da área.

Art. 2º O Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara terá sua estrutura administrativa vinculada ao chefe do Poder Executivo de Piraquara.

Art. 3º Este Conselho será integrado pelos seguintes membros, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II - 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento e Controle;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Piraquara;

VI - 1 (um) representante do Poder Legislativo (Vereador).

§ 1º Os titulares das Secretarias e órgãos relacionados neste artigo indicarão seus representantes e respectivos suplentes.

§ 2º Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas ou impedimentos, podendo, ainda, ser convocados em caráter

extraordinário, por acúmulo de trabalho, através de resolução do Conselho.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pelo seu Presidente.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente.

Art. 5º A designação dos Membros e a duração do mandato será definida por Decreto Municipal.

Art. 6º Em 30 (trinta) dias, o Conselho será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 458/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:A9B02F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 46/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de INEXIGIBILIDADE e julgamento da proposta no **Processo 9619/15** – **Objeto**: Para contratação de empresa especializada em manutenção de Relógio Ponto, para registro de entrada e saída de servidores Municipais, para atender as necessidades da Sede da Prefeitura de Piraquara. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso LTDA - EPP, com sede na Pastor Manoel Virginio de Souza nº 1245, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-400 e CNPJ: 77.800.407/0001/28, pelo valor global de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 01 de Junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:5F8342FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada ao **Pregão Presencial n.º 18/2015 – Processo n.º 19148/2015** – Objeto: Contratação de Clínica ou Hospital para prestação de serviços de consultas especializadas e Procedimentos de Ortopedia de forma complementar a serem prestados aos munícipes de Piraquara cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo: Instalações físicas, materiais e profissionais; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
CLÍNICA DE FRATURAS PINHAIS LTDA, CNPJ sob n.º 01.201.880/0001-27, com endereço à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 11890, Centro – Pinhais/PR., vencedora do Maior Percentual de Desconto por atendimento, no valor máximo global de R$ 240.009,84 (Duzentos e quarenta mil, nove reais e oitenta e quatro centavos);

Piraquara, 01 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:E4BFB496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **locação de veículos 0km**, sem motorista, com seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 meses, **fica ADIADA para o dia 19/06/2015, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente.
MOTIVO: Esclarecimentos e alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 01 de junho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:FA19CC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, de Infraestrutura e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. **Abertura**: **18 de junho de 2015, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo global estimado:** R$ 2.480.664,50 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00(cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 29 de maio de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:6269C50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

Objeto: "Contratação de empresa especializada para implementação de software de gestão municipal, para atendimento a todas as áreas administrativas e financeiras da prefeitura. Para atender as leis de responsabilidade fiscal e de transparência, bem como exportar dados ao SIM-AM e para os demais órgãos governamentais de controle e auditoria dos recursos e serviços desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses". **Abertura**: 17 de junho de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Edital**: estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 **ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Valor**

Máximo: 1.275.220,00 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Piraquara, 01 de junho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:C1357F54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 082/2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES OPERACIONAIS SUBSTITUTOS (LEI MUNICIPAL Nº 1109/2011 E EDITAL Nº 60/2015)

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Armando Romani, 82, Centro, Piraquara, no dia **08 de Junho de 2015, às 13:30hrs,** para a escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, bem como entrega de documentos para contratação, conforme Edital Nº60/2015, portando a seguinte documentação:
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral, (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14, (quatorze) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05, (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar, (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS, (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Comprovante de residência, (luz, água ou telefone);
- Conta Bancária no Banco Bradesco S/A, (Agência Piraquara);
- Atestado de saúde considerando-o apto para o exercício da função.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
91	ISABEL CRISTINE WITICOVSKI FERREIRA	40428500	13/12/1965	90
92	SILVANA FERREIRA N. RODRIGUES DOS SANTOS	4,030,551-3	30/12/1965	90
93	JUSSARA DE FÁTIMA DOS SANTOS	45335747	1/3/1966	90
94	AMARILDA APARECIDA DE ANDRADE	51906012	3/7/1966	90
95	CLAUDOMIRO ROSÁRIO JUAZEIRO	4.990.164-0	5/7/1966	90
96	SONIA MARIA DA SILVA	50364658	2/9/1966	90
97	VÂNIA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS	3608134-1	9/10/1966	90
98	ROSILEI PEREIRA RODRIGUES	61168354	28/11/1968	90
99	MARI CILDA TRINDADE QUILLANTE	48550401	7/12/1968	90
100	MARINES DOS SANTOS CRESPIM	50225194	15/1/1969	90
101	ROSELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	51523644	26/7/1969	90
102	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	4661997-8	18/3/1970	90

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2015.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:1704E4FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.522/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.426 de 16 de Dezembro de 2014:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1202 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo
1202.1545200082.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	507	158	000	Material de Consumo	R$ 160.000,00
				Total	**R$ 160.000,00**

1600 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1601 – Encargos Gerais do Município
1601.2884600022.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.91.00	686	025	000	Sentenças Judiciais	R$ 35.000,00
				Total	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0301 – Gabinete do Procurador
0301.0412200022.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	020	020	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 35.000,00
				Total	**R$ 35.000,00**

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1202 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo
1202.1545200082.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00	509	128	000	Serviços de Consultoria	R$ 110.000,00
				Total	**R$ 110.000,00**

1205 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
1205.1854100092.032 – Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	538	144	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 50.000,00
				Total	**R$ 50.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.401/2014 e 1.451/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e, nºs 1.392/2014, 1.423/2014 e 1.450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:68EE9A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 19/2015

Processo Nº 45/2015
Modalidade Pregão Nº 19/2015

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
HL - MEDICAMENTOS LTDA	30.123,52
RESQUETI & GARCIA LTDA - ME	26.016,00

Pitangueiras-PR, 29 de maio de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:55BB27BD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23-2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação (por Justificativa) nº 23/2015 e homologo-a para a contratação do **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **CNPJ nº 97.532.685/0001-59**, devidamente habilitada para fornecer farmacêutico e nutricionista para cobrir licença maternidade das funcionárias efetivas deste Município, pelo prazo de 08 (oito) meses, no valor global de R$ 62.645,20 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
10.003.1030100102.035-3.3.90.34.00.0000 - (3187) – Fonte: 000 e
06.001.1236100062.020-3.3.90.34.00.0000 – (3184) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de maio de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:54F313E9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24-2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 24/2015 e homologo-a para a contratação da empresa **CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA**, **CNPJ nº 78.714.581/0001-10**, devidamente habilitada para fornecer material odontológico para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município de Pitangueiras, no valor global de R$ 2.504,20 (dois mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.10.0000 – (3333) – Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 25 de maio de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AC4F78F1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação (por Justificativa) nº 25/2015 e homologo-a para a contratação da empresa **IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA - ME**, **CNPJ nº 11.972.782/0001-47**, devidamente habilitada para prestar serviços de limpeza de quintais e terrenos baldios, para o controle e combate ao mosquito da dengue, no valor global de R$ 5.025,00 (cinco mil e viste e cinco reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 11.002.1545200112.044-3.3.90.39.82.9900 – (3332) – Fonte: 511, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 27 de maio de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1F6A1D59

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 26/2015 e homologo-a para a contratação da empresa **R. GARDIM – LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 16.096.071/0001-70**, devidamente habilitada para fornecimento de 02 (duas) tendas 5x5, 02 (duas) tendas 10x10, 01 (um) palco 10x8 e 04 (quatro) banheiros ecológicos, para realização da festa do Padroeiro da Cidade do Município de Pitangueiras nos dias 12 e 13 de Junho de 2015, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária **02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.99.0000 - (2830) - Fonte: 000**, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 28 de Maio de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0435E9D5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 27/2015 e homologo-a para a contratação da empresa **R. C. R. DE JESUS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.818.646/0001-20, devidamente habilitada para realização de show artístico na festa do Padroeiro do Município de Pitangueiras nos dias 12 e 13 de Junho de 2015, no valor de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.99.0000 - (3337) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 28 de Maio de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CDF86609

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 32/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 17/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA. - CNPJ: 77.266.575/0001-85
OBJETO Aquisição de peças e serviços para manutenção das maquinas pesadas da frota municipal.
Valor: R$ 279.218,51 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.39.0000 – (3000) – Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.0000 – (3031) – Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.30.39.0000 – (2875) – Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.0000 – (2874) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.39.0000 – (2888) – Fonte: 000
VIGENCIA: 29/05/2015 à 29/05/2016
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ronaldo Francisco Lopes Cegudo.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:88374638

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 17/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 82.039.025/0001-63
OBJETO Aquisição de peças e serviços para manutenção das maquinas pesadas da frota municipal.
Valor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.39.0000 – (3000) – Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.0000 – (3031) – Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.30.39.0000 – (2875) – Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.0000 – (2874) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.39.0000 – (2888) – Fonte: 000
VIGENCIA: 29/05/2015 à 29/05/2016
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Sonia Maria Galatti Mossambani.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B333BE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 004/15 PREGÃO 006/15 (GILBERTO LIGESKI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2015
Pregão Presencial nº 006/2015

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GILBERTO LIGESKI – ME**, sob CNPJ nº 75.679.753/0001-74, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 132, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, representada neste ato por seu empresário **GILBERTO LIGESKI,** residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 132, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, portador do CPF nº 177.458.889-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 666.486 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações de itens em anexo.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no **máximo 05 (cinco) dias** após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado aos Departamentos Municipais, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil Municipal;

5 Os endereços para entrega serão descritos nas requisições de compras e/ou empenho realizado para a solicitação dos pedidos à empresa;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.188,80 (nove mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/05/2015, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/05/2016.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 006/2015,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/05/2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

GILBERTO LIGESKI
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2954FEAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 005/15 PREGÃO 006/15 (L E COMERCIAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2015
Pregão Presencial nº 006/2015

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L E COMERCIAL LTDA ME**, sob CNPJ nº 12.350.742/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Teffé, nº 291, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-570, representada neste ato por seu procurador **LEONARDO STANISLAWCZUK,** brasileiro, solteiro, comerciante**,** portador do CPF nº 086.065.699-33, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.827.209-9 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações de itens em anexo.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no **máximo 05 (cinco) dias** após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado aos Departamentos Municipais, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil Municipal;

5 Os endereços para entrega serão descritos nas requisições de compras e/ou empenho realizado para a solicitação dos pedidos à empresa;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 55.615,81 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/05/2015, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/05/2016.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 006/2015,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/05/2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

LEONARDO STANISLAWCZUK
Procurador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BDB592BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 006/15 PREGÃO 006/15 (LICISUL COMERCIAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2015
Pregão Presencial nº 006/2015

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LICISUL COMERCIAL LTDA – ME**, sob CNPJ nº 21.112.066/0001-43, estabelecida à Rua Anne Frank, nº 3189, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.650-020, representada neste ato por seu procurador **PAULO SERGIO MOREIRA,** representante comercial**,** portador do CPF nº 593.902.040-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 105.323.523-8 SESP/RS, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações de itens em anexo.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no **máximo 05 (cinco) dias** após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado aos Departamentos Municipais, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil Municipal;

5 Os endereços para entrega serão descritos nas requisições de compras e/ou empenho realizado para a solicitação dos pedidos à empresa;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 90.964,35 (noventa mil novecentos e sessenta quatro reais e**

trinta e cinco centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/05/2015, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/05/2016.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 006/2015,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/05/2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MOREIRA
Procurador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1EC06534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 007/15 PREGÃO 006/15 (MABA & MABA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2015
Pregão Presencial nº 006/2015

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MABA E MABA LTDA,** empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Rio Branco, n° 492, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.012/0001-19, neste ato representada por sua sócia-administradora **ALINE MABA SIBENEICHLER**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 022.467.529-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 6.492.448-6 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua 9 de Novembro, n° 412, centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações de itens em anexo.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no **máximo 05 (cinco) dias** após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado aos Departamentos Municipais, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil Municipal;

5 Os endereços para entrega serão descritos nas requisições de compras e/ou empenho realizado para a solicitação dos pedidos à empresa;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 30.643,63 (trinta mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/05/2015, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/05/2016.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 006/2015,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/05/2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

ALINE MABA SIBENEICHLER
Sócia Administradora

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6844B8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 69/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 16/06/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PARA O ATENDIMENTO DO CAMPEONATO ORGANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 01/06/2015

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:47820DE9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 78/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 Horas do dia 15/06/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA MANUTÊNÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERRIERA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 21.250,63 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 01/06/2015

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CCED76CD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.68/2015
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2015
O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data para a entrega da documentação referente ao Chamamento Público, para o dia **26/06/2015, às 09 horas**, mediante alterações sofridas nos valores unitários dos itens 21 e 25 do presente Edital. Desta forma, o Valor Máximo da Licitação será alterado de **R$ 45.913,45 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** para **R$ 54.923,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos)**. A análise da documentação será a partir das **09 horas do dia 26/06/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, á Rua São Paulo, 191, Prado Ferreira.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7507E200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 005/2015

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **PEDRO GILSON RIBAS- Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2015.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 29 de Maio de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:B9D88CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 98/2015

Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir a servidora abaixo relacionada à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio.

Matr	Nome	Cargo	RG.
1350-1	MARIA SOLANGE RIBEIRO	Auxiliar Operacional Geral	8.306.559-1/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal a servidora acima relacionada para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F5960ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 115/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º Fica designado EDISON JOSÉ RADULSKI, RG nº. 4.397.892-6/PR, funcionário público efetivo, ocupante do cargo de

Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções como auxiliar encarregado da UMC/INCRA (Unidade Municipal de Cadastro) e Divisão de Atendimento ao Agricultor, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:758A62EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 117/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo nº. 16262 de 31/03/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, de 04/05/2015 a 03/08/2015, para JANAINA KERES, portadora do RG nº. 10.016.914-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8025D57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 118/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo nº. 16218 de 23/03/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/08/2006 a 31/07/2011, com conversão do primeiro mês em dinheiro, de 04/05/2015 a 03/08/2015, para ANTONIO ODNEI FERNANDES, portador do RG nº. 10.044.233-7/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:168FEB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 119/2015

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 16443, de 04/05/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 04/05/2015 até 31/10/2015, para ELIZANGELA DE FATIMA GASPAR, RG nº. 7.015.770-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Leonor Moura Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EFA8935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 121/2015

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada, MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA SILVEIRA, portadora do RG nº. 10.389.662-2/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8242B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 122/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,
RESOLVE
Art. 1º Conferir a servidora abaixo relacionada à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio.

Matr	Nome	Cargo	RG.
1351-1	ALAIS CAMARGO DA SILVA	Auxiliar Operacional Geral	5.562.572-7/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal a servidora acima relacionada para a classe B.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D5B8A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 123/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010,
RESOLVE
Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
JUCELIA SUREK POGSEBA	II	III	N3B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FC390106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 124/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado através do Decreto nº. 835, de 25 de setembro de 2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, ROSIANE PUGREZEBA, RG nº. 9.591.817-4/PR, aprovada no Concurso Público 001/2012, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, localidade de Quicé dos Alves.
Art. 2º A presente por taria entra em vigor neta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E9B8AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 125/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 3º, § 2º da Lei Municipal 562/2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida gratificação de função para o servidor municipal comissionado CELSO FERREIRA LEAL, portador do RG nº. 4.143.070-2/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, de 30% (trinta por cento), calculado sobre o nível salarial do servidor.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DEBA9207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 126/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 82, de 18 de março de 2015.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:764085E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 127/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 16432, de 30/04/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, de 04/05/2015 a 03/08/2015, para JOSÉ JERONIMO COLAÇO DOS SANTOS, RG nº. 1.114.490-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC025D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°128/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal 644, de 06 de julho de 2006,
RESOLVE
Art. 1º Fica alterada gratificação da servidora pública, LILIAN GOMES LEITE DA SILVA, RG nº. 7064548865/SP, ocupante do cargo de Médico II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal 644/06, Gratificação Especial para Médicos - GEM, para 55% (cinquenta e cinco por cento) calculado sobre o vencimento-base.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B49CBDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 129/2015

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal 644, de 06 de julho de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada gratificação do servidor público, MARCO ANTONIO DA SILVA, RG nº 3.764.964-3, ocupante do cargo de Médico III – Clínico Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal 644/06, Gratificação Especial para Médicos - GEM, para 81% (oitenta e um por cento) calculado sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B394C467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - CONTRATADA: VERA LUCIA DOS SANTOS FERNENDES - LANCHONETE

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: VERA LUCIA DOS SANTOS FERNENDES - LANCHONETE
OBJETO: Aquisição do objeto se dará através de fornecimento de refeições individuais, mediante requisição especifica para Pacientes, Motorista e Funcionários do Setor do Fundo Municipal da Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR. Tal objeto prende-se a contratar estabelecimento não mais do que 500 Mts distante do CISCOMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), localizada na Rua Mamborê nº 1542 em Campo Mourão – PR, motivado pelo grau de dificuldade em horário e locomoção e Saúde da maioria dos pacientes do Município para lá encaminhados, pelo Departamento de Saúde.
VALOR GLOBAL: **R$ 42.785,00 (Quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)**.
RECURSO:
03030412200022.009-3.3.90.39.00 (1000) -
06011030100212.026- 3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029 – 3.3.90.39.00 (303)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B8966831

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - CONTRATADA: VALDIR ZEFERINO RIBEIRO & CIA LTDA–ME

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **VALDIR ZEFERINO RIBEIRO & CIA LTDA–ME CNPJ nº 82.414.145/0001-01**
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e peças para reposição dos Equipamentos de Informática", materiais de 1ª Qualidade, com especificações Técnicas dos Equipamentos, prazo de Garantia, para atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 20.190,00 (Vinte mil cento e noventa reais) Lote nº 01 Item nº 01**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Para 12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
03040412200021007	4.4.90.52	1000
05061236100151013	4.4.90.52	1000
06021030100211022	4.4.90.52	1303
03030412200022009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212029	3.3.90.30.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D3B2EB29

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - CONTRATADA: L C F SANTOS - EPP

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **L C F SANTOS - EPP CNPJ nº 03.381.901/0001-69**
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e peças para reposição dos Equipamentos de Informática", materiais de 1ª Qualidade, com especificações Técnicas dos Equipamentos, prazo de Garantia, para atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D Oeste - PR.
VALOR TOTAL: **R$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais) Lote nº 01 Item nº 02**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Para 12 (Doze) Meses**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
03040412200021007	4.4.90.52	1000
05061236100151013	4.4.90.52	1000
06021030100211022	4.4.90.52	1303
03030412200022009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212029	3.3.90.30.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:62DFE751

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 018/06/2015

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, nos dias 04 e 05 de Junho de 2015"*.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **ANGELA MARIA FIOROTTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que nos dias 04 e 05 de Junho de 2015, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Corpus Christi (04/06).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, Rancho Alegre D'Oeste, em 01 de junho de 2015.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:4754A905

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 017/06/2015

SÚMULA: "Nomeia membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste".

A Presidenta da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **ANGELA MARIA FIOROTTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara e, considerando a Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2016, conforme determinação da Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009, assim composta:

Composição	CPF	Cargo
Everton Cássio Zanuto	069.772.739-41	Presidente
Roberto Alves Pereira	575.767.429-68	Secretario
Terezinha da Silva Mota Barbosa	041.735.419-37	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 29 de maio de 2015.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A8245AAA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA Nº203/05/2015

O SENHOR **VALDINEI JOSÉ PELOI**, PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO ATRIBUIDAS POR LEI RESOLVE:

ART.1º - Constituir o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D'Oeste, para o biênio 2015 a 2017, composta por 04 (quatro) representantes não Governamental e 04 (quatro) representantes Governamental e respectivos suplentes conforme artigo 11 Lei nº297/06/2015 de 02/04/2015.
ART.2º - 0s 04 (quatro) representante não Governamental:

Conselheiros	Representação
Titular:Edileila Moreski Viana	Pastoral da Criança
Suplente : Valdete D'Angelo	
Titular: Vera Lucia Borgo Perandré	**APMF**- Associação de Pais, Mestres e funcionários do Colégio Estadual Rancho Alegre-
Suplente : Rosangela Maria dos Santos Moura	
Titular: Valeria Pereira da Silva	**APMF**- Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola M. Manoel Medina Martins – E.F
Suplente : Simone Monteiro dos Santos	
Titular: Camila Domingos Ostti	Movimento dos jovens.
Suplente : Karen Silva Sanches	

0s 04 (quatro) representante Governamental:

Conselheiros	Representação
Titular: Rose Silva Moreira Mourão	Assistência Social
Suplente : Vanessa Rayane Ferreira	
Titular: Elizabete D'Angelo	Educação
Suplente: Sandra Nunes Machado	
Titular: Leandro Moreira Duarte	Saúde
Suplente: Alzira Aparecida Ferreira Dias	
Titular: Ivone Vieira de Brito	Cultura/Esporte
Suplente: Alexandre Marques	

ART.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, 01 de junho de 2015

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:97588FAA

FAZENDA
DECRETO N.º 1.189/06/2015 - DE 29 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.

Art. 2º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.

Art. 3º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.
I - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 30 de Junho de 2015, obtendo um desconto de 20% (vinte por cento);
§ 1º. Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir:
a) em 30/06/2015, a 1ª parcela;
b) em 31/07/2015, a 2ª parcela;
c) em 31/08/2015, a 3ª parcela.

Art. 4º. A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:
I - Multa de:
a) 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
II - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.

Art. 5º. São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuírem lucros, que apliquem integramente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.
Parágrafo Único - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.

Art. 6º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.
§ 1º. As taxas referidas no "caput" deste artigo, compreendem:
I - Taxa de coleta de lixo;
II - Taxa de contribuição de iluminação pública;
III - Taxa de emolumentos.
§ 2º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2013 a Novembro de 2014, correspondente a 6,5 % (seis vírgulas cinco por cento).
§ 3º. As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.
§ 4º. Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º. Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Art. 8º. As disposições deste Decreto vigerão apenas para o exercício de 2.015.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Maio de 2.015.

VALDINEI JOSE PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:49A73D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 136-2011

SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 136/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E ENSANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Aditivo de Prazo: no período de 22/05/2015 A 22/05/2016.
ASSINATURA: 22/05/2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) GUILHERME TADEU TRAGANTE
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:85D2F599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026-2015

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR e PRORROGAR o edital, Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.:. 026/2015, do tipo menor preço, cujo objeto AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICAL, Ficando a data de abertura do certame para o dia 17 de junho de 2015, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 02 de junho.

Rio Azul, 01 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:ACDC2446

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 776/2015

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterada a redação do inciso II, do art. 9º, da Lei nº 662/2012, de 14 de dezembro de 2012, que passa a viger na forma seguinte:
"Art. 9º- ...
I-...
II- A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;"
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 29 de maio de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:68FAA657

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 56/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e Artigo 36, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014, de 14/11/2014.
RESOLVE:
Art. 1º-Aposentar, a partir do dia 01 de JUNHO de 2015, a pedido, Voluntariamente por Idade, Sem Paridade, a servidora IRACY KAZMIERCZAK BOSCARDIN SOARES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais e proporcionais de R$ 476,53 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), permanecendo a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), inclusive 13º salário.
Art. 2º-As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:B000A49E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 47 e 48 da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015, CONSIDERANDO os procedimentos administrativos levados a efeito pela Comissão de Enquadramento designada pela Portaria nº 071/2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam enquadrados na tabela de vencimentos constante do Anexo IV da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015, os atuais profissionais da educação do quadro do magistério, de acordo com os critérios de habilitação e de tempo de se exercício no Serviço Público Municipal nos níveis e referências abaixo descritos:

MATRICULA	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	N/R	GRUPO	N/R
1401	PROFESSOR A	PROFESSOR	A11	M01	A11
6691	PROFESSOR A	PROFESSOR	A04	M01	A04
311	PROFESSOR A	PROFESSOR	A12	M01	A12
321	PROFESSOR A	PROFESSOR	A12	M01	A12
8782	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
8781	PROFESSOR A	PROFESSOR	A02	M01	A02
8762	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
8761	PROFESSOR A	PROFESSOR	A02	M01	A02
3281	PROFESSOR A	PROFESSOR	A10	M01	A10
1411	PROFESSOR A	PROFESSOR	A11	M01	A12
1162	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
451	PROFESSOR A	PROFESSOR	A12	M01	A12
5651	PROFESSOR A	PROFESSOR	A05	M01	A05
4151	PROFESSOR A	PROFESSOR	A08	M01	A08
5471	PROFESSOR A	PROFESSOR	A05	M01	A05
3092	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
3171	PROFESSOR A	PROFESSOR	A10	M01	A10
911	PROFESSOR A	PROFESSOR	A10	M01	A11
3562	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
3101	PROFESSOR A	PROFESSOR	A12	M01	A10
851	PROFESSOR A	PROFESSOR	A12	M01	A12
9981	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
4662	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
4581	PROFESSOR A	PROFESSOR	A07	M01	A07
4181	PROFESSOR A	PROFESSOR	A08	M01	A08
9971	PROFESSOR A	PROFESSOR	A01	M01	A01
4701	PROFESSOR B	PROFESSOR	B06	M01	B06
9611	PROFESSOR B	PROFESSOR	B01	M01	B01
261	PROFESSOR B	PROFESSOR	B12	M01	B12
281	PROFESSOR B	PROFESSOR	B12	M01	B12
5671	PROFESSOR B	PROFESSOR	B05	M01	B05
5372	PROFESSOR B	PROFESSOR	B02	M01	B02
5371	PROFESSOR B	PROFESSOR	B05	M01	B06
2751	PROFESSOR B	PROFESSOR	B07	M01	B11
861	PROFESSOR B	PROFESSOR	B12	M01	B12
2552	PROFESSOR B	PROFESSOR	B04	M01	B04
2551	PROFESSOR B	PROFESSOR	B11	M01	B11
9381	PROFESSOR B	PROFESSOR	B01	M01	B01
1381	PROFESSOR B	PROFESSOR	B11	M01	B11
2501	PROFESSOR B	PROFESSOR	B11	M01	B11
1011	PROFESSOR B	PROFESSOR	B12	M01	B12
541	PROFESSOR B	PROFESSOR	B12	M01	B12
1071	PROFESSOR B	PROFESSOR	B12	M01	B12
231	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
8871	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
4531	PROFESSOR C	PROFESSOR	C07	M01	C07
42	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
41	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
5632	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
5631	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
6701	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C04
5461	PROFESSOR C	PROFESSOR	C04	M01	C05
241	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
251	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
4762	PROFESSOR C	PROFESSOR	C02	M01	C02
4761	PROFESSOR C	PROFESSOR	C06	M01	C06
292	PROFESSOR C	PROFESSOR	C04	M01	C04
291	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
8352	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
8351	PROFESSOR C	PROFESSOR	C02	M01	C02
3402	PROFESSOR C	PROFESSOR	C06	M01	C06
3401	PROFESSOR C	PROFESSOR	C09	M01	C09
301	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
3391	PROFESSOR C	PROFESSOR	C08	M01	C09
4771	PROFESSOR C	PROFESSOR	C06	M01	C06
3762	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
3761	PROFESSOR C	PROFESSOR	C08	M01	C09
7231	PROFESSOR C	PROFESSOR	C02	M01	C03
4652	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
4651	PROFESSOR C	PROFESSOR	C07	M01	C07
1361	PROFESSOR C	PROFESSOR	C10	M01	C12
4641	PROFESSOR C	PROFESSOR	C07	M01	C07
5661	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
551	PROFESSOR C	PROFESSOR	C10	M01	C12
1391	PROFESSOR C	PROFESSOR	C11	M01	C11
8131	PROFESSOR C	PROFESSOR	C02	M01	C03
3082	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
3081	PROFESSOR C	PROFESSOR	C10	M01	C10
9961	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
671	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
9951	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
411	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
3152	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C06
3151	PROFESSOR C	PROFESSOR	C10	M01	C10
682	PROFESSOR C	PROFESSOR	C07	M01	C07
681	PROFESSOR C	PROFESSOR	C11	M01	C12
4671	PROFESSOR C	PROFESSOR	C06	M01	C07
2451	PROFESSOR C	PROFESSOR	C11	M01	C11
701	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
581	PROFESSOR C	PROFESSOR	C10	M01	C12
2931	PROFESSOR C	PROFESSOR	C09	M01	C10
6712	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
6711	PROFESSOR C	PROFESSOR	C04	M01	C04
5481	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
9441	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
1161	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C05
8331	PROFESSOR C	PROFESSOR	C02	M01	C02
5681	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
481	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
9371	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
7221	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
3051	PROFESSOR C	PROFESSOR	C10	M01	C10
3091	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
3411	PROFESSOR C	PROFESSOR	C07	M01	C09
3951	PROFESSOR C	PROFESSOR	C07	M01	C08
9941	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
4161	PROFESSOR C	PROFESSOR	C06	M01	C08
10061	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
8341	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C02
2671	PROFESSOR C	PROFESSOR	C11	M01	C11
5181	PROFESSOR C	PROFESSOR	C04	M01	C06
5312	PROFESSOR C	PROFESSOR	C02	M01	C02
5311	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C06
3561	PROFESSOR C	PROFESSOR	C09	M01	C05
5161	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
6681	PROFESSOR C	PROFESSOR	C04	M01	C04
4681	PROFESSOR C	PROFESSOR	C06	M01	C07
4661	PROFESSOR C	PROFESSOR	C06	M01	C07
921	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
5772	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01

5771	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
961	PROFESSOR C	PROFESSOR	C11	M01	C12
7212	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
7211	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
5751	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
3361	PROFESSOR C	PROFESSOR	C09	M01	C10
3961	PROFESSOR C	PROFESSOR	C08	M01	C08
4012	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C06
4011	PROFESSOR C	PROFESSOR	C08	M01	C08
3162	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
3161	PROFESSOR C	PROFESSOR	C10	M01	C10
3741	PROFESSOR C	PROFESSOR	C08	M01	C09
981	PROFESSOR C	PROFESSOR	C12	M01	C12
9361	PROFESSOR C	PROFESSOR	C01	M01	C01
7201	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
4211	PROFESSOR C	PROFESSOR	C08	M01	C08
4212	PROFESSOR C	PROFESSOR	C04	M01	C06
1421	PROFESSOR C	PROFESSOR	C11	M01	C11
5301	PROFESSOR C	PROFESSOR	C04	M01	C06
7451	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
5641	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
5282	PROFESSOR C	PROFESSOR	C03	M01	C03
5281	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C05
5291	PROFESSOR C	PROFESSOR	C05	M01	C06
3291	PROFESSOR C	PROFESSOR	C07	M01	C10
7391	PROFESSOR C	PEDAGOGO	C05	M02	B03
7381	PROFESSOR C	PEDAGOGO	C05	M02	B03
7761	PROFESSOR C	PEDAGOGO	C05	M02	B03
7371	PROFESSOR C	PSICOPEDAGOGO	C03	M03	B03
7401	PROFESSOR C	PSICOPEDAGOGO	C03	M03	B03
8031	PROFESSOR C	PSICOPEDAGOGO	C03	M03	B03

Art. 2º- Tendo em vista a irredutibilidade de vencimentos prevista na Constituição Federal, caso o enquadramento dos professores, de acordo com os requisitos de tempo de serviço e escolaridade resultem em valor inferior ao que atualmente recebem, eventual diferença será paga a título de “irredutibilidade de vencimentos”, que será anualmente reajustada, de acordo com os índices oficiais.

único- O fator “irredutibilidade de vencimentos” previsto no caput compõe o vencimento total do professor, inclusive para fins de cálculo dos proventos de sua aposentadoria.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativos a 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 14 de maio de 2015.

ANTÔNIO GALDINO FRANÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9714FDF7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2015

DECRETO Nº 51/2015
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 26 da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, CONSIDERANDO os procedimentos administrativos levados a efeito pela Comissão de Enquadramento designada pela Portaria nº 71/2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam enquadrados na tabela de vencimentos constante do Anexo VII da Lei nº
757/2014, de 06 de março de 2015, os atuais servidores públicos municipais, de acordo com os requisitos de tempo de serviço e escolaridade, nos níveis e referências abaio descritos:

MATRICULA	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	N/R	GRUPO	N/R
5441	ADMINISTRADOR DE OBRAS	ADMINISTRADOR DE OBRAS	E04	G03	C04
2441	ADMINISTRADOR DE OBRAS	ADMINISTRADOR DE OBRAS	E09	G03	C09
7041	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B02	G03	B03
8941	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
8951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9781	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9871	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
9861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
10161	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B01	G03	A01
5421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C01	G03	B04
21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D02	G03	D11
61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C09	G03	B10
6911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C01	G03	B03
7051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C01	G03	B03
7901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C01	G03	B02
8241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C01	G03	B02
8541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C01	G03	B02
3531	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C09	G03	B07
2741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D03	G03	C08
5401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D01	G03	D04
1341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D02	G03	B08
5831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D01	G03	C04
5341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D01	G03	B04
5321	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D01	G03	B04
5911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D01	G03	B04
6791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D01	G03	B03
7351	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D01	G03	B03
2431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E01	G03	D08
2371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D08	G03	B09
3261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E01	G03	D07
5331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C01	G03	B04
4821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E01	G03	D04
171	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E08	G03	B09
3001	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	E01	G03	D07
4741	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A05	G01	C05
2081	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	C08
1951	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A11	G01	A11
1841	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A08	G01	A08
2701	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A08	G01	A08
2721	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A08	G01	A08
2711	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A08	G01	A08
2111	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A10	G01	A09
2031	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A09	G01	A08
4751	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A05	G01	A05
3501	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	B07
3491	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	B07
6821	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A02	G01	A03
4221	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	B06
7751	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A01	G01	A02
7821	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A01	G01	A02
8381	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A01	G01	A02
8431	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A02	G01	A02
8481	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A02	G01	A02
8461	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A02	G01	A02
2951	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B06	G01	C07
8921	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	A01	G01	A01
6661	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	B03
8401	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	B02
8411	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	B02
8421	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	B01	G01	B02
1721	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	C01	G01	C08
8961	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	E01	G05	A01
9311	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	E01	G05	A01
9901	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	E01	G05	A01

9921	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	E01	G05	A01
8711	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	F01	G05	B02
31	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F06	G03	D12
2331	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C02	G03	B04
5081	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C02	G03	B04
4941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C02	G03	B05
4901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C02	G03	B05
4931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C02	G03	B05
4971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C02	G03	B05
4961	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C02	G03	B05
4981	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D01	G03	D05
4951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D01	G03	D05
5091	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D01	G03	D04
5451	AUXILIAR DE SANEAMENTO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	D01	G03	B04
3451	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A07	G01	D07
1281	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A08	G01	C08
1111	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	D08
1311	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C09
1171	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C09
1301	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C09
1241	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C09
91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C09
4021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A06	G01	B06
3121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	D07
3231	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	D07
3351	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	D07
1081	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C08
1181	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C08
1121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C08
2481	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C08
2871	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C08
3191	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C07
4561	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	D05
4691	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C05
4171	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C06
5361	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	D04
4721	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C05
5011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C05
5351	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C04
5691	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C04
5891	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C04
5861	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C04
6921	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A02	G01	A03
5941	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
6461	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
6741	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
6771	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
6781	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
6931	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
7011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
7191	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	C03
9231	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9321	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9351	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9501	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9491	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9531	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9641	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9681	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9881	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
9891	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
10011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
10021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
10071	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A01	G01	A01
7911	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
7931	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
7921	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
8081	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
8231	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
8261	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
8291	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
8301	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
8531	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
8801	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B01	G01	B02
5781	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C01	G01	D03
5141	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D01	G01	D04
4251	BORRACHEIRO	BORRACHEIRO	B02	G01	B04
1571	CIRURGIAO DENTISTA	CIRURGIAO DENTISTA	E11	G05	B08
7481	CIRURGIAO DENTISTA	CIRURGIAO DENTISTA	F01	G05	C03
4871	CIRURGIAO DENTISTA	CIRURGIAO DENTISTA	F01	G05	B05
2271	CIRURGIAO DENTISTA	CIRURGIAO DENTISTA	G02	G05	B09
1572	CIRURGIAO DENTISTA AUDITOR	CIRURGIAO DENTISTA AUDITOR	A02	G01	A05
5871	CONTADOR	CONTADOR	G01	G05	C04
4891	CONTADOR	CONTADOR	H01	G05	C05
8671	COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	C01	G03	B02
7521	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	G01	G05	C03
7531	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	G01	G05	B03
141	ENGENHEIRO AGRONOMO	ENGENHEIRO AGRONOMO	G02	G05	C07
9251	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ENGENHEIRO AMBIENTAL	D01	G04	A01
8681	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACÊUTICO	F01	G05	B02
4841	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	G01	G05	C05
7711	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGO	F01	G05	B02
7251	INSP PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	INSP PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	E01	G04	C03
7731	MAE SOCIAL	EDUCADOR SOCIAL	A10	G01	A02
7721	MAE SOCIAL	EDUCADOR SOCIAL	A10	G01	A02
9221	MECÂNICO	MECÂNICO	B01	G02	A01
4091	MECÂNICO	MECÂNICO	D01	G02	C06
4141	MECÂNICO	MECÂNICO	D01	G02	C06
9691	MECÂNICO ELETRICISTA	MECÂNICO ELETRICISTA	C01	G03	A01
7471	MEDICO VETERINARIO	MEDICO VETERINARIO	D03	G04	A03
7461	MEDICO VETERINARIO	MEDICO VETERINARIO	E01	G04	B03
2851	MEDICO VETERINARIO	MEDICO VETERINARIO	F01	G04	C07
8121	MONITOR RECREATIVO	MONITOR RECREATIVO E SOCIAL	B01	G01	B02
8111	MONITOR RECREATIVO	MONITOR RECREATIVO E SOCIAL	B01	G01	B02
3481	MOTORISTA	MOTORISTA	B01	G02	C04
7851	MOTORISTA	MOTORISTA	B02	G02	B02
1471	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	C09
1641	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	C09
9391	MOTORISTA	MOTORISTA	B01	G02	A01
9401	MOTORISTA	MOTORISTA	B01	G02	A01
9411	MOTORISTA	MOTORISTA	B01	G02	A01
9451	MOTORISTA	MOTORISTA	B01	G02	A01
9591	MOTORISTA	MOTORISTA	B01	G02	A01
9581	MOTORISTA	MOTORISTA	B01	G02	A01
5531	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	D04
3431	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	C04
7891	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	B02
8201	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	B02
8211	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	B02
8661	MOTORISTA	MOTORISTA	C01	G02	B02
1771	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	D11
1451	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C10
1911	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C10
1701	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C09

1791	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C09
3371	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C07
4121	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C06
4051	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C06
5381	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	D04
5821	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	D04
4261	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C05
5991	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C03
6471	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C03
7591	MOTORISTA	MOTORISTA	D01	G02	C03
7771	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	F01	G05	B02
8861	OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	E01	G05	A02
4061	OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	E11	G05	B05
4861	OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	F01	G05	C05
7301	OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	G01	G05	C03
181	OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	G01	G05	B03
5071	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	B06	G02	C05
5711	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	B07	G02	D04
8991	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	B01	G02	A01
4611	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C01	G02	C04
3111	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C03	G02	C06
7601	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C01	G02	C03
4081	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C06	G02	C06
8591	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C01	G02	B02
8831	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C01	G02	B02
8811	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C01	G02	B02
8821	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C01	G02	B02
8851	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	C01	G02	B02
1541	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	D01	G02	C11
2051	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	D01	G02	C10
4111	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	D01	G02	D06
3071	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	D01	G02	C06
4071	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	D01	G02	C06
7611	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	D01	G02	C03
7621	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS	D01	G02	C03
9931	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	B01	G02	A01
7291	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	D01	G02	C03
7281	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	D01	G02	C03
8141	ORIENTADOR MUSICAL	ORIENTADOR MUSICAL	B01	G01	B02
2821	PEDREIRO	PEDREIRO	D01	G01	D07
3041	PEDREIRO	PEDREIRO	D01	G01	C07
8981	PROCURADOR	PROCURADOR	F01	G06	A01
9991	PROCURADOR	PROCURADOR	F01	G06	A01
7581	PROCURADOR	PROCURADOR	H01	G06	C03
8971	PSICOLOGO	PSICOLOGO	E01	G05	A01
9301	PSICOLOGO	PSICOLOGO	E01	G05	A01
4991	PSICOLOGO	PSICOLOGO	F02	G05	C05
8271	PSICOLOGO	PSICOLOGO	F01	G05	B02
9001	SECRETARIO EXECUTIVO	SECRETARIO EXECUTIVO	E01	G05	A01
8511	TECNICO AGRICOLA	TECNICO AGRICOLA	E01	G04	B02
151	TECNICO AGRICOLA	TECNICO AGRICOLA	F01	G04	C08
9761	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	C01	G03	A01
10001	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	C01	G03	A01
10141	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	C01	G03	A01
10151	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	C01	G03	A01
7491	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	D01	G03	B03
7691	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	D01	G03	B03
8091	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	D01	G03	B02
8101	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	D01	G03	B02
7501	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	E01	G03	B03
5961	TECNICO FLORESTAL	TECNICO FLORESTAL	F01	G04	C03
4801	TESOUREIRO	TESOUREIRO	E12	G03	B04

Art. 2º- Tendo em vista a irredutibilidade de vencimentos prevista na Constituição Federal, caso o enquadramento dos servidores, de acordo com os requisitos de tempo de serviço e escolaridade resultem em valor inferior ao que atualmente recebem, eventual diferença será paga a título de “irredutibilidade de vencimentos”, que será anualmente reajustada, de acordo com os índices oficiais.

Único- O fator “irredutibilidade de vencimentos” previsto no caput compõe o vencimento total do servidor, inclusive para fins de cálculo dos proventos de sua aposentadoria.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativos a 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 14 de maio de 2015

ANTÔNIO GALDINO FRANÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3A014726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
JANEIRO A ABRIL DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	(521.157,26)	(1.005.150,01)
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	3.820.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada	0,00	3.820.000,00
Despesas Empenhadas	521.157,26	1.005.150,01
Despesas Liquidadas	521.157,26	1.005.150,01
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	521.157,26	1.005.150,01
Despesas Liquidadas	521.157,26	1.005.150,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00	0,00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.005.150,01	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.005.150,01)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOAO LEOMAR GUENO
Presidente da Camara Municipal

PERFECTO ASSESSORIA
Setor Contabilidade
CRC 043365/O

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Diretor Financeiro

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:99E1A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Copel Telecomunicações S/A.
Objeto: Contratação de fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, através de fibra óptica.
Valores: R$ 39.079,24 (trinta e nove mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo:
- Acesso Óptico R$ 505,60, em parcela única
- Taxa de Instalação R$ 3.480,00, em parcela única
- Mensalidade Total R$ 35.093,64, 6 Parcelas de R$ 5.848,94
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV
Data: 29/05/2015

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:1A3F624A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO NEGRO- PR – CMDPD

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Negro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2404, de 17 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar ordinariamente a I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, a fim de avaliar a situação atual das políticas públicas para a Pessoa Com Deficiência em Rio Negro, bem como propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º – A I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência realizar-se-á no dia 23 de Junho de 2015, das 13h às 17h, no Cine Teatro "Antonio Candido do Amaral", sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Rio Negro – Paraná.

Art. 3º – Para a organização da I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência será instituída uma Comissão Organizadora com representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de maio de 2015.

ROGÉRIO RIBAS ASSUMPÇÃO
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Rio Negro - PR

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8A353EA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 002/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO NEGRO- PR – CMDPD.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Negro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2404, de 17 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a comissão organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, com os seguintes membros:
- Carla Maria Kiatkoski
- Dilecta Aparecida Schimidt
- Marcos Antônio Rewai
- Mônica Nunes de Abreu
- Márcia Maria Ciola de Moura
- Márcia Elaine Gomes
- Rosi Tereza Nitz
- Rogério Ribas Assumpção
- Sandra Mara Stephani Ciola

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de maio de 2015.

ROGÉRIO RIBAS ASSUMPÇÃO
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9490778C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 e suas alterações e Edital Processo Seletivo Simplificado n° 006/2015, para Seleção do Programa de Inclusão Social – Jovem Aprendiz,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado da 1ª Fase e convocar para 2ª Fase Entrevista com Psicóloga.

1ª FASE - RESULTADO

2ª FASE - ENTREVISTA COM PSICÓLOGA – Obs: Com data e horário por aluno

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO PREFEITURA

NÚMERO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA ENTREVISTA
01	**01**	CLAUDIA NARA ELIAS	03/06/15 às 8:00 hrs
02	**03**	DOUGLAS HENRIQUE DE LARA PLONKOSKI	03/06/15 às 8:00 hrs
03	**05**	LUCAS REICHARDT DA SILVA	03/06/15 às 8:00 hrs
04	**07**	GABRIEL MULLER CANDEO	03/06/15 às 8:00 hrs
05	**10**	WELLINGTON FELIPE PEDROSO DE OLIVEIRA	03/06 /15 às 9:00 hrs
06	**11**	RAFAELA MIGUEL CORDEIRO	03/06 /15 às 9:00 hrs
07	**12**	LUAN LEANDRO ZANETTI DE CAMPOS	03/06/15 às 9:00 hrs
08	**13**	MONITHIELY DE LIMA	03/06/15 às 9:00 hrs
09	**14**	JORGE CARLOS WALTER NETO	03/06 /15 às 10:00 hrs
10	**15**	JACQUELINE REIZEL DOS SANTOS	03/06 /15 às 10:00 hrs
11	**21**	ALISON ARIEL KOLLER	03/06/15 às 10:00 hrs
12	**22**	ARIELE BORGES BAUMGARTNER	03/06 /15 às 10:00 hrs
13	**24**	JUAN RIVALDO DE AVILA	08/06/15 às 8:00 hrs
14	**25**	LIA RAQUEL PEDROSO ALVES	08/06/15 às 8:00 hrs
15	**26**	ROSILAINE PIRES DOS SANTOS	08/06/15 às 8:00 hrs
16	**27**	JASMINE HILLGENSTIELER	08/06/15 às 8:00 hrs
17	**28**	GRAZIELLE APARECIDA MACIEL	08/06/15 às 9:00 hrs
18	**30**	MARCOS DAVID PEDROSO MARTINS	08/06/15 às 9:00 hrs
19	**31**	NATAN ELIAS PEDROSO MARTINS	08/06/15 às 9:00 hrs
20	**33**	ATALIBIA JULIANE FUCHS	08/06/15 às 9:00 hrs
21	**36**	JOICE PEREIRA REICHARDT	08/06/15 às 10:00 hrs
22	**40**	JOSMAIARA DA SILVA MIRANDA	08/06/15 às 10:00 hrs
23	**41**	LUCAS RIBEIRO RODRIGUES	08/06/15 às 10:00 hrs
24	**42**	WELLISON NUNES DOS SANTOS	08/06/15 às 10:00 hrs
25	**43**	VANDERSON JOAO NEUMANN	10/06/15 às 8:00 hrs
26	**44**	MATHEUS WITT BARRETO	10/06/15 às 8:00 hrs
27	**46**	TALITA GOMES COSTA	10/06/15 às 8:00 hrs
28	**47**	MAICON ROSNEI QUIRINI DA CRUZ	10/06/15 às 8:00 hrs
29	**49**	AMANDA DE FATIMA TRAIN	10/06/15 às 9:00 hrs
30	**50**	ALESSANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	10/06/15 às 9:00 hrs
31	**53**	MAYARA LOURENÇO LUIZ	10/06/15 às 9:00 hrs
32	**54**	LUANA MAYARA NOVAKO	10/06/15 às 9:00 hrs
33	**55**	EDINEI CUSTODIO	10/06/15 às 10:00 hrs
34	**59**	WILLIAM RODRIGUES	10/06/15 às 10:00 hrs
35	**63**	BRUNO PEREIRA FERREIRA	10/06 /15 às 10:00 hrs
36	**66**	BRUNA DE SOUZA	10/06/15 às 10:00 hrs
37	**67**	BRUNA KARINE DE FREITAS	11/06/15 às 8:00 hrs
38	**68**	LUCAS ERMES DA SILVA DOS SANTOS	11/06/15 às 8:00 hrs
39	**70**	ISRAEL MEDEIROS DA SILVA	11/06/15 às 8:00 hrs
40	**71**	GUSTAVO DE LIMA ALVES	11/06/15 às 8:00 hrs
41	**73**	THALITA VAIS DA SILVA	11/06/15 às 9:00 hrs
42	**74**	ANGELO RUAN DE OLIVEIRA	11/06/15 às 9:00 hrs
43	**75**	LUCAS HENRIQUE VICHINHESKI PIRES	11/06/15 às 9:00 hrs
44	**77**	LARISSA SOARES NIDEVIESKI	11/06/15 às 9:00 hrs
45	**80**	ALEXANDRO DE LIMA BATISTA	11/06/15 às 10:00 hrs
46	**82**	DJAVAN MATEUS VIEIRA PURPER	11/06/15 às 10:00 hrs
47	**83**	LUCAS EDUARDO RAMOS	11/06/15 às 10:00 hrs
48	**85**	KETLIN ISABEL CORDEIRO	11/06/15 às 10:00 hrs
49	**86**	ANDREY JOSÉ MACHADO	11/06/15 às 13:30 hrs
50	**92**	KETLIN STEFANY DOS SANTOS DA SILVA	11/06/15 às 13:30 hrs
51	**93**	CLAUDIA NEUMANN DO ROSARIO	11/06/15 às 13:30 hrs
52	**94**	JEREMIAS MIRANDA HITNER	11/06/15 às 13:30 hrs
53	**95**	LUANA CRISTINA ZEPSON	11/06/15 às 14:30 hrs
54	**97**	RAFAEL SCHAFHAUSER	11/06/15 às 14:30 hrs
55	**101**	CLEISSON MANTZAR ZUKLINSKI	11/06/15 às 14:30 hrs
56	**102**	JHONATAN WILLIAM FERREIRA DE AMORIM	11/06/15 às 14:30 hrs
57	**103**	ALESSANDRA ALVES DA CRUZ	11/06/15 às 15:30 hrs
58	**104**	LUCINEIA CRISTINA STRAPASSON MACHADO	11/06/15 às 15:30 hrs
59	**105**	IGOR RIBEIRO HELLINGER	11/06/15 às 15:30 hrs
60	**107**	EDUARDA DA SILVA DE LIMA	11/06/15 às 15:30 hrs
61	**112**	LUCAS MATHEUS PEYERL ALVES	12/06/15 às 8:00 hrs
62	**115**	GISLAINE GABRIELI TOMIN	12/06/15 às 8:00 hrs
63	**116**	MILENE DO ROSARIO	12/06/15 às 8:00 hrs
64	**117**	LILIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	12/06/15 às 8:00 hrs
65	**120**	MIRIANE FERNANDES DE LIMA	12/06/15 às 9:00 hrs
66	**121**	JOHNATAN DA SILVA FERNANDES	12/06/15 às 9:00 hrs
67	**124**	CARLA APARECIDA SIQUEIRA ECKERT	12/06/15 às 9:00 hrs
68	**134**	RENATA LOPES REIZEL	12/06/15 às 9:00 hrs
69	**135**	FABÍOLA RAMOS	12/06/15 às 10:00 hrs
70	**138**	LARISSA HOLTZ	12/06/15 às 10:00 hrs
71	**139**	GUILHERME QUINTINO NOGUEIRA	12/06/15 às 10:00 hrs
72	**141**	EMERSON VICTOR ROTTER	12/06/15 às 10:00 hrs
73	**142**	ALEKSANDER PAULO ANDRADE FERNANDES	12/06/15 às 13:30 hrs
74	**143**	MELISSA FRANCISCO ALVES	12/06/15 às 13:30 hrs
75	**144**	ELIANE DE OLIVEIRA LOPES	12/06/15 às 13:30 hrs
76	**145**	KETLIN CRISTINE MAESS	12/06/15 às 13:30 hrs
77	**147**	DAYANE PIRES DOS SANTOS	12/06/15 às 14:30 hrs
78	**149**	BRUNA KOHUT BECKER DA SILVA	12/06/15 às 14:30 hrs
79	**150**	ESTER DIAS	12/06/15 às 14:30 hrs
80	**151**	LORUAMA DIAS	12/06/15 às 14:30 hrs
81	**154**	LISANDRA RIBEIRO MAESS	12/06/15 às 15:30 hrs
82	**155**	IGOR DE LIMA	12/06/15 às 15:30 hrs

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de maio de 2015.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9F763096

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 044/2015

SÚMULA: "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO TRIBUTÁRIA E ALTERAÇÕES CADASTRAIS."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1139/1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - O contribuinte pode reclamar contra os dados constantes do lançamento do IPTU, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento normal da primeira prestação, por meio de formulário próprio fornecido pela Prefeitura.

Art. 2º - Os processos de Reclamação Tributária são objeto de análise pelo órgão técnico do Departamento de Arrecadação e devem receber o competente despacho da autoridade administrativa, deferindo ou indeferindo a reclamação formulada.

Art. 3º - São documentos essenciais a todo e qualquer pedido:
I - Se pessoa física, cópias dos documentos pessoais do requerente contribuinte (RG e CPF);
II - Se pessoa jurídica, cópia do CNPJ e do Contrato Social com suas alterações;
III - Cópia da Notificação de Lançamento do IPTU;
IV - Cópia simples, acompanhada do original, do documento de propriedade do imóvel (matrícula do Registro de Imóveis, certidão atualizada do Registro de Imóveis ou escritura de compra e venda ou etc).
§ 1º - Documentos necessários para instruir os pedidos mais comuns:
I - Para pedido de alteração de dados físicos do imóvel (área construída, padrão, uso, etc):
- Planta ou croquis do imóvel e, se houver, Certificado de Conclusão ou documento equivalente.
II - Para pedido de Desdobro Fiscal de Imóvel Construído:
- Planta ou croqui do imóvel, com numeração do imóvel, nome da rua e o total da área construída;
- Certificado de Conclusão, Auto de Conclusão, Auto de Conservação ou Auto de Regularização de Edificações, se houver.
III - Para pedido de Desdobro Fiscal de Terreno:
- Matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis (desdobrada);
- Alvará de Desdobro de Lotes;
- Planta de Desdobro de Lotes (loteamento);
- Termo de Verificação de Execução de Obras Total ou Parcial, Auto de Regularização de Loteamento ou documento equivalente, nos casos de desdobro de loteamento.
IV - Para pedido de Desdobro Fiscal de Apartamento ou Garagem Determinada:
- Certidão de Propriedade atualizada ou Matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis;
- Especificação de Condomínio registrada em Cartório de Registro de Imóveis;

- Caso o requerimento seja apresentado pelo síndico, fornecer a Ata da Assembléia da eleição.
V - Para pedido de Englobamento Fiscal:
- Documento da regularidade da construção, se houver;
- Planta ou croquis do imóvel;
- Matrícula ou transcrição no Registro de Imóveis, da área que se quer englobar, se imóvel não construído.
§ 2º - Quando o pedido for apresentado por procurador, deve ser anexado o competente instrumento de mandato (procuração) e documento original do outorgante (com fotografia) para possibilitar a conferência da assinatura pelo servidor responsável.
§ 3º - Outros documentos poderão ser exigidos quando da análise do processo administrativo.

Art. 4º - Nos casos em que o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2015, for incompatível com valores apurados em exercícios anteriores ou não achar justo, o contribuinte poderá entrar com requerimento, até a data do vencimento da parcela única, para que seja revisado.
Parágrafo único – Após análise do órgão técnico do Departamento de Arrecadação e comprovada a necessidade de correção dos valores lançados, será emitido um novo carnê com vencimento da parcela única para 10 (dez) dias da reemissão, mantendo-se o desconto previsto na emissão original.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7CAC0586

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 045/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.487, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.759.994,43 (um milhão, setecentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	30.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	30.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Depto Técnico Apoio às Ações da Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	15.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	10.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 320	**Saúde/PAB Incentivo Estadual ao PSF**	1.068,39
Fonte 332	**Incentivo Estadual ao SAMU**	150,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	200,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	45,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.600,00
1030200072.088	**Atenção as Urgências e Emergências**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 332	**Incentivo Estadual ao SAMU**	4.022,29
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 607	**Operações de Crédito - Infraestrutura**	1.315.706,18
004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	75.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	20.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.20.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 788	**Conv.1010802-95/13/M.Agricultura/Caminhão Pat. Mecanizada**	5.202,57

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	20.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	70.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	15.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	18.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	10.000,00
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	13.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 138.098,25 (cento e trinta e oito mil, noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.375.896,18 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.439, de 03 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.487, de 03 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2015, e ainda o Decreto nº 189, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 01 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4E523975

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO - PORTARIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou as seguintes Portarias:

189/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0744, de 08/05/2015.	**05/05/2015**
190/2015	Férias mês de maio.	**05/05/2015**
191/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0748, 14/05/2015	**05/05/2015**
192/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0744, de 08/05/2015.	**07/05/2015**
193/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0744, de 08/05/2015.	**07/05/2015**
194/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0744, de 08/05/2015.	**07/05/2015**
195/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0744, de 08/05/2015.	**07/05/2015**
196/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0746, de 12/05/2015.	**07/05/2015**
197/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0746, de 12/05/2015.	**07/05/2015**
198/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0748, 14/05/2015	**11/05/2015**
199/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0748, 14/05/2015	**12/05/2015**
200/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0748, 14/05/2015	**12/05/2015**
201/2015	**Alterar**, o artigo 1º, da Portaria nº 184, de 22 de abril de 2015.	**13/05/2015**
202/2015	**Cancelar**, a partir de 01 de maio do corrente**,** os efeitos da Portaria nº 130, de 13 de março de 2015, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Ana Cristina dos Santos,** com matrícula n.º 1883-0/1, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora **Joyce Ferreira Jorge,** com matrícula n.º 0518-5/2, no período de 10 de março até 03 de maio de 2015.	**13/05/2015**
203/2015	***Cancelar,*** a partir de 22 de abril do corrente, os efeitos da Portaria nº 108, de 13 de março de 2015, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Dirce Schmidt,** com matrícula n.º 0214-3/2, no Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Cidadão", em substituição à professora **Josiane Vichinheski Prestes**, com matrícula n.º 0533-9/1, no período de 10 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	
204/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Janine Maria Koene,** com matrícula n.º 2006-0/1, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora **Marilene Konig Kuiavski**, com matrícula n.º 0523-1/1, no período de 03 de maio até 03 de julho de 2015.	**13/05/2015**
205/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Silvana Aparecida Streit,** com matrícula n.º 1673-0/1, na Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Miriana Pereira de Souza Garcia**, com matrícula n.º 2115-6/1, no período de 19 de abril até 03 de julho de 2015.	**13/05/2015**
206/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso,** com matrícula n.º 1748-5/1, na Escola Municipal "Olavo Bilac", em substituição à professora **Dirce Schmidt**, com matrícula n.º 0214-3/2, no período de 26 de abril até 03 de julho de 2015.	**13/05/2015**
207/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Márcia Terezinha Lima da Rosa,** com matrícula n.º 0461-8/1, na Escola Municipal "João da Silva Machado", em substituição à professora **Claudilene Dittrich Martins**, com matrícula n.º 0186-4/1, no período de 05 de maio até 03 de julho de 2015.	**13/05/2015**
208/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Eliana dos Santos Tschoke,** com matrícula n.º 0217-8/1, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora **Claudilene Dittrich Martins**, com matrícula n.º 0186-4/2, no período de 11 de maio até 03 de julho de 2015.	**13/05/2015**
209/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0749, 15/05/2015	**13/05/2015**
210/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0749, 15/05/2015	**13/05/2015**
211/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0753, 21/05/2015	**14/05/2015**
212/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0749, 15/05/2015	**14/05/2015**
213/2015	***Constituir***, Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, como órgão colegiado da administração pública destinado a selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014.	**18/05/2015**
214/2015	**Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de maio de 2015 a 03 de julho de 2015, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Bonato Rodrigues Ribeiro***, com matrícula nº 0058-2/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "N-3", admitido em 05 de novembro de 1982, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.	**18/05/2015**
215/2015	**Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ricardo Tschoeke***, com matrícula nº 0677-7/3, do cargo de Odontólogo, nível "F-14", admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	**18/05/2015**
216/2015	**Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2015 a 02 de julho de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Rosilanda Gonçalves Pimentel***, com matrícula nº 1316-1/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "D-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**18/05/2015**
217/2015	**Conceder,** 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2015 a 01 de agosto de 2015, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Erika Beatriz Pfeuffer Worms***, com matrícula nº 1009-0/1, do cargo de Professor PB-20, nível "PB 20-9", admitida em 19 de fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**18/05/2015**
218/2015	**Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Dirceu Mamoru Nakabayashi***, com matrícula nº 1910-0/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "A-12", admitido em 04 de maio de 2009, lotado na Procuradoria Geral do Município.	**18/05/2015**
219/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0753, 21/05/2015	**20/05/2015**
220/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0753, 21/05/2015	**20/05/2015**
221/2015	**Alterar,** em conformidade com a certidão de casamento 085407.01.55.2014.3.00007.199.0003105.17, datada de 23 de dezembro de 2014, o nome da servidora municipal Marili Barbosa, para ***Marili Barbosa Seidel***, na Portaria nº 104, de 20 de fevereiro de 2014, que designou a mesma servidora**,** com matrícula nº 10218-0/4, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal "Paulino Valério", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.	**21/05/2015**
222/2015	Anuênio mês de maio.	**21/05/2015**
223/2015	**Prorrogar,** pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 26 de maio do corrente, a Portaria nº 155, de 26 de março de 2015, que determinou a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia de eventual desvio de função, do servidor municipal Alex Wagner Oliveira de Assis.	**25/05/2015**
224/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0757, 27/05/2015	**25/05/2015**

Rio Negro, 01 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:91181A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2015
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015
OBJETO: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

PROPONENTES HABILITADAS: SERRANA ENGENHARIA LTDA. CNPJ 83.073.536/0001-64 /**CLASSIFICAÇÃO/VENCEDOR:** SERRANA ENGENHARIA LTDA. Valores: **Item 01** = R$ 38.216,65 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o preço anual de **R$ 458.599,80**(quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); e **Item 02** = R$ 123,19 (cento e vinte e três reais e dezenove centavos) por tonelada; sendo estimado 400(quatrocentas) toneladas mês, no valor de R$ 49.276,00(quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais), perfazendo o preço anual de **R$ 591.312,00** (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e doze reais). Valor Global do processo: R$ 1.049.911,80(hum milhão, quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).**PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :** 12(doze) meses.

Rio Negro, 29 de maio de 2015.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0F195123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2015
MODALIDADE – CONCORRENCIA PÚBLICA NACIONAL N° 005/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA /SEDU / PARANACIDADE.
PROPONENTES:
CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 82.419.896/0001-02
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 03.620.927/0001-12
R.CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 07.734.183/0001-18
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01=1ª Classificada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. R$ 345.973,23
2ª Classificada: CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. R$ 399.050,63
3ª Classificada:R.CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA. R$ 408.665,19
LOTE 02=1ª Classificada:PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. R$ 1.007.067,56
2ª Classificada R.CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA. R$ 1.135.691,64
3ª Classificada: CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. R$ 1.161.687,47

Rio Negro, 29 de maio de 2015.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:93D60DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 7.790, DE 19 DE MAIO DE 2015. *[1]

Concede isenção de IPTU.

O PREFEITO INTERINODOMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 069/2012,

D E C R E T A:

Fica concedida a isenção do **IPTU**, dos contribuintes **abaixo relacionados:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:
2637/2015	Adão Germano	Rua Francisco Bertoncelo-474 Jd. Monte Carlo
906/2015	Adelcio Montalvão	Rua Primavera-161 Jd. Novo Horizonte
2615/2015	Agenor Mazia	Rua Santa Isabel-45 Vila Santa Terezinha
2112/2015	Ailson Pinheiro Alves	Rua Ettore Martin -48 Conj.Gustavo Giordani
1870/2015	Alaor Felix de Oliveira	Rua Antonio Lonardoni-106 Henrique Bergue
1581/2015	Alberto Mazzarin	Rua Estilac Leal -635 Centro
1744/2015	Alceu Braulino de Araujo	Rua Estefano Erdei -110 Jd. José Erdei
2015/2015	Alcides Garfo	Rua Franklin Negrão-82 Horacio Cabral
2770/2015	Alcides Inacio	Av. Adelaide Farina -466 Jd. Santiago
1686/2015	Ana Rosa Pires	Rua Ribeiro do Vale -34 Vila Oliveira
200/2015	Anastacio Borges	Rua Ayrton Rodrigues Alves-959 Vila Prudente
1996/2015	Angelina Colussi Puzzi	Rua Valdomiro do Amaral-236 Jd. Roland
2813/2015	Anibal Zanatto	Rua Alberto Androvicis -387 Manoel Muller
13399/2015	Ântonio Alves de Moraes	Rua Henrique Stabile-35 São Martinho
1493/2015	Antonio Carlos de Oliveira Muniz	Rua Domingos Antonio de Souza -420 Jd. Dos Pioneiros
1255/2015	Ântonio Cirino de Carvalho	Rua Horacio Fernandes Negrão-397 Jd. Santiago
2185/2015	Antonio Damazio de Oliveira	Av. Ipês -119 Jd.Novo Horizonte
1314/2015	Antonio Donizete Baú	Rua Antonio Gonçalves Teixeira-52 Jd. Horacio Cabral
1853/2015	Antonio Felix da Silva	Rua Francisco Bertoncelo-586 Jd. Monte Carlo
1185/2015	Ântonio Garcia Neves	Rua Camélias-248 Jd. Novo Horizonte
2638/2015	Ântonio Gonçalves de Souza	Rua Reinaldo Massi -868 Vila Oliveira
2216/2015	Ântonio Razza	Rua Francisco Rodrigues Alves- 372 Centro
2221/2015	Aparecida Angelo da Silva	Rua Dracenas-523 Parigot de Souza
2806/2015	Aparecida Cristina Mariano	Rua Napolis-565 Jd.Orlandino de Almeida
13583/2014	Aparecido Nilso Sambati	Rua Das Acacias-52 Jd. Novo Horizonte
2616/2015	Aparecido Soares de Oliveira	Rua Angelo Sartori-45 Conj.Padre Angelo
1265/2015	Araci de Freitas	Rua Arnulfo Bender -47 Gustavo Giordani
2639/2015	Arlindo Lopes de Oliveira	Rua Jurema -55 Vila Oliveira
2223/2015	Arlindo Martins Dias	Rua Willibald Kienen-12 Jd. Monte Carlo
2829/2015	Aurelio Vialle	Rua José Canonico-317 Conj. Manuel Muller
1489/2015	Aurinio Jose Ribeiro	Rua João Henrique-70 Conj. Padre Angelo
2820/2015	Benedita de Oliveira Vieira	Rua Uruguai -456 Jd.Das Americas
2108/2015	Benedito Rodrigues	Rua Afonso Camargo-204 Jd. Terezopolis
1547/2015	Bento Benedito Facio	Rua Ouro -725 Vila Oliveira
315/2015	Bogdan Naumes	Rua Eduardo Grezelac-500 Conj.Padre Angelo
2844/2015	Calimerio Azarias	Rua Tulipas -627 Parigot de Souza
1885/2015	Carlito Unbehaum	Rua Maria de Nazare-466 Jd. Capricornio
1564/2015	Carlos Gulzow	Rua Arthur Thomas-20 Centro
1305/2015	Cassimira Bispo de Souza	Rua João Candido-126 Jd Terezopolis
2815/2015	Claudemiro Machado dos Santos	Rua Teofilo Soares-240 Vila Santa Terezinha
1782/2015	Claudimar Mologni	Rua Sibiruna-562 Parigot de Souza
920/2015	Claudio Lopes	Rua Araras -121 Belo Horizonte
2841/2015	Cleuza Delgado	Rua Santos-100 Jd. Capricornio
1806/2015	Daniel Neves	Rua Matão-194 Vila Oliveira
1268/2015	Darino de Souza Rocha	Rua Chile- 183 Jd. Das Américas
1674/2015	Delcino Ferreira da Silva	Rua Rubens de Oliveira Neves -82 Parigot de Souza
1763/2015	Durvalino Alves Machado	Rua Rubens de Oliveira Neves-46 Parigot de Souza
2169/2015	Elenice Rodrigues Sinotti	Rua Nasturcio -626 Parigot de Souza
1645/2015	Elias Souza Santos	Rua Aliança -95 Jd.Floresta
1190/2015	Eliete de Souza e Silva	Rua Hans Lehmann-947 Jd. Monte Carlo ll
1661/2015	Elza Papaleo Besson	Rua Viriato Correia-76 Horacio Cabral
1721/2015	Estanislau Marcos	Rua Rubens de Oliveira Neves -178 Parigot de Souza
12408/2014	Eugenio Massucatto	Rua Marfim -32 Vila Oliveira
2213/2015	Eunice Gonçalves Nandi	Rua Ernesto Bizetto -95 Monte Carlo
1256/2015	Eurico Pinheiro Ribeiro	Rua Tapajos 698 Jd.Guanabara
1471/2015	Expedito Sena de Lima	Rua Franklin Umbehaum-140 Conj. Domingos Neves
1850/2015	Expedito Sena de Lima	Rua Francisco Bertoncelo -535 Jd. Monte Carlo
1453/2015	Francisco Ferreira da Silva	Rua Lucio Pinto-539 San Fernando ll
2807/2015	Francisco Nunes da Silva	Rua Roberio Rodrigues -15 Conj.Padre Angelo
1966/2015	Geraldo Pereira do Nascimento	Rua Jules Rimet em frente 73 São Martinho
2823/2015	Gilmar Araujo	Rua Santo Segatel -56 Jd. California
1624/2015	Gino Dalla Torre	Rua Willie Davids-298 Centro
2644/2015	Henrique de Souza Silva	Rua Ântonio Canonico-25 Jd. Santiago
1747/2015	Herminio Durante	Rua Gastão Vodigal-08 Vila Barros
2095/2015	Hirashi Suzuki	Rua Estilac Leal-60 Centro

1957/2015	Idalina Sinotti	Rua Carlos Luz-79 Centro
1660/2015	Iracy Campitelli Magalhaes	Rua Ulisses Guimaraes -144 Vila Oliveira
2199/2015	Irmgard Scgrmann	Av. Romario Martins-770 Centro
2225/2015	Ivone Aparecida Corsini	Rua Albanir Manfredini-300 Arnaldo Busato
1730/2015	João Antonio da Silva	Rua Durcelina P. Grezelak-698 Jd.Santiago
1670/2015	João Branco	Rua Aúrelio Feijó -119 Jd. Esperança
1526/2015	João do Carmo	Rua Valdomiro do Amaral-108 Jd. Roland
1397/2015	João Luiz da Silva	Rua Andorinhas-26 Jd. Belo Horizonte
2613/2015	João Raimundo de Carvalho	Rua Antonio Vanzela-10 Jd. Independencia
1212/2015	João Roberto Inacio Netto	Rua Francisco Bertoncelo-426 Jd. Monte Carlo
1258/2015	Joaquim Antonio de Araujo	Rua Jasmin -25 Jd. Novo Horizonte
2215/2015	Joaquim Custodio da Silva	Rua Julio Conte-145 Conj.Padre Angelo
107/2015	Jorge Edgar Mafort	Rua Antonio Alves- 40 Jd. Primavera
2081/2015	José Barbosa da Silva	Rua Miguel Casado-97 Jd. Campo Belo
1939/2015	Jose Dirceu Coelho	Rua Hans Lehmann-734 Jd. Monte Carlo ll
113/2015	José Felix da Silva	Rua Crisantemos -649 Parigot de Souza
1649/2015	Jose Ferman Junior	Rua Estilac Leal-905 Centro
1855/2015	Jose Janeiro Cabral	Rua Santa Catarina-928 Centro
2107/2015	José Lourenço de Souza	Rua Yoshimatsu-92 Jd. Nobre
1504/2015	José Luiz do Amaral	Rua Antenor Ferri-349 Centro
2157/2015	José Rodrigues Lobo Neto	Rua Agua Marinha-390 Jd. Nobre lll
2093/2015	José Romera	Rua Tupinambas- 489 Bartira
106/2015	José Rosolem	Rua Marechal Deodoro da Fonseca-162 Centro
1665/2015	José Xavier de Oliveira	Rua Francisco Rodrigues Alves-350 Centro
1393/2015	Julia de Souza	Rua Granada -208 Vila Oliveira
316/2015	Laércio Veloso	Rua José Farina-175 Jd. Monte Carlo
1791/2015	Laurinda B.Severino	Rua Europa -98 Centro
1264/2015	Laurindo Eugenio Simões	Rua Bonroku Yoshikama-351 Jd.Monte Carlo
1789/2015	Leila Gilioli dos Santos	Rua Eptacio Pessoa - 160 Centro
1760/2015	Leonardo Galuch	Rua Atalipio Brinkmann-55 Vila Odorio
2097/2015	Leonice Pereira Ferraz	Rua Alberto Androvicis -475 Manoel Muller
101/2015	Leonidas Rodrigues da Silva	Rua Maria Melem Adas-340 Conj.São Fernando
2824/2015	Leonidas Rodrigues da Silva	Rua Silveira Barbosa -68 Jd. Asteca
2621/2015	Leonildo Concato	Rua Dracenas- 353 Parigot de Souza
1790/2015	Levinio Maronezzi	Rua Grecia-82 Res. Atenas
1225/2015	Lourdes Catarina Paquiardi Marin	Rua Jose Kolarovick -27 Gustavo Giordani
971/2015	Lourival Gomes de As	Rua Jaguare -51 Jd.Alvorada
2220/2015	Lucildo Gonçalves Luciano	Rua Dracenas- 153 Parigot de Souza
1808/2015	Luiz Alberto Cara	Rua Ouro -138 Vila Oliveira
1986/2015	Luiz Bernardo Rodrigues	Rua Vereador Ântonio de Aquino Pinheiro-196 Jd.Nobre 4
2229/2015	Luiz Carlos Alves	Rua Das Orquideas-461 Jd. Novo Horizonte
1176/2015	Luiz Carlos Bossa	Rua Antonio Gonçalves Teixeira-28 Jd. Horacio Cabral
1961/2015	Luiz Pedro	Rua João de Paula- 135 Padre Angelo
2232/2015	Luiz Pereira da Silva	Rua Leonidas de Noronha -77 Horacio Cabral
1221/2015	Luiza Branquinho	Rua Ântonio Gourlat-2424 Ernesto Francischine
13569/2014	Luzia Lopes de Freitas	Rua Domingos Ramanholo-145 Jd. Planalto
2690/2015	Maria Andressa dos Santos	Rua Edwaldo Cattai- 27 Jd. Primavera
1632/2015	Maria Aparecida Almeida	Rua José Constantino Torres -606 Jd. Monte Carlo ll
1457/2015	Maria de Fatima Luciano Bueno	Rua Manoel Martins Portelinha-151 Jd. Roland
1971/2015	Maria de Jesus Neres	Rua Angelo Sartori-130 Conj.Padre Angelo
1848/2015	Maria Dedina da Silva	Rua João de Paula- 175 Padre Angelo
1555/2015	Maria Desolina Trassi	Av. Castro Alves-1075 Centro
2808/2015	Maria Floripes Alves	Rua Primavera-274 Jd. Novo Horizonte
2643/2015	Maria José Panagazzio Vanzella	Rua Antonio Vanzela - 50 Jd. Independencia
2805/2015	Maria Madalena da Silva	Rua Bolivia 232 Jd.Das Americas
1893/2015	Marilda Aparecida Maria	Rua Yukimassa Nakano-150 São Fernando
1311/2015	Mieko Ilzuka	Rua Paranaguá -369 Centro
1887/2015	Miguel Rodrigues dos Santos	Rua Cesar Alencar Escarate-106 Jd. Morada do Sol
93/2015	Milton de Jesus	Rua Alfredo Moreira Filho-1025 Centro
1175/2015	Miyoko Tukasari	Rua João Zavistoski -55 Manoel Muller
1762/2015	Noemia Maria Galvão	Rua Carlos Luz-290 Centro
1395/2015	Olinto Simonetti	Rua Cedrinhos -405 Parigot de Souza
2086/2015	Olivia Alves de Oliveira	Rua João Henrique-70 Conj. Padre Angelo
2014/2015	Olivia Ruiz Lazzarim	Rua Franklin Negrão-70 Horacio Cabral
1288/2015	Orlando Huss	Rua Jose Costa Fontes -46 Jd. Campo Belo
118/2015	Orlando José Amancio Conrado	Rua Anfonso Camargo-137 Jd. Terezopolis
1864/2015	Orozimbo Liberatti	Rua Estilac Leal-303 Centro
2206/2015	Oscar Dias	Av. Araucaria 423 Jd.Novo Horizonte
1183/2015	Osvaldo dos Santos	Rua Presidente Castelo Branco-96 Jd. Alto da Boa Vista
1975/2015	Osvaldo Lopes	Rua Farina -308 Vila Oliveira
2182/2015	Otavio Segatel	Rua João Zavistoski -69 Manoel Muller
1949/2015	Pedro Zulianelli	Rua Jose Canonico-171 Manoel Muller
1950/2015	Rubens Paulin	Rua Viriato Correia-46 Horacio Cabral
1952/2015	Savie Barlera	Rua José Canonico-262 Conj. Manuel Muller
1174/2015	Sebastião Araujo	Av.Adelaide Farina-550 Jd. Santiago
2075/2015	Sebastião Ribeiro	Rua Reinaldo Massi -221 Vila Oliveira
127/2015	Silvio Paulo Martins Inacio	Rua Ântonio Campaner-654 Monte Carlo ll
1452/2015	Sylvio Garbato	Rua Luiz Miranda Gomes-128 Vila Oliveira
1267/2015	Teresinha da Silva Dorighelo	Rua Horacio Fernandes Negrão-300 Jd. Santiago
1177/2015	Tereza de Souza da Silva	Rua Luiz Miranda Gomes-12 Vila Oliveira
1269/2015	Tereza Xavier Vieira	Rua Cedrinhos-67 Jd. Novo Horizonte
1953/2015	Tomiko Suzuki	Rua Alfredo Moreira Filho-442 Centro
1018/2015	Valdemar Alves Costa	Av. Dos Expedicionários-1719 Jd. Caviúna
1841/2015	Vicente Francisco de Souza	Rua Safira-55 Vila Oliveira
1863/2015	Waldemar Feitosa da Silva	Av. Romario Martins-275 Centro
2137/2015	Waldomiro Marcuz	Rua Wladimir Gatti-70 Centro
1877/2015	Wilhelm Holst	Rua Paranaguá -65 Centro
2181/2015	Zelia Marsão Bovicini	Rua Orquideas-295 Jd. Novo Horizonte
1499/2015	Zilda Gomes da Cruz	Rua Frederico Kopke-130 Jd.Morada do Sol

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 19 de Maio de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

* Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:B08113F8

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2011

Ref.: Dispensa nº 009/2011

DAS PARTES:

ANATOLE BRUNO DUARTE, brasileiro, médico, portador de R.G - 326.401-SSP-Pr e CPF - 003.380.369-20, residente na Rua Santos, nº 646 Aptº 1003, Londrina – PR; **JOÃO JORGE NASCIF**, brasileiro, médico, portador de R.G - 2.017.296 SSP-PR e CPF – 120.272.356-04, residente na Av: Presidente Bernardes nº 330,Rolândia – PR; **HONÓRIO MOREIRA TOSTA**, brasileiro, médico, portador de R.G – M.194.535 SSP/MG e CPF – 145.703.516-20, residente na Rua Itapuã – quadra 16, bloco A-1 aptº 104, Várzea Grande-MT; **JULIO BRAZ SCHETTINO DAMASCENO FILHO**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador de RG – 6.847.024-2 SESP-PR e CPF – 007.486.469-65, residente na Av: Tiradentes nº 1273, Rolândia – PR; **PEDRO HENRIQUE CONTE DAMASCENO** , brasileiro, Estudante, solteiro, portador de R.G - 8.090.062-7 e CPF – 007.486.289-83, residente na av:Tiradentes nº 1273, Centro, Rolândia – PR; **ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora de RG – 6.910.743-5 e CPF – 006.881.309-09, residente na Av: Tiradentes nº 1273, Centro, Rolândia – PR; **OSNI DOMINGOS GIORDANI**, brasileiro, casado, Médico, portador de RG – 321.378 e CPF – 024.430.159-04, residente na Rua Willie Davids n º 558, Centro, Rolândia –PR; **VALCI MARIA FRANCESCHINI AIRES,** brasileira, viúva, do comércio, cadastrada com o RG sob nº 722.618 SSP – PR, e CPF sob nº 075.005.569-34, residente a Av: Castro Alves, 1389, nesta cidade, como legítima representante do **ESPÓLIO DE TERTULINO AIRES NETO**; **OSVALDO LUCHIANCENKOL**, brasileiro, casado, Médico, portador de RG – 1.160.911-1 SSP-SP e CPF – 062.074.248-83, residente na Rua: Antenor Ferri, 652 - Rolândia – PR; **JORGE ABRAÃO NASCIF**, brasileiro, casado, Médico, portador de RG – 274716 SSP/MG e CPF –135.806.046-00, residente na Rua : Duque de Caxias nº 445, Aptº 14, Edifício Blumenau, Centro, Rolândia – PR., doravante denominados **LOCADORES**, e

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo

Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante denominado como **LOCATÁRIO;**

As partes acima identificadas, nos termos constantes no processo de dispensa de licitação nº009/2011, na Prefeitura Municipal de Rolândia, ajustam e acordam o presente ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 047/2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, prorrogando-os por mais 12 (doze) meses, com início em **21/05/2015** e término em **19/05/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Maio de 2015.

Locadores:

_____
JOÃO JORGE NASCIF

_____
OSNI DOMINGOS GIORDANI

_____
JULIO BRAZ SCHITINO DAMASCENO FILHO

_____
TERTULINO AIRES NETO

_____
JORGE ABRÃO NASCIF

_____
ANATOLI BRUNO DUARTE

_____
ANA FLÁVIA CONTI DAMASCENO

_____
PEDRO HENRIQUE CONTE DAMASCENO

_____
HONÓRIO MOREIRA TOSTA

_____
OSWALDO LUCHIANCEKOL

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

Testemunhas:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A95689A7

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2011

Ref.: Dispensa nº 009/2011

DAS PARTES:

ANATOLE BRUNO DUARTE, brasileiro, médico, portador de R.G - 326.401-SSP-Pr e CPF - 003.380.369-20, residente na Rua Santos, nº 646 Aptº 1003, Londrina – PR; **JOÃO JORGE NASCIF**, brasileiro, médico, portador de R.G - 2.017.296 SSP-PR e CPF – 120.272.356-04, residente na Av: Presidente Bernardes nº 330,Rolândia – PR; **HONÓRIO MOREIRA TOSTA**, brasileiro, médico, portador de R.G – M.194.535 SSP/MG e CPF – 145.703.516-20, residente na Rua Itapuã – quadra 16, bloco A-1 aptº 104, Várzea Grande-MT; **JULIO BRAZ SCHETTINO DAMASCENO FILHO**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador de RG – 6.847.024-2 SESP-PR e CPF – 007.486.469-65, residente na Av: Tiradentes nº 1273, Rolândia – PR; **PEDRO HENRIQUE CONTE DAMASCENO** , brasileiro, Estudante, solteiro, portador de R.G - 8.090.062-7 e CPF – 007.486.289-83, residente na av:Tiradentes nº 1273, Centro, Rolândia – PR; **ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora de RG – 6.910.743-5 e CPF – 006.881.309-09, residente na Av: Tiradentes nº 1273, Centro, Rolândia – PR; **OSNI DOMINGOS GIORDANI**, brasileiro, casado, Médico, portador de RG – 321.378 e CPF – 024.430.159-04, residente na Rua Willie Davids n º 558, Centro, Rolândia –PR; **VALCI MARIA FRANCESCHINI AIRES,** brasileira, viúva, do comércio, cadastrada com o RG sob nº 722.618 SSP – PR, e CPF sob nº 075.005.569-34, residente a Av: Castro Alves, 1389, nesta cidade, como legítima representante do **ESPÓLIO DE TERTULINO AIRES NETO**; **OSVALDO LUCHIANCENKOL**, brasileiro, casado, Médico, portador de RG – 1.160.911-1 SSP-SP e CPF – 062.074.248-83, residente na Rua: Antenor Ferri, 652 - Rolândia – PR; **JORGE ABRAÃO NASCIF**, brasileiro, casado, Médico, portador de RG – 274716 SSP/MG e CPF –135.806.046-00, residente na Rua : Duque de Caxias nº 445, Aptº 14, Edifício Blumenau, Centro, Rolândia – PR., doravante denominados **LOCADORES**, e

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante denominado como **LOCATÁRIO**;

As partes acima identificadas, nos termos constantes no processo de dispensa de licitação nº009/2011, na Prefeitura Municipal de Rolândia, ajustam e acordam o presente ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 047/2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, do preço e da dotação, atualizando-se o valor mensal do aluguel com base no índice INPC/IBGE de 8,41% (oito vírgula quarenta e um por cento) passando o valor de R$ 13.597,33 (treze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), para **R$ 14.740,86** (quatorze mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro: Do valor mensal R$3.000,00 (três mil reais) serão compensados com impostos municipais devidos pelos LOCADORES e **R$11.740,86** (onze mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) em moeda corrente nacional que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o **dia 20 (vinte) de cada mês**, iniciando-se pelo mês de **maio de 2015**, aos LOCADORES ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia.

Parágrafo segundo:
Perfaz o presente aditivo o montante de R$ 176.890,32 (cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) meses conforme 3º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Terceiro:
O valor total do contrato passa de **R$ 455.369,16** (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para **R$ 632.259,48** (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Maio de 2015.

Locadores:

_____
JOÃO JORGE NASCIF

_____
OSNI DOMINGOS GIORDANI

_____
JULIO BRAZ SCHITINO DAMASCENO FILHO

_____
VALCI MARIA FRANCESCHINI AIRES

_____
JORGE ABRÃO NASCIF

_____
ANATOLI BRUNO DUARTE

_____
ANA FLÁVIA CONTI DAMASCENO

_____
PEDRO HENRIQUE CONTE DAMASCENO

_____
HONÓRIO MOREIRA TOSTA

_____
OSWALDO LUCHIANCEKOL

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

Testemunhas:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:482E5C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 015/2014

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA E POR CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.256.064/0001-10 QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes. Desta feita, com escopo no artigo 65, parágrafo e 1º, da Lei 8.666/93, o PRAZO DO CONTRATO fica alterado conforme abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, para viger até **31 de janeiro de 2015**.

Santa Amélia 01 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

JOSÉ DO CARMO NETO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:350483DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 017/2015

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E POR CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR E REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS.

O presente termo aditivo tem como objeto ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao montante originário do objeto previstos nas clausula segunda do contrato, ficando aditivado também em 25 % (vinte e cinco por cento) o valor contratual e a prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, até **31 de janeiro de 2016.**

CONTRATADA	VALOR LICITADO MENSAL	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	R$ 7.000,00	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00	R$ 105.000,00

Santa Amélia 01 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

JOSE DO CARMO NETO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B1B02E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA nº. 01/2015

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **Chamada Pública n.º 01/2015 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, para o exercício de 2015.**
A realização da Chamada Publica será no dia: **25 de Junho 2015,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

LOTE I
LISTA DE HORTIFRUTI

Hortifruti	TOTAL	Valor kg	Valor Total
Chuchu	150 kg	R$ 2,50	R$ 375,00
Batata inglesa	250 kg	R$ 3,40	R$ 850,00
Pepino	150 Kg	R$ 3,10	R$ 465,00
Beterraba	120 kg	R$ 3,00	R$ 360,00
Laranja pera	1.400 kg	R$ 1,50	R$ 2.100,00
Banana caturra	1.800 kg	R$ 1,80	R$ 3.240,00
Tomate	250 kg	R$ 4,20	R$ 1.050,00
Alface	300 Pcte	R$ 2,10	R$ 630,00
Couve - manteiga	150 Pcte	R$ 2,70	R$ 405,00
Cenoura	150 Kg	R$ 3,30	R$ 495,00
Repolho	150 kg	R$ 3,60	R$ 540,00

Abobrinha Verde	140 kg	R$ 3,10	R$ 434,00
Pimentão	80 kg	R$ 2,80	R$ 224,00
Mandioca	250 kg	R$ 2,40	R$ 600,00
Mamão Formosa	250 uni	R$ 4,50	R$ 1.125,00
		TOTAL	**R$12.893,00**

OBS: referência retirada dos Mercados Locais conforme Resolução nº 26 de 17 junho de 2013.

LOTE II
LISTA DE PANIFICAÇÃO

Pão Caseiro	350 kg	R$ 8,30	R$ 2.905,00
Bolacha Caseira	300 kg	R$ 7,00	R$ 2.100,00
Bolo Simples	200 kg	R$ 11,40	R$ 4.560,00
		TOTAL	**R$ 9.565,00**

OBS: referência retirada dos Mercados Locais conforme Resolução nº 26 de 17 junho de 2013.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail
compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 01 de junho de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:BAAFB06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2015

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 01 de junho de 23015, a Sra. **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE,** para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BF5BF67A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA E FANFARRA MUNICIPAL:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Música e Fanfarra Municipal em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no **valor máximo de R$ 18.622,08 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16 de junho de 2015, às 08:30 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 01 de junho de 2015.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:4155B47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OFICINAS DE ARTESANATO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Cursos Profissionalizantes e Oficinas de Artesanato em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no **valor máximo de R$ 23.415,04 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quatro Centavos),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16 de junho de 2015, às 09:30 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 01 de junho de 2015.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:8551D08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OFICINAS DE INFORMÁTICA:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Cursos Profissionalizantes e Oficinas de Informática em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no **valor máximo de R$ 14.976,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16 de junho de 2015, às 10:30 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 01 de junho de 2015.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:A7B6276D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,*** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE OFICINAS DE CAPOEIRA E BALLET:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Capoeira e Ballet em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no **valor máximo de R$ 32.893,44 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16 de junho de 2015, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 01 de junho de 2015.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:88281C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTES CIRCENSES:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Oficinas de Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no **valor máximo de R$ 15.402,24 (Quinze Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16 de junho de 2015, às 15:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 01 de junho de 2015.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:413BFDBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº80/2015

DATA: 01.06.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Classificação Funcional 15.122.00022-016 Administração do Departamento de Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4820-33.90.30.00.00 –Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10,000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.00132-123 Apoio a Eventos e promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1780-33.90.39.00.00 –Outros Serv de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E98BD690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado 01/2015, de acordo com o Edital de Teste Seletivo nº 04.01/2015, que homologa o seu resultado final, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **no período de 02 de junho de 2015 a 10 de junho de 2015,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 1º de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
SANDRA REGINA DE MORAES	5°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulo de cargo público (fornecido na prefeitura).

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3F985AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o novo Prédio do CRAS do Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA - ME**, com o valor de R$: 4.135,98 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME,** com o valor de R$: 4.537,80 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME**, com o valor de R$: 6.171,97 (seis mil cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME,** com o valor de R$: 4.783,20 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **DANIEL PERASSOLI - ME**, com o valor de R$: 4. 932,90 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), **PERAS E ROSSI LTDA - ME**, com o valor de R$: 2.053,82 (dois mil cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor do certame R$ em 26.615,67 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATOS Nºs: 164/2015, 165/2015, 166/2015, 167/2015, 168/2015 e 169/2015.

Sapopema PR, 29 de maio de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:85C59ADA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura com duas demãos e Correção de paredes dos Prédios Públicos do Município de Sapopema/Pr, e, Aquisição de tintas, solventes, verniz e massa corrida PVA para a Municipalidade**.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as

empresas **A. D. VAZ & CIA LTDA ME,** com o valor de R$: 66.140,00 (sessenta e seis mil cento e quarenta reais). **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** com o valor de R$: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, com o valor de R$: 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais), sendo o valor total do certame R$: 116.415,00 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATOS Nºs: 153/2015, 154/2015 e 155/2015.

Sapopema PR, 21 de maio de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D67604D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Luminárias de Emergência para as Escolas Municipais. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 16/06/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: www.sapopema.pr.gov.br, no horário de expediente.

Sapopema, 02 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:7F5AC849

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2014/2014

Na publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 147/2014 do dia 02 de dezembro de 2014 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano III nº 0637 e Folha da Cidade do Dia 03 de Dezembro de 2014 folha 07, "**Onde lia-se** 05/02/2014" **Leia-se** "05/02/2015"

Sapopema, 01 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F1CA47E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana.
CONTRATADA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 147/2014, a findar-se em **10/02/2016.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 01 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:7D3CBDFB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana.

CONTRATADA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 150/2014, a findar-se em **10/02/2016.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:04CC3787

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana.

CONTRATADA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 132/2014, a findar-se em **10/08/2015.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:367FF271

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 138/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana.

CONTRATADA: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Paulino Pidal Palácio, 643 – centro – inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 138/2014, a findar-se em **10/02/2016.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F65CD317

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana.

CONTRATADA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 146/2014, a findar-se em **10/02/2016.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de junho de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:E3973F3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 17/06/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitação.

Sapopema, 03 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:E70BD82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2015

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário (tipo hatch), novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social (ref. Convênio 092/2013 – SEDS/CEAS/FEAS – PAEFI), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: - SAMP AUTOVEICULOS LTDA, com o valor global de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) no objeto desta licitação.

HOMOL/ADJ: 01/06/2015.

Obs . - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 01 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C6B31BB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, retifica o Edital do certame em epígrafe, cujo objeto é aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de óleo e produtos de limpeza automotiva para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme LOTES e especificações contidas neste Edital e seus anexos, nos termos estabelecidos a seguir:

1. Retificação do mês indicado no Modelo de Termo de Referência do Edital:

ONDE se LÊ :

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório n.º 086/2015, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2015, com abertura prevista para o dia 15 de maio de 2015, às 8h30min, cujo objeto é a aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de óleo e produtos de limpeza automotiva para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos.

LEIA-SE :

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório n.º 086/2015, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2015, com abertura prevista para o dia 15 de junho de 2015, às 8h30min, cujo objeto é a aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de óleo e produtos de limpeza automotiva para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2. Retificação do mês indicado no subitem 1.3 do Edital:

ONDE se LÊ :

1.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Departamento de Compras e Licitação
Travessa Senador Souza Naves, 95
Sengés – PR
DIA:- 15 de maio de 2015.
HORÁRIO: 08h30min.

LEIA-SE :

1.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Departamento de Compras e Licitação
Travessa Senador Souza Naves, 95
Sengés – PR
DIA:- 15 de junho de 2015.
HORÁRIO: 08h30min.

3. Retifica-se o mês indicado no Modelo de Termo de Referência e no subitem 1.3 do Edital, conforme acima descrito, que por uma lapso ocorreu uma falha de digitação durante a elaboração do Edital quando da indicação do mês em que ocorrerá a sessão de abertura desta licitação. Registra-se que esta retificação não interfere na elaboração da proposta de preços visto que esta trata-se de um erro formal evidente, pois se observado a data do Edital (27/05/2015) é perceptível ser incabível a data de abertura de um certame ser antecedente a data de elaboração do Edital, considerando também que, no Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/05/2015 (ANO IV Nº 0759) esta indicado o mês correto para a abertura deste certame (15/06/2015).

2. Considerando que a alteração supra **não** afeta a formulação das propostas, a data da sessão de abertura e julgamento, continua marcada para o dia 15/06/2015**,** às 08:30h, no mesmo local originalmente designado, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Sengés, 1º de junho de 2015

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E72BFFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2015

Súmula:- Designa o Servidor Thiago Paulino dos Santos, para substituir a Sra. LUCIANA APARECIDA VEIGA GUSMÃO, durante suas férias regulamentares, no período que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANA, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar o Servidor **THIAGO PAULINO DOS SANTOS,** portador do RG. Nº 357.908.298-13, para substituir durante o período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/06/2015 a 30/06/2015, a

Sra. **LUCIANA APARECIDA VEIGA GUSMÃO,** portadora do RG. Nº 247.196.158-48, respondendo pelas atribuições do cargo de Contador do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 01 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:24D692D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2015

Súmula:- Concede férias regulamentares a servidora LUCIANA AP. VEIGA GUSMÃO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA APª VEIGA GUSMÃO**, ocupante do cargo efetivo de Contador, nível 19, matrícula funcional de nº. 1076-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 01 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:8A0AFF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2015

Súmula:- Concede férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Saude, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	Depto. De Saúde	02/03/2014 a 01/03/2015
ANA LICE DELGADO F. SILVA	Depto. De Saúde	01/04/2014 a 31/03/2015
JOSIANE C PEREIRA MARAFFON	Depto. De Saúde	01/04/2014 a 31/03/2015
LUCIANE PATRICIA DE MIRANDA	Depto. De Saúde	01/04/2014 a 31/03/2015
SANDRA F DOS SANTOS	Depto. De Saúde	01/04/2014 a 31/03/2015
WILLEM MARIO NETTO MATOS	Depto. De Saúde	01/04/2014 a 31/03/2015
CAROLINE DE F FLORA DA SILVA	Depto. De Saúde	01/04/2014 a 31/03/2015

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 01 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MAGUIANE DE F. RIBEIRO COPETTI
Secretaria Municipal Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:82FB85BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 845/2015

Súmula:- Dispõe da Aposentadoria/INSS da Sra. SILVIA NUNES DA SILVA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. **SILVIA NUNES DA SILVA,** servidora efetiva desta Municipalidade, portadora da CI/RG nº. 3.422.923-6 SESP/PR, inscrita no PIS/PASEP sob nº. 17007992.57-7 ocupante do cargo efetivo de Professor, classe MG3-11, nível 11C, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 162.455.970-8 - espécie 57 – Aposentadoria tempo de serviço de professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Senges, 01 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4663C840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOAREStorna público querecebeu do IAP, a Licença de Operação para **Exploração de Cascalheira**instaladana **Localidade de Guabiroba – Zona Rural do Município de Teixeira Soares / PR**.

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F3B48C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOAREStorna público queirá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação

para **Exploração de Cascalheira**instaladana **Localidade de Guabiroba – Zona Rural do Município de Teixeira Soares / PR**.

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F9AC96D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 1.743/2015

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 05 de abril, no município de Terra Boa, devido o feriado de 04 de junho de 2015 – **Corpus Christi**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão no **doa 05 de junho de 2015** , com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FFB7F313

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2014

Contrato nº 137/2014

CONTRATADA: **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 02/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:947C3B84

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º377/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/06/2015** a **01/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B054A054

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº07/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando seleção e contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramais 231.

Município de Terra Boa, 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:678E92E0

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BFCF3323

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º104/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/05, Artigos 176 a 178,

RESOLVE

Art.1º *CONCEDER Licença Especial* de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora **SANDRA GOMES PERUCI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, referente aos períodos de 2005/2010 e 2010/2015.

Art.2º A Licença que refere o Artigo anterior será de **02/02/2015 a 31/07/2015**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D968CDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172 da Lei Complementar nº 001/05,

RESOLVE

ART. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **CLEIDE MARA DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ART. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º, será de **03/01/2015 a 28/02/2015**.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2015, ficando revogada a Portaria Nº 077/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C194BBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 358/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º FICA revogada em sua totalidade, a Portaria 293/2005 que trata da gratificação de sobreaviso do servidor **BENEDITO APARECIDO TORTOLA**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:369920A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 359/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º FICA revogada em sua totalidade, a Portaria 743/2014 que trata da gratificação de sobreaviso do servidor **RONALDO DOS SANTOS**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8AFF1CE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 360/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 130, § 1i, da Lei Complementar nº 01/2005, de 15/06;/2005, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo1º Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) ao servidor **ALEX BROCANELI MAZZO,** calculados sobre o vencimento básico do cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Nível 01, por exercer a função de motorista de ambulância, ficando a

disposição da administração municipal, para a execução de atividades próprias de suas funções quando requisitado.

Artigo 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C47A8955

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 370/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei Complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SILVANA CONDE DA SILVA PRADO** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º- A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/05/2015 a 12/06/2015.**

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:193D42E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 371/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei Complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSANGELA CAMPIOTO CATENACCI** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º- A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/05/2015 a 30/05/2015.**

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BED3F092

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei Complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CLEZEIDE MARIA TEIXEIRA** ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/05/2015 a 13/07/2015.**

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/05/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F709A908

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172 da Lei Complementar nº 001/05,

RESOLVE

ART. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **MARIA CORÁ STURION,** servidora efetiva desta

Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde.

ART. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º, será de **13/05/2015 a 30/06/2015.**

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8D06BD6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 374/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR o período aquisitivo das férias da servidora efetiva **MARIA APARECIDA MONTEIRO**, concedida através da Portaria Nº 023/2015 para 15 dias 2012/2013 e 15 dias 2013/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DF398F1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 375/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto 1597/2013 de 11/12/2013, que homologou o Concurso Público nº 01/2013,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Senhorita **JESSICA BINO GOMES** portadora da Cédula de Identidade nº 12.790.706-4 SSP/PR, inscrita no CREF 02327-G/PR para exercer o cargo de Agente Universitária Técnica em Desporto, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:08DE22E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 376/2015

"Nomeia servidor e da outras providências."

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1452/2012, de 22 de maio de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Senhor DIEGO VIEIRA CARDOZO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.512.730-8 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EB5A42B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2214, DE 01 DE JUNHO DE 2015

Nomeia o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 519, de 26 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Tijucas do Sul, com as seguintes representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Vanderléia Cruz – Titular – Rg: 5.062.429.3
Alessandra Bedene Carbonal – Suplente – Rg: 8.223.233.8
Rosana Aparecida da Cruz – Titular – Rg: 4.494.618.1
Ingrid Theurer – Suplente – Rg: 4.415.065.4

II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Janise Maria da Rocha – Titular – Rg: 5.210.377.0
Sandra de Fátima Andrade Pereira – Suplente – Rg: 7.217.360.0

III – Representantes de Diretor(a) do Colégio Estadual:
Luis Amauri Leprevost – Titular – Rg: 4.413.706.2
Otávio Alvino Machado - Suplente – Rg: 6.294.889.2

IV – Representantes de Professor(a) de Educação Infantil da rede pública ou professor das séries iniciais do Ensino Fundamental:
Eliane Teresinha de Lima Derenievicz – Titular – Rg: 6.510.561.6
Michele da Silva Camargo – Suplente – Rg: 7.677.789.6

V – Representantes de professor(a) da Educação Especial da rede pública de ensino fundamental:
Viviane Matucheski – Titular – Rg: 7.615.450.3
Vilmari Grocheviski – Suplente – Rg: 5.791.568.4

VI – Representantes das Instituições particulares de ensino ou filantrópicas com sede no Município:
Josiane de Jesus Camargo – Titular – Rg: 9.015.451.6
Regiane Aparecida da Maia Moreira – Suplente – Rg: 10.780.300.9

VII – Representantes de pais dos alunos da rede pública Estadual de Ensino:
Edinéia Aparecida Silveira do Vale – Titular – Rg: 7.735.086.1
Luciana Claudino de Lima – Suplente – Rg: 7.713.293.7
Cleonice Aparecida Farias – Titular – Rg: 5.978.524.9
Vera Rosane Chicovis de Oliveira – Suplente – Rg: 6.805.742.6

VIII – Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas estaduais:
Solimara de Fátima Cardozo – Titular - Rg: 8.331.276.9
Silvana Palkowski – Suplente – Rg: 7.821.822.3

Art. 2° A organização administrativa do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Vanderléia Cruz – Rg: 5.062.429.3, como Presidente;
II – Cleonice Aparecida Farias – Rg: 5.978.524.9, como Vice Presidente;
III - Alessandra Mendes Bedene Carbornal – Rg: 8.223.233.8, como Secretária.

Art. 3º Fica nomeada a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação:
Maria Vanderléia Cruz – Titular – Rg:5.062.429.3
Ingrid Theurer – Suplente – Rg: 4.415.065.4
Rosana Aparecida da Cruz – Titular – Rg: 4.494.618.1
Silvana Alves Machado Fagundes - Suplente – Rg: 10.064.870.9

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal:
Ângela Fátima de Lima Champoski – Titular – Rg: 6.895.785.0
Diene de Fátima Pivovar – Suplente – Rg: 7.624.495.2

III – Representantes dos diretores das escolas de Educação Básica Municipal:
Sandra Maria Becker de Souza – Titular – Rg: 4.415.077.8
Marisol do Pilar Farias– Suplente – Rg: 4.510.262.9

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas Públicas Municipais:
Arilson Valmir Messias – Titular – Rg: 6.598.071.1
Ivonete Aparecida Gabardo – Suplente – RG: 8.057.415.0

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Francisco Moreira da Silva – Titular – Rg:19.968.828.6
Andréia Rosário dos Santos – Suplente – Rg: 12.422.132.3
Sirlei Fátima Oliveira de Lima – Titular – Rg:6.429.742.2
Michele da Silva Camargo – Suplente – Rg: 7.677.789.6

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Dinalva Vieira de Lima – Titular – Rg: 5.123.975.0
Scheila Tatiane da Rocha – Suplente – RG: 10.269.956.4
Claudete Katzmann – Titular – Rg: 22.R237.348.6
Neusa Lorena Leprevost de Lima – Suplente – Rg: 8.436.568.8

VII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
Tatiane Rocha de Carvalho – Titular – Rg: 10.269.911.4
Silvia Maria Pansolim – Suplente – Rg: 8.988.119.6

VIII – representante do Conselho Municipal de Educação
Vilmari Grocheviski – Titular – Rg: 7.615.450.3
Edinéia Aparecida Silveira do Vale – Suplente – Rg: 7.735.086.1

Art. 4° A organização administrativa da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB será composta pelos seguintes membros:

I – Arilson Valmir Messias – Rg: 6.598.071.1, como Presidente;
II – Sandra Maria Becker de Souza – Rg: 4.415.077.8, como Vice Presidente;
III – Rosana Aparecida da Cruz – Rg: 4.494.618.1, como Secretária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de março de 2015.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 2122, de 18 de março de 2015 e 2179, de 05 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:B84246E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado e lavra do ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARILIA NOVAK	31353	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16°
LETICIA CAROLINE FAGUNDES	26296	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6°
CLAUDETE KATZMANN	26556	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7°

KARLIM SIMONE DOS SANTOS	25866	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8°
NELIENE GONÇALVES	26714	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9°
DIRLEIA DE FATIMA LIMA	27341	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10°
JUCILENE MELO DE OLIVEIRA	26061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11°
JANETE SANTOS TABORDA	29470	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12°
JULIA PIVOVAR	28898	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13°
LUCIRENE REGINA DE SOUZA MACHADO	30482	CUIDADOR DE IDOSOS	1°
NORLI SENHORINHA FARIAS	30517	CUIDADOR SOCIAL	1°
GABRIELA FERREIRA DO NASCIMENTO	30010	CUIDADOR SOCIAL	2°
ALEX NENES XEVRAND	27103	EDUCADOR SOCIAL	1°
ALLEF SANTOS DA SILVA	25827	EDUCADOR SOCIAL	2°
PETERSON ANTUNES TOLEDO	28699	EDUCADOR SOCIAL	3°
RAFAELA DE LIMA SILVA	26057	EDUCADOR SOCIAL	4°
ERIKA FERNANDA THEURER	29005	EDUCADOR SOCIAL	5°
MARCELO CONDOR LOPES	27866	EDUCADOR SOCIAL	6°
MARINES ALVES	27402	EDUCADOR SOCIAL	7°

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2015

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2015

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2015

_____
Declarante

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:EE735212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2215, DE 01 DE JUNHO DE 2015

Amplia vagas ofertadas pelo Concurso Público nº 01/2015

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público nº 01/2015, previsto pelo Edital nº 01/2015 para o cargo de Auxiliar Administrativo, para 16 (dezesseis) vagas.
Art. 2º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público nº 01/2015, previsto pelo Edital nº 01/2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 06 (seis) para 13 (treze) vagas.
Art. 3° Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público nº 01/2015, previsto pelo Edital nº 01/2015 para o cargo de Educador Social, de 04 (quatro) para 07 (sete) vagas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:5C19CF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP,CNPJ 04.096.738/0001-55**, que se propõe ao **Fornecimento de Material Didático Produzido pela Editora Amigos da Natureza, para Oficina do CRAS,** pelo valor de R$ 6.155,00 (Seis mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.**

Tunas do Paraná, 22 de Maiode 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17AB2A9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº36/2015DE 01 DE JULHO DE 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em razão do pedido da Comissão instaurada pela Portaria nº 13/2015.

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 13/2015, para apuração de "Responsáveis por Diferença em Conta Bancária à Apurar", relativo ao exercício de 2009.

Art. 2º - Este Portaria retroagirá a data de 30 maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de junho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93DDE53D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **ALAN IZAC LEMOS DE LIMA** R.G: 3.984.432-0, matricula Funcional n.º01, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Divisão de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, para desempenhar as funções de responsável pela Emissão de Guias de Transito Animal-GTA, boletos de taxas, comprovantes de vacinação e lançamentos no banco de dados da ADAPAR, a partir da presente data.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:094895A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 062/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - A pedido fica exoneradado cargo efetivo de *Educador Infantil* a senhora, ***Adriane Paganini***, portadora da carteira de identidade nº 7.328.289-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 033.879.149-38.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de junho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3781259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Nº 9/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assessoria e Suporte em Informática, Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de processamento de dados e impressoras, e orientações via acesso remoto e pessoal, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 13.300,02 (Treze mil e trezentos reais e dois centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 17de junho de 2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 17 de junho de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min. Ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 29 de maio de 2015.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F912A8F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 09/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços"** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**",** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 117.783,93 (Cento e dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 17de junho de 2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 17 de junho de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 29 de maio de 2015.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C3E5310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 9/2015, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços"** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, TINTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"**
PREÇO MÁXIMO: R$36.949,29 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove Centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 18 de junho de 2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 18 de junho de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 29 de maio de 2015

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:96764270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 05/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015-PMT

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015-PMT às 09:00** horas do dia **16 DE JUNHO DE 2015**, na Prefeitura Municipal, situada a Av. 12 de Maio, 353, Centro, fone (42)3642 1145, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM ALVENARIA SOBRE O RIO CACHOEIRA NA LOCALIDADE RURAL ENTRE AS COMUNIDADADES: PACHECOS E RIO DO SALTO**.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo, 01 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D6ED196A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 157/2015

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de junho, julho e agosto de 2015 em **R$ 28,32** (vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto terá efeito a partir desta data**.**

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo PR, 01 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4F04FBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 50/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 50/2015-PMT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CMEI - SEMENTE DO AMANHA.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **J.W.BLASCZYK & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **02.247.380/0001-99** vencedora do lote 01, com valor de **R$ 1.315,20** (um mil trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Turvo, primeiro dia de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:59C30E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 57/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 57/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE SAUDE DO INTERIOR DO MUNICIPIO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **10.902.446/0001-65** vencedora, com valor global de **R$ 16.780,00** (dezesseis mil setecentos e oitenta reais).

Turvo, primeiro dia de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:034ABAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 90/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015-PMT
CONTRATO Nº 90-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE SAUDE DO INTERIOR DO MUNICIPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.902.446/0001-65**, situada a Rua Osorio Brasileiro, 11, Vila Verde, cep: 85.270-000 Palmital - PR, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Retecheski**.
VALOR: R$ 16.780,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31 DE MAIO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4963D9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 60/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 60/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE INTERFONE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONIACA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **15.472.610/0001-65** vencedora, com valor global de **R$ 55.300,00** (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Turvo, primeiro dia de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D578A207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 25/15

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal.

ZILIOTTO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do **Ponto Facultativo** em comemoração ao Sagrado Coração de Jesus, dia **12 de junho de 2015**, não haverá expediente administrativo no Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de Maio de 2015.

ZILIOTTO DALDIN (PSD)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7B659EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 26/15

Dispõe sobre Ponto Facultativo de Corpus Christi.

ZILIOTTO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do **Ponto Facultativo de Corpus Christi** dia 4 de junho de 2015, não haverá expediente administrativo no Poder Legislativo.
Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de Maio de 2015.

ZILIOTTO DALDIN (PSD)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:039E18F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 187/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Está suspenso o Decreto Municipal nº 348, de 9 de outubro de 2014, por razão de decisão proferida nos autos nº 9763-79.2014.8.16.0174, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do Decreto Municipal nº 320, de 24 de setembro de 2014, o qual dispôs sobre a concessão de aposentadoria especial de magistério a Servidora CARLA DENISE KOZLOSKI.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 01 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0460C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2015
NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2015
O pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a nova data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico **37/2015**, que tem por objeto, a aquisição de medicamentos injetáveis e comprimidos, soluções parenterais, tiras de glicemia, lancetas, seringa e agulha para insulina, destinadas as unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR.
Motivo: Fica alterado a data de abertura do Edital, em virtude do feriado municipal dia 12/06/2015, conforme Decreto Municipal n° 182/2015, fato em que não haverá expediente na Prefeitura Municipal.
Da Nova data de abertura:
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 15/06/2015 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/06/2015 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
Importante: A data para cadastro das propostas permanece inalterada.
As alterações encontram-se disposto no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná: http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/; e site:
www.bbmnet.com.br.
Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 42- 3521-1228

União da Vitória/PR, 01 de Junho de 2015

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8815B09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 21 DE MAIO DE 2015

"Altera a Lei Complementar Municipal n.º 006/2006 regulamentando o reajuste dos profissionais da Educação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° - O disposto no § 2º do artigo 32, da Lei Complementar nº 006 de 20 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32.
(....)

§ 2º O avanço vertical será concedido após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 2° - O disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 006 de 20 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 55. Considera-se vencimento básico do Professor e Educador Infantil aquele fixado para a classe e o nível em que estiver posicionado nas respectivas tabelas de vencimentos estabelecidas nos Anexo I, Anexo II e Anexo III.

Art. 3º - Altera os §§ 1º e 2º do artigo 55, da Lei Complementar nº 006 de 20 de dezembro de 2006, passando à seguinte redação:

Art. 55. (...)

§1º A remuneração do Professor em jornada de vinte horas semanais corresponderá ao vencimento relativo ao nível e classe em que está posicionado, conforme tabela de vencimento constante no Anexo II e no Anexo III, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.

§ 2º A remuneração do Educador Infantil, em jornada de quarenta horas semanais, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e classe em que está posicionado, conforme tabela de vencimento constante do Anexo I acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos, de acordo com a classe e o nível de cada Profissional da Educação, estão contidos nas Tabelas do Anexo I, II e III que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Lei Complementar nº 006 de 20 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a inserção do seguinte ANEXO III:

ANEXO III

Tabela de Vencimentos 2015 – Quadro em Extinção – CARGO DE PROFESSOR

Nível I - Magistério	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	958,87	**978,04**	**997,22**	**1.016,40**	**1.035,57**	**1.054,75**	**1.073,93**	**1.093,11**	**1.112,28**	**1.131,46**
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1.150,64	**1.169,82**	**1.188,99**	**1.208,17**	**1.227,35**	**1.246,53**	**1.265,70**	**1.284,88**	**1.304,06**	**1.323,24**
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	1.342,41	**1.361,59**	**1.380,77**	**1.399,95**	**1.419,12**	**1.438,30**	**1.457,48**	**1.476,65**	**1.495,83**	**1.515,01**

Art. 6º. O Anexo II da Lei Complementar nº 006 de 20 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Tabela de Vencimentos 2015 – Quadro Permanente – Cargo de Professos

Nível II - Professor com formação Superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.323,80	**1.350,27**	**1.376,75**	**1.403,22**	**1.429,70**	**1.456,18**	**1.482,65**	**1.509,13**	**1.535,60**	**1.562,08**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.588,56	**1.615,03**	**1.641,51**	**1.667,98**	**1.694,46**	**1.720,94**	**1.747,41**	**1.773,89**	**1.800,36**	**1.826,84**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.853,32	**1.879,79**	**1.906,27**	**1.932,74**	**1.959,22**	**1.985,70**	**2.012,17**	**2.038,65**	**2.065,12**	**2.091,60**
Nível III - Professor com formação em pós-graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.522,37	**1.552,81**	**1.583,26**	**1.613,71**	**1.644,15**	**1.674,60**	**1.705,05**	**1.735,50**	**1.765,94**	**1.796,39**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.826,84	**1.857,29**	**1.887,73**	**1.918,18**	**1.948,63**	**1.979,08**	**2.009,52**	**2.039,97**	**2.070,42**	**2.100,87**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.131,31	**2.161,76**	**2.192,21**	**2.222,66**	**2.253,10**	**2.283,55**	**2.314,00**	**2.344,44**	**2.374,89**	**2.405,34**

Art. 7º - O Anexo I da Lei Complementar nº 006 de 20 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Tabela de Vencimentos 2015 – Quadro Permanente – Cargo de Educador Infantil

Nível A - Magistério	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.917,75	**1.956,10**	**1.995,22**	**2.035,13**	**2.075,83**	**2.117,35**	**2.159,69**	**2.202,89**	**2.246,94**	**2.291,88**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.337,72	**2.384,48**	**2.432,17**	**2.480,81**	**2.530,43**	**2.581,03**	**2.632,65**	**2.685,31**	**2.739,01**	**2.793,79**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.849,67	**2.906,66**	**2.964,80**	**3.024,09**	**3.084,58**	**3.146,27**	**3.209,19**	**3.273,38**	**3.338,84**	**3.405,62**
Nível B - Superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.647,62	**2.700,56**	**2.754,57**	**2.809,66**	**2.865,86**	**2.923,17**	**2.981,64**	**3.041,27**	**3.102,10**	**3.164,14**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.227,42	**3.291,97**	**3.357,81**	**3.424,97**	**3.493,47**	**3.563,33**	**3.634,60**	**3.707,29**	**3.781,44**	**3.857,07**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.934,21	**4.012,89**	**4.093,15**	**4.175,02**	**4.258,52**	**4.343,69**	**4.430,56**	**4.519,17**	**4.609,55**	**4.701,75**
Nível C - Pós Graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.044,76	**3.105,65**	**3.167,76**	**3.231,11**	**3.295,74**	**3.361,65**	**3.428,88**	**3.497,46**	**3.567,41**	**3.638,76**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.711,54	**3.785,77**	**3.861,48**	**3.938,71**	**4.017,49**	**4.097,84**	**4.179,79**	**4.263,39**	**4.348,66**	**4.435,63**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.524,34	**4.614,83**	**4.707,13**	**4.801,27**	**4.897,29**	**4.995,24**	**5.095,14**	**5.197,05**	**5.300,99**	**5.407,01**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no Art. 90, Parágrafo único da Lei Complementar nº 19/2011 de 11 de novembro de 2011 e à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, concede-se revisão geral dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal - educação básica contemplados na Lei Complementar nº 006/2006 passando-se aos valores constantes nas Tabelas de vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei, inclusive aos inativos e pensionistas, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de maio de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:AFDCF6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014
PREGÃO Nº 024/2014 - FORMA PRESENCIAL
EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ
DATA: 28/05/2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

ADILSON GOMES
Representante Legal

Empresa	Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 2 (DOIS) AUXILIARES	JOG	25	495,00	12.375,00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ	2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO SENDO 02(DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	JOG	25	274,00	6.850,00

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:630AB1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 030/2015
Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2015, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 509.879 SSP/PR e do CPF/MF Nº 109.496.239-20, residente e

domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.309.749-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **BELLO E MACHADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.109.543/0001-00, com sede a Rua Joao Guntowski, 57 Loja 01 - CEP: 82810-220 - Bairro: Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representada por **ADAO ARI MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 185.522.189-68 e **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 78.794.427/0001-04, com sede a Rua Newton de Souza e Silva, 19 Loja - CEP: 81570-050 - Bairro: Uberaba, Curitiba - PR, neste ato representada por **NERI GUILHERME VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 218.593.029-04, doravante denominada **CONTRATADA,** por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal 86, de 30 de junho de 2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 030/2015**, ajustam entre si, através desta **ATA REGISTRO DE PREÇO**, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

BELLO E MACHADO LTDA – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	3	6	**Lâmpada a Vapor de Sódio** - 400w, 220v, base E-40, bulbo formato tubular, acabamento revestido fluxo luminoso 56.000 lumensirc 23 vida média 32 .000 hs. homologado no procel.	Osram Super 4 Y	Un	50,00	28,50	1.425,00
1	5	6	**Lâmpada a Vapor de Sódio** - 250w, 220v, base E-40, bulbo formato ovoide difuso, acabamento revestido fluxo luminoso 31.000 lumensirc 23 vida média 32 .000 hs. homologado no procel.	Osram Super 4 Y	Un	100,00	22,90	2.290,00
1	7	315	**Luminária Pública Fechada** - Em alumínio estampado, pescoço em alumínio fundido, corpo refrator em policarbonato, corpo refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, encaixe para braço tipo BR-1, soquete de porcelana bocal E-27.	Vaz	Un	200,00	53,50	10.700,00
1	12	11	**Relê Fotoelétrico** - 1000w (max), 105 a 305V, capa em policarbonato resistente ao ultravioleta, com visor do tipo janela, pinos de contato do tipo latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebitagem célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea em 22V, sistema NF.	Ilumatic Rm 74	Un	500,00	35,60	17.800,00
TOTAL								**32.215,00**

SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2	**Braço Reto para Iluminação Pública** - Tipo BR-1 em aço, galvanizado, padrão Copel.	Projette	Un	200,00	17,40	3.480,00
1	2	23	**Conector Isolante Perfurante 1,5 10mm2 X 10 70mm2.**	Intelli	Un	50,00	3,40	170,00
1	4	6	**Lâmpada a Vapor de Sódio** - 70W, 220V, base E-27, bulbo formato ovoide difuso, acabamento revestido fluxo luminoso 6.000 lumensirc 25 vida média 24 .000 hs. homologado no procel.	Osram	Un	250,00	14,65	3.662,50
1	9	360	**Reator Externo** - Para Lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,92 mínimo, com ignitor e capacitador incorporado. com selo procel..	Hidrowats	Un	100,00	57,95	5.795,00
1	10	37	**Reator Externo** - Para lâmpada a vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60HZ, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê com cabo de rede com 1,20 mts, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela Copel.	Hidrowats	Un	250,00	60,45	15.112,50
1	11	37	**Reator Externo** - Para lâmpada a vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60HZ, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê com cabo de rede com 1,20 mts, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela Copel.	Hidrowats	Un	50,00	116,00	5.800,00
TOTAL								**34.020,00**

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 016/2015.
Os direitos e deveres das **CONTRATADAS** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial n° 030/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

PEDRO MANTOVANI SANTOS
Secretaria Munic. de Obras

BELLO E MACHADO LTDA - ME
CNPJ N.º 04.109.543/0001-00

SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ N.º 78.794.427/0001-04

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:97077481

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

Exercício 2015	Período: De Janeiro Até Abril		Data de Emissão: 29/05/2015	
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	49.088.796,00	49.088.918,00	15.256.080,58	(33.832.837,42)
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.477.242,00	6.477.242,00	1.612.813,06	(4.864.428,94)
IMPOSTOS	6.365.312,00	6.365.312,00	1.563.487,31	(4.801.824,69)
TAXAS	111.930,00	111.930,00	49.325,75	(62.604,25)

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.700,00	465.700,00	153.123,60	(312.576,40)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	465.700,00	465.700,00	153.123,60	(312.576,40)
RECEITA PATRIMONIAL	674.764,00	674.886,00	408.022,00	(266.864,00)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	674.764,00	674.886,00	408.022,00	(266.864,00)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.274,00	44.274,00	0,00	(44.274,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.051.114,00	41.051.114,00	12.851.698,69	(28.199.415,31)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.856.904,00	40.856.904,00	12.776.935,45	(28.079.968,55)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	194.210,00	194.210,00	74.763,24	(119.446,76)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.702,00	375.702,00	230.423,23	(145.278,77)
MULTAS JUROS DE MORA	25.150,00	25.150,00	34.342,00	9.192,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.826,00	80.826,00	28.394,69	(52.431,31)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	269.726,00	269.726,00	167.686,54	(102.039,46)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	439.000,00	920.598,39	481.598,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	680.098,39	380.098,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	300.000,00	300.000,00	680.098,39	380.098,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	139.000,00	240.500,00	101.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	139.000,00	240.500,00	101.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.347.196,00)	(6.347.196,00)	(2.024.846,16)	4.322.349,84
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(66.942,00)	(66.942,00)	0,00	66.942,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB	(6.280.254,00)	(6.280.254,00)	(2.024.846,16)	4.255.407,84
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(6.280.254,00)	(6.280.254,00)	(2.024.846,16)	4.255.407,84
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.041.600,00	43.180.722,00	14.151.832,81	(29.028.889,19)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	43.041.600,00	43.180.722,00	14.151.832,81	(29.028.889,19)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	43.041.600,00	43.180.722,00	14.151.832,81	(29.028.889,19)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.195.113,39	1.195.113,39	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.105.113,39	1.105.113,39	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	36.352.434,50	37.249.249,65	12.738.903,69	8.626.865,20	8.590.487,99	24.510.345,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.357.054,00	17.374.757,82	5.041.784,53	5.015.120,26	5.015.120,26	12.332.973,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.300,00	250.300,00	250.300,00	43.665,51	43.665,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.745.080,50	19.624.191,83	7.446.819,16	3.568.079,43	3.531.702,22	12.177.372,67
DESPESAS DE CAPITAL	4.060.738,50	4.498.158,74	932.365,54	34.190,58	34.190,58	3.565.793,20
INVESTIMENTOS	3.941.708,50	4.379.128,74	813.335,54	2.000,00	2.000,00	3.565.793,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	119.030,00	119.030,00	119.030,00	32.190,58	32.190,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.416,00	430.416,00	0,00	0,00	0,00	430.416,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.416,00	430.416,00	0,00	0,00	0,00	430.416,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.843.589,00	42.177.824,39	13.671.269,23	8.661.055,78	8.624.678,57	28.506.555,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	40.843.589,00	42.177.824,39	13.671.269,23	8.661.055,78	8.624.678,57	28.506.555,16
SUPERÁVIT (IX)	2.198.011,00	1.002.897,61	480.563,58	5.490.777,03	5.527.154,24	522.334,03
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.041.600,00	43.180.722,00	14.151.832,81	14.151.832,81	14.151.832,81	29.028.889,19

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	17.790,75	1.193.685,60	903.132,48	903.132,48	0,00	308.343,87
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.512,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	8.798,13	8.798,13	8.798,13	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.278,66	1.184.887,47	894.334,35	894.334,35	0,00	305.831,78
DESPESAS DE CAPITAL	244.794,61	4.455.665,42	3.524.982,11	3.260.512,11	0,00	1.175.477,92
INVESTIMENTOS	244.794,61	4.446.912,66	3.516.229,35	3.251.759,35	0,00	1.175.477,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	8.752,76	8.752,76	8.752,76	0,00	0,00
TOTAL	262.585,36	5.649.351,02	4.428.114,59	4.163.644,59	0,00	1.483.821,79

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.187,93	9.763,85	9.763,85	0,00	3.187,93
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.187,93	9.763,85	9.763,85	0,00	3.187,93
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.187,93	9.763,85	9.763,85	0,00	3.187,93

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador Geral

JOSIANE DAS GRACAS M. P. FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8D98BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÕES Nº 9/2015 E 11/2015

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
44/2015	Pregão Presencial nº.9 /2015	Registro de preços agente redutor (arla).	- Comercial Paulus Ltda – ME	01/06/2015	31/052016	R$74.250,00
45/2015	Pregão Presencial nº. 11/2015	Registro de preços de computadores e notebooks.	- Luiz Fernando Cunha Grenier ME	01/06/2015	31/05/2016	R$ 19.350,00
46/2015	Pregão Presencial nº. 11/2015	Registro de preços de computadores e notebooks.	- Rodrigo Przybycien ME	01/06/2015	31/05/2016	R$ 7.675,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0433BF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Programa Piso Variável II - PBVII	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,80	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Programa PVMC - Piso Variável Média Complexidade - Peti - C/C 16090-3	0,00	0,00	0,00	0,00	442,98	0,00
Convênio Centro de Convenções	0,00	0,00	0,00	0,00	41.694,48	0,00
Programa Territórios da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	15.983,79	0,00
Programa Ação Continuada - PTMC - Apae	0,00	0,00	0,00	0,00	4.094,99	0,00
Transferências Lei 9615/98 - Paraná Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	77,29	0,00
Convênio FNDE/MEC - Cobertura Quadra Poliesportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	287,29	0,00
Equipamento e Mobiliário - FNDE - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,29	0,00
Fnde/Par - Infraestrutura Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	38.940,00	0,00
Convênio Manutenção Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	17.971,67	0,00
Programa Brasil Carinhososo	0,00	0,00	0,00	0,00	71.081,20	0,00
Pac - Piso Básico de Transição - Creche C/C 12.969	0,00	0,00	0,00	0,00	193,30	0,00
Serv. Conv. Foralecimento de Vínculos - FMAS (SCFV)	0,00	0,00	0,00	0,00	86.595,13	0,00
Convênio 442 e 443 - Velório Municipal e Pav. Pedra Sextavada	0,00	0,00	0,00	0,00	45,69	0,00
Convênio Estadual - Conjunto Secagem de Grãos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.013,83	0,00
Convênio PMC/Seab - Desenvolvimento Pecuária Leiteira	0,00	0,00	0,00	0,00	23.885,08	0,00
FNS Invan - Aquisição de Balança	0,00	0,00	0,00	0,00	389,40	0,00
FMS/ Vigiasus - Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	33.167,79	0,00
Pcarlópolis - FMAS - PFMC2	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,70	0,00
Pcarlópolis - FMAS - PBFI	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,26	0,00
Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,54	0,00
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051,14	0,00
Recape de vias urbanas - Convênio 191/2011 - Paranacidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,32	0,00
Frutifest 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	283,01	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	35.601,55	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	38.766,68	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	39.858,30	0,00
Convênio PMC Seab - Apoio MF Solo - Calcário	0,00	0,00	0,00	0,00	80.040,74	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	14.794,31	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.716,10)	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.624,36)	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	229,98	0,00

Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	0,00	0,00	0,00	0,00	39.618,54	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	154.330,49	0,00
Saúde - FMS - FAE	0,00	0,00	0,00	0,00	6,52	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289,16	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	32.801,99	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	60.384,47	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	73.553,62	0,00
Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	10.949,49	0,00
Atenção Básica - Pab	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.975,95)	0,00
Programa de Apoio a Gestão Bolsa Família e Cad Único - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	18.128,14	0,00
Convênio 0401697-06/2012/MDA/Caixa - Construção Depósito Café	0,00	0,00	0,00	0,00	298.878,77	0,00
Programa PETI - EMPB - C/C 12.138-x	0,00	0,00	0,00	0,00	32,58	0,00
Programa Bolsa Família - CPBF - C/C 11984	0,00	0,00	0,00	0,00	421,64	0,00
Convênio FNDE 2007 - Construção Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	175.222,43	0,00
Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	0,00	0,00	0,00	0,00	20.357,11	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	(253.727,98)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.214,09	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	480.066,49	0,00	1.187.052,63	633.142,96	0,00
Fundeb 40%	0,00	126.563,52	0,00	68.672,92	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	66.087,14	0,00	63.202,84	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	6.564,90	0,00	5.292,11	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Convênio PMC Seab - Apoio MF Solo - Calcário	0,00	0,00	0,00	72.700,00	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	47.989,80	0,00	155.995,91	0,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	262.568,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	51.373,41	0,00	154.014,65	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00
Programa Ação Continuada - PTMC - Apae	0,00	2.492,16	0,00	16.905,36	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	11.323,60	0,00	17.997,61	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	22.999,75	0,00	148.398,30	0,00	0,00
Atenção Básica - Pab	0,00	59.141,78	0,00	379,05	0,00	0,00
Pcarlópolis - FMAS - PBFI	0,00	1.580,00	0,00	8.127,60	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	384.873,87	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	1.523.625,19	0,00	2.033.138,98	633.142,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.523.625,19	0,00	2.033.138,98	1.840.357,05	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8D7D33FE

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.528.595,12	1.684.267,49	30.212.862,61	5.027.797,35	11.180.383,17	4.705.650,70	8.723.016,67	28,87	21.489.845,94
DESPESAS CORRENTES	25.730.710,44	562.144,08	26.292.854,52	4.236.575,11	10.104.801,46	4.222.863,16	8.069.482,99	30,69	18.223.371,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.738.608,59	51.000,00	14.789.608,59	2.420.370,96	4.982.898,35	2.420.370,96	4.982.898,35	33,69	9.806.710,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	91.000,00	0,00	91.000,00	3.887,78	31.006,83	7.096,24	15.371,76	16,89	75.628,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.901.101,85	511.144,08	11.412.245,93	1.812.316,37	5.090.896,28	1.795.395,96	3.071.212,88	26,91	8.341.033,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.197.884,68	1.122.123,41	3.320.008,09	791.222,24	1.075.581,71	482.787,54	653.533,68	19,68	2.666.474,41
INVESTIMENTOS	1.648.884,68	1.122.123,41	2.771.008,09	744.375,10	855.153,00	416.023,74	513.271,64	18,52	2.257.736,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	549.000,00	0,00	549.000,00	46.847,14	220.428,71	66.763,80	140.262,04	25,55	408.737,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.528.595,12	1.684.267,49	30.212.862,61	5.027.797,35	11.180.383,17	4.705.650,70	8.723.016,67	28,87	21.489.845,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.528.595,12	1.684.267,49	30.212.862,61	5.027.797,35	11.180.383,17	4.705.650,70	8.723.016,67	28,87	21.489.845,94
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	23.947,57	0,00	346.094,22	655.642,25	0,00	(655.642,25)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.528.595,12	1.684.267,49	30.212.862,61	5.051.744,92	11.180.383,17	5.051.744,92	9.378.658,92	31,04	20.834.203,69

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:ADE492CF

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6794A70B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2015							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	32.679.399,57	33.111.516,73	5.793.448,61	17,50	10.830.617,71	32,71	22.280.899,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.734.580,16	2.738.580,16	555.667,47	20,29	817.461,03	29,85	1.921.119,13
IMPOSTOS	2.008.073,81	2.008.073,81	377.041,00	18,78	574.223,27	28,60	1.433.850,54
TAXAS	726.506,35	730.506,35	178.626,47	24,45	243.237,76	33,30	487.268,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	218.470,53	218.470,53	45.975,80	21,04	79.450,92	36,37	139.019,61
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	218.470,53	218.470,53	45.975,80	21,04	79.450,92	36,37	139.019,61
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.167,46	6.167,46	5.080,00	82,37	6.040,00	97,93	127,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.285.170,95	29.713.288,11	5.132.336,94	17,27	9.823.724,71	33,06	19.889.563,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.285.170,95	29.713.288,11	5.132.336,94	17,27	9.823.724,71	33,06	19.889.563,40
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435.010,47	435.010,47	54.388,40	12,50	103.941,05	23,89	331.069,42
MULTAS JUROS DE MORA	81.443,86	81.443,86	12.560,52	15,42	25.059,88	30,77	56.383,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.311,46	3.311,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.311,46
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	163.073,27	163.073,27	36.954,98	22,66	73.077,86	44,81	89.995,41
RECEITAS DIVERSAS	187.181,88	187.181,88	4.872,90	2,60	5.803,31	3,10	181.378,57

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	640.913,05	0,00	0,00	0,00	0,00	640.913,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	640.913,05	0,00	0,00	0,00	0,00	640.913,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	640.913,05	0,00	0,00	0,00	0,00	640.913,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.150.804,45)	(4.150.804,45)	(741.703,69)	17,87	(1.451.958,79)	34,98	(2.698.845,66)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.150.804,45)	(4.150.804,45)	(741.703,69)	17,87	(1.451.958,79)	34,98	(2.698.845,66)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.150.804,45)	(4.150.804,45)	(741.703,69)	17,87	(1.451.958,79)	34,98	(2.698.845,66)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.528.595,12	29.601.625,33	5.051.744,92	17,07	9.378.658,92	31,68	20.222.966,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.528.595,12	29.601.625,33	5.051.744,92	17,07	9.378.658,92	31,68	20.222.966,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.528.595,12	29.601.625,33	5.051.744,92	17,07	9.378.658,92	31,68	20.222.966,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.433,55	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.658,84	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:2ECA7A6B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B2A0B536

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2015				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	27.575.889,22	11.355.933,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F73252C0

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.528.595,12	30.212.862,61	5.027.797,35	11.180.383,17	4.705.650,70	8.723.016,67	100,00	28,87	21.489.845,94
LEGISLATIVA	1.419.000,00	1.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.000,00	1.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.000,00
JUDICIÁRIA	5.000,00	10.000,00	359,47	1.352,11	359,47	1.352,11	0,02	13,52	8.647,89
AÇÃO JUDICIÁRIA	5.000,00	10.000,00	359,47	1.352,11	359,47	1.352,11	0,02	13,52	8.647,89

ADMINISTRAÇÃO	2.131.000,00	2.288.000,00	571.725,93	1.206.477,82	477.670,53	743.864,92	8,53	32,51	1.544.135,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.000,00	50.000,00	1.620,05	22.408,82	7.653,19	18.251,06	0,21	36,50	31.748,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.801.000,00	1.946.000,00	460.857,97	990.125,75	393.282,93	639.146,61	7,33	32,84	1.306.853,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	205.000,00	207.000,00	96.361,16	159.254,60	64.875,66	72.254,60	0,83	34,91	134.745,40
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	2.922,14	4.160,64	2.922,14	4.160,64	0,05	41,61	5.839,36
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00	20.000,00	5.924,61	6.488,01	5.924,61	6.488,01	0,07	32,44	13.511,99
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	4.040,00	24.040,00	3.012,00	3.564,00	0,04	7,13	46.436,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	388.754,49	410.754,49	33.980,28	122.368,87	38.788,28	51.842,35	0,59	12,62	358.912,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	92.000,00	499,00	80.864,45	19.686,80	27.223,63	0,31	29,59	64.776,37
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	253.754,49	283.754,49	33.481,28	40.984,42	19.101,48	24.098,72	0,28	8,49	259.655,77
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	520,00	0,00	520,00	0,01	10,40	4.480,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	919.825,29	919.825,29	113.994,73	237.238,69	113.994,73	237.238,69	2,72	25,79	682.586,60
PREVIDÊNCIA BÁSICA	919.825,29	919.825,29	113.994,73	237.238,69	113.994,73	237.238,69	2,72	25,79	682.586,60
SAÚDE	6.805.648,91	7.472.011,01	1.414.828,22	3.108.547,13	1.375.204,31	2.579.062,12	29,57	34,52	4.892.948,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.000,00	576.270,94	291.781,04	460.667,13	155.311,69	242.213,65	2,78	42,03	334.057,29
ATENÇÃO BÁSICA	1.121.297,37	1.173.414,53	126.809,39	295.317,33	131.440,01	294.938,28	3,38	25,14	878.476,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.330.187,97	5.440.187,97	892.204,17	2.208.012,31	990.192,67	1.918.253,74	21,99	35,26	3.521.934,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.318,41	106.318,41	22.039,50	41.021,26	18.634,60	34.427,72	0,39	32,38	71.890,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.845,16	175.819,16	81.994,12	103.529,10	79.625,34	89.228,73	1,02	50,75	86.590,43
TRABALHO	3.435.846,77	3.442.846,77	540.437,40	1.087.051,87	540.477,20	1.086.892,67	12,46	31,57	2.355.954,10
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	170.000,00	170.000,00	31.091,02	62.182,04	31.091,02	62.182,04	0,71	36,58	107.817,96
RELAÇÃO DE TRABALHO	3.230.846,77	3.230.846,77	508.207,58	1.021.027,69	508.207,58	1.021.027,69	11,70	31,60	2.209.819,08
EMPREGABILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	37.000,00	1.138,80	3.842,14	1.178,60	3.682,94	0,04	9,95	33.317,06
EDUCAÇÃO	7.147.209,74	7.233.820,16	1.271.202,30	2.883.264,57	1.366.287,64	2.421.462,46	27,76	33,47	4.812.357,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.600,00	4.600,00	0,00	79,60	0,00	79,60	0,00	1,73	4.520,40
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	41.874,00	41.874,00	0,00	26.874,00	4.984,32	7.476,48	0,09	17,85	34.397,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	118.144,33	118.144,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.144,33
ENSINO FUNDAMENTAL	5.868.390,64	5.946.390,64	947.314,73	2.380.196,18	1.090.241,01	2.122.850,89	24,34	35,70	3.823.539,75
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	25.000,11	33.333,48	0,38	33,33	66.666,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	168.000,00	233.692,30	57.938,40	65.991,65	53.578,19	55.322,67	0,63	23,67	178.369,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	(4.424,95)	39.749,02	13.584,89	23.500,22	0,27	39,17	36.499,78
TRANSPORTES ESPECIAIS	717.200,77	717.200,77	258.456,00	258.456,00	166.981,00	166.981,00	1,91	23,28	550.219,77
LAZER	0,00	11.918,12	11.918,12	11.918,12	11.918,12	11.918,12	0,14	100,00	0,00
CULTURA	25.000,00	25.000,00	6.540,00	6.540,00	1.308,00	1.308,00	0,01	5,23	23.692,00
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	6.540,00	6.540,00	1.308,00	1.308,00	0,01	5,23	23.692,00
DIREITOS DA CIDADANIA	518.000,00	625.329,63	82.929,70	123.136,93	34.602,35	65.882,31	0,76	10,54	559.447,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	325.000,00	305.000,00	37.055,50	68.762,73	25.557,51	48.337,47	0,55	15,85	256.662,53
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	193.000,00	320.329,63	45.874,20	54.374,20	9.044,84	17.544,84	0,20	5,48	302.784,79
URBANISMO	1.831.526,08	1.938.426,60	323.116,59	867.469,46	366.744,84	713.412,48	8,18	36,80	1.225.014,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.000,00	77.000,00	1.341,16	7.215,71	278,36	6.152,91	0,07	7,99	70.847,09
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	45.000,00	40.000,00	30,00	14.357,34	653,11	9.995,22	0,11	24,99	30.004,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.179.526,08	1.321.426,60	321.745,43	411.616,33	276.213,37	366.084,27	4,20	27,70	955.342,33
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	434.280,08	89.600,00	331.180,08	3,80	66,24	168.819,92
GESTÃO AMBIENTAL	920.000,00	920.000,00	304.005,16	306.482,76	152.059,68	152.250,43	1,75	16,55	767.749,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	900.000,00	900.000,00	303.960,16	303.960,16	151.980,08	151.980,08	1,74	16,89	748.019,92
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	45,00	2.522,60	79,60	270,35	0,00	1,35	19.729,65
AGRICULTURA	374.783,84	902.521,74	222.864,70	358.613,05	39.549,07	75.668,40	0,87	8,38	826.853,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.000,00	48.000,00	637,70	8.686,65	3.218,98	4.737,58	0,05	9,87	43.262,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	527,00	11.750,40	3.985,40	11.750,40	0,13	26,11	33.249,60
EXTENSÃO RURAL	45.000,00	55.000,00	3.454,70	9.734,70	1.230,00	5.990,00	0,07	10,89	49.010,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	236.783,84	754.521,74	218.245,30	328.441,30	31.114,69	53.190,42	0,61	7,05	701.331,32
INDÚSTRIA	20.000,00	10.000,00	62,00	62,00	62,00	62,00	0,00	0,62	9.938,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	10.000,00	62,00	62,00	62,00	62,00	0,00	0,62	9.938,00
ENERGIA	400.000,00	400.000,00	0,00	240.000,00	50.208,43	89.998,67	1,03	22,50	310.001,33
ENERGIA ELÉTRICA	400.000,00	400.000,00	0,00	240.000,00	50.208,43	89.998,67	1,03	22,50	310.001,33
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	457.000,00	465.315,78	43.914,89	71.361,60	27.373,07	38.104,49	0,44	8,19	427.211,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.000,00	82.000,00	13.945,32	32.359,67	22.288,47	24.968,23	0,29	30,45	57.031,77
TURISMO	220.000,00	254.315,78	29.969,57	39.001,93	5.084,60	13.136,26	0,15	5,17	241.179,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	120.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
LAZER	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00	1.130.011,14	97.835,98	560.416,31	120.961,10	464.614,57	5,33	41,12	665.396,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	28.232,44	206.461,22	51.357,56	110.659,48	1,27	22,13	389.340,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	630.000,00	630.011,14	69.603,54	353.955,09	69.603,54	353.955,09	4,06	56,18	276.056,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.528.595,12	30.212.862,61	5.027.797,35	11.180.383,17	4.705.650,70	8.723.016,67	100,00	28,87	21.489.845,94

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B3069D33

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2015					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.224.787,52	2.224.787,52	421.980,36	664.980,93	29,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	654.437,42	654.437,42	157.145,87	201.620,25	30,81
1.1.1 - IPTU	445.877,14	445.877,14	114.412,97	115.796,72	25,97
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	6.987,64	6.987,64	2,76	121,30	1,74
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	145.321,59	145.321,59	32.615,79	64.887,74	44,65
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	56.251,05	56.251,05	10.114,35	20.814,49	37,00
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	716.221,15	716.221,15	77.675,17	159.360,40	22,25
1.2.1 - ITBI	716.221,15	716.221,15	77.675,17	159.360,40	22,25
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	429.238,25	429.238,25	76.974,01	138.433,19	32,25
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	421.084,82	421.084,82	74.767,55	133.499,06	31,70
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	3.051,97	3.051,97	525,04	900,80	29,52
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	4.098,21	4.098,21	1.488,32	3.605,00	87,97
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.003,25	1.003,25	193,10	428,33	42,69
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	424.890,70	424.890,70	110.185,31	165.567,09	38,97
1.4.1 - IRRF	424.890,70	424.890,70	110.185,31	165.567,09	38,97
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.754.022,62	21.100.022,62	3.708.518,80	7.259.794,78	34,41
2.1 - Cota-parte FPM	12.765.680,99	13.111.680,99	1.918.928,85	4.428.497,44	33,78
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.765.680,99	13.111.680,99	1.918.928,85	4.428.497,44	33,78
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.491.835,85	6.491.835,85	1.195.860,75	2.167.341,76	33,39
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	52.231,21	52.231,21	18.330,50	18.330,50	35,09
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	111.211,53	111.211,53	15.465,41	36.110,67	32,47
2.5 - Cota-parte ITR	4.351,40	4.351,40	1.246,76	2.410,72	55,40
2.6 - Cota-parte IPVA	1.328.711,64	1.328.711,64	558.686,53	607.103,69	45,69
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	22.978.810,14	23.324.810,14	4.130.499,16	7.924.775,71	33,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.875,79	4.875,79	2.265,73	3.272,13	67,11
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	833.449,24	833.449,24	163.679,23	303.525,67	36,42
5.1 - Transferências do salário-educação	442.730,09	442.730,09	65.995,88	193.290,07	43,66
5.2 - Outras transferências do FNDE	386.616,08	386.616,08	96.139,67	107.989,95	27,93
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.103,07	4.103,07	1.543,68	2.245,65	54,73
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.895,96	37.317,97	1.244,73	2.517,45	6,75
6.1 - Transferências de convênios	0,00	35.422,01	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.895,96	1.895,96	1.244,73	2.517,45	132,78
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	840.220,99	875.643,00	167.189,69	309.315,25	35,32

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.150.804,45	4.150.804,45	741.703,69	1.451.958,79	34,98
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.553.136,19	2.553.136,19	383.785,72	885.699,36	34,69
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.298.367,12	1.298.367,12	214.101,91	408.398,08	31,45
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.446,23	10.446,23	3.666,10	3.666,10	35,09
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.242,31	22.242,31	3.093,09	7.222,14	32,47
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	870,27	870,27	249,34	482,12	55,40
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	265.742,33	265.742,33	136.807,53	146.490,99	55,13
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.497.616,76	4.497.616,76	871.358,91	1.520.157,16	33,94
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.461.651,87	4.461.651,87	868.682,67	1.514.385,97	33,94
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	35.964,89	35.964,89	2.676,24	5.771,19	16,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	310.847,42	310.847,42	126.978,98	62.427,18	20,08
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.689.500,68	2.689.500,68	516.842,86	1.025.797,82	38,14
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.689.500,68	2.689.500,68	516.842,86	1.025.797,82	38,14

14 - OUTRAS DESPESAS	1.808.116,08	1.808.116,08	304.187,91	555.318,12	30,71
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.808.116,08	1.808.116,08	304.187,91	555.318,12	30,71
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.497.616,76	4.497.616,76	821.030,77	1.581.115,94	35,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	29.647,17
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	33.936,60
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	63.583,77
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	63,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	102.873,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	102.873,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	5.744.702,54	5.831.202,54	1.032.624,79	1.981.193,93	33,98
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	168.000,00	118.000,00	2.139,79	3.884,27	3,29
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	168.000,00	118.000,00	2.139,79	3.884,27	3,29
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.001.990,64	6.010.990,64	1.103.825,90	2.146.430,71	35,71
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.497.616,76	4.497.616,76	821.030,77	1.581.115,94	35,15
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.504.373,88	1.513.373,88	282.795,13	565.314,77	37,35
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	25.000,11	33.333,48	33,33
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.269.990,64	6.228.990,64	1.130.965,80	2.183.648,46	35,06

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	62.427,18
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(41.914,86)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	5.771,19
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.873,64
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	196.923,11
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.647,17
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	355.727,43
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	1.794.587,55
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	22,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	115.692,30	51.438,40	51.438,40	44,46
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	115.692,30	51.438,40	51.438,40	44,46
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.269.990,64	6.344.682,94	1.182.404,20	2.235.086,86	35,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	480,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	103.353,64
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.514.385,97
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.176.524,77
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.771,19
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	446.986,03

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:63ECA3CB

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2015									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							

EXECUTIVO									
Município de Carlópolis	0,00	183.958,38	0,00	132.257,32	51.701,06	12.159,87	0,00	12.159,87	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.215,00	0,00	3.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.784,00	0,00	64,00	1.720,00	12.159,87	0,00	12.159,87	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	68.377,06	0,00	19.418,26	48.958,80	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	0,00	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	83,00	0,00	83,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	70.449,32	0,00	69.977,06	472,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	183.958,38	0,00	132.257,32	51.701,06	12.159,87	0,00	12.159,87	0,00

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C7B1644C

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	22.978.810,14	23.324.810,14	7.924.775,71	33,98
Impostos líquidos	2.008.073,81	2.008.073,81	574.223,27	28,60
Impostos	2.008.073,81	2.008.073,81	574.223,27	28,60
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	216.713,71	216.713,71	90.757,66	41,88
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	216.713,71	216.713,71	90.757,66	41,88
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	20.754.022,62	21.100.022,62	7.259.794,78	34,41
Da união	12.822.263,60	13.168.263,60	4.449.238,66	33,79
Do estado	7.931.759,02	7.931.759,02	2.810.556,12	35,43
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.151.330,02	1.203.447,18	309.572,17	25,72
Da união para o município	1.039.773,35	1.091.890,51	309.572,17	28,35
Do estado para o município	111.556,67	111.556,67	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	4.398.454,96	5.073.368,01	1.144.311,04	22,56
Outras Receitas Orçamentárias	8.549.259,41	9.224.172,46	2.596.269,83	28,15
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	4.150.804,45	4.150.804,45	1.451.958,79	34,98
TOTAL	28.528.595,12	29.601.625,33	9.378.658,92	31,68

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.302.653,85	6.678.653,85	2.890.389,13	43,28	2.499.568,12	37,43
Pessoal e encargos sociais	3.634.435,85	3.685.435,85	1.607.136,88	43,61	1.607.136,88	43,61
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.668.218,00	2.993.218,00	1.283.252,25	42,87	892.431,24	29,82
DESPESAS DE CAPITAL	502.995,06	793.357,16	218.158,00	27,50	79.494,00	10,02
Investimentos	502.995,06	793.357,16	218.158,00	27,50	79.494,00	10,02
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.805.648,91	7.472.011,01	3.108.547,13	41,60	2.579.062,12	34,52

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.805.648,91	7.472.011,01	3.108.547,13	100,00	2.579.062,12	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.218.246,13	1.499.608,23	533.246,43	17,15	384.167,01	12,36
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.218.246,13	1.350.337,29	398.846,43	12,83	384.167,01	12,36
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	149.270,94	134.400,00	4,32	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	5.587.402,78	5.972.402,78	2.575.300,70	82,85	2.194.895,11	85,10

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	32,50	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	1.121.297,37	1.173.414,53	295.317,33	9,50	294.938,28	11,44
Assistência hospitalar e ambulatorial	5.330.187,97	5.440.187,97	2.208.012,31	71,03	1.918.253,74	74,38
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	38.318,41	106.318,41	41.021,26	1,32	34.427,72	1,33
Vigilância epidemiológica	95.845,16	175.819,16	103.529,10	3,33	89.228,73	3,46
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	220.000,00	576.270,94	460.667,13	14,82	242.213,65	9,39
TOTAL	6.805.648,91	7.472.011,01	3.108.547,13	100,00	2.579.062,12	100,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BA05D7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 029/2.015

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ADITIVO DE RADIADOR - FRS 01 LITRO – **POWERBRIL**	40 Lts	8,50	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME
02	COLA SILICONE ADESIVO 50 GR – **ORBIDE**	24 Tubos	4,80	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
03	ESTOPA FARDO C/ 25 KG – **DIVERSOS**	08 Fardos	31,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
04	FILTRO DE AR - AC 45 9600 AB - FORD CARGO 815 – **TECFIL**	03 Pç	46,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
05	FILTRO DE AR - CA 9369 - FORD CARGO 1317 – **TECFIL**	03 Pç	55,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
06	FILTRO DE AR AP 7998 VW – **TECFIL**	10 Pç	38,40	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
07	FILTRO DE AR C 16 - 400, ELEMENTO PRIMARIO (RANDON) - **TECFIL**	02 Pç	37,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
08	FILTRO DE AR CF 400/1, SECUNDÁRIO (RANDON) - **TECFIL**	02 Pç	35,60	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
09	FILTRO DE AR DA SCÂNIA 112 LX 241 – **TEC-FIL**	02 Pç	93,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
10	FILTRO DE AR ELEMENTO EXTERNO DO 292 MODERNO – **TECFIL**	06 Pç	49,80	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
11	FILTRO DE AR ELEMENTO INTERNO DO 292 MODERNO – **XANFIL**	06 Pç	30,50	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
12	FILTRO DE AR EXTERNO LX 1716 – **TECFIL**	02 Pç	56,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
13	FILTRO DE AR EXTERNO P/ MOTOR KUMMIS TR 25492 – **TEC-FIL**	03 Pç	87,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
14	FILTRO DE AR FORD DE CARGO 2622 – **TECFIL**	10 Pç	61,70	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
15	FILTRO DE AR FORD P/ MÁQUINA NEW HOLLAND - AP 4960 – **TECFIL**	06 Pç	56,90	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
16	FILTRO DE AR INTERNO LF 1552 – **TECFIL**	04 Pç	37,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
17	FILTRO DE AR INTERNO P/ MOTOR KUMMIS TR 25491 - **TECFIL**	03 Pç	30,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
18	FILTRO DE AR MB AP 9834 – **TECFIL**	06 Pç	42,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1/2 LITRO – **TECFIL**	30 Pç	4,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0023 P/ MICRO VW – **TECFIL**	10 Pç	18,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL E VW - SEPARADOR DE ÁGUA - PSC 491 – **TECFIL**	06 Pç	24,60	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR AGRALLE SEPARADOR ÁGUA PSC 496 – **TECFIL**	06 Pç	15,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744 – **TECFIL**	02 Pç	20,80	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 745 – **TECFIL**	02 Pç	27,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
25	FILTRO DE LUBRIFICANTE - 299.5655 (IVECO) – **TECFIL**	04 Pç	49,80	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
26	FILTRO DE LUBRIFICANTE - CORSA OC 90 – **TECFIL**	12 Pç	8,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
27	FILTRO DE LUBRIFICANTE - CORSA PSL 619 – **TECFIL**	04 Pç	8,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
28	FILTRO DE LUBRIFICANTE - LF 160.15 JUNDIR MÁQUINA – **TECFIL**	08 Pç	72,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
29	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 280 – **TECFIL**	06 Pç	23,70	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
30	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 283 (FORD CARGO) – **TECFIL**	16 Pç	44,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
31	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 417 – **TECFIL**	02 Pç	25,60	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
32	FILTRO DE LUBRIFICANTE AGRALE - EFL 861 – **TECFIL**	04 Pç	13,70	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
33	FILTRO DE LUBRIFICANTE FORD CARGO 2622 LF 160 15 – **TECFIL**	10 Pç	51,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
34	FILTRO DE LUBRIFICANTE GOL PSL 560 – **TECFIL**	12 Pç	8,30	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE IR - 0722 MOTOR CATERPILLA – **DONALDSON**	04 Pç	49,90	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
36	FILTRO DE LUBRIFICANTE MB - PSL 301 – **TECFIL**	08 Pç	24,60	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
37	FILTRO DE LUBRIFICANTE MWM 4 CILINDROS - PSL 123 – **TECFIL**	06 Pç	12,30	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
38	FILTRO DE LUBRIFICANTE P/ DOBRO - 54.140 BR – **TECFIL**	12 Pç	11,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
39	FILTRO DE LUBRIFICANTE P/ MOTOR PSL 366 – **TECFIL**	03 Pç	12,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
40	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 364 (MB 610) – **TECFIL**	04 Pç	12,30	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
41	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 47 – **TECFIL**	04 Pç	8,80	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
42	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 55 - UNO FIRE – **TECFIL**	30 Pç	7,90	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
43	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 562 – **TECFIL**	06 Pç	7,90	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
44	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 900 – **TECFIL**	10 Pç	11,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
45	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962 MWM – **TECFIL**	16 Pç	15,60	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
46	FILTRO DE LUBRIFICANTE SCÂNIA - PSL 171 - **TECFIL**	06 Pç	10,40	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
47	FILTRO DE LUBRIFICANTES FORD 12.000 LF 3806 – **TECFIL**	04 Pç	27,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
48	FILTRO DE ÓLEO PSL 714 - FORD F 4600 – **TECFIL**	02 Pç	16,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
49	FILTRO DO DIESEL (RETRO RANDON) - **DONALDSON**	02 Pç	32,90	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
50	FILTRO DO DIESEL DA SCÂNIA 112 PSC 73/1 – **TECFIL**	08 Pç	9,40	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
51	FILTRO DO DIESEL ECO 796 FORD 275 - **TECFIL**	02 Pç	8,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
52	FILTRO DO DIESEL FBD 496 P/ MOTOR KUMMIS - **TECFIL**	08 Pç	14,20	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
53	FILTRO DO DIESEL HDS 762 - PARA FORD 12000 – **TECFIL**	04 Pç	13,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
54	FILTRO DO DIESEL PSC 411 (MOTO NIVELADORA 140 B) - **DONALDSON**	02 Pç	31,95	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

55	FILTRO DO HIDRÁULICO MB H. 601/4 – **TECFIL**	06 Pç	7,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
56	FILTRO FL 625 (LUBRIFICANTE M.B) – **TECFIL**	06 Pç	11,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
57	FILTRO LUBRIFICANTE P/ (RETRO RANDON) - **DONALDSON**	02 Pç	31,95	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
58	FILTRO LUBRIFICANTE P/ RETRO RANDON ANO 2014 - **DONALDSON**	03 Pç	42,95	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
59	FILTRO PSL 496 COMB. RETRO – TRATOR – **TECFIL**	10 Pç	12,80	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
60	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA 460/1 – **TECFIL**	16 Pç	33,70	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RANDON) 219001068 - **VOX**	02 Pç	35,95	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/ FORD 275 - MAILEM 081 - **VOX**	02 Pç	19,95	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WOLKSWAGEM PSD 970/1 - **TECFIL**	05 Pç	42,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
64	GRAXA CHASSI II C/ 170 KG - TAMBOR – **IPIRANGA**	06 Tamb	920,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
65	GRAXA ESPECIAL P/ ROLAMENTOS- BALDE 20 LTS – **PETROBRAS**	02 Bld	234,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME
66	ÓLEO 10 W 40 - BALDE DE 20 LTS – **IPIRANGA**	03 Bld	370,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
67	OLEO 2 TEMPO (TIPO CASTROL) - 500 ML - CX C/ 24 FRS - PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTORES – **IPIRANGA**	24 Cx	155,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
68	ÓLEO 5 W 30 - BALDE DE 20 LTS – **PETROBRAS**	03 Bld	356,00	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
69	OLEO 68 HIDRÁULICO MULTIVISCOSO - BALDE DE 20 LTS – **PETROBRAS**	100 Bld	127,50	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME
70	ÓLEO API 499 P/ FREIOS E TRANSMISSÃO - BALDE 20 LT – **IPIRANGA**	24 Bld	163,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
71	ÓLEO API CF 15W40 P/ TROCA C/ 10.000 KM - BALDE C/ 20 LTS – **PETROBRÁS**	120 Bld	143,90	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
72	ÓLEO API CF 40 P/ REPOSIÇÃO - MULTIVISCOSO - BALDE 20 LTS – **PETROBRÁS**	40 Bld	139,60	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
73	OLEO API CF 50 - BALDE C/ 20 LTS – **PETROBRÁS**	16 Bld	150,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
74	OLEO API GL 5 140 P/ CÂMBIO E DIFERENCIAL - BALDE 20 LTS – **PETROBRAS**	10 Bld	146,00	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
75	ÓLEO API GL 5 85W140 P/ CÂMBIO E DIFERENCIAL - BALDE 20 LTS – **PETROBRAS**	10 Bld	139,00	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
76	OLEO API GL 5-90 P/ CÂMBIO/DIFERENCIAL - BALDE DE 20 LTS – **PETROBRÁS**	20 Bld	139,50	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
77	OLEO API SJ 20W50 MULTIVISCOSO (MOT/ GAS/ALCOOL) - TROCA C/5000 KM - CX C/ 24 LTS – **PETROBRAS**	10 Cx	169,00	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
78	ÓLEO ATF C/ SUFIXO A - BALDE 20 LTS – **PETROBRAS**	24 Bld	174,00	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
79	ÓLEO AW 100 - COMPRESSOR - CX C/ 10 LTS – **PETROBRAS**	02 Cx	103,00	BERFELD – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
80	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - FRS DE 500 ML - CX C/ 20 UNID – **POWERBRIL**	05 Cx	235,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME
81	ÓLEO HIDRAULICO 10 W - BALDE DE 20 LTS - **PETROBRAS**	10 Bld	130,00	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME
82	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO - CX C/ 24 LTS (FIRE) – **PETROBRÁS**	18 Cx	296,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
83	SPRAY ANTI FERRUGEM - FRASCO DE 300 ML – **ORBI**	40 Frs	5,90	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
84	INTERCAP SUPER CONCENTRADO - TAMBOR DE 200 LTS – **BIOJET**	06 Tamb	327,00	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA
85	SOLUPAN SUPER CONCENTRADO - TAMBOR DE 200 LTS - **BIOJET**	06 Tamb	308,70	PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTE LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 01 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças- Centro Automotivo LTDA
EPP

ROSINEI ADAIR BERNARDES
Berfeld-Comércio de Peças e Serviços LTDA
EPP

REGIS FANECO
Capital Filtros e Lubrificantes Automotivos LTDA - ME

EDUARDO PORTO MARQUES
PHP Comercial de Lubrificantes LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BDBC2AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015 – SRP PROCESSO N° 041/2015

Ao 01 dia do mês de Junho do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 024/2015 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: M. MONTANINI – CONFECÇÕES - ME, CNPJ/MF n°. 22.317.149/0001-31, representado pelo Sr. Mauricio Montanini, representante legal CPF n°. 014.654.629-61, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	40	UND	CAMISA DE BRIM LEVE, COM FAIXA REFLETIVA, MANGA CURTA	41,49	1.659,60	MARISK
2	15	UND	CAMISA DE BRIM LEVE, COM FAIXA REFLETIVA, MANGA LONGA	53,45	801,75	MARISK
3	25	UND	CALÇA DE BRIM, COM FAIXA REFLETIVA E BOLSO	47,93	1.198,25	MARISK
4	15	UND	CHAPEU DE BRIM	23,09	346,35	MARISK
5	120	UND	CAMISETA GOLA POLO, DE PV COM ESTAMPA	27,07	3.248,40	MARISK
6	120	UND	CAMISETA DE TECIDO PV, COM FAIXA REFLETIVA MANGA CURTA, SILKADA	26,77	3.212,40	MARISK
7	70	UND	CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA	50	3.500,00	MARISK
8	9	UND	JALECO DE BRIM COM BOLSO GRANDE E COM LOGO TIPO NA FRENTE, MANGA CURTA	45,47	409,23	MARISK
9	20	UND	CAMISETA AZUL, DE TECIDO PV, COM LOGO TIPO MUNICIPIO	21,27	425,40	MARISK
10	40	UND	CAMISETA AZUL, COM DETALHES EM BRANCO DE TECIDO PV, ESTAMPADA NA FRENTE	21,27	850,80	MARISK
11	120	UND	CAMISETA GOLA POLO DE TECIDO PV, COM ESTAMPA	27,07	3.248,40	MARISK
12	120	UND	CAMISETA AZUL COMUM, DETALHES EM BRANCO COM LOGO TIPO NA FRENTE DE PV	24,03	2.883,60	MARISK
13	60	UND	CAMISA DE TRICOLINE AZUL CLARO COM LAPELA E ESTAMPADA	50,38	3.022,80	MARISK
14	190	UND	CAMISETA BRANCA DE PV COM DETALHES EM AZUL, COM LOGO TIPO NA FRENTE	22,19	4.216,10	MARISK
15	95	UND	JALECO DE TRICOLINE BRANCO COM ESTAMPA NA FRENTE	41,18	3.912,10	MARISK
16	35	UND	CAMISETA DE PV NA COR BRANCA DETALHES EM AZUL COM ESTAMPA	21,27	744,45	MARISK
17	30	UND	CAMISETA GOLA POLO AZUL COM LOGO TIPO NO BOLSO	27,99	839,70	MARISK
18	30	UND	CAMISETE DE TRICOLINE COM LOGO TIPO MUNICIPIO	50,99	1.529,70	MARISK
19	20	UND	CAMISETA GOLA POLO DE TECIDO PV, COM BOLSO E DETALHES EM LARANJA ESTAMPADA	27,69	553,80	MARISK
20	80	UND	CAMISETA GOLA POLO DE PV COM ESTAMPA DE FRENTE E COSTA	27,2	2.176,00	MARISK
21	220	UND	CAMISETA GOLA REDONDA DE PV ESTAMPADA FRENTE E COSTA E MANGAS	21,58	4.747,60	MARISK

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.024/2015.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.30.0000 e 4.4.90.52.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.024/2015, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.024/2015.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.024/2015** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Mauricio Montanini, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

MAURICIO MONTANINI
M. Montanini – Confecções - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A2FA82FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Terra Brinquedos Eireli ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	Sólidos GeométricosMadeira. Contém 11 peças coloridascom diversas formas geométricas e tamanhos. Estimula a percepção de tamanhos e formas. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Peças em madeiraPinus. Medidas da embalagem: 18,5 x 18,5 x 6 cm	CIA BRINK	UN	15	19,44	291,60
18	Caixa Passa Formas. Contém 4 peças coloridas em formas geométricas para serem encaixadas na caixa de 19 x 14 x 5 cm. Estimula a coordenação motora, o encaixe e o aprendizado das cores e formas geométricas. Recomendado para crianças a partir dos 4 anos de idade. Peças fabricadas em madeira Pinus. Medidas da Embalagem: 19 x 14 x 5 cm	CIA BRINK	UN	85	9,00	765,00
26	Quebra-Cabeça Blocos Animais. Contém 32 peças em MDF de 4x4cm que formam 8 quebra-cabeças com 4 peças cada. Estimula a percepção visual, concentração e a montagem de figuras. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 18 x 18 x 4cm	CIA BRINK	UN	14	19,04	266,56
30	Quebra-Cabeça A Bela e a Fera. Contém 20 peças coloridas e estampadas de 6x5cm que formam uma figura de 20 x 30 cm. Estimula a percepção visual, concentração e a montagem de figuras. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Peças em M.D.F. de 3mm. Medidas da Embalagem: 24 x 17,5 x 4,5 cm	CIA BRINK	UN	50	11,24	562,00
33	Dominó Associação de Formas Geométricas. Contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F. A partir de 3 Anos. Embalagem: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível	CIA BRINK	UN	85	5,43	461,55
36	Dominó Correspondência. Contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F.A partir de 3 Anos. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível	CIA BRINK	UN	60	5,43	325,80
56	Memória Tátil. Contém 36 peças, sendo 18 peças de 4 x 4 cm com orifício, 18 texturas (9 pares) variadas entre borracha, papelão, couro entre outras e 1 cola líquida. As texturas devem ser coladas nas placas. Estimula o tato, a concentração e promove a inclusão social. Recomendado para crianças a partir dos 6 anos de idade. Peças em M.D.F. de 3mm.Medidas da Embalagem: 24x17x4cm	CIA BRINK	UN	27	12,39	334,53
74	Dedoche Animais Selvagens. Com8 dedoches em feltro, com 10 cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Elefante, girafa, leão, macaco, onça, sapo, urso e zebra. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalagem plástica	CIA BRINK	UN	26	15,88	412,88
75	DedocheSalada de Fruta.Com7 dedoches em feltro, com 10 cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Laranja, uva, abacaxi, banana, pêra, maçã e morango. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalagem plástica	CIA BRINK	UN	26	13,89	361,14
76	Dedoche Animais Domésticos.Com8 dedoches em feltro, com 10 cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Cavalo, passarinho, porco, vaca, cachorro, gato, coelho, pato. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalagem plástica	CIA BRINK	UN	26	15,88	412,88
77	Fantoches Frutas. Com7 fantoches de feltro medindo 30cm de altura cada. Personagens: Morango, Manga, Banana, Melancia, Abacaxi, Maçã e Laranja.Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5 cm	CIA BRINK	UN	10	44,58	445,80
78	Fantoches Legumes.Com7 fantoches de feltro medindo 30 cm de altura cada. Personagens: Berinjela, Tomate, Abóbora, Milho, Cenoura, Cebola e Pimentão verde. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5 cm	CIA BRINK	UN	10	44,58	445,80
79	Fantoches Natureza.Com7 fantoches de feltro medindo 30 cm de altura cada. Personagens: Nuvem, Estrela, Sol, Lua, Arco-Íris, Flor e Árvore. Ajudam na habilidade	CIA	UN	10	44,58	445,80

	manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5 cm	BRINK				
80	Fantoches Animais Selvagens. Com7 fantoches de feltro medindo 30 cm de altura cada. Personagens: Zebra, Girafa, Hipopótamo, Macaco, Lobo, Jacaré e Elefante. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5 cm	CIA BRINK	UN	10	44,58	445,80
81	Fantoches Animais Domésticos. Com7 fantoches de feltro medindo 30 cm de altura cada. Personagens: Cavalo, Coelho, Gato, Vaca, Galo, Pata e Cachorro. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5 cm	CIA BRINK	UN	17	44,58	757,86
82	Fantoche FamiliaBrancaSão 7 fantoches de feltro medindo 30 cm de altura cada. Personagens: Pai, mãe, filho, filha, bebê, vovô e vovó. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5 cm	CIA BRINK	UN	1	44,58	44,58
83	Luva de História - Os Três Porquinhos. Luva de Feltro, medindo 25 x 22 cm, com um dedoche em cada dedo, sendo 4 personagens e uma casinha. Estimula a criatividade, representação e a interpretação de histórias. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 31,5 x 22 cm	CIA BRINK	UN	22	20,43	449,46
84	Avental Contando História - Chapeuzinho Vermelho. Avental de 72 x 57 cm, em feltro, com fantoches móveis. Possui o cenário da casa e da floresta. Personagens: Chapeuzinho Vermelho, vovó, lenhador e lobo mau. Proporciona uma maior interatividade com as crianças, onde os pais ou educadores podem usá-lo como cenário para ilustrar a história. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 72 x 57 cm.	CIA BRINK	UN	12	35,54	426,48
86	Bola com Guizo -Bola de espuma de 14 cm de diâmetro, com guizo, revestida em tecido colorido. Estimula a percepção visual e auditiva e possibilita a inclusão social. Recomendado para crianças a partir de 2 anos de idade. Embalagem plástica	CIA BRINK	UN	31	11,60	359,60
87	Esquema CorporalContém 6 Quebra-Cabeças medindo 18,5 x 18,5 cm, com as imagens das mãos, pés, e cabeça; 4 Quebra-Cabeças medindo 18,5 x 28,5 cm, com imagens do corpo humano e 1 boneco articulado de 60cm de altura, todos em MDF. Estimula a compreensão do corpo e a distinção entre as partes do corpo. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Embalado em caixa master	CIA BRINK	UN	20	41,37	827,40
90	Cubos Gigantes Contém 12 peças coloridas com tamanhos de 9,5 x 9,5 x 8 cm e 19,5 x 9,5 x 8 cm. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Peças em material plástico. Embalagem: Sacola plástica de 40 x 30 x 10 cm, com zíper	CIA BRINK	UN	26	47,45	1.233,70
91	Encaixe UrsoBase em MDF de 15 x 23 x 4 cm, com 16 peças coloridas em MDF. Estimula a coordenação motora, controle dos movimentos, ordem e cores. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 15 x 23 x 4 cm	CIA BRINK	UN	25	11,96	299,00
92	Encaixe PalhaçoBase de MDF medindo 16 x 21 x 4 cm , com 12 peças coloridas em MDF. Estimula a coordenação motora, controle dos movimentos, ordem e cores. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 16 x 21 x 4 cm	CIA BRINK	UN	25	11,96	299,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.674,22						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 08 de maio de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DIONE BAY
Terra Brinquedos Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11D95058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Paulo Roberto Kerche ME

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, paraeventual fornecimento de peças originais, novas de reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e eventual prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos bomba de lavar, engraxadeira e compressores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 03
Valor do Lote: R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	JOGO DE ANEIS	SCHULZ	JG	6	64,00	384,00
2	JOGO DE VÁLVULAS	SCHULZ	JG	6	30,00	180,00
3	JOGO DE JUNTAS	SCHULZ	JG	3	19,00	57,00
4	PISTÃO	SCHULZ	UNI	6	74,00	444,00
5	BIELA	SCHULZ	UNI	6	85,00	510,00
6	CILINDRO	SCHULZ	UNI	6	98,00	588,00
7	VISOR DO ÓLEO	SCHULZ	UNI	3	14,00	42,00
8	VIRABREQUIM	SCHULZ	UNI	3	100,00	300,00
9	RETORNO DO VIRABREQUIM	SCHULZ	UN	3	20,00	60,00
10	LITRO DE ÓLEO	SCHULZ	LITRO	3	25,00	75,00
11	PRESSOSTATO	MARGIRUS	UNI	3	70,00	210,00
12	MANÔMETRO	SCHULZ	UNI	3	25,00	75,00

13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	------	HRS	18	30,00	540,00

LOTE 04
Valor do Lote: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	JOGO DE ANEIS 3 3/8	SCHULZ	JG	3	65,00	195,00
2	JOGO DE VÁLVULA 3 3/8	SCHULZ	JG	3	48,00	144,00
3	JOGO DE JUNTAS	SCHULZ	JG	3	20,00	60,00
4	PISTÃO COM PINO 3 3/8	SCHULZ	UNI	3	84,00	252,00
5	BIELA	SCHULZ	UNI	3	73,33	219,99
6	CILINDRO 3 3/8	SCHULZ	UNI	3	120,00	360,00
7	VISOR DO ÓLEO	SCHULZ	UNI	3	14,00	42,00
8	VIRABREQUIM	SCHULZ	UNI	3	140,00	420,00
9	RETORNO DO VIRABREQUIM	SCHULZ	UNI	3	19,00	57,00
10	LITRO DE ÓLEO	SCHULZ	LITRO	3	25,00	75,00
11	PRESSOSTATO	MARGIRUS	UNI	3	70,00	210,00
12	MANÔMETRO	SCHULZ	UNI	3	25,00	75,00
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	--------	HRS	18	30,00	540,00

LOTE 05
Valor do Lote: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	KIT DE ANÉIS VÁLVULA E JUNTA	WAYNE	UNI	3	350,00	1.050,00
2	JOGO DE BRONZINA.	WAYNE	JG.	3	86,00	258,00
3	CILINDRO 4 3/4	WAYNE	UNI	6	110,00	660,00
4	CILINDRO 3 1/4	WAYNE	UNI	3	110,00	330,00
5	PISTÃO 4 3/4 COM PINO	WAYNE	UNI	6	90,00	540,00
6	PISTÃO 3 1/4 COM PINO	WAYNE	UNI	3	81,00	243,00
7	ROLAMENTO 32209	WAYNE	UNI	3	78,00	234,00
8	ROLAMENTO 32211	WAYNE	UNI	3	91,00	273,00
9	VISOR DO ÓLEO	WAYNE	UNI	3	17,00	51,00
10	LITRO DE ÓLEO	WAYNE	LITRO	6	25,00	150,00
11	RETORNO DO VIRABREQUIM	WAYNE	UNI	3	27,00	81,00
12	ELEMENTO DE FILTRO	WAYNE	UNI	6	18,00	108,00
13	AUTOMÁTICO	WAYNE	UNI	3	75,00	225,00
14	MANÔMETRO	WAYNE	UNI	3	28,00	84,00
15	VÁLVULA DE SEGURANÇA	WAYNE	UNI	3	35,00	105,00
16	VÁLVULA DE RETENÇÃO	WAYNE	UNI	3	110,00	330,00
17	VIRABREQUIM	WAYNE	UNI	3	280,00	840,00
18	CORREIA B-95	WAYNE	UNI	6	40,00	240,00
19	BIELA MESTRE	WAYNE	UNI	3	178,00	534,00
20	BIELA AUXILIAR	WAYNE	UNI	6	58,00	348,00
21	MANGUEIRA P/ AR 5/16	AFA	MT	50	2,98	149,00
22	BUCHA DE BIELA	WAYNE	UNI	15	25,00	375,00
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	------	HRS	27	30,00	810,00
24	RETIFICA DE VIRABREQUIM	------	UNI	3	80,00	240,00
25	RETIFICA DO PRATO DE VÁLVULA	------	UNI	9	18,00	162,00
26	BRUNIR CILINDRO	------	UNI	9	20,00	180,00

LOTE 06
Valor do Lote: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	RETENTOR DO PISTÃO	WAYNE	UNI	9	25,00	225,00
2	RETORNO DO VIRABREQUIM	WAYNE	UNI	3	29,00	87,00
3	JOGO DE GRAXETA	WAYNE	JG	18	22,00	396,00
4	RASPADOR DO PISTÃO	WAYNE	UNI	9	12,00	108,00
5	JOGO DE GUARNIÇÃO	WAYNE	JG	3	28,00	84,00
6	REP. DA VÁLVULA DO REGULADOR	WAYNE	UNI	3	35,00	105,00
7	LITRO DE ÓLEO	WAYNE	LITRO	6	25,00	150,00
8	VÁLVULA DO REGULADOR	WAYNE	UNI	3	71,00	213,00
9	ESGUICHO	WAYNE	UNI	6	35,00	210,00
10	CORREIA A - 48	WAYNE	UNI	9	20,00	180,00
11	ESPIGÃO 1/2	WAYNE	UNI	10	14,00	140,00
12	ABRAÇADEIRA LATÃO	WAYNE	UNI	15	20,00	300,00
13	MANGUEIRA AP 1/2	AFA	MT	50	16,00	800,00
14	VÁLVULA DE ENTRADA	WAYNE	UNI	9	30,00	270,00
15	VÁLVULA DE SAIDA	WAYNE	UNI	9	28,00	252,00
16	PISTÃO	WAYNE	UNI	18	75,00	1.350,00
17	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA		HRS	21	30,00	630,00

LOTE 07
Valor do Lote: R$ 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	KIT DE REPARO MACACO GARRAFA	SCHULER	KIT	15	99,80	1.497,00
2	KIT DE REPARO MACACO JACARÉ	EUREKA	KIT	10	179,80	1.7980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 29 de maio de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO KERCHE
Paulo Roberto Kerche ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79E39582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2013
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	678.624,32	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	300.458,60	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	513.040,99	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	105.276,77	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	513.040,99	0,00	PESSOAL A PAGAR	2.989,69	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	59.564,27	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	7.761,78	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	102.287,08	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.802,49	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	106.019,06	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	104.289,05	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	129.290,59	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	1.730,01	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	129.290,59	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.728.569,61	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	12.728.569,61	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	1.784.669,36	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.891,24	0,00
BENS IMÓVEIS	10.971.900,25	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	65.891,24	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	(28.000,00)	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.557.636,89	0,00
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E	1.519.769,49	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.519.769,49	0,00
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO	37.867,40	0,00
			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	37.867,40	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	1.858.095,49	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	11.549.098,44	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	11.549.098,44	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.549.098,44	0,00
TOTAL	13.407.193,93	0,00	TOTAL	13.407.193,93	0,00
ATIVO FINANCEIRO	514.771,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	298.358,99	0,00
ATIVO PERMANENTE	12.892.422,93	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1.564.598,74	0,00
SALDO PATRIMONIAL				11.544.236,20	0,00
				*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:21D6CF75

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MARÇO A ABRIL DE 2015						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I						
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo a liquidar (f - j)

				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.819.637,00	157.450,00	10.977.087,00	1.482.327,63	3.024.359,63	1.494.854,47	3.009.211,49	27,41	7.967.875,51
DESPESAS CORRENTES	10.179.941,00	0,00	10.179.941,00	1.432.185,82	2.884.781,56	1.436.465,66	2.869.633,42	28,19	7.310.307,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.686.796,00	(12.000,00)	5.674.796,00	912.678,10	1.845.886,90	914.097,93	1.845.886,90	32,53	3.828.909,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.000,00	0,00	9.000,00	399,83	837,14	399,83	837,14	9,30	8.162,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484.145,00	12.000,00	4.496.145,00	519.107,89	1.038.057,52	521.967,90	1.022.909,38	22,75	3.473.235,62
DESPESAS DE CAPITAL	531.500,00	157.450,00	688.950,00	50.141,81	139.578,07	58.388,81	139.578,07	20,26	549.371,93
INVESTIMENTOS	311.500,00	157.450,00	468.950,00	28.913,41	98.655,55	37.160,41	98.655,55	21,04	370.294,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	220.000,00	0,00	220.000,00	21.228,40	40.922,52	21.228,40	40.922,52	18,60	179.077,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	0,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	0,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.819.637,00	157.450,00	10.977.087,00	1.482.327,63	3.024.359,63	1.494.854,47	3.009.211,49	27,41	7.967.875,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.819.637,00	157.450,00	10.977.087,00	1.482.327,63	3.024.359,63	1.494.854,47	3.009.211,49	27,41	7.967.875,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	104.618,03	286.128,52	92.091,19	301.276,66	0,00	(301.276,66)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.819.637,00	157.450,00	10.977.087,00	1.586.945,66	3.310.488,15	1.586.945,66	3.310.488,15	30,16	7.666.598,85

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AA05C8C6

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.854.237,00	12.854.237,00	1.882.263,38	14,64	3.898.475,05	30,33	8.955.761,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.450,00	253.450,00	75.505,74	29,79	108.375,72	42,76	145.074,28
IMPOSTOS	188.000,00	188.000,00	54.444,45	28,96	77.868,83	41,42	110.131,17
TAXAS	57.950,00	57.950,00	21.061,29	36,34	30.506,89	52,64	27.443,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.900,00	9.900,00	1.301,32	13,14	3.224,14	32,57	6.675,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	9.900,00	9.900,00	1.301,32	13,14	3.224,14	32,57	6.675,86
RECEITA PATRIMONIAL	13.300,00	13.300,00	10.822,06	81,37	19.790,21	148,80	(6.490,21)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.300,00	13.300,00	10.822,06	81,37	19.790,21	148,80	(6.490,21)
RECEITA DE SERVIÇOS	48.287,00	48.287,00	4.628,83	9,59	7.113,52	14,73	41.173,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.467.000,00	12.467.000,00	1.786.764,86	14,33	3.753.807,81	30,11	8.713.192,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.442.000,00	12.442.000,00	1.777.340,51	14,29	3.741.241,99	30,07	8.700.758,01
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00	9.424,35	37,70	12.565,82	50,26	12.434,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.300,00	62.300,00	3.240,57	5,20	6.163,65	9,89	56.136,35
MULTAS JUROS DE MORA	28.850,00	28.850,00	400,88	1,39	769,66	2,67	28.080,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.450,00	22.450,00	2.839,69	12,65	5.393,99	24,03	17.056,01
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	88.750,00	0,00	0,00	48.750,00	54,93	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	48.750,00	0,00	0,00	48.750,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	48.750,00	0,00	0,00	48.750,00	100,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.074.600,00)	(2.074.600,00)	(295.317,72)	14,23	(636.736,90)	30,69	(1.437.863,10)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.074.600,00)	(2.074.600,00)	(295.317,72)	14,23	(636.736,90)	30,69	(1.437.863,10)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.074.600,00)	(2.074.600,00)	(295.317,72)	14,23	(636.736,90)	30,69	(1.437.863,10)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.819.637,00	10.868.387,00	1.586.945,66	14,60	3.310.488,15	30,46	7.557.898,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.819.637,00	10.868.387,00	1.586.945,66	14,60	3.310.488,15	30,46	7.557.898,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.819.637,00	10.868.387,00	1.586.945,66	14,60	3.310.488,15	30,46	7.557.898,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	331.901,94	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B25505E2

GABINETE
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	10.819.637,00	10.977.087,00	1.482.327,63	3.024.359,63	1.494.854,47	3.009.211,49	100,00	27,41	7.967.875,51
LEGISLATIVA	443.000,00	443.000,00	55.658,53	110.405,82	55.658,53	110.405,82	3,67	24,92	332.594,18
AÇÃO LEGISLATIVA	443.000,00	443.000,00	55.658,53	110.405,82	55.658,53	110.405,82	3,67	24,92	332.594,18
ESSENCIAL À JUSTIÇA	127.000,00	127.000,00	15.890,51	30.031,08	15.890,51	30.031,08	1,00	23,65	96.968,92
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	127.000,00	127.000,00	15.890,51	30.031,08	15.890,51	30.031,08	1,00	23,65	96.968,92
ADMINISTRAÇÃO	2.099.350,00	2.099.350,00	307.364,36	560.486,98	313.184,36	548.843,88	18,24	26,14	1.550.506,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.828.350,00	1.828.350,00	270.521,02	479.128,64	276.341,02	467.485,54	15,54	25,57	1.360.864,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	271.000,00	271.000,00	36.843,34	81.358,34	36.843,34	81.358,34	2,70	30,02	189.641,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	548.500,00	548.500,00	49.295,68	97.941,86	50.763,50	97.331,83	3,23	17,75	451.168,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	248.000,00	248.000,00	38.702,64	81.647,97	40.780,49	81.647,97	2,71	32,92	166.352,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	300.500,00	300.500,00	10.593,04	16.293,89	9.983,01	15.683,86	0,52	5,22	284.816,14
SAÚDE	2.975.166,00	2.975.166,00	392.618,83	818.053,68	396.946,86	816.118,68	27,12	27,43	2.159.047,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.500,00	73.500,00	9.677,72	19.112,94	9.677,72	19.112,94	0,64	26,00	54.387,06
ATENÇÃO BÁSICA	516.700,00	516.700,00	31.305,01	105.790,74	31.305,01	105.790,74	3,52	20,47	410.909,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.329.566,00	2.329.566,00	350.867,45	684.038,82	355.195,48	682.103,82	22,67	29,28	1.647.462,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.500,00	52.500,00	768,65	9.111,18	768,65	9.111,18	0,30	17,35	43.388,82
EDUCAÇÃO	2.772.925,00	2.772.925,00	417.889,55	798.414,45	417.554,11	797.454,44	26,50	28,76	1.975.470,56
ENSINO FUNDAMENTAL	2.772.925,00	2.772.925,00	417.889,55	798.414,45	417.554,11	797.454,44	26,50	28,76	1.975.470,56
CULTURA	25.000,00	25.000,00	0,00	558,13	0,00	558,13	0,02	2,23	24.441,87
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	558,13	0,00	558,13	0,02	2,23	24.441,87
URBANISMO	530.500,00	686.200,00	69.173,89	203.147,85	70.373,99	203.147,85	6,75	29,60	483.052,15
SERVIÇOS URBANOS	530.500,00	686.200,00	69.173,89	203.147,85	70.373,99	203.147,85	6,75	29,60	483.052,15
GESTÃO AMBIENTAL	84.500,00	84.500,00	7.650,36	16.994,08	7.650,36	16.994,08	0,56	20,11	67.505,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	84.500,00	84.500,00	7.650,36	16.994,08	7.650,36	16.994,08	0,56	20,11	67.505,92
TRANSPORTE	681.700,00	634.700,00	113.663,30	235.289,60	113.709,63	235.289,60	7,82	37,07	399.410,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	681.700,00	634.700,00	113.663,30	235.289,60	113.709,63	235.289,60	7,82	37,07	399.410,40
DESPORTO E LAZER	100.500,00	149.250,00	17.548,18	79.065,51	17.548,18	79.065,51	2,63	52,98	70.184,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.500,00	149.250,00	17.548,18	79.065,51	17.548,18	79.065,51	2,63	52,98	70.184,49
ENCARGOS ESPECIAIS	323.300,00	323.300,00	35.574,44	73.970,59	35.574,44	73.970,59	2,46	22,88	249.329,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	323.300,00	323.300,00	35.574,44	73.970,59	35.574,44	73.970,59	2,46	22,88	249.329,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.819.637,00	10.977.087,00	1.482.327,63	3.024.359,63	1.494.854,47	3.009.211,49	100,00	27,41	7.967.875,51

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1AA65AF2

GABINETE
RECEITA DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2015				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.560.000,00	10.560.000,00	3.265.375,19	30,92
Impostos líquidos	188.000,00	188.000,00	77.868,83	41,42
Impostos	188.000,00	188.000,00	77.868,83	41,42
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	29.500,00	29.500,00	3.580,61	12,14
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	29.500,00	29.500,00	3.580,61	12,14
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	10.342.500,00	10.342.500,00	3.183.925,75	30,78
Da união	8.648.500,00	8.648.500,00	2.662.826,84	30,79
Do estado	1.694.000,00	1.694.000,00	521.098,91	30,76
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	578.100,00	578.100,00	131.457,79	22,74
Da união para o município	459.000,00	459.000,00	126.640,25	27,59
Do estado para o município	99.100,00	99.100,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	4.817,54	24,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	-318.463,00	-269.713,00	-86.344,83	0,00
Outras Receitas Orçamentárias	1.756.137,00	1.804.887,00	550.392,07	30,49
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.074.600,00	2.074.600,00	636.736,90	30,69
TOTAL	10.819.637,00	10.868.387,00	3.310.488,15	30,46

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.917.166,00	2.917.166,00	812.353,68	27,85	810.418,68	27,78
Pessoal e encargos sociais	1.265.066,00	1.265.066,00	394.785,04	31,21	394.785,04	31,21

Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.652.100,00	1.652.100,00	417.568,64	25,28	415.633,64	25,16
DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	5.700,00	9,83	5.700,00	9,83
Investimentos	58.000,00	58.000,00	5.700,00	9,83	5.700,00	9,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.975.166,00	2.975.166,00	818.053,68	27,50	816.118,68	27,43

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.975.166,00	2.975.166,00	818.053,68	100,00	816.118,68	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	579.600,00	579.600,00	119.767,95	14,64	119.767,95	14,64
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	536.500,00	536.500,00	109.201,92	13,35	109.201,92	13,35
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	43.100,00	43.100,00	10.566,03	1,29	10.566,03	1,29
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.395.566,00	2.395.566,00	698.285,73	85,36	696.350,73	85,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	21,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	516.700,00	516.700,00	105.790,74	12,93	105.790,74	12,96
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.329.566,00	2.329.566,00	684.038,82	83,62	682.103,82	83,58
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	52.500,00	52.500,00	9.111,18	1,11	9.111,18	1,12
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	73.500,00	73.500,00	19.112,94	2,34	19.112,94	2,34
TOTAL	2.975.166,00	2.975.166,00	818.053,68	100,00	816.118,68	100,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6139C3E3

GABINETE
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	217.500,00	217.500,00	56.278,64	81.449,44	37,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	71.700,00	71.700,00	27.921,77	29.662,88	41,37
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	26.087,63	26.087,63	52,18
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	14.000,00	14.000,00	1.552,99	3.022,24	21,59
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	5.500,00	5.500,00	281,15	553,01	10,05
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	62.200,00	62.200,00	10.400,00	16.660,00	26,78
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	10.400,00	16.660,00	27,77
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.600,00	23.600,00	3.889,27	16.383,93	69,42
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	18.000,00	18.000,00	3.889,22	16.378,57	90,99
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	0,05	5,36	0,24
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	14.067,60	18.742,63	31,24
1.4.1 - IRRF	60.000,00	60.000,00	14.067,60	18.742,63	31,24
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	10.342.500,00	10.342.500,00	1.476.589,16	3.183.925,75	30,78
2.1 - Cota-parte FPM	8.619.500,00	8.619.500,00	1.151.357,33	2.657.098,48	30,83
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.619.500,00	8.619.500,00	1.151.357,33	2.657.098,48	30,83
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.544.000,00	1.544.000,00	236.324,05	428.001,64	27,72
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	18.000,00	18.000,00	3.622,44	3.622,44	20,12

2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	3.056,22	7.136,08	23,79
2.5 - Cota-parte ITR	11.000,00	11.000,00	0,00	2.105,92	19,14
2.6 - Cota-parte IPVA	120.000,00	120.000,00	82.229,12	85.961,19	71,63
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	10.560.000,00	10.560.000,00	1.532.867,80	3.265.375,19	30,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	140.200,00	140.200,00	22.257,61	52.387,50	37,37
5.1 - Transferências do salário-educação	90.000,00	90.000,00	13.904,18	39.055,52	43,40
5.2 - Outras transferências do FNDE	50.200,00	50.200,00	8.353,43	13.331,98	26,56
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.800,00	28.800,00	12.706,01	18.179,10	63,12
6.1 - Transferências de convênios	25.000,00	25.000,00	9.424,35	12.565,82	50,26
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.800,00	3.800,00	3.281,66	5.613,28	147,72
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	169.000,00	169.000,00	34.963,62	70.566,60	41,76
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.074.600,00	2.074.600,00	295.317,72	636.736,90	30,69
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.730.000,00	1.730.000,00	230.271,43	531.419,59	30,72
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	308.800,00	308.800,00	47.264,77	85.600,24	27,72
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	724,48	724,48	20,12
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	611,22	1.378,99	22,98
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.200,00	2.200,00	0,00	421,37	19,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	16.445,82	17.192,23	71,63
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	837.500,00	837.500,00	190.240,52	330.976,67	39,52
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	835.500,00	835.500,00	188.986,03	328.941,48	39,37
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.254,49	2.035,19	101,76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.239.100,00)	(1.239.100,00)	(106.331,69)	(307.795,42)	24,84
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	805.000,00	793.000,00	119.719,70	240.020,34	30,27
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	805.000,00	793.000,00	119.719,70	240.020,34	30,27
14 - OUTRAS DESPESAS	32.500,00	44.500,00	23.950,05	36.650,98	82,36
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	32.500,00	44.500,00	23.950,05	36.650,98	82,36
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	837.500,00	837.500,00	143.669,75	276.671,32	33,04
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					(13.899,25)
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)					(13.899,25)
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%					76,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					22.237,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO					22.237,92
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.640.000,00	2.640.000,00	383.216,95	816.343,80	30,92
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.561.925,00	2.561.925,00	410.495,32	788.511,13	30,78
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	837.500,00	837.500,00	143.669,75	276.671,32	33,04
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.724.425,00	1.724.425,00	266.825,57	511.839,81	29,68
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.561.925,00	2.561.925,00	410.495,32	788.511,13	30,78
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					(307.795,42)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					(76.543,27)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					2.035,19
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					22.237,92
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					3.193,44
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					(356.872,14)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)					1.145.383,27
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %					35,08
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	2.433,90	2.433,90	2,70
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.000,00	99.000,00	4.624,89	6.509,41	6,58
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	189.000,00	189.000,00	7.058,79	8.943,31	4,73
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.750.925,00	2.750.925,00	417.554,11	797.454,44	28,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	40.819,36
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	328.941,48
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	263.395,41
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.035,19
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	108.400,62

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B8F60895

GABINETE
RESTOS PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2015									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							
EXECUTIVO									
Município de Miraselva	75.927,25	273.710,08	0,00	270.930,08	78.707,25	26.462,44	0,00	2.960,39	23.502,05
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	4.596,16	0,00	4.596,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	13.968,86	4.766,05	0,00	4.766,05	13.968,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	25.832,73	29.830,01	0,00	27.050,01	28.612,73	136,69	0,00	0,00	136,69
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	45,32	4.594,51	0,00	4.594,51	45,32	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,56	5.304,55	0,00	5.304,55	0,56	50,50	0,00	0,00	50,50
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14.490,49	153.837,00	0,00	153.837,00	14.490,49	2.209,25	0,00	0,00	2.209,25
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.640,92	56.411,29	0,00	56.411,29	8.640,92	565,00	0,00	0,00	565,00
DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.763,07	12.864,28	0,00	12.864,28	8.763,07	23.501,00	0,00	2.960,39	20.540,61
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	320,00	859,65	0,00	859,65	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	1.990,37	646,58	0,00	646,58	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.927,25	273.710,08	0,00	270.930,08	78.707,25	26.462,44	0,00	2.960,39	23.502,05

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C966C85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.464, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante leilão, bens móveis, veículos e equipamentos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior ao dos respectivos Laudos de Avaliações, os bens móveis, veículos e equipamentos declarados inservíveis, constantes do anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO A LEI Nº 3.464, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ITEM	MARCA/MODELO	TIPO/ESPÉCIE	ANO/MOD.	PLACA	PREFIXO	CHASSI	RENAVAN
001	RENAULT/CLIO RL 1.0	PASS/AUTOM.	2000/2000	ALE-7652	CL-01	93YBB0YB5YJ1222011	73.265134-4
002	GM/CORSA ST	CAR/CAMIO/C.A	2001/2002	AGE-6143	CO-06	9BGST80N02C120096	77.263816-0
003	GM/CORSA ST	CAR/CAMIO/C.A	2001/2002	AGE-6145	CO-07	9BGST80N02C138487	77.263922-1
004	GM/CELTA 4P LIFE	PASS/AUTOM.	2005/2005	AMX-3134	CT-02	9BGRZ48X05G229428	85.943893-7
005	VW/PARATI 1.6	PASS/AUTOM.	2006/2007	AOC-9542	GM-28	9BWDB05W67T018185	89.600602-6
006	VW/GOL 1.0	PASS/AUTOM.	2004/2004	ALY-1467	G-11	9BWCA05X84T111826	83.241110-8
007	VW/GOL 1.0	PASS/AUTOM.	2007/2008	APF-6242	G-17	9BWCA05W98P033644	93.357560-2
008	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	1992/1993	BKO-8479	K-32	9BWZZZ23ZNP016130	60.565605-3
009	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	2002/2002	AKG-1084	K-34	9BWGB07X32P011067	78.192363-8
010	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	2006/2007	AOC-1159	K-35	9BWGF07X07P002350	89.545736-9
011	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	2006/2007	AOC-1160	K-36	9BWGF07X07P002340	89.543478-4

012	VW/SANTANA 2.0	PASS/AUTOM.	2002/2002	AKH-6285	-	9BWAE03X42P012263	78.431890-5
013	GM/S10 2.5 D 4X4	CAR/CAMI/C.DU	1999/1999	AIM-4662	S10-01	9BG138BT0XC916242	71.618374-9
014	FORD/PAMPA 1.8I L	CAR/CAMIONETA	1997/1997	AGV-9728	P-04	9BFZZZ554VB962063	66.967515-6
015	IVECOFIAT/DAILY3510	ESP/CAM/AMBUL	2002/2002	JZP-4146	A-44	93ZC3570128306621	80.620261-0
016	I/RENAULT KANGOO	ESP/CAMIO/AMB	2000/2000	AKM-6156	A-36	8A1FC0025YL142936	79.118383-1
017	MARCOPOLO/VOLARE	PAS/MICROONIB	2002/2002	AKC-0871	MO-06	93PB03A2M2C006063	77.541385-2
018	M.BENZ/321D SPRINTER	PAS/MICROONIB	2001/2001	AJC-4249	SP-01	8AC6903401A554324	77.491114-0
019	M.BENZ/LK 1313	CAR/CAM/C.ABE	1981/1981	ABO-1822	B-04	34502112568881	52.125700-0
020	M.BENZ/LK 1313	CAR/CAM/BASCU	1984/1984	AKG-6874	B-08	34502112627919	52.138322-6
021	M.BENZ/LK 1313	CAR/CAM/C.LIX	1987/1987	ABN-5751	L-08	9BM345021HB745139	52.180620-8
022	HONDA/NXR125BROS KS	PAS/MOTOCICLE	2003/2003	AKZ-8756	DMT-06	9C2JD20103R007736	80.621474-0
023	HONDA/CG 125 TITAN	PAS/MOTOCICLE	1995/1995	AFW-6494	MT-12	9C2JC2501SRSA4145	64.830345-4
024	VALMET 265	TRATOR	-	-	TR-03	-	-
025	VALMET 685 FA	TRATOR	1985/1985	-	TR-05	-	-
026	AGRALE T 4230	TRATOR	-	-	T-07	-	-
027	AGRALE 4100	TRATOR	-	-	T-17	-	-
028	EMPILHADEIRA	EMPILHADEIRA	-	-	EP-01	-	-
029	VW/GOL 1.0	PASS/AUTOM.	2006/2006	ANK-5351	G-13	9BWCA05W46T089236	87.477368-7
030	GM/CORSA MILLENIUM	PASS/AUTOM.	2002/2002	AKG-7079	CO-08	9BGS068Z02B170219	78.301290-0

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:5B5BAD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/03/2015 até 30/04/2015
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.635.000,00	3.635.000,00	518.917,26	518.917,26	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.170.000,00	3.170.000,00	441.302,71	441.302,71	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.170.000,00	3.170.000,00	441.302,71	441.302,71	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.550.000,00	2.550.000,00	357.877,28	357.877,28	0,00
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00	0,00
3.1.90.11.01.05	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00	0,00
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	217.012,28	217.012,28	0,00
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	217.012,28	217.012,28	0,00
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.375,94	2.375,94	0,00
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.357,66	1.357,66	0,00
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.131,40	1.131,40	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00	550.000,00	83.425,43	83.425,43	0,00
3.1.90.13.05.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	0,00	0,00	29.920,20	29.920,20	0,00
3.1.90.13.05.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	0,00	3.520,02	3.520,02	0,00
3.1.90.13.05.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	0,00	0,00	26.400,18	26.400,18	0,00
3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFE	0,00	0,00	53.505,23	53.505,23	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	465.000,00	77.614,55	77.614,55	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	465.000,00	465.000,00	77.614,55	77.614,55	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	3.332,05	3.332,05	0,00
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	90,00	90,00	0,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	967,00	967,00	0,00
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	967,00	967,00	0,00
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	1.385,40	1.385,40	0,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	857,10	857,10	0,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	-1.944,20	-1.944,20	0,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	270,00	270,00	0,00
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	232,90	232,90	0,00
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.353,85	1.353,85	0,00
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00	420.000,00	74.282,50	74.282,50	0,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	13.260,00	13.260,00	0,00
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.020,75	2.020,75	0,00
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	659,00	659,00	0,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	687,62	687,62	0,00
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	687,62	687,62	0,00
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	45,19	45,19	0,00
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	45,19	45,19	0,00
3.3.90.39.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	121,12	121,12	0,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.582,62	3.582,62	0,00
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	47.328,00	47.328,00	0,00
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	47.328,00	47.328,00	0,00
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	238,20	238,20	0,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	185.000,00	185.000,00	2.240,00	2.240,00	0,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	185.000,00	185.000,00	2.240,00	2.240,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00	185.000,00	2.240,00	2.240,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	35.000,00	2.240,00	2.240,00	0,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		3.820.000,00	3.820.000,00	521.157,26	521.157,26	0,00
Critério de seleção:						
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL						
Função: 01						

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:E8BABA75

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00	521.157,26	1.005.150,01	521.157,26	1.005.150,01	26,31	2.814.849,99
DESPESAS CORRENTES	3.635.000,00	0,00	3.635.000,00	518.917,26	1.002.910,01	518.917,26	1.002.910,01	27,59	2.632.089,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00	441.302,71	875.756,47	441.302,71	875.756,47	27,63	2.294.243,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	0,00	465.000,00	77.614,55	127.153,54	77.614,55	127.153,54	27,34	337.846,46
DESPESAS DE CAPITAL	185.000,00	0,00	185.000,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	1,21	182.760,00
INVESTIMENTOS	185.000,00	0,00	185.000,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	1,21	182.760,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00	521.157,26	1.005.150,01	521.157,26	1.005.150,01	26,31	2.814.849,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00	521.157,26	1.005.150,01	521.157,26	1.005.150,01	26,31	2.814.849,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00	521.157,26	1.005.150,01	521.157,26	1.005.150,01	26,31	2.814.849,99

JOAO LEOMAR GUENO
Presidente da Camara Municipal

PERFECTO ASSESSORIA
Setor Contabilidade
CRC 043365/O

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Diretor Financeiro

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:5F6BD1B0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL

12/2013

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	35.444,80	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	35.444,80	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	132.739,43	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	35.444,80	0,00

Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	97.294,63	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.819,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	87.475,63	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.294,63	0,00
Imobilizado	132.739,43	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.739,43	0,00
Bens Móveis	119.279,43	0,00			
Bens Imóveis	13.460,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	132.739,43	0,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	132.739,43	0,00	PASSIVO PERMANENTE	35.444,80	0,00
SALDO PATRIMONIAL				97.294,63	0,00

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:B6386B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2015 - PREGÃO 15/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANO 2015

N0 ATA DE REGISTRO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
21A/2015	Pregão Presencial n0 15/2015	Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Tip Tops	Modelo Pneus LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26	27/05/2015	27/05/2016	R$ 656.190,00
21B/2015	Pregão Presencial n0 15/2015	Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Tip Tops	Tereza Pneus LTDA CNPJ: 01.179.914/0001-24	27/05/2015	27/05/2016	R$ 307.940,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:833BDA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 22/2015 - DISPENSA 20/2015

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2015

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
22/2015	Dispensa n0 20/2015	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Som e Palco para Eventos	Jean Carlos Alves Cnpj: 17.265.215/0001-37	26/05/2015	26/05/2015	R$ 2.390,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:BC6802ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 13/2015 - INEXIGIBILIDADE 02/2015

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2015

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
13/2015	Inexigibilidade n0 02/2015	Aquisição de Empresa Especializada em Palestras	Business School Treinamento e Desenvolvimento e Pessoal LTDA Cnpj: 07.162.052/0001-03	07/05/2015	22/05/2015	R$ 8.000,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:A0C6077B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 23/2015 - DISPENSA 17/2015

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL- EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2015

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
23/2015	Dispensa n0 17/2015	Contratação de Empresa Especializada em Exames Clínicos Admissionais	Chiamulera & Pozza LTDA Cnpj: 02.336.996/0001-36	21/05/2015	21/05/2016	R$ 5.800,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:AC7FA8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 20/2015 - DISPENSA 18/2015

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL- EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2015

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
20/2015	Dispensa n0 18/2015	Contratação de Empresa Especializada em Revisão do Plano Diretor	RZS Consultoria e Planejamentos em Arquitetura e Engenharia LTDA Cnpj: 80.212.228/0001-84	20/05/2015	20/08/2015	R$ 7.990,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:E7755AC1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.770.941,18	2.184.701,30	2.388.490,20	2.254.065,47	2.327.886,47	2.389.078,96	2.433.829,46	3.942.665,42	2.639.825,99	2.397.343,11	2.506.794,28	3.286.654,33	31.522.276,17	33.111.516,73
Receita tributária	291.445,90	124.041,65	270.397,20	137.967,39	233.146,56	188.292,56	170.543,41	302.599,31	121.624,69	188.791,11	159.604,84	445.578,13	2.634.032,75	2.983.097,29
IPTU	36.586,26	20.616,20	28.666,92	25.448,49	47.883,61	50.296,06	30.685,15	31.507,99	25.108,35	19.366,03	24.343,11	132.802,76	473.310,93	654.437,42
ISS	35.308,52	21.431,88	52.566,68	35.161,69	37.246,07	41.742,54	30.825,12	58.159,55	34.635,14	26.824,04	34.004,11	42.969,90	450.875,24	429.238,25
ITBI	83.322,16	54.901,77	51.653,65	49.693,78	92.254,01	39.905,22	57.471,03	36.198,94	47.796,51	33.888,72	30.484,61	47.190,56	624.760,96	716.221,15
IRRF	108.136,53	3.738,64	110.706,52	3.848,44	38.721,98	39.096,20	37.266,46	161.910,95	0,00	55.381,78	53.680,47	56.504,84	668.992,81	424.890,70
Outras receitas tributárias	28.092,43	23.353,16	26.803,43	23.814,99	17.040,89	17.252,54	14.295,65	14.821,88	14.084,69	53.330,54	17.092,54	166.110,07	416.092,81	758.309,77
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	20.806,12	15.211,63	16.348,90	15.790,42	15.229,28	31.473,55	14.574,92	17.180,44	16.912,96	16.562,16	26.702,91	19.272,89	226.066,18	218.470,53
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	380,00	1.060,00	885,00	900,00	1.400,00	2.280,00	1.200,00	300,00	0,00	960,00	3.330,00	1.750,00	14.445,00	6.167,46
Transferências correntes	2.449.200,00	2.044.068,02	2.089.938,54	2.107.816,31	2.069.738,98	2.165.387,11	2.246.083,96	3.621.094,67	2.501.238,34	2.190.149,43	2.316.018,26	2.816.318,68	28.617.052,30	29.713.288,11
Cota parte do FPM	1.181.383,89	885.961,66	760.969,99	924.399,23	810.313,22	765.829,43	1.013.673,18	1.630.398,05	1.241.865,01	1.267.703,58	922.888,08	996.040,77	12.401.426,09	13.111.680,99
Cota parte do ICMS	536.462,89	500.101,79	507.959,01	501.269,82	572.697,56	525.264,35	588.486,56	985.014,08	534.119,76	437.361,25	633.805,95	562.054,80	6.884.597,82	6.491.835,85
Cota parte do IPVA	84.957,32	72.579,55	76.084,89	39.258,51	48.990,33	46.213,48	39.629,82	38.002,00	21.071,98	27.345,18	98.205,86	460.480,67	1.052.819,59	1.328.711,64
Cota parte do ITR	86,76	658,93	588,39	520,08	23.699,76	53.060,22	2.745,64	1.352,34	1.163,96	0,00	297,52	949,24	85.122,84	4.351,40
Transferências da LC 87/1996	4.073,16	3.833,57	4.433,12	4.791,96	4.791,96	4.791,96	4.791,96	8.625,53	0,00	0,00	0,00	18.330,50	58.463,72	52.231,21
Transferências da LC 61/1989	9.350,95	8.906,28	9.149,54	9.431,15	8.875,20	9.504,59	10.913,49	10.769,02	12.944,39	7.700,87	7.553,75	7.911,66	113.010,89	111.211,53
Transferências do FUNDEF	368.869,46	326.279,67	323.472,01	319.593,27	324.274,60	339.930,43	364.646,64	564.638,91	344.548,59	301.154,71	327.791,49	540.891,18	4.446.090,96	4.461.651,87
Outras transferências correntes	264.015,57	245.746,57	407.281,59	308.552,29	276.096,35	420.792,65	221.196,67	382.294,74	345.524,65	148.883,84	325.475,61	229.659,86	3.575.520,39	4.151.613,62
Outras receitas correntes	9.109,16	320,00	10.920,56	(8.408,65)	8.371,65	1.645,74	1.427,17	1.491,00	50,00	880,41	1.138,27	3.734,63	30.679,94	190.493,34
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	384.069,11	309.811,64	288.290,48	311.724,54	309.102,83	312.406,33	346.623,13	447.671,30	379.145,91	364.584,31	359.253,12	428.426,37	4.241.109,07	4.150.804,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	20.806,12	15.211,63	16.348,90	15.790,42	15.229,28	31.473,55	14.574,92	17.180,44	16.912,96	16.562,16	26.702,91	19.272,89	226.066,18	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	363.262,99	294.600,01	271.941,58	295.934,12	293.873,55	280.932,78	332.048,21	430.490,86	362.232,95	348.022,15	332.550,21	409.153,48	4.015.042,89	4.150.804,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.386.872,07	1.874.889,66	2.100.199,72	1.942.340,93	2.018.783,64	2.076.672,63	2.087.206,33	3.494.994,12	2.260.680,08	2.032.758,80	2.147.541,16	2.858.227,96	27.281.167,10	28.960.712,28

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B4B331BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	988.726,14	892.006,42	753.773,37	815.570,12	741.862,20	767.908,27	917.029,96	1.392.445,09	1.044.354,13	971.857,54	865.337,56	1.016.925,82	11.167.796,62	12.854.237,00
Receita tributária	19.749,01	23.048,52	20.603,36	18.887,57	11.892,92	10.269,99	7.481,56	27.933,08	15.980,31	16.889,67	36.180,80	39.324,94	248.241,73	253.450,00
IPTU	1.582,20	1.638,31	1.902,48	979,08	208,05	293,10	563,15	3.857,66	0,00	0,00	10.281,29	15.806,34	37.111,66	50.000,00
ISS	2.561,30	1.377,62	1.109,98	2.531,40	4.160,16	1.365,86	819,36	1.620,53	10.723,95	1.765,40	2.032,23	1.856,99	31.924,78	18.000,00
ITBI	9.040,00	13.980,00	11.679,49	10.600,00	1.960,00	3.400,00	1.240,00	12.220,00	0,00	6.260,00	2.400,00	8.000,00	80.779,49	60.000,00
IRRF	4.520,35	5.066,04	4.844,11	4.237,12	4.754,26	4.828,42	4.629,82	8.502,47	4.650,36	24,67	8.504,42	5.563,18	60.125,22	60.000,00
Outras receitas tributárias	2.045,16	986,55	1.067,30	539,97	810,45	382,61	229,23	1.732,42	606,00	8.839,60	12.962,86	8.098,43	38.300,58	65.450,00
Receita de contribuições	1.923,42	2.042,28	1.285,34	1.794,18	304,35	320,85	601,42	684,21	1.435,61	487,21	211,26	1.090,06	12.180,19	9.900,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	1.923,42	2.042,28	1.285,34	1.794,18	304,35	320,85	601,42	684,21	1.435,61	487,21	211,26	1.090,06	12.180,19	9.900,00
Receita patrimonial	3.588,22	3.314,63	5.220,49	3.633,42	4.188,11	4.467,19	4.198,27	5.242,62	4.897,26	4.070,89	5.560,49	5.261,57	53.643,16	13.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.305,86	1.679,48	1.664,48	2.786,48	2.763,03	3.724,08	2.164,74	3.568,12	62,44	2.422,25	4.558,33	70,50	32.769,79	48.287,00
Transferências correntes	955.232,68	859.695,18	723.750,84	787.947,43	722.227,44	745.781,46	902.340,17	1.352.516,19	1.021.205,35	945.837,60	816.114,77	970.650,09	10.803.299,20	12.467.000,00
Cota parte do FPM	708.830,33	531.576,99	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	978.238,84	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	7.440.831,07	8.619.500,00
Cota parte do ICMS	101.874,14	94.969,17	96.461,25	95.190,98	108.755,08	99.747,53	111.753,42	187.053,86	105.246,97	86.430,62	125.251,69	111.072,36	1.323.807,07	1.544.000,00
Cota parte do IPVA	13.301,03	11.219,13	10.607,22	5.312,57	7.555,85	4.395,20	6.460,23	6.668,42	585,82	3.146,25	11.475,07	70.754,05	151.480,84	120.000,00
Cota parte do ITR	0,00	18,15	2.201,55	49,21	4.885,50	19.527,76	21.687,28	2.489,14	2.058,33	47,59	0,00	0,00	52.964,51	11.000,00
Transferências da LC 87/1996	910,14	910,14	910,14	910,14	910,14	910,14	910,14	1.820,28	0,00	0,00	0,00	3.622,44	11.813,70	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.775,72	1.691,28	1.737,49	1.790,95	1.685,38	1.804,92	2.072,58	2.045,03	2.558,04	1.521,82	1.492,75	1.563,47	21.739,43	30.000,00
Transferências do FUNDEF	70.627,78	62.473,08	61.935,46	61.192,85	62.089,12	65.086,78	69.819,23	108.111,94	74.437,82	65.517,63	71.312,60	117.673,43	890.277,72	835.500,00
Outras transferências correntes	57.913,54	156.837,24	93.340,34	68.861,19	50.158,45	94.811,47	81.433,37	66.088,68	91.199,36	28.551,55	52.849,80	68.339,87	910.384,86	1.289.000,00
Outras receitas correntes	926,95	2.226,33	1.248,86	521,04	486,35	3.344,70	243,80	2.500,87	773,16	2.149,92	2.711,91	528,66	17.662,55	62.300,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	165.338,21	128.077,21	113.694,95	131.578,62	152.204,68	117.176,57	150.217,43	173.628,76	171.065,57	170.353,61	138.390,43	156.927,29	1.768.653,33	2.074.600,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	165.338,21	128.077,21	113.694,95	131.578,62	152.204,68	117.176,57	150.217,43	173.628,76	171.065,57	170.353,61	138.390,43	156.927,29	1.768.653,33	2.074.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	823.387,93	763.929,21	640.078,42	683.991,50	589.657,52	650.731,70	766.812,53	1.218.816,33	873.288,56	801.503,93	726.947,13	859.998,53	9.399.143,29	10.779.637,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8EEB9834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 833, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Institui piso mínimo, cria cargos e altera anexos da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011, que "*Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu*", e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso mínimo de R$ 822,82 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta dois centavos) para os servidores públicos municipais integrantes do quadro efetivo, devendo este valor ser corrigido na tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011 e suas alterações, para os cargos cuja remuneração inicial da carreira não atinja esse valor.

Art. 2º Fica instituído com base na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 o piso salarial de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Art. 3º Fica alterado o §1º ao Art. 8º da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011, que "*Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§1º Fica instituído o RTT - REGIME DE TURNO DE TRABALHO de 12 x 36 horas, para os cargos relacionados à área da saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em unidades municipais de saúde com atendimento em turno ininterrupto ou em regime de plantão." (NR)

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011, que "*Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu*", alterados pela Lei Municipal nº 792, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar conforme Anexo I e Anexo II desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a relação de cargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no item II – ÓRGÃOS AUXILIARES, da relação dos cargos em comissão e agentes políticos, descrita no Anexo V, da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011, que "*Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu*", alterados pela Lei Municipal nº 792, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar conforme Anexo III desta Lei.

Art. 6º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista PSF -(Programa Saúde da Família), com carga horária de 40 horas semanais, cujas atribuições constam do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Instrutor Esportivo, com carga horária de 40 horas semanais, cujas atribuições constam do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL E ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS	VAGAS EM EXTINÇÃO	VAGAS EXTINTAS	SITUAÇÃO
Agente Administrativo	40	-	25			Mantido
Agente Administrativo Especialista – Contabilidade	40	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista - Desenhista/Projetista	40	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Licitações e Contratos Administrativos	40	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos	40	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	40	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Tributação e Arrecadação	40	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo I *	40	03	03	01	02	Em Extinção
Agente Administrativo II *	40	05	05	05	-	Em Extinção
Agente Administrativo III*	40	04	04	03	01	Em Extinção
Agente Administrativo IV*	40	03	03	02	01	Em Extinção
Agente Administrativo V*	40	04	04	04	-	Em Extinção
Agente Administrativo VI*	40	03	03	03	-	Em Extinção
Agente Comunitário de Saúde	40	08	15	-	-	Mantido
Agente Cultural	40	02	02	-	-	Mantido
Agente de Combate a Endemias	40	-	10	-		Mantido
Assistente Social	40	03	04	-	-	Mantido
Assistente Social	20	-	03	-	-	Mantido

Atendente de Unidade de Educação Infantil *	40	10	02	02	08	Em Extinção
Auxiliar Administrativo II *	40	04	04	02	02	Em Extinção
Auxiliar de Biblioteca	40	06	06	-	-	Mantido
Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	-	06	-	-	Mantido
Auxiliar de Enfermagem *	40	16	12	12	04	Em Extinção
Auxiliar de Farmácia	40	-	06	-	-	Mantido
Auxiliar de Serviços Gerais I *	40	50	37	37	13	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais II *	40	16	04	04	12	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais III *	40	25	11	11	14	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	40	-	50	-	-	Mantido
Auxiliar de Serviços Gerais Pesados	40	-	30	-	-	Mantido
Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)**	**40**	-	**03**	-	-	**Criado**
Chefe de Setor de RH *	40	01	01	01	-	Em Extinção
Chefe de Setor de Tesouraria *	40	01	01	01	-	Em Extinção
Contador	40	02	02	-	-	Mantido
Dentista	20	04	04	-	-	Mantido
Eletricista Geral	40	01	02	-	-	Mantido
Enfermeiro	40	02	04	-	-	Mantido
Enfermeiro	20	-	04	-	-	Mantido
Engenheiro Agrônomo	20	-	02	-	-	Mantido
Engenheiro Civil	20	-	02	-	-	Mantido
Farmacêutico (20h) *	20	02	01	01	01	Em Extinção
Farmacêutico (40h)	40	-	02	-	-	Mantido
Fiscal Tributário (Fundamental)*	40	04	03	03	01	Em Extinção
Fiscal Tributário II	40	-	06	-	-	Mantido
Fisioterapeuta	40	-	04	-	-	Mantido
Gari *	40	15	09	09	06	Em Extinção
Instrutor Esportivo**	**40**	-	**04**	-	-	**Criado**
Mecânico	40	-	03	-	-	Mantido
Mecânico de Máquinas e Tratores Agrícolas *	40	01	01	01	-	Em Extinção
Médico Clínico Geral	20	05	05	-	-	Mantido
Médico Clínico Geral	10	-	04	-	-	Mantido
Médico Ginecologista	20	02	02	-	-	Mantido
Médico Ginecologista	10	-	02	-	-	Mantido
Médico Obstetra	10	-	02	-	-	Mantido
Médico Pediatra	20	02	02	-	-	Mantido
Médico Veterinário	20	02	02	-	-	Mantido
Merendeira	40	08	15	-	-	Mantido
Motorista V *	40	13	-	-	-	Em Extinção
Motorista Veículos Leves	40	-	15	-	-	Mantido
Motorista Veículos Leves a Pesados	40	-	25	-	-	Mantido
Motorista VII*	40	10	-	-	-	Em Extinção
Nutricionista	40	-	04	-	-	Mantido
Operador de Máquina Agrícola *	40	07	04	04	03	Em Extinção
Operador de Máquinas *	40	10	03	03	07	Em Extinção
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	40	-	10	-	-	Mantido
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	40	-	10	-	-	Mantido
Pedreiro	40	02	06	-	-	Mantido
Porteiro	40	06	06	-	-	Mantido
Procurador do Município	20	01	02	-	-	Mantido
Psicólogo (40h)	40	-	06	-	-	Mantido
Psicólogo Especialista em Assistência Social*	40	02	01-	01	01	Em Extinção
Psicólogo Especialista em Saúde Pública*	40	02	01	01	01	Em Extinção
Psicólogo (20h)*	20	02	01	01	01	Em Extinção
Técnico Agrícola	40	02	04	-	-	Mantido
Técnico em Contabilidade	40	-	04	-	-	Mantido
Técnico em Enfermagem	40	-	30	-	-	Mantido
Telefonista	40	02	02	-	-	Mantido
Vigia	40	05	05	-	-	Mantido
Vigilante Sanitário	40	03	03	-	-	Mantido
Zeladora*	40	15	09	09	06	Em Extinção

* Cargos em extinção.
** Criado

ANEXO II
GRADE DE VENCIMENTOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CARGO	NÍVEL														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Administrativo	935,31	982,07	1.031,18	1.082,74	1.136,87	1.193,72	1.253,40	1.316,07	1.381,88	1.450,97	1.523,52	1.599,70	1.679,68	1.763,67	1.851,85
Agente Administrativo Especialista – Contabilidade	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Agente Administrativo Especialista - Desenhista/Projetista	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Agente Administrativo Especialista – Licitações e Contratos Administrativos	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Agente Administrativo Especialista – Tributação e Arrecadação	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Agente Administrativo I *	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Agente Administrativo II *	859,47	902,44	947,57	994,94	1.044,69	1.096,93	1.151,77	1.209,36	1.269,83	1.333,32	1.399,99	1.469,99	1.543,48	1.620,66	1.701,69
Agente Administrativo III *	935,31	982,07	1.031,18	1.082,74	1.136,87	1.193,72	1.253,40	1.316,07	1.381,88	1.450,97	1.523,52	1.599,70	1.679,68	1.763,67	1.851,85
Agente Administrativo IV *	1.011,15	1.061,71	1.114,79	1.170,53	1.229,06	1.290,51	1.355,04	1.422,79	1.493,93	1.568,62	1.647,05	1.729,41	1.815,88	1.906,67	2.002,01
Agente Administrativo V *	1.112,26	1.167,88	1.226,27	1.287,59	1.351,96	1.419,56	1.490,54	1.565,07	1.643,32	1.725,49	1.811,76	1.902,35	1.997,47	2.097,34	2.202,21
Agente Administrativo VI *	1.238,66	1.300,59	1.365,62	1.433,90	1.505,60	1.580,88	1.659,92	1.742,91	1.830,06	1.921,56	2.017,64	2.118,52	2.224,45	2.335,67	2.452,46
Agente Comunitário de Saúde	**1.014,00**	**1.064,70**	**1.117,94**	**1.173,83**	**1.232,52**	**1.294,15**	**1.358,86**	**1.426,80**	**1.498,14**	**1.573,05**	**1.651,70**	**1.734,28**	**1.821,00**	**1.912,05**	**2.007,65**
Agente Cultural	**1.238,66**	**1.300,59**	**1.365,62**	**1.433,90**	**1.505,60**	**1.580,88**	**1.659,92**	**1.742,91**	**1.830,06**	**1.921,56**	**2.017,64**	**2.118,52**	**2.224,45**	**2.335,67**	**2.452,46**
Agente de Combate a Endemias	**1.014,00**	**1.064,70**	**1.117,94**	**1.173,83**	**1.232,52**	**1.294,15**	**1.358,86**	**1.426,80**	**1.498,14**	**1.573,05**	**1.651,70**	**1.734,28**	**1.821,00**	**1.912,05**	**2.007,65**
Assistente Social (20h)	1.137,53	1.194,41	1.254,13	1.316,83	1.382,68	1.451,81	1.524,40	1.600,62	1.680,65	1.764,68	1.852,92	1.945,56	2.042,84	2.144,98	2.252,23
Assistente Social (40h)	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Atendente de Unidade de Educação Infantil *	1.112,26	1.167,88	1.226,27	1.287,59	1.351,96	1.419,56	1.490,54	1.565,07	1.643,32	1.725,49	1.811,76	1.902,35	1.997,47	2.097,34	2.202,21
Auxiliar Administrativo II *	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Auxiliar de Biblioteca	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Auxiliar de Cirurgião Dentista	897,39	942,26	989,37	1.038,84	1.090,78	1.145,32	1.202,59	1.262,72	1.325,85	1.392,15	1.461,75	1.534,84	1.611,58	1.692,16	1.776,77
Auxiliar de Enfermagem *	897,39	942,26	989,37	1.038,84	1.090,78	1.145,32	1.202,59	1.262,72	1.325,85	1.392,15	1.461,75	1.534,84	1.611,58	1.692,16	1.776,77
Auxiliar de Farmácia	897,39	942,26	989,37	1.038,84	1.090,78	1.145,32	1.202,59	1.262,72	1.325,85	1.392,15	1.461,75	1.534,84	1.611,58	1.692,16	1.776,77
Auxiliar de Serviços Gerais I *	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Auxiliar de Serviços Gerais II *	**836,09**	**877,89**	**921,79**	**967,88**	**1.016,27**	**1.067,09**	**1.120,44**	**1.176,46**	**1.235,29**	**1.297,05**	**1.361,90**	**1.430,00**	**1.501,50**	**1.576,57**	**1.655,40**
Auxiliar de Serviços Gerais III *	897,39	942,26	989,37	1.038,84	1.090,78	1.145,32	1.202,59	1.262,72	1.325,85	1.392,15	1.461,75	1.534,84	1.611,58	1.692,16	1.776,77
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Auxiliar de Serviços Gerais Pesados	**942,26**	**989,37**	**1.038,84**	**1.090,78**	**1.145,32**	**1.202,59**	**1.262,72**	**1.325,85**	**1.392,15**	**1.461,75**	**1.534,84**	**1.611,58**	**1.692,16**	**1.776,77**	**1.865,61**
Chefe de Setor de RH *	2.452,03	2.574,63	2.703,36	2.838,53	2.980,45	3.129,48	3.285,95	3.450,25	3.622,76	3.803,90	3.994,09	4.193,80	4.403,49	4.623,66	4.854,85
Chefe de Setor de Tesouraria *	2.452,03	2.574,63	2.703,36	2.838,53	2.980,45	3.129,48	3.285,95	3.450,25	3.622,76	3.803,90	3.994,09	4.193,80	4.403,49	4.623,66	4.854,85
Cirurgião Dentista PSF (40h)	**4.640,00**	**4.872,00**	**5.115,60**	**5.371,38**	**5.639,95**	**5.921,95**	**6.218,04**	**6.528,95**	**6.855,39**	**7.198,16**	**7.558,07**	**7.935,97**	**8.332,77**	**8.749,41**	**9.186,88**
Contador	3.627,48	3.808,85	3.999,29	4.199,26	4.409,22	4.629,68	4.861,17	5.104,23	5.359,44	5.627,41	5.908,78	6.204,22	6.514,43	6.840,15	7.182,16
Dentista	3.570,60	3.749,13	3.936,58	4.133,41	4.340,08	4.557,09	4.784,94	5.024,19	5.275,40	5.539,17	5.816,13	6.106,94	6.412,28	6.732,90	7.069,54
Eletricista Geral	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Enfermeiro (20h)	1.137,53	1.194,41	1.254,13	1.316,83	1.382,68	1.451,81	1.524,40	1.600,62	1.680,65	1.764,68	1.852,92	1.945,56	2.042,84	2.144,98	2.252,23
Enfermeiro (40h)	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Engenheiro Agrônomo (20h)	1.895,90	1.990,69	2.090,22	2.194,74	2.304,47	2.419,70	2.540,68	2.667,71	2.801,10	2.941,16	3.088,21	3.242,62	3.404,76	3.574,99	3.753,74
Engenheiro Civil (20h)	**3.600,00**	**3.780,00**	**3.969,00**	**4.167,45**	**4.375,82**	**4.594,61**	**4.824,34**	**5.065,56**	**5.318,84**	**5.584,78**	**5.864,02**	**6.157,22**	**6.465,08**	**6.788,34**	**7.127,75**
Farmacêutico (20h) *	1.769,50	1.857,98	1.950,88	2.048,42	2.150,84	2.258,38	2.371,30	2.489,87	2.614,36	2.745,08	2.882,33	3.026,45	3.177,77	3.336,66	3.503,49
Farmacêutico (40h)	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Fiscal Tributário (Fund.)*	1.011,15	1.061,71	1.114,79	1.170,53	1.229,06	1.290,51	1.355,04	1.422,79	1.493,93	1.568,62	1.647,05	1.729,41	1.815,88	1.906,67	2.002,01
Fiscal Tributário II	1.181,78	1.240,87	1.302,91	1.368,06	1.436,46	1.508,28	1.583,69	1.662,88	1.746,02	1.833,32	1.924,99	2.021,24	2.122,30	2.228,42	2.339,84
Fisioterapeuta	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Gari *	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Instrutor Esportivo	**2.112,67**	**2.218,30**	**2.329,22**	**2.445,68**	**2.567,96**	**2.696,36**	**2.831,18**	**2.972,74**	**3.121,38**	**3.277,44**	**3.441,32**	**3.613,38**	**3.794,05**	**3.983,75**	**4.182,94**
Mecânico	1.390,32	1.459,83	1.532,82	1.609,46	1.689,94	1.774,43	1.863,16	1.956,31	2.054,13	2.156,84	2.264,68	2.377,91	2.496,81	2.621,65	2.752,73
Mecânico de Máquinas e Tratores Agrícolas *	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Médico Clínico Geral (10h)	**6.131,10**	**6.437,66**	**6.759,54**	**7.097,51**	**7.452,39**	**7.825,01**	**8.216,26**	**8.627,07**	**9.058,43**	**9.511,35**	**9.986,92**	**10.486,26**	**11.010,57**	**11.561,10**	**12.139,16**
Médico Clínico Geral (20h)	**9.280,97**	**9.745,02**	**10.232,27**	**10.743,88**	**11.281,08**	**11.845,13**	**12.437,39**	**13.059,26**	**13.712,22**	**14.397,83**	**15.117,72**	**15.873,61**	**16.667,29**	**17.500,65**	**18.375,69**
Médico Ginecologista (10h)	**6.131,10**	**6.437,66**	**6.759,54**	**7.097,51**	**7.452,39**	**7.825,01**	**8.216,26**	**8.627,07**	**9.058,43**	**9.511,35**	**9.986,92**	**10.486,26**	**11.010,57**	**11.561,10**	**12.139,16**
Médico Ginecologista (20h)	**9.280,97**	**9.745,02**	**10.232,27**	**10.743,88**	**11.281,08**	**11.845,13**	**12.437,39**	**13.059,26**	**13.712,22**	**14.397,83**	**15.117,72**	**15.873,61**	**16.667,29**	**17.500,65**	**18.375,69**

Médico Obstetra (10h)	**6.131,10**	**6.437,66**	**6.759,54**	**7.097,51**	**7.452,39**	**7.825,01**	**8.216,26**	**8.627,07**	**9.058,43**	**9.511,35**	**9.986,92**	**10.486,26**	**11.010,57**	**11.561,10**	**12.139,16**
Médico Pediatra (20h)	**9.280,97**	**9.745,02**	**10.232,27**	**10.743,88**	**11.281,08**	**11.845,13**	**12.437,39**	**13.059,26**	**13.712,22**	**14.397,83**	**15.117,72**	**15.873,61**	**16.667,29**	**17.500,65**	**18.375,69**
Médico Veterinário (20h)	1.895,90	1.990,69	2.090,22	2.194,74	2.304,47	2.419,70	2.540,68	2.667,71	2.801,10	2.941,16	3.088,21	3.242,62	3.404,76	3.574,99	3.753,74
Merendeira	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Motorista V *	1.074,34	1.128,06	1.184,47	1.243,69	1.305,87	1.371,17	1.439,73	1.511,71	1.587,30	1.666,66	1.749,99	1.837,49	1.929,37	2.025,84	2.127,13
Motorista Veículos Leves	1.074,34	1.128,06	1.184,47	1.243,69	1.305,87	1.371,17	1.439,73	1.511,71	1.587,30	1.666,66	1.749,99	1.837,49	1.929,37	2.025,84	2.127,13
Motorista Veículos Leves a Pesados	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Motorista VII *	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Nutricionista (20h)*	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Nutricionista (40h)	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Operador de Máquina Agrícola *	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Operador de Máquinas *	1.390,32	1.459,83	1.532,82	1.609,46	1.689,94	1.774,43	1.863,16	1.956,31	2.054,13	2.156,84	2.264,68	2.377,91	2.496,81	2.621,65	2.752,73
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	1.390,32	1.459,83	1.532,82	1.609,46	1.689,94	1.774,43	1.863,16	1.956,31	2.054,13	2.156,84	2.264,68	2.377,91	2.496,81	2.621,65	2.752,73
Pedreiro	1.200,74	1.260,77	1.323,81	1.390,00	1.459,50	1.532,48	1.609,10	1.689,56	1.774,04	1.862,74	1.955,87	2.053,67	2.156,35	2.264,17	2.377,38
Porteiro	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Procurador Municipal	3.627,48	3.808,85	3.999,29	4.199,26	4.409,22	4.629,68	4.861,17	5.104,23	5.359,44	5.627,41	5.908,78	6.204,22	6.514,43	6.840,15	7.182,16
Psicólogo (40h)	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Psicólogo *	3.557,97	3.735,86	3.922,66	4.118,79	4.324,73	4.540,97	4.768,01	5.006,41	5.256,74	5.519,57	5.795,55	6.085,33	6.389,59	6.709,07	7.044,53
Psicólogo Especialista em Assistência Social (40h)*	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Psicólogo Especialista em Saúde Pública (40h)*	2.148,69	2.256,12	2.368,93	2.487,38	2.611,75	2.742,33	2.879,45	3.023,42	3.174,59	3.333,32	3.499,99	3.674,99	3.858,74	4.051,68	4.254,26
Técnico Agrícola	1.832,70	1.924,33	2.020,55	2.121,58	2.227,66	2.339,04	2.455,99	2.578,79	2.707,73	2.843,12	2.985,27	3.134,54	3.291,26	3.455,83	3.628,62
Técnico em Contabilidade	1.832,70	1.924,33	2.020,55	2.121,58	2.227,66	2.339,04	2.455,99	2.578,79	2.707,73	2.843,12	2.985,27	3.134,54	3.291,26	3.455,83	3.628,62
Técnico em Enfermagem	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Telefonista	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Vigia	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**
Vigilante Sanitário	1.011,15	1.061,71	1.114,79	1.170,53	1.229,06	1.290,51	1.355,04	1.422,79	1.493,93	1.568,62	1.647,05	1.729,41	1.815,88	1.906,67	2.002,01
Zeladora *	**822,82**	**863,96**	**907,16**	**952,52**	**1.000,14**	**1.050,15**	**1.102,66**	**1.157,79**	**1.215,68**	**1.276,46**	**1.340,29**	**1.407,30**	**1.477,67**	**1.551,55**	**1.629,13**

* Cargos em extinção.
** Cargos criados.

ANEXO III
RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E AGENTE POLÍTICO

II - ÓRGÃOS AUXILIARES	
1 – Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Agente Político
1.1. Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	CC-2
1.1.1 Coordenador do Setor de Projetos Especiais e Obtenção de Recursos Externos	CC-3
1.1.2 Coordenador do Setor de Folha de Pagamento e Registro Ponto Funcional	CC-3
1.2 Diretor do Departamento de Habitação e Patrimônio	CC-2
1.3 Diretor do Departamento de Controle de Frotas	CC-2
1.4 Diretor do Posto de Identificação, Junta Militar e Trânsito	CC-2

ANEXO IV
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE INVESTIDURA EFETIVO
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – PSF (40H)
REQUISITOS PARA INVESTIDURA
a) Escolaridade: Curso Superior em Odontologia;
b) Outras qualificações:
Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
Disponibilidade para trabalhos extras e viagens;
Postura ética.

c) Atribuições: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas para à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e/ou ACD. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, todos os procedimentos realizados. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Cumprir a carga horária estabelecida para o cargo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: INSTRUTOR ESPORTIVO

REQUISITOS PARA INVESTIDURA

a) Escolaridade: Curso Superior em Educação Física com Bacharelado ou Licenciatura Plena;

b) Outras qualificações:

Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;

Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;

Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;

Disponibilidade para trabalhos extras e viagens;

Postura ética.

c) Atribuições: Elaborar, organizar, promover e executar tarefas e projetos esportivos; desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade; planejar, implementar e desenvolver projetos pedagógicos na área da educação física infantil; planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações de laser para a terceira idade; planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de laser para os espaços públicos comunitários; atuar nos ginásios municipais de esportes no acompanhamento de atletas da comunidade e/ou alunos das rede municipais de ensino inseridos em projetos esportivos; atuar na área de ensino e prática esportiva; controle e avaliação de rendimento; exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; programar e executar atividades de recreação esportiva; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, GRD (Ginástica Rítmica Desportiva), aeróbica, alongamentos; participar de atividades desenvolvidas em datas comemorativas; cumprir a carga horária estabelecida para o cargo; desempenhar outras atividades correlatas à função.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3B8F60B1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 834, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, e institui piso mínimo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 para 10 horas semanais, para o Cargo de Procurador Parlamentar, constante do Anexo I Quadro de Pessoal e Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, originário da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, passa a vigorar na conformidade com a redação do texto do Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º Fica instituído o piso mínimo de R$ 822,82 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) nos Vencimentos mensais para os Cargos de provimento Efetivo da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, devendo este valor ser corrigido no Anexo II, Grade de Vencimentos da Evolução Funcional, originários dos Anexos I, II, e III, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011 e alterações, para os cargos cujo vencimento Nível A da carreira não atinja esse valor, passa a vigorar na conformidade com a redação do texto do Anexo que integra esta Lei.

Art. 3º A instituição do Piso mínimo de que trata esta Lei, são os mesmos instituídos aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL E ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS	VAGAS EM EXTINÇÃO	VAGAS EXTINTAS	SITUAÇÃO
Agente Administrativo Especialis-ta – Técnica Legislativa e Redação Oficial	40	-	01	-	-	Mantido
Agente Administrativo	40	-	01	-	-	Mantido
Agente Administrativo VI*	40	01	01	01	-	Em Extinção
Agente Administrativo VIII *	40	01	01	01	-	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	40	-	01	-	-	Mantido
Consultor Legislativo	40	01	01	-	-	Mantido
Contador	40	-	01	-	-	Mantido
Contabilista *	40	01	01	01	-	Em Extinção
Procurador Parlamentar	10	01	01	-	-	Mantido
Técnico em Contabilidade **	40	01	-	-	01	Extinto
Técnico em Informática	40	-	01	-	-	Mantido
Vigia	40	01	01	-	-	Mantido
Zeladora**	40	01	-	-	01	Extinto

* Cargos em extinção.
** Cargos extintos.

ANEXO II
GRADE DE VENCIMENTOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

	NÍVEL														
CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Agente Administrativo	935,31	982,07	1.031,18	1.082,74	1.136,87	1.193,72	1.253,40	1.316,07	1.381,88	1.450,97	1.523,52	1.599,70	1.679,68	1.763,67	1.851,85
Agente Administrativo VI *	1.238,66	1.300,59	1.365,62	1.433,90	1.505,60	1.580,88	1.659,92	1.742,91	1.830,06	1.921,56	2.017,64	2.118,52	2.224,45	2.335,67	2.452,56
Agente Administrativo VIII *	2.452,03	2.574,63	2.703,36	2.838,53	2.980,45	3.129,48	3.285,95	3.450,25	3.622,76	3.803,90	3.994,09	4.193,80	4.403,49	4.623,66	4.854,85
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	822,82	863,96	907,16	952,52	1.000,14	1.050,15	1.102,66	1.157,79	1.215,68	1.276,46	1.340,29	1.407,30	1.477,67	1.551,55	1.629,13
Consultor Legislativo	2.452,03	2.574,63	2.703,36	2.838,53	2.980,45	3.129,48	3.285,95	3.450,25	3.622,76	3.803,90	3.994,09	4.193,80	4.403,49	4.623,66	4.854,85
Contador	3.627,48	3.808,85	3.999,29	4.199,26	4.409,22	4.629,68	4.861,17	5.104,23	5.359,44	5.627,41	5.908,78	6.204,22	6.514,43	6.840,15	7.182,16
Contabilista *	2.452,03	2.574,63	2.703,36	2.838,53	2.980,45	3.129,48	3.285,95	3.450,25	3.622,76	3.803,90	3.994,09	4.193,80	4.403,49	4.623,66	4.854,85
Procurador Parlamentar	1.813,74	1.904,43	1.999,65	2.099,63	2.204,61	2.314,84	2.430,58	2.552,11	2.679,71	2.813,69	2.954,37	3.102,09	3.257,19	3.420,05	3.591,05
Técnico em Contabilidade **	1.832,70	1.924,33	2.020,55	2.121,58	2.227,66	2.339,04	2.455,99	2.578,79	2.707,73	2.843,12	2.985,27	3.134,54	3.291,26	3.455,83	3.628,62
Técnico em Informática	1.516,72	1.592,55	1.672,18	1.755,79	1.843,58	1.935,76	2.032,55	2.134,17	2.240,88	2.352,93	2.470,57	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00
Vigia	822,82	863,96	907,16	952,52	1.000,14	1.050,15	1.102,66	1.157,79	1.215,68	1.276,46	1.340,29	1.407,30	1.477,67	1.551,55	1.629,13
Zeladora **	822,82	863,96	907,16	952,52	1.000,14	1.050,15	1.102,66	1.157,79	1.215,68	1.276,46	1.340,29	1.407,30	1.477,67	1.551,55	1.629,13

* Cargos em extinção.
** Cargos extintos

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:8E2C4F90